



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO / OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

1.1. Aquisição de materiais de limpeza e produtos de higienização para atender o consumo regular da Câmara, com entrega de forma parcelada pelo período de 01 (um) ano.

1.2. O detalhamento da composição do objeto encontra-se na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
1	Detergente neutro líquido 500 ml Aroma inodoro; Ph 6,5 a 7,5; Frasco plástico 500 ml ou superior.	Unidade	96
2	Limpador multiuso doméstico tradicional 500 ml Líquido; Incolor; Frasco plástico de 500 ml ou superior com tampa flip top.	Unidade	120
3	Esponja para limpeza tipo dupla face Formato retangular; Cor: uma face verde e outra amarela; Material: poliuretano e fibra sintética; Abrasividade média; Tamanho: 110x75x20mm ou superior.	Unidade	120
4	Pano para limpeza Saco alvejado branco; 100% algodão;	Unidade	144

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga.



Câmara Municipal de Votuporanga
PALÁCIO 8 DE AGOSTO

	Tamanho: 64x45 cm ou superior.		
5	<p>Papel higiênico</p> <p>Pacote com 12 rolos de 30m x 10cm ou superior; Folha dupla; Neutro; Gofrado em alto relevo; Com alto grau de alvura; Picotado; Microtextura aerada de alta absorção; Macio; Produzido com fibras naturais; Dermatologicamente testado; Cor branca; Feito com celulose virgem.</p>	Unidade	96
6	<p>Papel toalha interfolhado pacote 1000 folhas</p> <p>Cor branca; Fabricado com 100% celulose virgem; Qualidade extra luxo ou similar; Não esfarela; De excelente alvura; Duas dobras; Macio; De boa absorção; Pacote com 1000 folhas de 20x21 cm ou superior.</p>	Unidade	240
7	<p>Inseticida aerossol doméstico</p> <p>Frasco metálico 360 ml ou superior; A base de água; Extermina qualquer tipo de inseto caseiro e mosquito transmissor da dengue, zika e chikungunya; Inodoro;</p>	Unidade	60

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga.

Praça "Vereador Viana Filho" - Vila América - Votuporanga/SP
CEP 15.502.105 - Fone/Fax (17)3421.1188 - 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

	Não conter em sua composição piretróides; Composição: praletrina 0.102%, d-fenotrina 0.125%, água, antioxidante, emulsificante, solvente alifático e propelentes ou imiprotrina 0,020%, permetrina 0,050%, esbiotrina 0,100%, solvente, antioxidante, emulsificante, veículo e propelentes.		
8	Vassoura Cerdas de nylon; Cepa de polipropileno 25cm ou superior; Cabo de madeira 1,2m ou superior com revestimento plástico e ponteira alça.	Unidade	24
9	Escova para limpeza sanitária Cerdas de polipropileno com 4 Cm diâmetro ou superior; Cabo de plástico 20 cm de comprimento ou superior com alça/gancho.	Unidade	12
10	Álcool etílico hidratado em gel 70º INPM 500 ml Sem perfume; Antisséptico; Para higienização das mãos; Frasco plástico 500 ml ou superior com tampa flip top ou válvula pump.	Unidade	60
11	Rodo Suporte em madeira ou plástico 40 cm ou superior com duas borrachas; Cabo de madeira com capa plástica 1,40m ou superior.	Unidade	12

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga.

Praca "Vereador Viana Filho" - Vila América - Votuporanga/SP
CEP: 15.502-105 - Fone/Fax (17)3421.1188 - 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

12	Odorizante/aromatizante de ambientes Frasco metálico 360 ml ou superior; Aromas diversos (exceto lavanda); Líquido; Incolor; Aerossol;	Unidade	120
13	Desinfetante líquido perfumado Galão com tampa rosqueável de 5 litros ou superior; Ação germicida, bactericida, limpa e desinfecta; Composição básica: Cloreto de alquil dimetil benzil amônio.	Unidade	72
14	Sabonete líquido para dispenser refil 800 ml Cremoso; Perfumado; De alta qualidade; Para higiene das mãos; PH neutro (5,5 a 8,5); Não Causar irritabilidade; Acondicionado em embalagem apropriada (refil), com tampa selada, válvula anti entupimento e antivazamento, dispensando de 0,8 a 1,0ml por acionamento.	Unidade	48
15	Saco plástico para lixo 20 litros Preto; Reforçado; Pacote com 100 UN; Tipo P1 ou superior em qualidade.	Unidade	96

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga.

Praça "Vereador Vilana Filho" - Vila América - Votuporanga/SP
CEP 15.502-105 - Fone/Fax (17)3421.1188 - 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

16	Saco plástico para lixo 60 litros Preto; Reforçado; Pacote com 100 UN; Tipo P2 ou superior em qualidade.	Unidade	48
17	Saco plástico para lixo 100 litros Preto; Reforçado; Pacote com 100 UN; Tipo P4 ou superior em qualidade.	Unidade	24
18	Saco plástico para lixo 240 litros Preto; Reforçado; Pacote com 100 UN; Tipo P10 ou superior em qualidade.	Unidade	4
19	Pano de prato liso Branco; 100% algodão; Bainha nas laterais com costura reforçada; Tamanho: 68x40 cm ou superior.	Unidade	24
20	Álcool etílico hidratado 46º INPM neutro 1L Frasco plástico 1L ou superior com tampa rosqueável.	Unidade	132
21	Água sanitária Embalagem 5 litros ou superior com tampa rosqueável; Cloro ativo de 2 a 2,50% pp/p; Sem aromatizante;	Unidade	6

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

	Solução aquosa; Produto a base de cloro.		
22	Pano de microfibra para limpeza Não abrasivo; Tamanho: 40x40 cm ou superior.	Unidade	24
23	Antimofo em pote Fragrância natural ou perfumada; Pote 160gr ou superior com tampa vazada.	Unidade	60
24	Detergente clorado concentrado em gel 5L Produto 3 em 1: Limpa, desengordura e sanitiza em única operação; Boa ação alvejante; Produto concentrado; Rápida diluição em água; Possui agentes especiais de remoção de gorduras; Aparência: Líquido translúcido; Odor: Característico; pH, a 25°C: 12,00 – 14,00; Inflamabilidade: Não Inflamável; Diluição: 1:100 ou superior.	Unidade	48
25	Pano multiuso 4 em 1 Nao solta fiapos; Tipo perfex; Reutilizável; Rolo 25m x 30cm com 50 panos destacáveis ou superior.	Unidade	36

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga.

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América – Votuporanga/SP
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

26	Refil MOP 360 Refil compatível com MOP giratório 360º; 100% microfibra; Lavável; Diâmetro de encaixe: 16cm.	Unidade	84
27	Limpador multiuso para limpeza pesada com álcool Líquido; Rendimento: Até 31 litros ou superior; Frasco plástico 500 ml ou superior com tampa rosqueável.	Unidade	120

2. NECESSIDADE:

2.1. A aquisição de materiais de limpeza e produtos de higienização pela Câmara Municipal de Votuporanga é essencial para garantir a saúde, segurança e bem-estar dos ocupantes das instalações, além de preservar o patrimônio e promover uma imagem institucional positiva.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

3.1. É crucial manter as instalações da Câmara Municipal limpas e higienizadas para garantir um ambiente de trabalho seguro e saudável para os servidores, vereadores e visitantes. Materiais de limpeza como detergentes, desinfetantes, água sanitária e limpadores multiuso são essenciais para essa finalidade.

3.2. A higienização regular de superfícies, móveis e equipamentos ajuda a prevenir a propagação de doenças infecciosas, como resfriados, gripes e infecções. Produtos de limpeza adequados contribuem para a eliminação de germes, bactérias e vírus presentes no ambiente.

3.3. A manutenção da limpeza e higiene está em conformidade com as normas de segurança e saúde ocupacional, garantindo um ambiente de trabalho seguro e cumprindo com as regulamentações governamentais pertinentes.

3.4. A limpeza regular contribui para a preservação do patrimônio da Câmara Municipal, incluindo mobiliário, equipamentos e estruturas físicas. A remoção de sujeira, poeira e manchas pode prolongar a vida útil dos bens materiais e reduzir a necessidade de reparos e substituições.

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga.

Praça "Vereador Viana Filho" - Vila América - Votuporanga/SP
CEP 15.502.105 - Fone/Fax (17)3421.1188 - 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

3.5. Ambientes limpos e bem conservados transmitem uma imagem positiva da instituição para os funcionários, vereadores, visitantes e a comunidade em geral. A manutenção da limpeza contribui para uma imagem institucional de responsabilidade e profissionalismo.

3.6. Disponibilizar materiais de limpeza e produtos de higienização adequados permite que as equipes de limpeza realizem suas tarefas de forma eficiente e produtiva, otimizando os processos de limpeza e manutenção das instalações.

3.7. Um ambiente limpo e higienizado promove o bem-estar e a satisfação dos servidores, contribuindo para um clima organizacional positivo e aumentando a produtividade e o engajamento no trabalho.

3.8. A Câmara Municipal tem uma demanda contínua por produtos de higiene e limpeza devido ao fluxo constante de pessoas e à necessidade de manter as instalações sempre prontas para uso. A entrega parcelada ao longo do ano garante que os produtos estejam sempre disponíveis, evitando a falta de materiais essenciais.

4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL: (X) SIM

5. PREVISÃO DA DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A EXECUÇÃO: Imediato.

6. INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

Conforme Portaria nº 10, de 26 de janeiro de 2023.

7. ÁREA REQUISITANTE:

SETOR: Diretoria Geral Administrativa

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:

Nome: Maurilo Pimenta de Moraes

Cargo: Diretor Administrativo

E-mail: administracao@camaravotuporanga.sp.gov.br

À autoridade superior, para autorização de prosseguimento.

Votuporanga/SP, 20 de agosto de 2024.

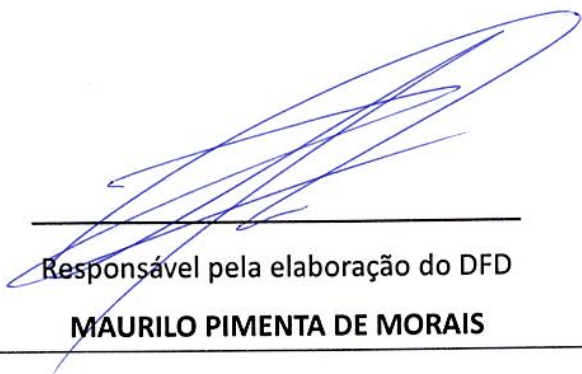
Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga.

Praça "Vereador Viana Filho" - Vila América - Votuporanga/SP
CEP 15.502.105 - Fone/Fax (17)3421.1188 - 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br





Câmara Municipal de Votuporanga
PALÁCIO 8 DE AGOSTO



Responsável pela elaboração do DFD
MAURILO PIMENTA DE MORAIS

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga.

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América – Votuporanga/SP
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Fl. 11
Proc. 247

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS- PROCESSO GERAL Nº 247/2024

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Conforme tabela abaixo, o detalhamento da composição do objeto, juntamente com seus valores unitários e totais estimados são:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Detergente neutro líquido 500 ml Aroma inodoro; Ph 6,5 a 7,5; Frasco plástico 500 ml ou superior.	Unidade	96	R\$2,59	R\$248,64
2	Limpador multiuso doméstico tradicional 500 ml Líquido; Incolor; Frasco plástico de 500 ml ou superior com tampa flip top.	Unidade	120	R\$3,99	R\$478,80
3	Esponja para limpeza tipo dupla face Formato retangular; Cor: uma face verde e outra amarela; Material: poliuretano e fibra sintética; Abrasividade média; Tamanho: 110x75x20mm ou superior.	Unidade	120	R\$1,17	R\$140,40
4	Pano para limpeza Saco alvejado branco; 100% algodão; Tamanho: 64x45 cm ou superior.	Unidade	144	R\$3,25	R\$468,00





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

5	<p>Papel higiênico</p> <p>Pacote com 12 rolos de 30m x 10cm ou superior; Folha dupla; Neutro; Gofrado em alto relevo; Com alto grau de alvura; Picotado; Microtextura aerada de alta absorção; Macio; Produzido com fibras naturais; Dermatologicamente testado; Cor branca; Feito com celulose virgem.</p>	Unidade	96	R\$17,74	R\$1.703,04
6	<p>Papel toalha interfolhado pacote 1000 folhas</p> <p>Cor branca; Fabricado com 100% celulose virgem; Qualidade extra luxo ou similar; Não esfarela; De excelente alvura; Duas dobras; Macio; De boa absorção; Pacote com 1000 folhas de 20x21 cm ou superior.</p>	Unidade	240	R\$18,66	R\$4.478,40
7	<p>Inseticida aerossol doméstico</p> <p>Frasco metálico 360 ml ou superior; A base de água; Extermina qualquer tipo de inseto caseiro e mosquito transmissor da dengue, zika e chikungunya; Inodoro; Não conter em sua composição piretróides; Composição: praletrina 0.102%, d-fenotrina 0.125%, água, antioxidante, emulsificante, solvente alifático e propelentes ou imiprotrina 0,020%, permetrina 0,050%, esbiotrina 0,100%, solvente, antioxidante, emulsificante, veículo e propelentes.</p>	Unidade	60	R\$11,43	R\$685,80
8	<p>Vassoura</p> <p>Cerdas de nylon; Cepa de polipropileno 25cm ou superior;</p>	Unidade	24	R\$11,40	R\$273,60



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Fl. 13
Proc. 247

	Cabo de madeira 1,2m ou superior com revestimento plástico e ponteira alça.				
9	Escova para limpeza sanitária Cerdas de polipropileno com 4 Cm diâmetro ou superior; Cabo de plástico 20 cm de comprimento ou superior com alça/gancho.	Unidade	12	R\$5,32	R\$63,84
10	Álcool etílico hidratado em gel 70º INPM 500 ml Sem perfume; Antisséptico; Para higienização das mãos; Frasco plástico 500 ml ou superior com tampa flip top ou válvula pump.	Unidade	60	R\$8,98	R\$538,80
11	Rodo Suporte em madeira ou plástico 40 cm ou superior com duas borrachas; Cabo de madeira com capa plástica 1,40m ou superior.	Unidade	12	R\$7,17	R\$86,04
12	Odorizante/aromatizante de ambientes Frasco metálico 360 ml ou superior; Aromas diversos (exceto lavanda); Líquido; Incolor; Aerossol;	Unidade	120	R\$9,00	R\$1.080,00
13	Desinfetante líquido perfumado Galão com tampa rosqueável de 5 litros ou superior; Ação germicida, bactericida, limpa e desinfecta; Composição básica: Cloreto de alquil dimetil benzil amônio.	Unidade	72	R\$11,20	R\$806,40
14		Unidade	48	R\$8,66	R\$415,68



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Fl. 14
Proc. 247

	Sabonete líquido para dispenser refil 800 ml Cremoso; Perfumado; De alta qualidade; Para higiene das mãos; PH neutro (5,5 a 8,5); Não Causar irritabilidade; Acondicionado em embalagem apropriada (refil), com tampa selada, válvula anti entupimento e antivazamento, dispensando de 0,8 a 1,0ml por acionamento.				
15	Saco plástico para lixo 20 litros Preto; Reforçado; Pacote com 100 UN; Tipo P1 ou superior em qualidade.	Unidade	96	R\$14,48	R\$1.390,08
16	Saco plástico para lixo 60 litros Preto; Reforçado; Pacote com 100 UN; Tipo P2 ou superior em qualidade.	Unidade	48	R\$29,80	R\$1.430,40
17	Saco plástico para lixo 100 litros Preto; Reforçado; Pacote com 100 UN; Tipo P4 ou superior em qualidade.	Unidade	24	R\$60,00	R\$1.440,00
18	Saco plástico para lixo 240 litros Preto; Reforçado; Pacote com 100 UN; Tipo P10 ou superior em qualidade.	Unidade	4	R\$168,02	R\$672,08
19	Pano de prato liso Branco; 100% algodão; Bainha nas laterais com costura reforçada; Tamanho: 68x40 cm ou superior.	Unidade	24	R\$3,70	R\$88,80



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Fl. 15
Proc. 247

20	Álcool etílico hidratado 46º INPM neutro 1L Frasco plástico 1L ou superior com tampa rosqueável.	Unidade	132	R\$5,91	R\$780,12
21	Água sanitária Embalagem 5 litros ou superior com tampa rosqueável; Cloro ativo de 2 a 2,50% pp/p; Sem aromatizante; Solução aquosa; Produto a base de cloro.	Unidade	6	R\$9,42	R\$56,52
22	Pano de microfibra para limpeza Não abrasivo; Tamanho: 40x40 cm ou superior.	Unidade	24	R\$7,94	R\$190,56
23	Antimofo em pote Fragrância natural ou perfumada; Pote 160gr ou superior com tampa vazada.	Unidade	60	R\$14,50	R\$870,00
24	Detergente clorado concentrado em gel 5L Produto 3 em 1: Limpa, desengordura e sanitiza em única operação; Boa ação alvejante; Produto concentrado; Rápida diluição em água; Possui agentes especiais de remoção de gorduras; Aparência: Líquido translúcido; Odor: Característico; pH, a 25°C: 12,00 – 14,00; Inflamabilidade: Não Inflamável; Diluição: 1:100 ou superior.	Unidade	48	R\$42,46	R\$2.038,08
25	Pano multiuso 4 em 1 Nao solta fiapos; Tipo perfex; Reutilizável; Rolo 25m x 30cm com 50 panos destacáveis ou superior.	Unidade	36	R\$18,50	R\$666,00
26	Refil MOP 360	Unidade	84	R\$16,90	R\$1.419,60



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Fl. 16
Proc. 247

	Refil compatível com MOP giratório 360º; 100% microfibra; Lavável; Diâmetro de encaixe: 16cm.				
27	Limpador multiuso para limpeza pesada com álcool Líquido; Rendimento: Até 31 litros ou superior; Frasco plástico 500 ml ou superior com tampa rosqueável.	Unidade	120	R\$9,95	R\$1.194,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$23.703,68					

2. PARÂMETROS CONSULTADOS

2.1. Para a definição do valor estimado da contratação foram utilizados os parâmetros previstos na Lei 14.133/21, conforme discriminado na tabela abaixo:

Parâmetros utilizados

Art. 23, §1º, inciso II- Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

Art. 23, §1º, inciso III- Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

3. SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

3.1. A série de preços coletados para os itens 1 a 22 encontra-se em anexo, no documento "Relatório de pesquisa de preço", pesquisa esta que foi realizada no site oficial do governo "compras.gov.br" e emitida no dia 21/08/2024. Para os demais itens a série de preços coletados encontra-se em anexo no documento "SÉRIE DE PREÇOS COLETADO E MEMÓRIAS DE CÁLCULOS PARA OS ITENS 23 A 27".





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Fl. 17
Proc. 247

4. METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

4.1. Dentro dos preços coletados, não foi considerado nenhum valor inexecutável, inconsistente ou excessivamente elevado.

4.2. Para todos os itens foram calculados os valores da média e da mediana, e considerando o princípio da economicidade disposto no Art. 5º da Lei Federal 14.133/21, foi escolhido o menor entre eles para compor o valor estimado da presente contratação.

4.2.1. Média: É a soma da série de preços coletados dividida pela quantidade de preços desse conjunto. Em razão de ser suscetível aos valores extremos, a média normalmente é utilizada quando os dados estão dispostos de forma homogênea.

4.2.2. Mediana: É o valor do meio (central), que separa a metade maior da metade menor no conjunto de dados, quando a quantidade é ímpar. É encontrada colocando-se os valores em ordem crescente ou decrescente. Se a quantidade de dados for par, deve ser realizada a média dos valores centrais.

5. MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONCLUSÃO

5.1. Memórias de cálculos:

5.1.2. As memórias de cálculos referentes a esta pesquisa de preços encontram-se em anexo, nos mesmos documentos citados no **item 3.1.**

5.2. Conclusão:

5.2.1. O preço estimado da contratação é de **R\$23.703,68 (vinte e três mil, setecentos e três reais e sessenta e oito centavos).**

6. IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES RESPONSÁVEIS PELA PESQUISA DE PREÇOS

6.1. A presente pesquisa de preços foi conduzida pelos agentes públicos conforme tabela a seguir:

Nome	Cargo	Nº da matrícula
Wilson da Silva Borges	Oficial de compras, arquivo e patrimônio	523/1

Assinaturas:





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Fl. 18
Proc. 247

Wilson da Silva Borges
Oficial de Compras
Arquivo e Patrimônio

Votuporanga, 21 de agosto de 2024.

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Detalhado

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
22/2024	929508	Rascunho	JORGE MARTINS NETO

Título: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA**Observações:****Total de itens cotados:** 22 **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 17.517,5816

Itens cotados

Item: 1

Descrição do Item	Unidade de Fornecimento	Quantidade	
449798 - Detergente Composição: Dodecilbenzeno Sulfonato De Sódio , Aplicação: Lavagem De Louças , Aroma: Inodoro , Características Adicionais: Ph 6,5 A 7,5 , Aspecto Físico: Líquido Incolor	Frasco 500 Mililitro	96	
Consolidação dos preços cotados			
Menor Preço	<input checked="" type="radio"/> Média	Mediana	Coefficiente de Variação: 10,6212%
R\$ 2,0000	R\$ 2,5967	R\$ 2,7050	Desvio Padrão: 0,2758 Maior Preço: R\$ 2,8100
Método de cálculo adotado: Média			

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses**Estado:** SP

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade
1	III	SUPRICORP SUPRIMENTOS LTDA - Sítios Eletrônicos Especializados	96	

Data da Cotação **Marca/Modelo**

13/08 /2024 Ypê

Hora da Cotação **Endereço Eletrônico**14:12 https://www.gimba.com.br/detergente/detergente-liquido-500ml-neutro-1-un-ypê/?PID=30153&utm_source=googleshopping&utm_medium=googleshopping&utm_campaign=googleshopping&qad_source=1&gclid=EAlaIqobChMlo9

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	70	Frasco 500 Mililitro	R\$ 2.0000	18/07/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
18016405900042024	18/07/2024	14	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de materiais de limpeza para o Centro Integrado de Apoio Patrimonial.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	180164	SISPP	Pregão
Fornecedor	Marca/modelo	Edital	Compra
A LOJA PRODUTOS DESCARTAVEIS LTDA	Limpol / Limpol	Acesse o Edital	Acesse a compra
Índice e Valor	Ata	-	-

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	I	ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	50	Frasco 500 Mililitro	R\$ 2.6800	17/06/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
10212506995022024	17/06/2024	13	Objeto: Aquisição de material de limpeza e higiene.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	102125	SISPP	Dispensa
Fornecedor	Marca/modelo	Edital	Compra
LIMP CRC COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	Limpol	-	Acesse a compra
Índice e Valor	Ata	-	-

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
4	I	ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO - Compras.gov.br	24	Frasco 500 Mililitro	R\$ 2.8100	14/05/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
8034806900012024	14/05/2024	10	Objeto: Aquisição de material de consumo para o expediente da diretoria de ensino - produtos alimentícios e de higiene
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	80348	SISPP	Dispensa
Fornecedor	Marca/modelo	Edital	Compra
53.584.024 MARQUES SABINO BRANDAO	fuzetto	-	Acesse a compra
Índice e Valor	Ata	-	-

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
5	I	ESP-UNIV EST PAUL JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	180	Frasco 500 Mililitro	R\$ 2.7300	26/04/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
10232106900092024	26/04/2024	8	Objeto: Aquisição de material de consumo - Aquisição de açúcar, material de higiene e descartáveis.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	102321	SISPP	Dispensa
Fornecedor	Marca/modelo		
BELLIMP COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	BELLIMP		
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
6	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	350	Frasco 500 Mililitro	R\$ 2.7700	24/04/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
78900005000182023	24/04/2024	408	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Material de Expediente e Limpeza
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	789000	SISRP	Pregão
Fornecedor	Marca/modelo		
TY BORTHOLIN COMERCIAL LTDA	Detergente neutro 50		
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 2

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
289840 - Solução Limpeza Multiuso Aspecto Físico: Líquido , Tipo Uso: Limpeza E Remoção De Resíduos . Cor: Incolor	Frasco 500 Mililitro	120
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	● Média	Mediana
R\$ 2.9900	R\$ 3.9875	R\$ 4.0050
Coeficiente de Variação: 21,3091%		
Desvio Padrão: 0,8497		
Maior Preço: R\$ 4,9500		
Método de cálculo adotado: Média		

Filtro Aplicado
 Período: 12 Meses
 Estado: SP



Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	200	Frasco 500 Mililitro	R\$ 2,9900	03/05/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
16048006900182024	03/05/2024	7	Objeto: Aquisição de Material de Limpeza e Material de Expediente.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	160480	SISPP	Dispensa
Fornecedor	Marca/modelo		
DALO EMPREENDIMENTOS LTDA	bio kriss		
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	ESP-FUND.PROF.DR.M PEDRO PIMENT-FUNAP - Compras.gov.br	160	Frasco 500 Mililitro	R\$ 4,9500	26/04/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
38110105900142024	26/04/2024	11	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de materiais de limpeza e descartáveis.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	381101	SISPP	Pregão
Fornecedor	Marca/modelo		
ORLA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	SUPREMA/SOBEL		
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	I	ESP-UNIV EST PAUL JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	120	Frasco 500 Mililitro	R\$ 4,7000	12/04/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
10232506900022024	12/04/2024	4	Objeto: Aquisição de material de limpeza e higiene
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	102325	SISPP	Dispensa
Fornecedor	Marca/modelo		
ML RODRIGUES COMERCIAL LTDA	azulimp		
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
4	III	Lojabraslimpo - Sítios Eletrônicos Especializados	120		R\$ 3,3100	14/08/2024	Sim

Fl. 23
Data: 24/08/2024
Proc. 247

Data da Cotação 14/08/2024
Marca/Modelo Audax facilita
Informações Adicionais -

Hora da Cotação 15:27
Endereço Eletrônico <https://www.lojabraslimpo.com.br/multiuso-tradicional-500ml-facilita-129910/p>
Anexos -

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 3

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
318923 - Esponja Limpeza Material: Espuma / Fibra Sintética , Formato: Retangular , Abrasividade: Média , Aplicação: Limpeza Geral , Características Adicionais: Dupla Face , Comprimento Mínimo: 110 MM, Largura Mínima: 75 MM, Espessura Mínima: 20 M	Unidade	120
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço R\$ 0,7800	Média R\$ 1,1667	Mediana R\$ 1,1900
Coeficiente de Variação: 26,3650% Desvio Padrão: 0,3076 Maior Preço: R\$ 1,5000		
Método de cálculo adotado: Média		

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses
Estado: SP

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 0,9800	09/05/2024	Sim

Id da Compra 93113506945002024
Comprado em 09/05/2024
Nº do Item 4
Objeto da Compra Objeto: Aquisição de materiais de limpeza paraa Fundação Inova Prudente, conforme detalhado no Termo de Referência.

Esfera Estadual
UASG 931135
Forma SISPP
Modalidade Dispensa

Fornecedor BELLIMP COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA
Marca/modelo Bellimp dupla face

Índice e Valor -
Ata -
Edital -
Compra [Acesse a compra](#)



Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	SERVICOS TECNICOS GERAIS DE CAMPINAS - SP - Compras.gov.br	180	Unidade	R\$ 1.5000	09/05/2024	Sim

Fl. 24
Data 24/7

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92643605900022024	09/05/2024	8	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Materiais de Limpeza, Higiene e Descartáveis, para uso nos Cemitérios Municipais, Sede da Autarquia, Mercado Municipal de Campinas e Shopping Popular Vicente Cury, a fim de atender as necessidades de consumo da Autarquia - SETEC Serviços Técnicos Gerais
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	926436	SISRP	Pregão
Fornecedor		Marca/modelo	
52.045.566 LUCAS TONIATE DOS REIS		Dupla Face	
Índice e Valor	Ata	Editais	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	I	ESP-SECR. EST. DIREITOS PESSOA COM DEFICIENCIA - Compras.gov.br	300	Unidade	R\$ 0,8400	02/05/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
47010206900082024	02/05/2024	4	Objeto: Aquisição de materiais de limpeza para uso das copas e do setor de limpeza desta SEDPCD
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	470102	SISPP	Dispensa
Fornecedor		Marca/modelo	
51.889.835 MARCELO SILVA DE MOURA		Esponflora	
Índice e Valor	Ata	Editais	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
4	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	486	Unidade	R\$ 1.5000	05/02/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
16046205000052023	05/02/2024	74	Objeto: Pregão Eletrônico - Licitação para aquisição de material de limpeza para o Comando da 12ª Brigada de Infantaria Leve (Aeromóvel).
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	160462	SISRP	Pregão
Fornecedor		Marca/modelo	
BR VALE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA		D.FACE	
Índice e Valor	Ata	Editais	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra



Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
5	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	680	Unidade	R\$ 1.4000	05/02/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
16046205000052023	05/02/2024	22	Objeto: Pregão Eletrônico - Licitação para aquisição de material de limpeza para o Comando da 12ª Brigada de Infantaria Leve (Aeromóvel).
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	160462	SISRP	Pregão
Fornecedor	Marca/modelo		
BR VALE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	D. FACE		
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
6	III	edona - Sítios Eletrônicos Especializados	120		R\$ 0,7800	14/08/2024	Sim

Data da Cotação	Marca/Modelo	Informações Adicionais
14/08/2024	Esponflora	-
Hora da Cotação	Endereço Eletrônico	Anexos
16:04	https://www.edona.com.br/esponja-d-f-multiuso-esponflora-g-/p?idsku=137990&gad_source=4&qclid=EA1aIQobChMlp4fXy5T1hwMVT2dIAB2wLjodEAQYBCABEGKa_PD_BwE	-

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 4

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
413363 - Pano Limpeza Material: 100% Algodão , Comprimento: 64 CM, Largura: 45 CM, Características Adicionais: Alvejado , Aplicação: Uso Geral , Cor: Branca , Tipo: Saco	Unidade	144
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	● Média	Mediana
R\$ 2.5935	R\$ 3.2479	R\$ 3.2500
Método de cálculo adotado: Média		
Coeficiente de Variação: 14,7849%		
Desvio Padrão: 0,4802		
Maior Preço: R\$ 4,0500		

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses
Estado: SP

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário
1	III	Gimba - Sítios Eletrônicos Especializados	144		R\$ 3.6900

Data da Cotação **Marca/Modelo**

14/08 /2024 Caebitex

Hora da Cotação **Endereço Eletrônico**

16:14 https://www.gimba.com.br/pano-de-chao/saco-alvejado-45x65cm-1-un-caebitex/?PID-162865&utm_source-googleshopping&utm_medium-googleshopping&utm_campaign-googleshopping&srsltid-AfmBOorTYSLSQ0CUU_qVzLxc2ptshWvhl6rhPqsvX1Rc

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 3.0000	17/06/2024	Sim

Id da Compra 10230306900182024 **Comprado em** 17/06/2024 **Nº do Item** 16 **Objeto da Compra** Objeto: Aquisição de material de limpeza

Esfera Estadual **UASG** 102303 **Forma** SISPP **Modalidade** Dispensa

Fornecedor 52.045.566 LUCAS TONIATE DOS REIS **Marca/modelo** NEVES

Índice e Valor - **Ata** - **Edital** - **Compra** [Acesse a compra](#)

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	1020	Unidade	R\$ 2.7000	11/06/2024	Sim

Id da Compra 18029506900032024 **Comprado em** 11/06/2024 **Nº do Item** 5 **Objeto da Compra** Objeto: Aquisição de materiais classificados com no Elemento Orçamentário de Despesa 339030 -14 (Material de Limpeza), nos termos do termo de referência em anexo, onde estão estabelecidas as condições e exigências para a presente aquisição

Esfera Estadual **UASG** 180295 **Forma** SISPP **Modalidade** Dispensa

Fornecedor 52.045.566 LUCAS TONIATE DOS REIS **Marca/modelo** NEVES

Índice e Valor - **Ata** - **Edital** - **Compra** [Acesse a compra](#)



Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
4	I	CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA-SP - Compras.gov.br	360	Unidade	R\$ 3,5000	07/05/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
38918906901032024	07/05/2024	5	Objeto: Aquisição de produtos de higiene/limpeza e garrafas térmicas
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	389189	SISPP	Dispensa
Fornecedor	Marca/modelo		Compra
DALO EMPREENDIMENTOS LTDA	caebitex		Acesse a compra
Índice e Valor	Ata	Edital	
-	-	-	

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
5	I	PMSP - SUBPREFEITURA M'BOI MIRIM - Compras.gov.br	40	Unidade	R\$ 3,5000	18/03/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92508106900032024	18/03/2024	2	Objeto: Materiais de Higienização e Limpeza.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	925081	SISPP	Dispensa
Fornecedor	Marca/modelo		Compra
THHD COMERCIAL LTDA	CAEBI		Acesse a compra
Índice e Valor	Ata	Edital	
-	-	-	

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
6	I	PMSP - SUBPREFEITURA M'BOI MIRIM - Compras.gov.br	40	Unidade	R\$ 4,0500	05/03/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92508106000192023	05/03/2024	4	Objeto: Matérias de Higienização e Limpeza
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	925081	SISPP	Dispensa
Fornecedor	Marca/modelo		Compra
ML RODRIGUES COMERCIAL LTDA	CAEBI		Acesse a compra
Índice e Valor	Ata	Edital	
-	-	-	

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
7	I	CONSELHO REG. DE ARQUITETURA E URBANISMO-SP - Compras.gov.br	96	Unidade	R\$ 2.5935	01/12/2023	Sim

Fl. 28
Data 24/12/2023

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92650706000332023	01/12/2023	13	Objeto: Aquisição de materiais de limpeza e descartáveis.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	926507	SISPP	Dispensa
Fornecedor		Marca/modelo	
LAJ COMERCIO E IMPORTACAO LTDA.		SACARIA NN	
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
8	I	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 2.9500	05/09/2023	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
15450305000482023	05/09/2023	11	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de materiais de limpeza e assepsia, para atendimento da demandas da Fundação Universidade Federal do ABC - UFABC.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	154503	SISRP	Pregão
Fornecedor		Marca/modelo	
V C SANTOS COMERCIO DE PRODUTOS DESCARTAVEIS HIGIENE E LIMPEZA EM GERAL LTDA		Caebi	
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 5

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
293194 - Papel Higiênico Material: Celulose Virgem , Comprimento: 30 M, Largura: 10 CM, Tipo: Gofrado E Picotado , Quantidade Folhas: Dupla , Cor: Branca	Caixa 12 Unidade	96
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	● Mediana
R\$ 14.3900	R\$ 18.0900	R\$ 17.7450
Método de cálculo adotado: Mediana		
Coeficiente de Variação: 17,3405% Desvio Padrão: 3,1369 Maior Preço: R\$ 22,4800		

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses



Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	3000	Caixa 12 Unidade	R\$ 14,3900	04/06/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
7001605900162024	04/06/2024	63	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresas para fornecimento de materiais de consumo.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	70016	SISRP	Pregão
Fornecedor	Marca/modelo		
50.108.189 SAMIR MARCOLA YOUSSEF EL OSSAIS	Premium		
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	750	Caixa 12 Unidade	R\$ 15,9900	16/05/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
9000705900042024	16/05/2024	108	Objeto: Pregão Eletrônico - Fornecimento contínuo de materiais de consumo para repor estoque de almoxarifado da Justiça Federal do Rio Grande do Norte
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	90007	SISPP	Pregão
Fornecedor	Marca/modelo		
FORLIMP COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS DE PERFUMARIA E LIMPEZA LTDA	MAX		
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	I	EMPRESA BRAS. DE PARTICIPAÇÕES EM ENER.NCLEAR - Compras.gov.br	48	Caixa 12 Unidade	R\$ 22,4800	21/11/2023	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92953905000072023	21/11/2023	75	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de material de enxoval de copa, cozinha e insumos, para utilização nas instalações do Escritório da Sede da ENBPar em Brasília/DF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência - ANEXO A deste Edital.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	929539	SISPP	Pregão
Fornecedor	Marca/modelo		
NSA SOLUCOES LTDA	DELICATE		
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
4	III	Dinpack - Sítios Eletrônicos Especializados	96		R\$ 19.5000	14/08/2024	Sim

Fl. 30
Proc. 247

Data da Cotação 14/08/2024
Marca/Modelo PAPEL HIG 30M MILI FOLHA DUPLA NEUTRO - 12 ROLOS
Informações Adicionais -

Hora da Cotação 16:24
Endereço Eletrônico <https://www.dinpack.com.br/papeis/papel-higienico/papel-hig-30m-mili-folha-dupla-neutro-12-rolos?srsltid=AfmBOoqmOmnNSFE-5DNwPTRs5bpWLXhUlXVcSiDNIY38PVNn0-mUs-aueCO>
Anexos -

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 6

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
436328 - Toalha De Papel Material: 100% Celulose Virgem , Tipo Folha: 2 Dobras , Comprimento: 20 CM, Largura: 21 CM, Cor: Branca , Características Adicionais: Interfolhada	Embalagem 1000 Folha	240
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço R\$ 17,0100	● Média R\$ 18,6633	Mediana R\$ 18,9000
		Coefficiente de Variação: 6,7748% Desvio Padrão: 1,2644 Maior Preço: R\$ 20,0800
Método de cálculo adotado: Média		

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses
Estado: SP

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	III	Lojabraslimpo - Sítios Eletrônicos Especializados	240		R\$ 20,0800	14/08/2024	Sim

Data da Cotação 14/08/2024
Marca/Modelo Baby
Informações Adicionais -

Hora da Cotação 16:49
Endereço Eletrônico <https://www.lojabraslimpo.com.br/papel-toalha-interfolha-2-dobras-folha-simples-extra-luxo-1-000-folhas-baby-101001/p>
Anexos -

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	III	Fortsuprimentos - Sítios Eletrônicos Especializados	240		R\$ 17,0100	14/08/2024	Sim

Data da Cotação 14/08/2024
Marca/Modelo Inove papeis
Informações Adicionais -

Hora da Cotação 16:50
Endereço Eletrônico <https://www.fortsuprimentos.com.br/product-page/papel-toalha-interfolha-20x21-extra-luxo-plus-1000-fls-rs-pr-papeis>
Anexos -



Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	III	Ispsaúde - Sítios Eletrônicos Especializados	240		R\$ 18.9000	14/08/2024	Sim

Data da Cotação 14/08/2024
Marca/Modelo Sempre limpo papéis
Informações Adicionais -

Hora da Cotação 16:51
Endereço Eletrônico <https://www.ispsaude.com.br/papel-toalha-descartavel-interfolha-extra-luxo--20x21cm-sempre-limpo-papeis-p-ME20811A>
Anexos -

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 7

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
484679 - Inseticida Tipo: Líquido , Aplicação: Uso Doméstico	Unidade	60
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	● Mediana
R\$ 10.6900	R\$ 11.7088	R\$ 11.4350
Coeficiente de Variação: 7.7660% Desvio Padrão: 0,9093 Maior Preço: R\$ 13.9000		
Método de cálculo adotado: Mediana		

Filtro Aplicado
 Período: 12 Meses
 Estado: SP

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	III	edona - Sítios Eletrônicos Especializados	60		R\$ 13.9000	14/08/2024	Sim

Data da Cotação 14/08/2024
Marca/Modelo Baygon
Informações Adicionais -

Hora da Cotação 17:09
Endereço Eletrônico <https://www.edona.com.br/inset-baygon-aero-acao-total-360ml--/p?idsku=162910&srsltid=AfmBOootDTzIQjDwHNebL7HOD1YHDu-4eOZEwatggfK3afoBAE8zwijFG4#descricao>
Anexos -

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	380	Unidade	R\$ 11.3700	08/08/2024	Sim

Id da Compra 18019605900102024
Comprado em 08/08/2024
Nº do Item 22
Objeto da Compra Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Materiais Diversos

Esfera Estadual
UASG 180196
Forma SISPP
Modalidade Pregão

Fornecedor MOB COMERCIO UTILIDADES LTDA
Marca/modelo SBP

Índice e Valor -
Ata -
Edital [Acesse o Edital](#)
Compra [Acesse a compra](#)



Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras. gov.br	62	Unidade	R\$ 11,2000	25/07/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
93045605900032024	25/07/2024	38	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	930456	SISPP	Pregão
Fornecedor	Marca/modelo		
RGL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	proinset		
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
4	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras. gov.br	188	Unidade	R\$ 11,2000	25/07/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
93045605900032024	25/07/2024	19	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	930456	SISPP	Pregão
Fornecedor	Marca/modelo		
RGL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	PRO INSET		
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
5	I	ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO - Compras.gov.br	40	Unidade	R\$ 11,5000	03/07/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
8026706900222024	03/07/2024	4	Objeto: O objeto do presente procedimento de dispensa de licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de copo descartável, detergente, papel toalha, inseticida, guardanapo, sabonete líquido, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	80267	SISPP	Dispensa
Fornecedor	Marca/modelo		
COMERCIAL ATLAS DE SANTOS LTDA	buzz mp		
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
6	I	PMSP - SUBPREFEITURA VILA MARIANA - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 11.8000	26/06/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92509206900132024	26/06/2024	4	Objeto: Aquisição de Material para prevenção de COVID e Dengue
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	925092	SISPP	Dispensa
Fornecedor	Marca/modelo		
VALTER LOPES DE OLIVEIRA	BASTOM		
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
7	I	ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	150	Unidade	R\$ 12.0100	18/06/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
10215205920032024	18/06/2024	9	Objeto: Pregão Eletrônico - Bens consumíveis de uso para copa, higiene pessoal e limpeza em geral - Aquisição para estoque do almoxarifado do CENA/USP
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	102152	SISPP	Pregão
Fornecedor	Marca/modelo		
VO NINO EMBALAGENS LTDA	proinset		
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
8	I	ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 10.6900	17/06/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
10230306900182024	17/06/2024	10	Objeto: Aquisição de material de limpeza
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	102303	SISPP	Dispensa
Fornecedor	Marca/modelo		
COMERCIAL ATLAS DE SANTOS LTDA	buzz multi zip		
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 8



Descrição do Item

406214 - Vassoura Material Cerdas: Náilon , Material Cepa: Polipropileno , Comprimento Cepa: 25 CM. Características Adicionais: Com Ponteira Alça. Cabo Rosqueado De 1,20 M

Unidade de Fornecimento

Unidade

Quantidade

24

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	● Mediana	Coefficiente de Variação: 16.1457%
R\$ 9.5200	R\$ 11.6440	R\$ 11.4000	Desvio Padrão: 1.8800
			Maior Preço: R\$ 14.9900

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses
Estado: SP

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	300	Unidade	R\$ 12.0000	19/06/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
38020405900062024	19/06/2024	25	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de material de limpeza, artigos de higiene pessoal e utensílio para copa e cozinha, para utilização desta Unidade Prisional e o Centro de Ressocialização de Araçatuba-SP.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	380204	SISPP	Pregão
Fornecedor		Marca/modelo	
BELLIMP COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA		Bellimp base PP	
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 11.4000	17/06/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
18029005900012024	17/06/2024	30	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de materiais de escritório, limpeza, higiene pessoal, suprimentos de informática, gêneros alimentícios e outros materiais de consumo usados na atividade policial como algemas e envelopes plásticos com lacres.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	180290	SISPP	Pregão
Fornecedor		Marca/modelo	
IRINEU VALENTIM TONELOTTO		DSR	
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra



Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	I	CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA-SP - Compras.gov.br	48	Unidade	R\$ 14.9900	15/12/2023	Sim

Fl. 35
Proc. 247

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
38918906001122023	15/12/2023	10	Objeto: Aquisição de materiais de copa, higiene e limpeza, elemento filtrante, alimentos e carrinho de transporte de produtos conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	389189	SISPP	Dispensa
Fornecedor	Marca/modelo		
52.291.593 GLAUCIA ANTONIA SANTOS ANDRADE	Compativel		
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
4	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	444	Unidade	R\$ 9.5200	02/10/2023	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98295505000312023	02/10/2023	73	Objeto: Pregão Eletrônico - Registrar os menores preços para eventual aquisição futura de material de higiene, limpeza e descartáveis, conforme Termo de Referência, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	982955	SISPP	Pregão
Fornecedor	Marca/modelo		
PABLO LUIS MARTINS	AGUIA		
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
5	III	Felap - Sítios Eletrônicos Especializados	24		R\$ 10.3100	15/08/2024	Sim

Data da Cotação	Marca/Modelo	Informações Adicionais
15/08/2024	Max ferramentas	-
Hora da Cotação	Endereço Eletrônico	Anexos
09:13	https://www.felap.com.br/vassoura-domestica-tipo-novica-com-cabo-max/p/35510?c-1&t-1&srsltid=AfmBOoquYI7WdsaxP-NkAlmNnlOy_rDMAHF16RyIZCa_TrpkwPns0kIKQU	-

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 9



Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
331870 - Escova Limpeza Geral Material Corpo: Plástico , Material Cerdas: Polipropileno . Características Adicionais: Copo Plástico , Aplicação: Vaso Sanitário	Unidade	12

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	● Média	Mediana	Coefficiente de Variação: 10,0995%
R\$ 4.6300	R\$ 5,3250	R\$ 5,3400	Desvio Padrão: 0,5378
			Maior Preço: R\$ 5,9900

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses
Estado: SP

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	100	Unidade	R\$ 5,0000	18/07/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
16047705900012024	18/07/2024	20	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Material de Limpeza para o 2º Batalhão de Engenharia de Combate e Organizações militares subordinadas
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	160477	SISRP	Pregão
Fornecedor		Marca/modelo	
S VASCONCELOS ROSAS		CONDOR	
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	284	Unidade	R\$ 4,6300	05/02/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
16046205000052023	05/02/2024	17	Objeto: Pregão Eletrônico - Licitação para aquisição de material de limpeza para o Comando da 12ª Brigada de Infantaria Leve (Aeromóvel).
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	160462	SISRP	Pregão
Fornecedor		Marca/modelo	
BONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA		LET	
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	I	CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA-SP - Compras.gov.br	12	Unidade	R\$ 5,9900	15/12/2023	Sim

Fl. 37
Proc. 247

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
38918906001122023	15/12/2023	5	Objeto: Aquisição de materiais de copa, higiene e limpeza, elemento filtrante, alimentos e carrinho de transporte de produtos conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	389189	SISPP	Dispensa
Fornecedor	Marca/modelo		
52.291.593 GLAUCIA ANTONIA SANTOS ANDRADE	Compativel		
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
4	III	Tecconstore - Sítios Eletrônicos Especializados	12		R\$ 5,6800	15/08/2024	Sim

Data da Cotação	Marca/Modelo	Informações Adicionais
15/08/2024	SANILEVE MILEVA	-
Hora da Cotação	Endereço Eletrônico	Anexos
09:21	https://www.tecconstore.com.br/escova-sanitaria-sem-suporte-sanileve-mileva-13309?utm_source-google&utm_medium=Shopping&utm_campaign-escova-sanitaria-sem-suporte-sanileve-mileva-13309&inStock&gad_source=4&qclid=EA1aIQobChMlptikrvz2hwMV7wetBh2LmShbEAQYBiABEglsVPD_BwE	-

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 10

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
429225 - Álcool Etilico Limpeza De Ambientes Tipo: Etilico Hidratado , Características Adicionais: Gel , Concentração: 70%	Frasco 500 Mililitro	60
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	● Média	Mediana
R\$ 7,1600	R\$ 8,9833	R\$ 9,8900
Coeficiente de Variação: 14,3522%		
Desvio Padrão: 1,2893		
Maior Preço: R\$ 9,9000		
Método de cálculo adotado: Média		

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses
Estado: SP



Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESP-UNIV EST PAUL JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	128	Frasco 500 Mililitro	R\$ 7,1600	24/06/2024	Sim

Fl. 38
Data: 24/06/2024
Proc. 247

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
10230406900112024	24/06/2024	2	Objeto: Água sanitária, álcool etílico em gel, sabão em barra.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	102304	SISPP	Dispensa
Fornecedor	Marca/modelo		
BELLIMP COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	FOCO GEL		
Índice e Valor	Ata	Editais	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	III	Castronaves - Sítios Eletrônicos Especializados	60		R\$ 9,8900	15/08/2024	Sim

Data da Cotação	Marca/Modelo	Informações Adicionais
15/08/2024	Multisept	-
Hora da Cotação	Endereço Eletrônico	Anexos
13:40	https://www.castronaves.com.br/alcool-em-gel-70--500ml-multisept-antisseptico-higienizante-para-as-maos-frasco-c-valvula-pump/p?srsltid=AfmBOooV6QniTsZQ9pVC6y9FTfmYXfa5zGR4V4rv7amqlOjITEiFaM57	-

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	III	Medmetropole - Sítios Eletrônicos Especializados	60		R\$ 9,9000	15/08/2024	Sim

Data da Cotação	Marca/Modelo	Informações Adicionais
15/08/2024	Sulmar	-
Hora da Cotação	Endereço Eletrônico	Anexos
13:41	https://www.medmetropole.com.br/alcool-gel-70-440g500ml-pump-sulmar/p?gad_source=1&qclid=EALalQobChMIL_S6_bX3hwMVOgCTBh1nXwiUEAQYAiaBEgLF8_D_BwE	-

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 11

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
481029 - Rodo Material Cabo: Madeira Com Capa Plástica , Material Suporte: Madeira , Comprimento Suporte: 40 CM, Quantidade Borrachas: 2 UN, Características Adicionais: Cabo 1.40 M	Unidade	12
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	● Mediana
R\$ 7,0000	R\$ 8,2075	R\$ 7,1700
Método de cálculo adotado: Mediana		Coeficiente de Variação: 23,1288% Desvio Padrão: 1,8983 Maior Preço: R\$ 11,4900



Filtro Aplicado
Período: 12 Meses
Estado: SP

Fl. 39
Proc. 247

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 7.0500	12/06/2024	Sim

Id da Compra

10233606900182024

Comprado em

12/06/2024

Nº do Item

4

Objeto da Compra

Objeto: Aquisição de artigos para limpeza.

Esfera

Estadual

UASG

102336

Forma

SISPP

Modalidade

Dispensa

Fornecedor

BELLIMP COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA

Marca/modelo

BELLIMP

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

-

Compra[Acesse a compra](#)

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	120	Unidade	R\$ 7.0000	03/04/2024	Sim

Id da Compra

18013306900052024

Comprado em

03/04/2024

Nº do Item

16

Objeto da Compra

Objeto: Aquisição de materiais de limpeza parao exercicio 2024

Esfera

Estadual

UASG

180133

Forma

SISPP

Modalidade

Dispensa

Fornecedor

BELLIMP COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA

Marca/modelo

BELLIMP

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

-

Compra[Acesse a compra](#)

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras. gov.br	100	Unidade	R\$ 7.2900	15/12/2023	Sim

Id da Compra

98684105000682023

Comprado em

15/12/2023

Nº do Item

53

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para eventual aquisição de MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS, conforme Edital e anexos.

Esfera

Estadual

UASG

986841

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

CIRURGICA CLARA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

Marca/modelo

ARTLIMP

Índice e Valor

-

Ata[Acesse a Ata](#)**Edital**[Acesse o Edital](#)**Compra**[Acesse a compra](#)

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
4	III	Gblprodutos - Sítios Eletrônicos Especializados	12		R\$ 11,4900	15/08/2024	Sim

Fl. 40
Data Proc. 2/17

Data da Cotação 15/08/2024
Marca/Modelo gbl
Informações Adicionais -

Hora da Cotação 13:50
Endereço Eletrônico <https://www.gblprodutos.com/luvasvassourasrodospa-plexodesentupidor/rodo-plastico-40cm-ccabo?parceiro=1>
Anexos -

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 12

Descrição do Item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
457804 - Desodorante / Aromatizante De Ambiente Tipo: Aerosol , Aroma: Variado , Características Adicionais: Spray	Frasco 360 Mililitro	120

Consolidação dos preços cotados			
Menor Preço	Média	● Mediana	Coefficiente de Variação: 17,3762%
R\$ 8,0000	R\$ 9,6500	R\$ 9,0000	Desvio Padrão: 1,6768
			Maior Preço: R\$ 11,9500

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses
Estado: SP

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	III	Farmacianissei - Sítios Eletrônicos Especializados	120		R\$ 11,9500	15/08/2024	Sim

Data da Cotação 15/08/2024
Marca/Modelo Lev&uze
Informações Adicionais -

Hora da Cotação 16:48
Endereço Eletrônico https://www.farmacianissei.com.br/odorizador-de-ambiente-lev-uze-capim-limao-400ml?srsltid=AfmBOorJQZwU4CRt7KopAbw9UPeBiF4mkyH_IASmKTJfM5B4_FrO0o3065E
Anexos -



Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	1	ESTADO DE SAO PAULO - Compras. gov.br	35	Frasco 360 Mililitro	R\$ 8,0000	05/07/2024	Sim

Fl. 41
Data: 24/07/2024
Proc. 247

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98668105990042024	05/07/2024	10	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços visando eventual aquisição de materiais e produtos de higiene pessoal, limpeza, descartáveis e afins, destinados à Fundação Marilense de Recuperação Social FUMARES- Prazo 12 meses.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	986681	SISRP	Pregão
Fornecedor		Marca/modelo	
CORTE REAL ALMOEDA LTDA		PURO AR	
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	1	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	50	Frasco 360 Mililitro	R\$ 9,0000	21/03/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
16047006900012024	21/03/2024	4	Objeto: Aquisição de materiais de limpeza e higiene
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	160470	SISPP	Dispensa
Fornecedor		Marca/modelo	
BR VALE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA		LEVEUSE/LEVEUSE	
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 13

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
310902 - Solução Limpeza Multiuso Composição Básica: Cloreto De Alquil Dimetil Benzil Amônio , Aspecto Físico: Líquido , Aplicação: Limpeza Geral , Características Adicionais: Antibacteriano, Diluível E Com Tampa Rosqueável	Galão 5 Litro	72
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	● Mediana
R\$ 10,9900	R\$ 12,5967	R\$ 11,2000
Coeficiente de Variação: 16,8727%		
Desvio Padrão: 2,1254		
Maior Preço: R\$ 15,6000		
Método de cálculo adotado: Mediana		

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses
Estado: SP



Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	50	Galão 5 Litro	R\$ 15,6000	10/07/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
18021106900032024	10/07/2024	21	Objeto: Aquisição de materiais de consumo do Programa de Trabalho 180501 para o 13º Grupamento de Bombeiros.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	180211	SISPP	Dispensa
Fornecedor	Marca/modelo		
BELLIMP COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	BELOLIM		
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	240	Galão 5 Litro	R\$ 11,2000	29/04/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
38026305900042024	29/04/2024	20	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de materiais e produtos de limpeza
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	380263	SISPP	Pregão
Fornecedor	Marca/modelo		
BELLIMP COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	Muccio		
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	III	Dmldistribuidora - Sítios Eletrônicos Especializados	72		R\$ 10,9900	15/08/2024	Sim

Data da Cotação	Marca/Modelo	Informações Adicionais
15/08/2024	Vmax	-
Hora da Cotação	Endereço Eletrônico	Anexos
16:54	https://www.dmldistribuidora.com.br/produtos/desinfetante-perfumado-lavanda-5l-vmax/?variant-929629892&pf-mc	-

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 14

Descrição do Item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
405155 - Sabonete Líquido Aspecto Físico: Cremoso , Aplicação: Saboneteira Para Sabonete Líquido , Características Adicionais: Refil 800 ML Para Dispenser , Aroma: Erva-Doce	Bolsa 800 Mililitro	48

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	● Mediana	Coefficiente de Variação: 17,3815%
R\$ 7.8900	R\$ 9.4100	R\$ 8.6600	Desvio Padrão: 1.6356
			Maior Preço: R\$ 11.6800

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses
Estado: SP

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	III	Artlimp - Sítios Eletrônicos Especializados	48		R\$ 7,8900	15/08/2024	Sim

Data da Cotação **Marca/Modelo** **Informações Adicionais**

15/08/2024 Premisse -

Hora da Cotação **Endereço Eletrônico** **Anexos**

7:01 https://www.artlimpbrasil.com.br/sabonete-liquido-neutro-sache-800-ml-premisse.html?gad_source=1&qclid=EAAlaQobChMI48bkqeL3hwMVlCaHaxOwIQK3EAYYASABEgKNofD_BwE -

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	III	Edona - Sítios Eletrônicos Especializados	48		R\$ 8,6600	15/08/2024	Sim

Data da Cotação **Marca/Modelo** **Informações Adicionais**

15/08/2024 Premisse -

Hora da Cotação **Endereço Eletrônico** **Anexos**

17:02 https://www.edona.com.br/sabonete-erva-doce-soft-800ml-premisse/p?idsku=114740&gad_source=1&qclid=EAAlaQobChMI48bkqeL3hwMVlCaHaxOwIQK3EAYYAyABEgJHxvD_BwE -

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	III	lojabraslimpo - Sítios Eletrônicos Especializados	48		R\$ 11,6800	15/08/2024	Sim

Data da Cotação **Marca/Modelo** **Informações Adicionais**

15/08/2024 Sabonete Liquido Refil Antisséptico 800 ml Exaccta Trilha -

Hora da Cotação **Endereço Eletrônico** **Anexos**

17:02 <https://www.lojabraslimpo.com.br/sabonete-liquido-refil-antisseptico-800-ml-exaccta-trilha-107512/p?idsku=1638> -

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 15

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
355268 - Saco Plástico Lixo Capacidade: 20 L. Cor: Preta , Características Adicionais: Reforçado	Embalagem 100 Unidade	96



Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	● Média	Mediana	Coefficiente de Variação: 10,2362%
R\$ 12,4700	R\$ 14,4800	R\$ 14,9700	Desvio Padrão: 1,4822
			Maior Preço: R\$ 16,0000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Estado: SP

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras. gov.br	6	Embalagem 100 Unidade	R\$ 12,4700	12/04/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92937906900022024	12/04/2024	11	Objeto: Aquisição de material de consumo (gêneros alimentícios e material de higiene, limpeza e descartáveis), abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	929379	SISPP	Dispensa
Fornecedor		Marca/modelo	
ATRAENTE MODAS LTDA		Saco Plástico Lixo	
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	III	Artlimp - Sítios Eletrônicos Especializados	96		R\$ 14,9700	16/08/2024	Sim

Data da Cotação	Marca/Modelo	Informações Adicionais
16/08/2024	Artlimp	-
Hora da Cotação	Endereço Eletrônico	Anexos
09:04	https://www.artlimpbrasil.com.br/saco-de-lixo-preto-em-rola-20-litros-100-unidades.html?gad_source=1&gclid=EAlaIqobChMI9I2h_7j5hwMVAIRIAB2BXxv6EAQYCCABEgLfE_D_BwE	-

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	III	Syropel - Sítios Eletrônicos Especializados	96		R\$ 16,0000	16/08/2024	Sim

Data da Cotação	Marca/Modelo	Informações Adicionais
16/08/2024	Syropel	-
Hora da Cotação	Endereço Eletrônico	Anexos
09:14	https://www.syropel.com.br/saco-plastico-liso/saco-para-lixo/kit-saco-de-lixo-preto-20-litros-com-100-pecas-291?parceiro=2&gad_source=1&gclid=EAlaIqobChMI9I2h_7j5hwMVAIRIAB2BXxv6EAQYASABEgKnDfd_BwE	-

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
228893 - Pano Prato Material: Algodão , Comprimento: 68 CM, Largura: 40 CM, Cor: Branca , Características Adicionais: Não Aplicável	Unidade	24
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	● Mediana
R\$ 3.1200	R\$ 3,8525	R\$ 3,7050
Método de cálculo adotado: Mediana		
Coeficiente de Variação: 17,4614%		
Desvio Padrão: 0,6727		
Maior Preço: R\$ 4,8800		

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	360	Unidade	R\$ 4,0000	16/05/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
9000705900042024	16/05/2024	20	Objeto: Pregão Eletrônico - Fornecimento contínuo de materiais de consumo para repor estoque de almoxarifado da Justiça Federal do Rio Grande do Norte
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	90007	SISPP	Pregão
Fornecedor	Marca/modelo	Edital	Compra
RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA	FLANEBERG/FLANEBERG	Acesse o Edital	Acesse a compra
Índice e Valor	Ata		
-	-		

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	240	Unidade	R\$ 3,4100	12/01/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92933005000482023	12/01/2024	58	Objeto: Pregão Eletrônico - Eventual aquisição de equipamentos, utensílios para o processo de produção e oferta da alimentação escolar e materiais diversos para as escolas municipais, processado e julgado através da modalidade pregão, sob a forma eletrônica, conforme especificações, quantidades e custos estimados contidos no termo de referência anexo II.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	929330	SISPP	Pregão
Fornecedor	Marca/modelo	Edital	Compra
DISTRIBUIDORA BRAZLIMP LTDA	CCA	Acesse o Edital	Acesse a compra
Índice e Valor	Ata		
-	-		

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	I	AGENCIA NACIONAL DO PETROLEO - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 3.1200	16/10/2023	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
32303106001102023	16/10/2023	6	Objeto: O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição do seguinte material, itens 1 - COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA, 200ML, MATERIAL DE POLIESTIRENO, BRANCO OU TRANSLÚCIDO, CORPO FRISADO - 2 - COPODESCARTÁVEL PARA CAFÉ COM CAPACIDADE DE 50 ML CX. C /5000 - 3 - DETERGENTE NEUTRO BIODEGRADÁVEL LÍQUIDO - 4 - ESPONJA DUPLA FACE - 5 - COADORPARA MÁQUINA DE CAFÉ - 6 - PANO DE PRATO - 7 - FITAS BRANCAS E ELÁSTICAS (PARA AMARRAÇÃO DE PROCESSOS).
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	323031	SISPP	Dispensa
Fornecedor		Marca/modelo	
SHAPER DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA		ARTCREPE	
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
4	I	JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	80	Unidade	R\$ 4,8800	18/09/2023	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
9000705000072023	18/09/2023	12	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de materiais de consumo para reposição do estoque do almoxarifado
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	90007	SISPP	Pregão
Fornecedor		Marca/modelo	
NEIL ARMSTRONG DA SILVA PAIVA		de acordo com o edit	
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 17

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
429961 - Álcool Etílico Limpeza De Ambientes Tipo: Hidratado , Aplicação: Produto Limpeza Doméstica , Características Adicionais: Incolor , Concentração: 46'Inpm	Frasco 1 Litro	132

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	● Mediana	Coefficiente de Variação: 10,0574%
R\$ 5.2000	R\$ 5.9230	R\$ 5.9100	Desvio Padrão: 0,5957
			Maior Preço: R\$ 6,6590

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses
Estado: SP

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	10	Frasco 1 Litro	R\$ 6,6590	17/06/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
10212506995022024	17/06/2024	8	Objeto: Aquisição de material de limpeza e higiene.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	102125	SISPP	Dispensa
Fornecedor	Marca/modelo		
DONADI COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	Clarity Alcool Liq		
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	PMSP - SUBPREFEITURA FREGUESIA /BRASILÂNDIA - Compras.gov.br	72	Frasco 1 Litro	R\$ 5,2000	25/04/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92507305900072024	25/04/2024	2	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de diversos materiais de limpeza, para atendimento às demandas da sede e demais unidades externas da subprefeitura freguesia/brasilândia, pelo período estimado de 12 (doze) meses
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	925073	SISPP	Pregão
Fornecedor	Marca/modelo		
ROSACLEANING COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS DE LIMPEZA LTDA	Flops		
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	III	Centralcleaner - Sitios Eletrônicos Especializados	132		R\$ 5,9100	19/08/2024	Sim

Data da Cotação	Marca/Modelo	Informações Adicionais
19/08/2024	Facilita Audax	-
Hora da Cotação	Endereço Eletrônico	Anexos
15:09	https://centralcleaner.com.br/produto/alcool-liquido-46/?utm_source=Google%20Shopping&utm_campaign=Feed%20Merchant%20Center%20Google&utm_medium=cpc&utm_term=2167	-

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 18

Descrição do Item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
299605 - Água Sanitária Composição Química: Hipoclorito De Sódio, Hidróxido De Sódio, Cloreto . Teor Cloro Ativo: Varia De 2 A 2,50% , Cor: Incolor , Aplicação: Lavagem E Alvejante De Roupas, Banheiras, Plas,	Garrafa 5 Litro	6
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	● Mediana
R\$ 8,0000	R\$ 9,4700	R\$ 9,4200
Método de cálculo adotado: Mediana		
Coeficiente de Variação: 12,8955%		
Desvio Padrão: 1,2212		
Maior Preço: R\$ 10,9900		

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses
Estado: SP

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	30	Garrafa 5 Litro	R\$ 8,0000	22/07/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
18034105900142024	22/07/2024	6	Objeto: Pregão Eletrônico - Materiais de limpeza e higiene
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	180341	SISPP	Pregão
Fornecedor	Marca/modelo		
7 ESSENCIAS LTDA	ECOSHOW		
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	III	Novalimp - Sítios Eletrônicos Especializados	6		R\$ 9,4200	19/08/2024	Sim

Data da Cotação	Marca/Modelo	Informações Adicionais
19/08/2024	Água Sanitária 5 Litros Larlimp	-
Hora da Cotação	Endereço Eletrônico	Anexos
15:25	https://www.novalimp.com.br/limpeza/agua-sanitaria-5-litros-larlimp?parceiro=5243&srslltid=AfmBOorLAQ7uwkAr_aHp2wfpLZD3UoucbyKYwodVP_LdrDMYHKOSLAuG7JFM	-

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Fl. Proc.	Data	Co
3	III	Gimba - Sítios Eletrônicos Especializados	6		R\$ 10.9900	49	19/08/2024	

Data da Cotação 19/08/2024 **Marca/Modelo** <https://www.gimba.com.br/agua-sanitaria/agua-sanitaria-facilita-5l-1-un-audax/?> **Inform Adicio** -

Hora da Cotação 15:26 **Endereço Eletrônico** https://www.gimba.com.br/agua-sanitaria/agua-sanitaria-facilita-5l-1-un-audax/?PID=95271&utm_source=googleshopping&utm_medium=googleshopping&utm_campaign=googleshopping&srsltid=AfmBOoqAcZYQsjVS-btEFFmVDRRFrwFEto8rOASBPZuNXglL5lQs5L4m1E **Anexo:**

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 19

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
615214 - Pano Limpeza Material: Microfibr. , Comprimento: 40 CM, Largura: 40 CM, Características Adicionais: Não Abrasivos	Unidade	24
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	● Mediana
R\$ 6.9000	R\$ 9,0133	R\$ 7,9400
Coeficiente de Variação: 25,4402%		
Desvio Padrão: 2,2930		
Maior Preço: R\$ 12,2000		
Método de cálculo adotado: Mediana		

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses
Estado: SP

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	14	Unidade	R\$ 12.2000	27/05/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
16049906900442024	27/05/2024	1	Objeto: Aquisição de Materiais para manutenção, limpeza e cuidados com automóveis.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	160499	SISPP	Dispensa
Fornecedor	Marca/modelo	Edital	Compra
48.063.131 CLAYTON DE JESUS GONCALVES	MFL	-	Acesse a compra
Índice e Valor	Ata		
-	-	-	



Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	III	Yamase - Sítios Eletrônicos Especializados	24		R\$ 7,9400	19/08/2024	Sim

Fl. 50
Proc. 247

Data da Cotação 19/08/2024
Marca/Modelo JS
Informações Adicionais -

Hora da Cotação 15:30
Endereço Eletrônico
<https://www.lojayamase.com.br/pano-de-microfibra-40x40-para-acabamento-automotivo-wurth?parceiro=7241&srsId=AfmBOoqEehbj9y8klNkblcOf2-Z5J-xqgZN5XYAZ1v75jScdEftFyB6LAo>
Anexos -

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	III	Biripel - Sítios Eletrônicos Especializados	24		R\$ 6,9000	19/08/2024	Sim

Data da Cotação 19/08/2024
Marca/Modelo Pano de Microfibras 40x40 unidade
Informações Adicionais -

Hora da Cotação 5:31
Endereço Eletrônico
<https://biripelembalagens.com.br/produto/pano-de-microfibras-40x40-unidade>
Anexos -

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 20

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
470832 - Saco Plástico Lixo Capacidade: 60 L. Cor: Preta , Aplicação: Coleta De Lixo , Material: Polietileno	Pacote 100 Unidade	48
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço R\$ 28,9300	Média R\$ 36,2100	● Mediana R\$ 29,8000
Coeficiente de Variação: 26.7517% Desvio Padrão: 9.6868 Maior Preço: R\$ 49,9000		
Método de cálculo adotado: Mediana		

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses
Estado: SP



Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESP-FUND.PE ACH-CENTRO PAUL. RADIO-TV EDU - Compras.gov.br	30	Pacote 100 Unidade	R\$ 28,9300	05/08/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
12110106903342024	05/08/2024	5	Objeto: Aquisição de material de limpeza.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	121101	SISPP	Dispensa
Fornecedor	Marca/modelo		
J H DA SILVA COMERCIO E SERVICOS	saco de lixo		
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	15	Pacote 100 Unidade	R\$ 49,9000	18/06/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
10215205920032024	18/06/2024	11	Objeto: Pregão Eletrônico - Bens consumíveis de uso para copa, higiene pessoal e limpeza em geral - Aquisição para estoque do almoxarifado do CENA/USP
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	102152	SISPP	Pregão
Fornecedor	Marca/modelo		
VO NINO EMBALAGENS LTDA	branco		
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Pacote 100 Unidade	R\$ 29,8000	24/10/2023	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
16049906000332023	24/10/2023	9	Objeto: Aquisição de materiais de limpeza paraatender as necessidades da Base de apoio regional de Sorocaba. Em caso de duvidas referente ao material, acessar o termo de referencia a seguir: https://drive.google.com/file/d/1SpmA0pv_wXVckb_oruDCI_0p8J_c7AFL/view?usp=sharing
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	160499	SISPP	Dispensa
Fornecedor	Marca/modelo		
G P DA SILVA DISTRIBUICAO	LUX		
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 21



Descrição do Item

470833 - Saco Plástico Lixo Capacidade: 100 L, Cor: Preta ,
Aplicação: Coleta De Lixo , Material: Polietileno

Unidade de Fornecimento

Pacote 100 Unidade

Quantidade

24

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

Média

● Mediana

Coefficiente de Variação: 8,8159%

R\$ 56.0000

R\$ 61.6667

R\$ 60.0000

Desvio Padrão: 5,4365

Maior Preço: R\$ 69,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Estado: SP

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	221	Pacote 100 Unidade	R\$ 56,0000	12/12/2023	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
8683505001862023	12/12/2023	4	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisicao de materiais de limpeza
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	986835	SISPP	Pregão
Fornecedor	Marca/modelo		
KID LIXO - INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS PLASTICAS LTDA	MARCA PROPRIA		
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	CONSELHO REG. DE ARQUITETURA E URBANISMO-SP - Compras.gov.br	24	Pacote 100 Unidade	R\$ 60,0000	01/12/2023	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92650706000332023	01/12/2023	25	Objeto: Aquisição de materiais de limpeza e descartáveis.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	926507	SISPP	Dispensa
Fornecedor	Marca/modelo		
SEGEN COMERCIAL IMPORTADORA LTDA	SEGEN		
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	8	Pacote 100 Unidade	R\$ 69,0000	20/09/2023	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
78932006000652023	20/09/2023	7	Objeto: Aquisição de Materiais de Limpeza para Estoque da Seção do Paiol para CFTP.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	789320	SISPP	Dispensa
Fornecedor	Marca/modelo	Edital	Compra
VALDECIR MINGORANCE & CIA LTDA	TotalLimp	-	Acesse a compra
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 22

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
332973 - Saco Plástico Lixo Capacidade: 240 L. Cor: Preta. Largura: 120 CM, Altura: 125 CM, Aplicação: Restaurante, Material: Polietileno	Pacote 100 Unidade	4
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	● Média	Mediana
R\$ 166,4000	R\$ 168,0167	R\$ 168,7500
Método de cálculo adotado: Média		
Coeficiente de Variação: 0,6814% Desvio Padrão: 1,1448 Maior Preço: R\$ 168,9000		

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	190	Pacote 100 Unidade	R\$ 168,9000	28/11/2023	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98668105000752023	28/11/2023	10	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços visando eventual aquisição de Sacos de Lixo Preto, destinados a diversas Secretarias Municipais - Prazo 12 meses.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	986681	SISRP	Pregão
Fornecedor	Marca/modelo	Edital	Compra
L C ARAUJO & CIA EMBALAGENS LTDA	RELUZ	-	Acesse a compra
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	III	Leroymerlin - Sítios Eletrônicos Especializados	4		R\$ 168,7500	19/08/2024	Sim
Data da Cotação		Marca/Modelo	Informações Adicionais				
19/08/2024		higipak	-				
Hora da Cotação		Endereço Eletrônico	Anexos				
17:03		https://www.leroymerlin.com.br/saco-de-lixo-240-litros-super-reforcado-100-unidades-lx240_1570320842?region=outros&gad_source=4&gclid=EALalQobChMloqT29OqBiAMVzQatBh330iEOEAQYByABEglQs_D_BwE	-				

Fl. 54
Data Proc. 247

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	III	essenciabrasileira - Sítios Eletrônicos Especializados	4		R\$ 166,4000	19/08/2024	Sim
Data da Cotação		Marca/Modelo	Informações Adicionais				
19/08/2024		São Francisco	-				
Hora da Cotação		Endereço Eletrônico	Anexos				
17:05		https://www.essenciabrasileira.com.br/produto/sao-francisco-saco-de-lixo-240l-com-100-unidades-cor-preto/?gad_source=4&gclid=EALalQobChMloqT29OqBiAMVzQatBh330iEOEAQYBSABEgJ8x_D_BwE	-				

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Relatório emitido em 21/08/2024 09:53

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

Coefficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$



Câmara Municipal de Votuporanga
PALÁCIO 8 DE AGOSTO

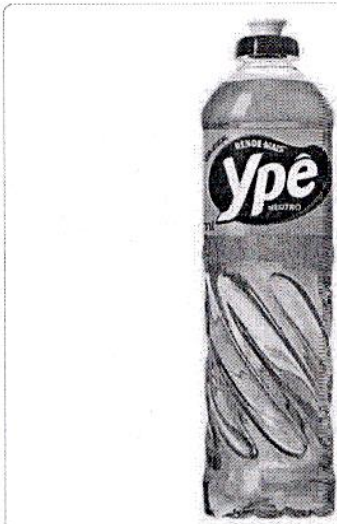
SÉRIE DE PREÇOS COLETADO E MEMÓRIAS DE CÁLCULOS PARA OS ITENS 23 A 27

OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza e produtos de higienização para atender o consumo regular Câmara, com entrega de forma parcelada pelo período de 01 (um) ano.
PROCESSO: 247/2024.

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	QUANT.	Nº PREÇO	ORIGEM	VALOR UNITÁRIO	MEDIANA	MEDIA	VALOR TOTAL
23	Antimofo em pote	60	1	Site de domínio amplo: edona	R\$ 15,71	R\$ 14,50	R\$ 14,70	870,00
			2	Site de domínio amplo: ferreiracosta	R\$ 13,90			
			3	Site de domínio amplo: startshoplagoadaprata	R\$ 14,50			
24	Detergente clorado concentrado em gel 5L	48	1	Site de domínio amplo: braslimpo	R\$ 47,60	R\$ 45,70	R\$ 42,46	2.037,92
			2	Site de domínio amplo: cepel	R\$ 45,70			
			3	Site de domínio amplo: noronha	R\$ 34,07			
25	Pano multiuso 4 em 1	36	1	Site de domínio amplo: lojabraslimpo	R\$ 18,50	R\$ 18,50	R\$ 18,63	666,00
			2	Site de domínio amplo: driuvas	R\$ 17,49			
			3	Site de domínio amplo: castronaves	R\$ 19,89			
26	Refil MOP 360	84	1	Site de domínio amplo: leroymerlin	R\$ 20,30	R\$ 16,90	R\$ 17,33	1.419,60
			2	Site de domínio amplo: americanas	R\$ 14,80			
			3	Site de domínio amplo: lojascasamafra	R\$ 16,90			
27	Limpador multiuso para limpeza pesada com álcool	120	1	Site de domínio amplo: carone	R\$ 7,49	R\$ 10,99	R\$ 9,95	1.194,00
			2	Site de domínio amplo: edona	R\$ 10,99			
			3	Site de domínio amplo: lojabraslimpo	R\$ 11,37			



Home > Limpeza > Detergente



🖱️ Passe o mouse e veja com zoom:



PRODUTO DISPONÍVEL

Detergente Líquido 500ml Neutro 1 UN Ypê
Cód. 11133198 Produtos: YPE

R\$ 2,59

Pague com PIX + 3% de desconto

Outras formas de pagamento



Comprar

Adicionar ao Carrinho

Vendido e entregue por **Gimba**

Calcular Frete

[Não sei meu CEP](#)

Digite seu CEP

Calcular

Descrição



Sejam Bem vindos a Loja Brasilimpo!



Buscar por...



Entregar no CEP:
00000000

Lista de Compras



Compra mínima: R\$ 50,00
1 itens | R\$ 397,20

Departamentos

Alimentos e Bebidas

Descartáveis e Utensílios

Higiene e Limpeza

Limpeza Profissional

Material de Escritório

Papéis

Sacos de Lixo

Aniversário

Home > Multiuso Tradicional 500ml Facilita



OFERTA DO DIA

BRAS15

Use este cupom para R\$ 15 acima de R\$ 200 na 1ª compra

Multiuso Tradicional 500ml Facilita

★★★★★ (1) avaliações

R\$ 3,31

1x de R\$ 3,31 sem juros

ou R\$ 3,21 com 3% de desconto no PIX ou Boleto

Conferir formas de pagamento

- 120 +

ADICIONAR AO CARRINHO

Adicionar à lista de compras

Consulte o frete para sua região

OK

Não sei meu CEP

Descrição do produto

*Entregas apenas para algumas regiões de São Paulo. Saiba mais



Frete grátis nas compras acima de R\$200 para São Paulo Capital e Grande SP!

Televendas (11) 2723-4550
Atendimento | Meus Pedidos

Compre agora no
whatsapp

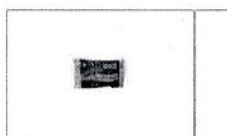
e.dona



Busque aqui seu produto

Informe seu CEP

Início > Artigos para limpeza > Esponjas



Esponflora

Esponja Dupla Face Multiuso Esponflora G

COD.: 0137990 | [Ver descrição completa](#)

★★★★★ (0 avaliações)

FRETE GRÁTIS SP*

-5% à vista no BOLETO ou PIX

R\$ 0,78

em até 1x de R\$ 0,78 sem juros

[Outras formas de pagamento](#)

Opções de compra

Comprar 1 unidade R\$ 0,78

Compre Mais e Pague Menos **5% OFF à vista**

COMPRAR

Adicionar à suas lista

Calcular o Frete

00000-00

[Não sei meu CEP](#)

Informações complementares

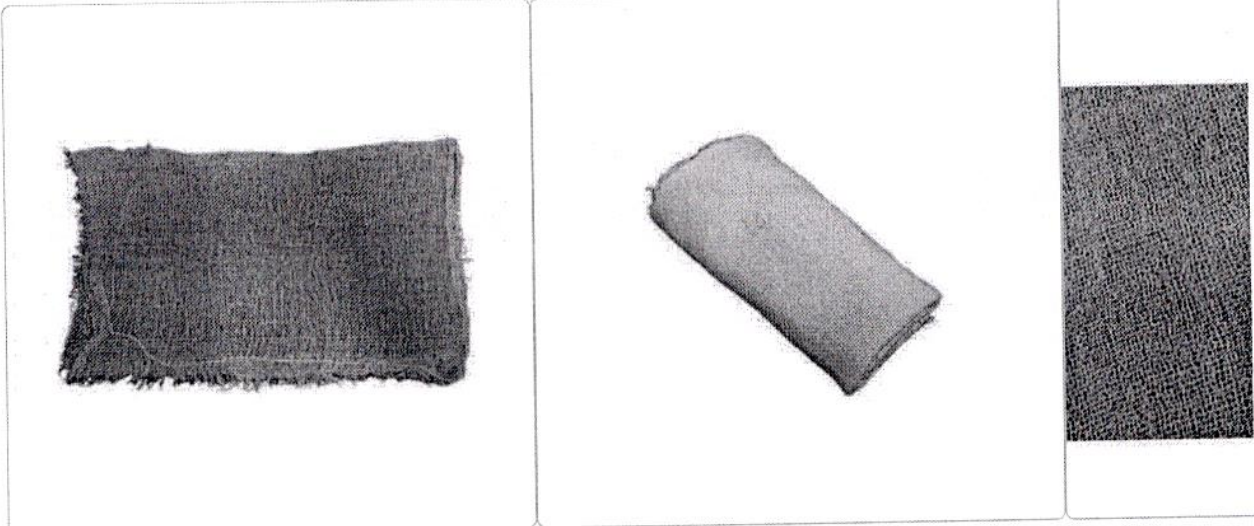
Características: **Esponja Multiuso**

Clique aqui para ter um benefício exclusivo!





Home > Limpeza > Panos para Limpeza > Pano de Chão



🖱️ Passe o mouse e veja com zoom:



PRODUTO DISPONÍVEL

Saco Alvejado 45x65cm 1 UN Caebitex

Cód. 11743018 **Produtos:** CAEBITEX

R\$ 3,69

Pague com PIX + 3% de desconto

Outras formas de pagamento



Comprar

Adicionar ao Carrinho

Vendido e entregue por **Gimba**

Calcular Frete

Não sei meu CEP

Digite seu CEP

Calcular

Descrição >





Home / Papéis / Papel Higiênico Comum / PAPEL HIG 30M MILI FOLHA DUPLA NEUTRO - 12 ROLOS



DESTAQUE NOVIDADE

PAPEL HIG 30M MILI FOLHA DUPLA NEUTRO - 12 ROLOS

☆☆☆☆☆ Seja o primeiro a opinar :)



R\$ 19,50

ou 12x de R\$ 2,01 com juros Cartão Hiper - Vindi

1 COMPRAR PRODUTO

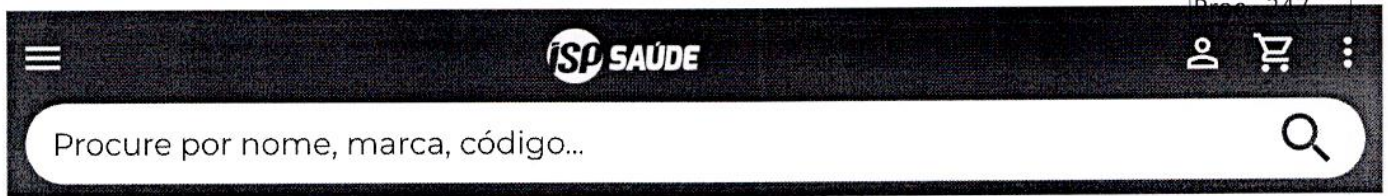
* Aqui sua compra é 100% segura, compre com tranquilidade.

Frete e prazo de entrega

CALCULAR

Fale Conosco Agora!





🏠 > Papel Toalha > Descartáveis/Consumo > Estética

Papel Toalha Descartável - Interfolha Extra Luxo . 20x21cm - Sempre Limpo Papéis

Marca: SEMPRE LIMPO PAPEIS

Disponibilidade: Sob-encomenda

...Veja mais informações

-34%

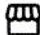
R\$ 28,90

R\$ 18,90


R\$ 17,58 - (7% à vista)




 **ADICIONAR AO CARRINHO**

 Retire este produto na loja

Vendido e entregue por ISP Saúde

 R\$ 17,58 no boleto bancário
7% de desconto

 R\$ 17,58 em 1x no cartão
7% de desconto

Calcular Frete



 Usar Minha Localização

Informações do Produto



Descrição do Produto

Apresentamos o Papel Interfolha 20x21, a solução perfeita para o seu dia a dia. O produto combina a máxima maciez e qualidade, garantindo uma experiência única de conforto e eficiência. Ideal para manter a higiene e limpeza em qualquer ambiente, o Papel Interfolha é a opção clássica e indispensável. Além disso, é uma escolha sustentável, confeccionada com materiais renováveis e projetada com o cuidado necessário para preservar o meio ambiente. Contém 1000 folhas.

Escolha a excelência e a sustentabilidade com o Papel Interfolha Extra Luxo!



Entregar no CEP: 00000000

Lista de Compras

Olá, Visitante
Faça seu login



★★★★★ (1) avaliações

R\$ 20,08

1x de R\$ 20,08 sem juros

ou R\$ 19,48 com 3% de desconto no PIX ou Boletão

[Conferir formas de pagamento](#)

- 1 +

ADICIONAR AO CARRINHO

[Adicionar à lista de compras](#)

Consulte o frete para sua região

[Não sei meu CEP](#)

*Entregas apenas para algumas regiões de São Paulo. [Saiba mais](#)

Descrição do produto

Especificações

4/5

NOTA DO PRODUTO



Baseado em 1 avaliações

100% dos clientes recomendam este produto

Avaliações mais recentes

exibindo: mais recentes



Cliente não escreveu uma avaliação, apenas deu a nota do produto.

😊 Sim, eu recomendo este produto Esta avaliação foi útil? 👍 0

Edson B. 23/01/2024

Avaliações reais, auditadas por trustVOX

Perguntas e respostas

Você tem alguma pergunta?





Home

Sobre nós

Contato

Produtos

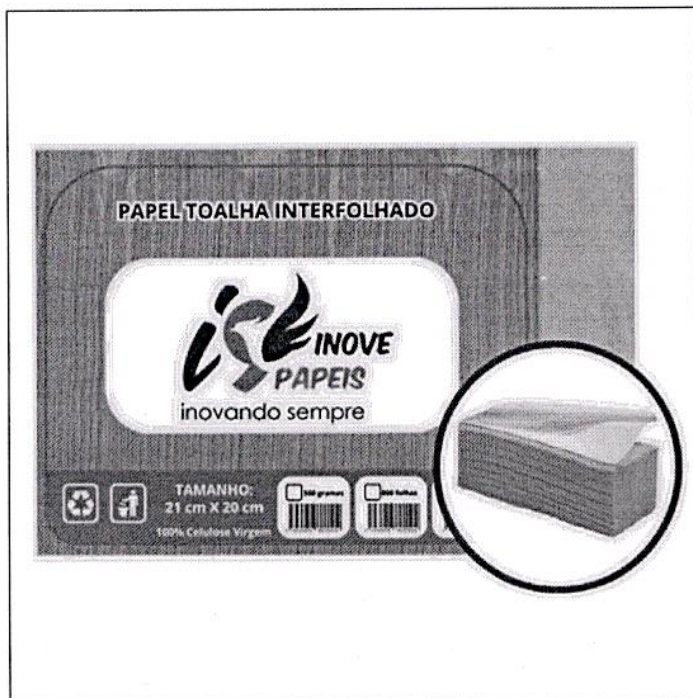
Buscar



Login



Início / PAPEL TOALHA INTERFOLHA 20X21 EXTRA LUXO PLUS 1000 FLS RS - PR PAPEIS



PAPEL TOALHA INTERFOLHA 20X21 EXTRA LUXO PLUS 1000 FLS RS - PR PAPEIS

R\$ 17,01

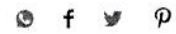
Opções

Selecionar

Quantidade

1

Adicionar ao carrinho



PAPEL TOALHA

- *Interfolha
- *20X21mm
- *Extra Luxo Plus
- *20/21grs
- *100% Celulose virgem
- *1000 FLS
- *Folha Simples
- *Fornecedor: PR Papéis
- *Fardo com 8.000 FLS

OBS: Valor PROMOCIONAL no fardo fechado.



vendas.fortdistribuicao@gmail.com



Vamos conversar por chat

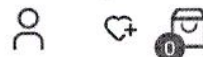


Frete grátis nas compras acima de R\$200 para São Paulo Capital e Grande SP!

Televendas (11) 2723-4550
Atendimento | Meus Pedidos

Compre agora no
whatsapp

e.dona



Busque aqui seu produto

Informe seu CEP

Início > Produtos de Limpeza > Inseticida



Baygon

Inseticida Aerosol Ação total Baygon 360ml

COD.: 0162910 | [Ver descrição completa](#)

★★★★★ (0 avaliações)

FRETE GRÁTIS SP* **-5% à vista no BOLETO ou PIX**

R\$ 13,90

em até 1x de R\$ 13,90 sem juros

[Outras formas de pagamento](#)

Opções de compra

Comprar 1 unidade **R\$ 13,90**

Compre Mais e Pague Menos **5% OFF à vista**

COMPRAR

Adicionar à suas lista

Calcular o Frete

00000-00 [Não sei meu CEP](#)

Informações complementares

Descrição do produto

Avaliações

Clique aqui para ter um beneficio exclusivo!!!





Digite aqui o que você procura...



Página Inicial > Limpeza > Vassoura & Esfregão



Vassoura Doméstica Tipo Noviça com Cabo - Max

Cod. do Produto: 35510

R\$ 10,97

1x de R\$ 10,97 no cartão de crédito



R\$ 10,31

à vista no boleto ou pix
(6% Desconto)

Economize R\$ 0,66

QUANTIDADE:

- 1 +



COMPRAR



Loja Segura
COMPRAS SEGURAS

R\$ 10,31 à vista no boleto ou pix (6% Desconto)
Economize R\$ 0,66



COMPRAR





Faça uma pesquisa...



Entre ou cadastre-se



Acessórios

Notebook

Fontes e Cabos

All in one

Escritório e Papelaria

Automotivo

Casa

Agro

Outlet

Home > Casa > Higiene e Limpeza > ESCOVA SANITÁRIA SEM SUPORTE SANILEVE MILEVA - 13309

-28%



ESCOVA SANITÁRIA SEM SUPORTE SANILEVE MILEVA - 13309

SKU: TC1783

★★★★★ (73) - mais de 73 avaliações!

Garantia: 1 Mês de garantia

↓ BAIXOU

R\$ 7,90

💎 R\$ 5,40 -5%

no PIX

📅 R\$ 5,68

Em até 1x sem juros

+ formas de pagamento

Quantidade: - (1) +

Comprar Agora

Tire suas Dúvidas

Calcule o frete 00000-000

OK

Não sei o meu CEP

FRETE FIXO DE R\$9,90

Fale conosco





500ml

Álcool 70%
Elimina 99,9% das bactérias

(https://castronaves.vteximg.com.br/arquivos/ids/369415-1000-1000/14534_01.jpg?v=637611049187800000)



Álcool em Gel 70% 500ml Multisept Antisséptico Higienizante para as Mãos Frasco c/Válvula Pump

Código: 14534

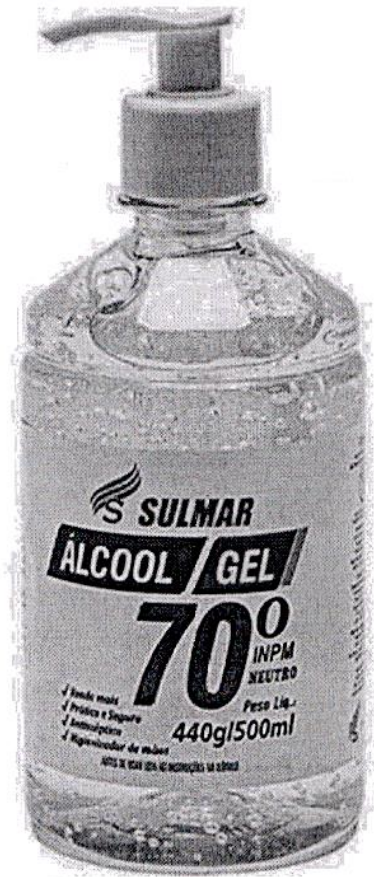
+ TRILHA (https://www.castronaves.com.br/higiene-sanitaria/higiene-das-maos/antissepticos/trilha)

R\$ 9,89

ou 1x de R\$ 9,89

- 1 +

Adicionar



Disponibilidade: Imediata

Álcool Gel 70% 440g/500ml Pump-Sulmar

★★★★★

(Sem avaliações)

R\$ 14,90

R\$ 9,90

34

1x de R\$ 9,90

Ver opções de parcelamento

Parcelamento

BANDEIRA

Valores para 1 unidade do produto

Nº parcela Valor da parcela Total do produto

1 1x de R\$ 9,90 à vista R\$ 9,90

SIMULAR FRETE

Simular frete

Para o cep | -

Tipo Prazo Valor

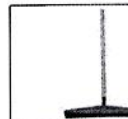
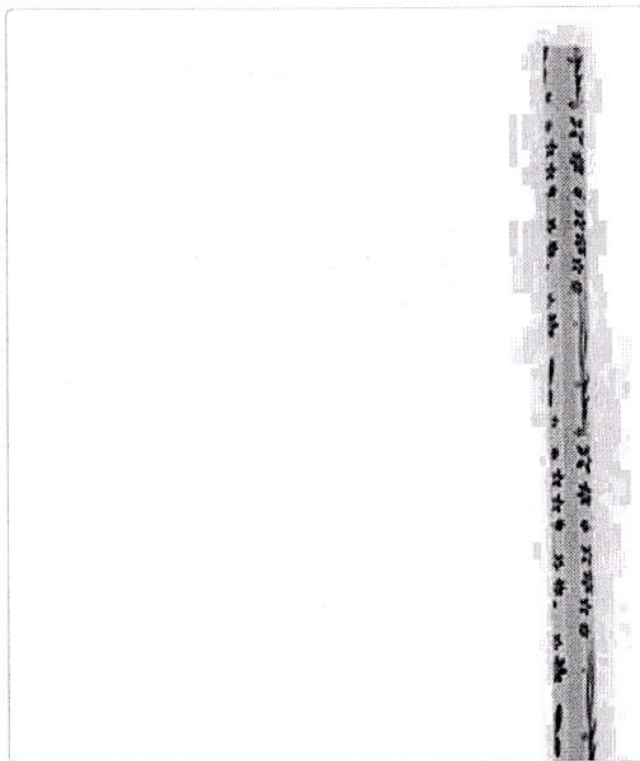




O que deseja procurar?



Home / Utilidades / Rodo / Rodo plastico 40cm C/cabo



Rodo plastico 40cm C/cabo

MARCA: J.A VASSOURAS E COM. MODELO: RODO MÉDIO PADRÃO

R\$ 11,49

ou 2x de R\$ 5,75 sem juros Cartão de Crédito - PagBank

Produto com desconto progressivo

Compre acima de 299,99 e ganhe frete Grátis SP

COMPRAR PRODUTO

* Aqui sua compra é 100% segura, compre com tranquilidade.



Frete grátis para entrega agendada acima de R\$99

Entregamos para todo o Brasil

Cupom 20REAIS para primeira compra*
*válido para pedidos acima de R\$100 e apenas 1 por CPF



Pesquise

Olá, Entre ou Cadastre-se



Departamentos

Club

Atmansaue

Manipulação

Vacinas

Medicamentos Especiais

Página Inicial / Mercadoria / Casa E Facilidades / Limpeza / Odorizador de Ambiente Lev&Uze Capim Limão 400ml

Odorizador de Ambiente Lev&Uze Capim Limão 400ml

EAN: 07898693159226 Código: 60953

LEVAUZE

★★★★★ (0 avaliações)



RS 11,95

- 1 +

Comprar

Consulte o estoque das lojas mais próximas a você:

Faça login para consultar o estoque

Consultar

Vendido e distribuído por Nissei

Descrição

Odorizador de Ambiente Lev&Uze Capim Limão

Lev&uze odorizador de Ambientes foi Desenvolvido com fragrâncias aprimoradas que proporcionam um ambiente agradável e perfumado.

Modo de Usar:

Agite bem antes de usar. Segure a embalagem com a tampa virada para cima. A partir do centro do ambiente, pulverize o produto direcionando o jato lentamente em todas as direções. Evite dirigir o jato sobre pessoas, plantas, animais e aquários, alimentos e utensílios de cozinha, paredes, tecidos, charmas ou superfícies aquecidas.

Advertências:

Conserve fora do alcance das crianças e dos animais domésticos. Não ingerir. Evite inalação ou aspiração, contato com os olhos e com a pele. Em caso de contato com os olhos ou pele, lavar imediatamente com água em abundância. Se ingerido não provocar vômito e consultar de imediato o centro de intoxicação ou centro de saúde mais próximo levando a embalagem ou rotulo do produto

Avaliações de clientes

0,0

★★★★★
(0 avaliações)



Avaliar produto

Principais Avaliações

Ordenar: Maior nota



Avaliações

Seja o primeiro a avaliar esse produto!

APROVEITE!

Ver mais



Nissei e os cookies: a gente usa cookies para personalizar anúncios e melhorar a sua experiência no site. Ao continuar navegando, você concorda com a nossa Política de Privacidade.

Continuar e fechar





Ganhe 5% em sua primeira compra com o cupom: 19 98172 0793 | Simulador de

artlimp5

Economia

Todas categorias Pes

Entrar
Criar Conta

Favoritos
Minha
Lista de
Desejos

0 Meu C
R\$0,0

Menu

- ACESSÓRIOS
- LIMPEZA
- PAPEL
- DESCARTÁVEIS
- LIXEIRAS
- EMBALAGENS
- SINALIZAÇÃO
- EPI'S
- DISPENSER



Sachê Sabonete Líquido Neutro 800 MI Premisse

Seja o primeiro a avaliar este produto

R\$8,31

R\$7,89 **5%**

1x de R\$7,89

Disponibilidade: Em estoque

SKU: 23372

Sachê Sabonete Líquido Neutro 800 MI Premisse

1

ADICIONAR AO CARRINHO

Adicionar à lista de desejos

Compartilhar

Detalhes

Mais informações

Sachê Sabonete Líquido Neutro 800 MI Premisse



Frete grátis nas compras acima de R\$200 para São Paulo Capital e Grande SP!

Televendas (11) 2723-4550
Atendimento | Meus Pedidos

Compre agora no
whatsapp

e.dona



Busque aqui seu produto

Informe seu CEP

Início > Cuidados pessoais > Sabonetes > Sabonete Líquido



Premisse

Sabonete Líquido Erva Doce Soft Premisse Refil de 800ml

COD.: 0114740 | [Ver descrição completa](#)

★★★★★ (0 avaliações)

FRETE GRÁTIS SP*

-5% à vista no BOLETO ou PIX

R\$ 8,66

em até 1x de R\$ 8,66 sem juros

[Outras formas de pagamento](#)

Opções de compra

Comprar 1 unidade R\$ 8,66

Compre Mais e Pague Menos **5% OFF à vista**

COMPRAR

Adicionar à suas lista

Calcular o Frete

00000-00

[Não sei meu CEP](#)

Informações complementares

Fragrâncias: **Erva doce**

Volume: **800ml**

Embalagem: **Refil**

[Clique aqui para ter um benefício exclusivo!!!](#)



Sabonete Líquido Refil Antisséptico 800 ml Exaccta Trilha

★★★★★ (0) avaliações

R\$ 11,68

1x de R\$ 11,68 sem juros

ou R\$ 11,33 com 3% de desconto no PIX ou Boletão

[Conferir formas de pagamento](#)



- 1 +

ADICIONAR AO CARRINHO

[Adicionar à lista de compras](#)

Consulte o frete para sua região

OK

[Não sei meu CEP](#)

*Entregas apenas para algumas regiões de São Paulo.

[Saiba mais](#)

Descrição do produto



A Trustvox certifica que a nota média da empresa Braslimpo é:

4.9 /5

NOTA DA EMPRESA



Baseado em 1360 avaliações

A empresa Braslimpo se preocupa tanto com você consumidor que contratou uma empresa independente para auditar as avaliações. Legal, né? ;)

Avaliações reais, auditadas por **TRUSTVOX**

Perguntas e respostas

Você tem alguma pergunta?

Escreva uma pergunta

Perguntar



Início / Casa / São Francisco Saco De Lixo 240l Com 100 Unidades Cor Preto



CONFIRA NOSSOS PRODUTOS!

Marca: São Francisco

São Francisco Saco De Lixo 240l Com 100 Unidades Cor Preto

R\$166.40



Em até 6x de R\$27.73 sem juros

[Mais formas de pagamento](#)

O São Francisco Saco de Lixo 240l com 100 unidades na cor preto é um produto de alta qualidade e resistência. Ele é ideal para uso em ambientes comerciais e industriais, oferecendo capacidade de 240 litros e garantindo a eficiência na coleta e descarte de resíduos. Com sua cor preta, proporciona discrição e higiene, além de ser fácil de manusear e fechar. É uma opção prática e econômica para manter a limpeza e organização do ambiente.

1



Comprar

**Compre
Agora na Amazon**

EAN: 07803896721805

SKU: F9C3F20C

Categoria: [Casa](#)Tags: [100 unidades](#), [240l](#), [Cor Preto](#), [saco de lixo](#), [São Francisco](#)[Adicionar à lista de desejos](#)[Principal](#) [Descrição](#) [Características Principais](#) [Avaliações](#) **0****São Francisco Saco De Lixo 240l Com 100 Unidades Cor Preto**

Com capacidade de 240 litros, este saco de lixo preto é ideal para grandes volumes, garantindo eficiência na limpeza. Fabricado em polietileno de alta qualidade, o São Francisco Saco De Lixo é resistente e durável, proporcionando segurança ao armazenar e descartar resíduos. Seu pigmento preto evita a transparência, mantendo o conteúdo do saco de lixo discreto. Cada unidade contém 100 sacos de lixo, oferecendo praticidade e economia para o usuário.

Este saco de lixo é perfeito para uso em lixeiras de 240 litros, sendo compatível com diversos modelos disponíveis no mercado. Sua capacidade de 240 litros permite o descarte de grandes volumes de resíduos, tornando-o ideal para uso em ambientes comerciais, industriais e residenciais.



O que você procura na Leroy Merlin?



Sacos de Lixo



Saco De Lixo 240 Litros Super Reforcado 100 Unidades Lx240

★★★★★ (0) Cód. 1570320842 EAN: 7898434554667 Exclusivo Site

Lista de Favoritos



Vendido exclusivamente no site

Este produto é disponibilizado pela nossa loja parceira e pode ser comprado exclusivamente através do nosso site. Aproveite!

R\$ 168,75 /cada

R\$ 168,75 em até 1x de R\$ 168,75 sem juros
ou em até 8x s/ juros no cartão Celebre!

Vendido e entregue por Bidu Shop - Demais Regiões

Formas de pagamento

Acumule 168 pontos levando este produto agora

Cadastre-se ou faça o login e participe do Programa de Fidelidade para acumular pontos e ganhar cashback!

Comprar e receber

ou

Comprar e retirar

Calcule seu frete

CEP

Não sei meu CEP

Ex: 00000-000

R\$ 168,75 cada

+ frete

Bidu Shop

R\$ 213,60 cada

Balao Dr





WHATSAPP




INÍCIO / HIGIENE E LIMPEZA / ÁLCOOL

Álcool líquido 46° Facilita Audax 1L



R\$5,91

Com um teor alcoólico de 46°, oferece poder bactericida e germicida, com  para a higienização de superfícies e objetos.



FOTOS



Água Sanitária 5 Litros Larilimp

★★★★★

R\$ (BRL) 9,42

Quantidade:

COMPRAR +

Simulador de Frete

CEP: -

CALCULAR FRETE ([HTTPS://WWW.NOVALIMP.COM.BR/LIMPEZA/AGUA-SANITARIA-5-LITROS-LARILIMP?PARCEIRO=1](https://www.novalimp.com.br/limpeza/agua-sanitaria-5-litros-larilimp?parceiro=1))

DESCRIÇÃO GERAL ([HTTPS://WWW.NOVALIMP.COM.BR/LIMPEZA/AGUA-SANITARIA-5-LITROS-LARILIMP?PARCEIRO=5243&SRSLTID=AFMBOORLAQ7UWKAR_AHP2WFPLZD3UOUCBKYWODVP_LDRDMYHK0SLAUG7JFM#A0](https://www.novalimp.com.br/limpeza/agua-sanitaria-5-litros-larilimp?parceiro=5243&srsltid=AFMBOORLAQ7UWKAR_AHP2WFPLZD3UOUCBKYWODVP_LDRDMYHK0SLAUG7JFM#A0))

PAGAMENTO ([HTTPS://WWW.NOVALIMP.COM.BR/LIMPEZA/AGUA-SANITARIA-5-LITROS-LARILIMP?PARCEIRO=5243&SRSLTID=AFMBOORLAQ7UWKAR_AHP2WFPLZD3UOUCBKYWODVP_LDRDMYHK0SLAUG7JFM#A1](https://www.novalimp.com.br/limpeza/agua-sanitaria-5-litros-larilimp?parceiro=5243&srsltid=AFMBOORLAQ7UWKAR_AHP2WFPLZD3UOUCBKYWODVP_LDRDMYHK0SLAUG7JFM#A1))

AVALIAÇÕES ([HTTPS://WWW.NOVALIMP.COM.BR/LIMPEZA/AGUA-SANITARIA-5-LITROS-LARILIMP?PARCEIRO=5243&SRSLTID=AFMBOORLAQ7UWKAR_AHP2WFPLZD3UOUCBKYWODVP_LDRDMYHK0SLAUG7JFM#A2](https://www.novalimp.com.br/limpeza/agua-sanitaria-5-litros-larilimp?parceiro=5243&srsltid=AFMBOORLAQ7UWKAR_AHP2WFPLZD3UOUCBKYWODVP_LDRDMYHK0SLAUG7JFM#A2))

Home > Limpeza > Água Sanitária



🖱️ Passe o mouse e veja com zoom:

PRODUTO DISPONÍVEL

Água Sanitária Facilita 5L 1 UN Audax
Cód. 11677627 Produtos: AUDAX

R\$ 10,99

Pague com PIX + 3% de desconto

Outras formas de pagamento

- 1 +

Comprar

Adicionar ao Carrinho

Vendido e entregue por **Gimba**

Calcular Frete

[Não sei meu CEP](#)

Digite seu CEP

Calcular

Descrição >

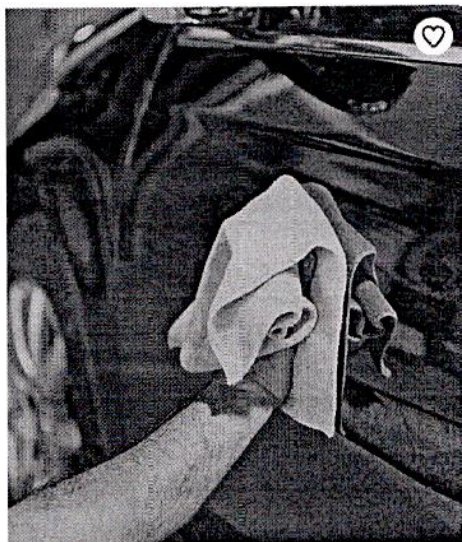
Dados técnicos >



o que procura hoje?

Home > Produtos > Pano de Microfibras 40x40cm Sortido 1 unidade

Pano de Microfibras 40x40cm Sortido 1 unidade



Disponibilidade: Imediata

☆☆☆☆ [OPINIÕES](#)

R\$ 7,94

ou 8x de R\$ 1,08

[Mais informações](#)

1

COMPRAR

Calcular frete:

00000-000

OK

DESCRIÇÃO GERAL

PANO DE MICROFIBRA 40X40

Composto por microfibras hidrofílicas e lipofílicas entrelaçadas, o pano de microfibras proporciona uma excelente absorção de água e óleo, removendo com facilidade e rapidez graxas, óleos, poeiras e partículas sólidas, deixando a superfície muito mais limpa que qualquer pano convencional. Sua construção com mais de um tipo de fibra proporciona características de remoção específica, enquanto uma atrai à água a outra remove gordura e poeira.



AVISAR A DISPONIBILIDADE:



(18) 3641-2571 Tire suas Dúvidas pelo WhatsApp



Procure Aqui

Faça seu Orçamento Faça seu login ou cadastre-se

MENU



Home > Higiene e Limpeza > Limpeza > Panos e Flanelas > Pano de Microfibras 40x40 unidade



Pano de Microfibras 40x40 unidade

★★★★★

Cód. Ref. 7089 Categorias: Limpeza

por R\$ 6,90

ou 1x de R\$ 6,90 no cartão

Calcule seu envio:

Digite seu CEP

Não sei meu cep

Regras para o Frete

- 1 +

ADICIONAR AO CARRINHO

Formas de Pagamento

Descrição



Frete grátis nas compras acima de R\$200 para São Paulo Capital e Grande SP!

Televendas (11) 2723-4550
Atendimento | Meus Pedidos

Compre agora no
whatsapp

e.dona



Busque aqui seu produto

Informe seu CEP

Início > Produtos de Limpeza > Evita Mofo



Start

Anti Mofo Desumidificador Azulim Floral 160g

COD.: 0205240 | [Ver descrição completa](#)

★★★★★ (0 avaliações)

FRETE GRÁTIS SP*

-5% à vista no BOLETO ou PIX

R\$ 15,71

em até 1x de R\$ 15,71 sem juros

[Outras formas de pagamento](#)

Opções de compra

Comprar 1 unidade R\$ 15,71

Compre Mais e Pague Menos **5% OFF à vista**

COMPRAR

Adicionar à suas lista

Calcular o Frete

00000-00

[Não sei meu CEP](#)

Informações complementares

Descrição do produto

Avaliações



[Início \(https://startshoplagoadaprata.com.br/\)](https://startshoplagoadaprata.com.br/) / [Casa \(/casa/\)](#) / **EVITA MOFO AZULIM CITRUS 160GR**



EVITA MOFO AZULIM CITRUS 160GR

R\$14,50



*** **de desconto** pagando com Pix



[3 MEIOS DE PAGAMENTO](#)

QUANTIDADE

1

COMPRAR

Compra protegida
Seus dados cuidados durante toda a compra.

Trocas e devoluções
Se não gostar, você pode trocar ou devolver.

Compartilhar:

[\(https://startshoplagoadaprata.com.br/whatsapp?text=https://startshoplagoadaprata.com.br/produtos/evita-mofo-azulim-citrus-160gr/\)](https://startshoplagoadaprata.com.br/whatsapp?text=https://startshoplagoadaprata.com.br/produtos/evita-mofo-azulim-citrus-160gr/)

[\(https://www.facebook.com/sharer/sharer.php?u=https://startshoplagoadaprata.com.br/produtos/evita-mofo-azulim-citrus-160gr/\)](https://www.facebook.com/sharer/sharer.php?u=https://startshoplagoadaprata.com.br/produtos/evita-mofo-azulim-citrus-160gr/)

[\(https://twitter.com/share?url=https://startshoplagoadaprata.com.br/produtos/evita-mofo-azulim-citrus-160gr/\)](https://twitter.com/share?url=https://startshoplagoadaprata.com.br/produtos/evita-mofo-azulim-citrus-160gr/)

Sobre este produto

O Evita Mofo Azulim é um desumidificador que age absorvendo o excesso de umidade do ambiente armazenando-o no estado líquido dentro do pote. O Evita Mofo Azulim pode ser encontrado nas versões: Baby, Citrus e Floral. Sua forte ação dessecante evita problemas de mofo, bolor, fungos e odores em locais fechados e úmidos. Locais de uso: armários, sapateiras, gabinetes, gavetas, guarda-roupas, barcos, cofres, dispensas de alimentos, ambientes fechados úmidos com baixa ou nenhuma circulação de ar. Produto biodegradável.

Como usar o produto?

- Limpe bem o local onde houver mofo antes de colocar o EVITA MOFO AZULIM. Retire a tampa plástica que fecha o pote. - Remova apenas o lacre de alumínio evitando danificar o filtro branco permeável que se encontra em baixo dele; - Recoloque a tampa plástica no pote e coloque o Evita Mofo Azulim no local. Sua ação é iniciada de imediato.

[. \(https://wa.me/5537999394970\)](https://wa.me/5537999394970)



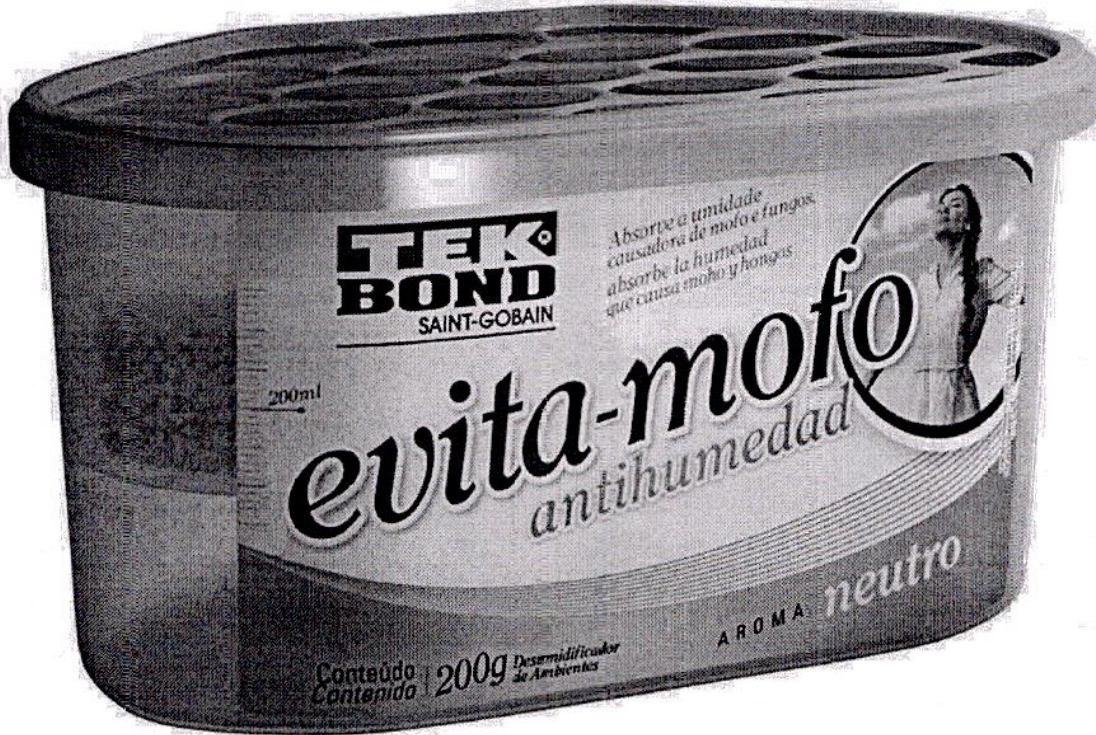


O que você está procurando?



Menu Categori

OUTLET



Desur

Vendido e or

Paralela

R\$ 13,90

Quantidade

1 1 Unidade

Adicionar ao carrinho

Consultar prazo e valor do frete

00000-000



Sobre o produto

O desumidificador Evita Mofo remove a umidade do ambiente, evita problemas com mofo, fungos e mal odor em armários, gavetas, guarda-roupa, ideal para todos os tipos de ambientes.

Ficha técnica





Buscar por...



Entregar no CEP: 00000000 Meus Favoritos

Olá, Visitante Faça seu login Compra mínima: R\$ 50,00 0 itens | R\$ 0,00

- Departamentos
- Alimentos e Bebidas
- Descartáveis e Utensílios
- Higiene e Limpeza
- Limpeza Profissional
- Papéis
- Sacos de Lixo
- Ofertas

Home > Limpeza Profissional > Produtos de Limpeza Profissional > DETERGENTE > Detergente Clorado 5L Gold



Detergente Clorado 5L Gold

★★★★★ (2) Clique e veja!

Ref: 7898255675547

Características

Desenvolvido para desinfecção, limpeza e clareamento das superfícies em ambientes de fluxo alto, médio e baixo. Com excelente ação...

SAIBA MAIS ->

R\$ 47,60

1

ADICIONAR NO CARRINHO

Simule o frete

Enviar

NÃO SEI MEU CEP

Características

Desenvolvido para desinfecção, limpeza e clareamento das superfícies em ambientes de fluxo alto, médio e baixo. Com excelente ação bactericida, possui agentes de alto poder de remoção nas sujidades gordurosas e manchas impregnadas. Tem comprovada eficiência contra bactérias como: Staphylococcus aureus, Salmonella e Pseudomonas aeruginosa.

Indicado para desinfetar ralos, lixeiras, vasos sanitários, banheiros, pisos não tratados.

Tipo Detergente
Embalagem





Olá, qual produto está procurando?



Entre ou Cadastre-se

Faça seu Orçamento

MEU CARRINHO Total: R\$ 0,00

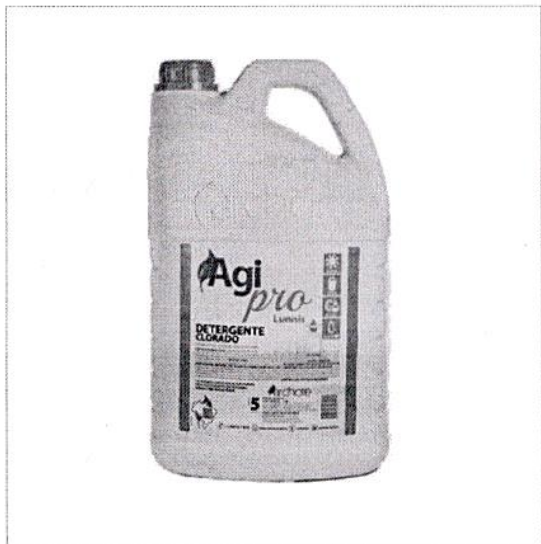
- LIMPEZA
- HIGIENE
- DESCARTÁVEIS
- COZINHA
- FESTAS
- PAPELARIA
- ALIMENTOS
- SOU BIO
- OUTLET

FRETE GRÁTIS PARA SP CAPITAL E REGIÃO METROPOLITANA para compras acima de R\$ 300 (consultar cidades)

3X SEM JUROS NOS CARTÕES parcela mínima de R\$ 50

5% DE DESCONTO no boleto bancário

Cepel.com.br » Limpeza » Químicos » Detergente



Passa o mouse sobre a foto para ampliar

Detergente Clorado Agipro Galão com 5 Litros Archote

Cód. Ref. 9501

☆☆☆☆☆ (Avalie agora!) VEJA OPINIÕES DE QUEM JÁ COMPROU.

R\$ 45,70

R\$ 43,42 (5% de desconto) no boleto

Escolha a Quantidade

COMPRAR

Formas de pagamento

Política de troca

Confira as regras de frete

Descrição do Produto

Especificações Técnicas

Avaliações do Produto

Dúvidas do Produto

Detergente Clorado Agipro Galão com 5 Litros Archote

Agipro Lunnis Detergente Clorado é um produto altamente concentrado, versátil em sua aplicação.

Possui uma eficácia notável tanto na sanitização quanto na remoção de gorduras.

Seu rendimento é significativo, e sua capacidade de formar espuma é notável.

Efetua a limpeza e desinfecção em um único processo, eliminando resíduos alimentares e gorduras típicas de cozinhas, como gorduras vegetais e animais.

Incorpora um agente anti-redepositante que evita que sujeiras e gorduras se depositem novamente durante a limpeza, mantendo a superfície limpa por mais tempo. Sendo altamente concentrado, permite diluições generosas sem comprometer sua qualidade e eficácia, resultando em excelente relação custo-benefício.

Instruções de uso:

Como é altamente concentrado, deve ser diluído antes do uso.

Para limpeza leve: misturar 1 parte do produto para até 100 partes iguais de água.

Para limpeza média: misturar 1 parte do produto para até 40 partes iguais de água. Para limpeza pesada: misturar 1 parte do produto para até 10 partes iguais de água.

Após diluição, aplicar a solução sobre a superfície a ser limpa, deixando agir por 10 minutos antes de esfregar com uma esponja macia ou fibra de limpeza sintética, conforme a sujidade. Enxaguar abundantemente até que a superfície esteja completamente limpa.

+ Compre Junto

Coletamos dados para melhorar o desempenho e segurança do site, além de personalizar conteúdo e anúncios. Você pode configurar suas preferências em nosso site e conferir nossas Política de Privacidade.

ENTENDI!





[Login](#) ou [Cadastre-se](#)



[NORONHA PRODUTOS QUÍMICOS](#) / [LINHA PROFISSIONAL](#) / [Condomínios](#) / Detergente Cloro Em Gel Cenap 5l Loja



Detergente Cloro Em Gel Cenap 5l Loja

Marca: -NORONHA PRODUTOS QUIMICOS

Ref.: 1862

Disponibilidade: Pronta Entrega

Por ser um produto em gel, permanece mais tempo na superfície, eliminando a sujeira. É ideal para limpar até mesmo aqueles cantinhos, rejuntas de azulejos e frestas, onde ficam impregnadas as piores sujeiras.

[Guia de Medidas](#)

R\$ 34,07

ADICIONAR AO CARRINHO

[Calcular Prazos e Preços](#)

[Não sei meu CEP](#)



Buscar por...

Q

Entregar no CEP:
00000000

Olá, Visitante
Faça seu login

Compra mínima: R\$ 50,00
0 itens | R\$ 0,00

- Departamentos
- Alimentos e Bebidas
- Descartáveis e Utensílios
- Higiene e Limpeza
- Limpeza Profissional
- Papéis
- Sacos de Lixo
- Ofertas

Home > Higiene e Limpeza > Acessórios para Limpeza Doméstica > PANOS E FLANELAS > Pano Multiuso Laranja 30cmx25m Nobre

Pano Multiuso Laranja 30cmx25m Nobre



★★★★★ (0) Clique e veja!

Ref: 7899682712416

Características

Os Pano Multiuso Nobre Possuem Um Alto Poder De Limpeza, Substituindo Pano Comuns Onde E Exigido O Máximo De Higiene...

SAIBA MAIS →

R\$ 18,50

- 1 +

ADICIONAR NO CARRINHO

Simule o frete

Enviar

NÃO SEI MEU CEP ↗

Características

Os Pano Multiuso Nobre Possuem Um Alto Poder De Limpeza, Substituindo Pano Comuns Onde E Exigido O Máximo De Higiene.

Utilizado Para Limpeza Geral Nos Mais Variados Ambientes Como: Indústrias, Restaurantes, Dores, Açougues, Hotéis etc.

Pano Multiuso Nobre

Cor: Laranja

Medidas: 30cm x 25m

Gramatura: 35g/m2

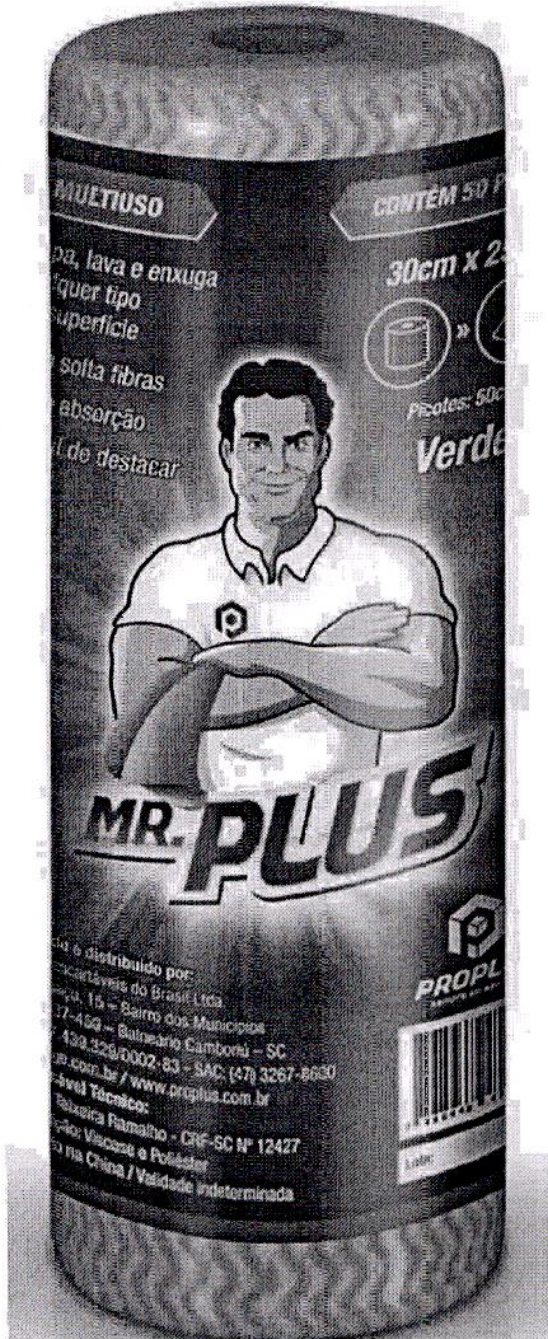
Tipo

Pano Multiuso

Embalagem

Rolo





35g

30cm x 25m
Contém: 50 panos

(https://castronaves.vteximg.com.br/arquivos/ids/368849-1000-1000/12490_04.jpg?v=637588641137400000)



Pano Multiuso Mr. Plus Mini 35g Rolo de 30cm x 25m (Picotado a cada 50 cm) cor Verde

Código: 12490

+ TALGE (<https://www.castronaves.com.br/limpeza/panos-e-flanelas/pano-multiuso/talge>)

R\$ 19,89

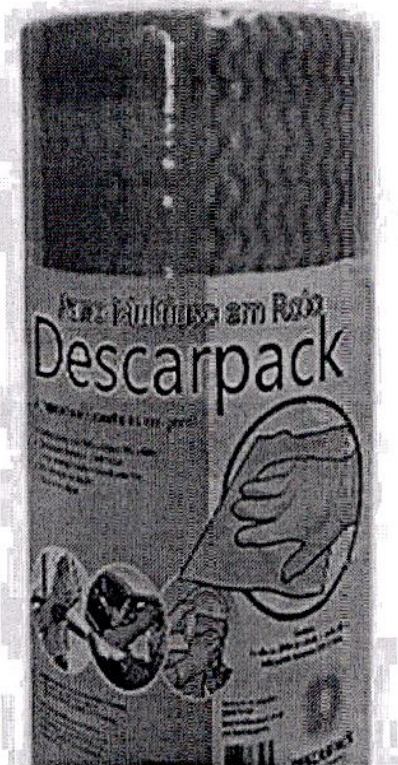
ou 1x de R\$ 19,89

Adicionar





Entrar / Cadastrar
Minha conta
Rastrear pedido
Carrinho



Novo | 2069 Vendidos

Pano Multiuso Verde 30cmX25m Rolo 50 Panos - Descarpack

(Cód. Item 31871596) | Disponível em estoque.


Vendido e enviado pela Dr. Luvas®

R\$ 17,49

Preço:

Em até 12x de R\$ 1,77



 **Conversar**

Comprar agora





O que você procura na Leroy Merlin?



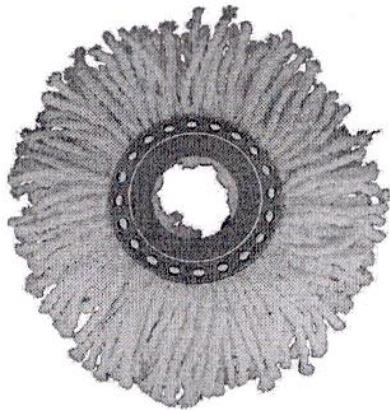
Mop



Refil De Microfibra P/ Conjunto Mop Rotatório Nobre (mop Refil)

★★★★★ (0) Cód. 1566761637 EAN: 7899692738676 Exclusivo Site

Lista de Favoritos



Vendido exclusivamente no site

Este produto é disponibilizado pela nossa loja parceira e pode ser comprado exclusivamente através do nosso site. Aproveite!

R\$ 20,30 /cada

R\$ 20,30 em até 1x de R\$ 20,30 sem juros

Vendido e entregue por Loja Daibert - Demais Regiões

Formas de pagamento

Acumule 20 pontos levando este produto agora

Cadastre-se ou faça o login e participe do Programa de Fidelidade para acumular pontos e ganhar cashback!

Comprar e receber

ou

Comprar e retirar

Calcule seu frete

CEP

Não sei meu CEP

Ex: 00000-000

Estoque na Loja Física

Preço válido para o dia 14/06/2024, para compras realizadas exclusivamente pelo Site, Televendas ou Whatsapp (11 4007-1380). O valor do frete não está incluso. Fotos meramente ilustrativas.

Descrição

Refil de microfibra p/ conjunto mop rotatório nobre (mop refil) refil com super absorção, para troca no mop rotatório nobre. composição: microfibra cores disponíveis: branco peso líquido produto: 0,122kg medidas do produto (cxaxl): 20cm x 4cm x 25cm

Aproveite e leve junto ;)

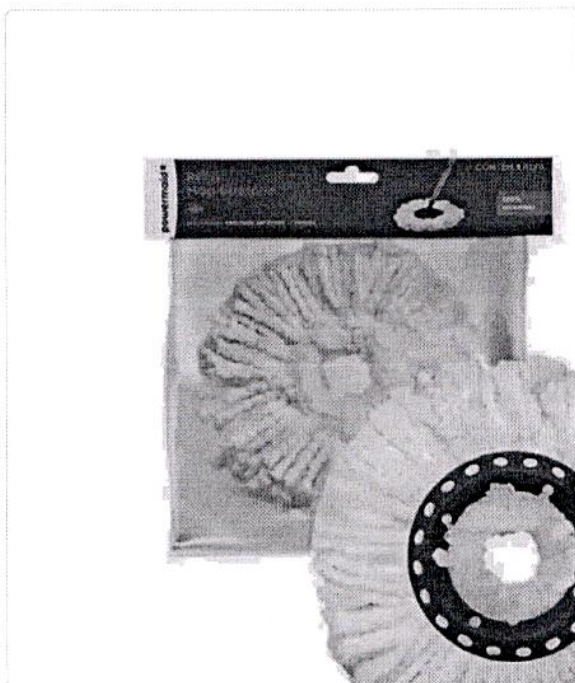




Frete Grátis
acima de R\$299

5% de Desconto
Pix ou Boletô

Você está em: Limpeza > Refil mop giratorio > Refil Mop Giratorio Pro Powermaid 100%Poliéster 35x35x6cm



Refil Mop Giratorio Pro Powermaid 100%Poliéster 35x35x6cm

Novidade

REF: 1.26031.80 MARCA: CAMESA MODELO: 1.26031.80.1011

Cores disponíveis:



Escolha Tamanho:



R\$ 16,90

R\$ 16,06 à vista com desconto
ou 10x de R\$ 1,69 Sem juros

COMPRAR

Comprar no WhatsApp

Frete e prazo de entrega

Informe seu cep **CALCULAR**



a casa é sua • passou, cestou, arrumou com até 60% de desconto • queeero >

americanas olá, faça seu login ou cadastre-se

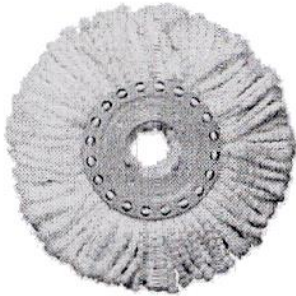
[Informe seu CEP](#) [pra sua empresa](#) [baixe o app](#) [entrega rápida](#) [serviços](#) [nossas lojas](#) [pix parcelado](#) [lojas oficiais](#) [produtos internacionais](#) [oferta do dia](#)

[todos os departamentos](#) mercado celulares eletrodomésticos informática tv e home theater eletroportáteis móveis festa junina

cupons e ofertas exclusivas no app! • aproveite todas as vantagens • baixe agora >

página inicial > mercado > limpeza > limpador multiuso

favoritar compartilhar



Refil Perfect Pro De Microfibras Luxo 16Cm Diâmetro Mop Giratório 360 Limpeza Esfregão 972231

★★★★★ [faça a 1ª avaliação](#) [faça a 1ª pergunta](#)

Refil Microfibras para Mop Perfect 360 O Refil para Mop Perfect 360 é lavável e 100% microfibras. Super-resistente e durável, o Refil pode te auxiliar em várias limpezas na sua casa, recomendado para limpeza de azulejos, janelas, piso...

[mais informações](#)

[política de troca e devolução](#)

R\$ 39,80 **↓82%**

R\$ 14,80

[mais formas de pagamento](#)

calcular frete e prazo

quantidade:

1 unidade

comprar

Este produto é vendido por **COMPRE NA NET** entregue por **Americanas**, que garante a sua compra, do pedido à entrega. [saiba mais](#)

you also might like

 <p>subwoofer 15 eros e-815 sds - 800 watts rms - 8 ohms</p> <p>★★★★★ sem avaliações</p> <p>R\$ 1.117,90 8x de R\$ 139,73 sem juros no cartão de crédito</p>	 <p>relógio azul infantil mormaii mo9081ac/8a</p> <p>★★★★★ sem avaliações</p> <p>R\$ 213,69 ↓15%</p> <p>R\$ 181,58 com pix</p>	 <p>jogo de frigideira com wok brinox antiladerente 3 pç cereja</p> <p>★★★★★ sem avaliações</p> <p>R\$ 145,05 ↓12%</p> <p>R\$ 127,64 com pix</p>	 <p>chuveiro ultra multitemperaturas loren shower 220 volts 6800 watts - 7510152...</p> <p>★★★★★ sem avaliações</p> <p>R\$ 109,91 2x de R\$ 54,95 sem juros no cartão de crédito</p>	 <p>livro - sistema de caligrafia vu (escolinha todo livro)</p> <p>★★★★★ sem avaliações</p> <p>R\$ 9,90 1x de R\$ 9,90 sem juros no cartão de crédito</p>
--	---	---	---	---

sponsored products

--	--	--	--	--

americanas e os cookies: a gente usa cookies para personalizar anúncios e melhorar a sua experiência no site. Ao continuar navegando, você concorda com a nossa Política de Privacidade.

[continue and close](#)

sponsored

sponsored

sponsored

sponsored

sponsored

ICP Brasil **-CAM**

Frete grátis nas compras acima de R\$200 para São Paulo Capital e Grande SP!

Televendas (11) 2723-4550
Atendimento | Meus Pedidos

Compre agora no
whatsapp

e.dona



Busque aqui seu produto

Informe seu CEP

Início > Produtos de Limpeza > Limpa Piso



Veja

Limpador para Limpeza Pesada Original com Álcool Veja 500ml

COD.: 0141490 | [Ver descrição completa](#)

★★★★★ (0 avaliações)

FRETE GRÁTIS SP*

-5% à vista no BOLETO ou PIX

R\$ 10,99

em até 1x de R\$ 10,99 sem juros

[Outras formas de pagamento](#)

Opções de compra

Comprar 1 unidade R\$ 10,99

Compre Mais e Pague Menos **5% OFF à vista**

COMPRAR

Adicionar à suas lista

Calcular o Frete

00000-00 [Não sei meu CEP](#)

Informações complementares

Volume: **500ml**

Fragrância: **Perfumado**

Finalidade: **Multissuperfícies**

Características: **Com Álcool**

[Clique aqui para ter um beneficio exclusivo!!!](#)



Entregar em



Minha Conta
Faça o login

Meu carrinho
0 produtos



Limpador Limpeza Pesada Ypê Original 500ml

Cod: 126179

R\$ 7,49

Ver condições de pagamento

Quantidade:

- 1 +



Adicionar ao carrinho





Buscar por...

Entregar no CEP: 00000000

Lista de Compras

Olá, Visite e Faça seu login



Aniversário

Alimentos e Bebidas >

Descartáveis e Utensílios >

Higiene e Limpeza >

Limpeza Profissional >

Material de Escritório >

Papéis >

Sacos de Lixo >

- Alimentos e Bebidas
 - Descartáveis e Utensílios
 - Higiene e Limpeza
 - Limpeza Profissional
 - Material de Escritório
 - Papéis
 - Sacos de Lixo
- Alimentos e Bebidas → Descartáveis e Utensílios → Higiene e Limpeza → Limpeza Profissional → Material de Escritório → Papéis → Sacos de Lixo →
- Açúcar e Adoçante
 - Água Mineral
 - Bebidas
 - Biscoitos
 - Bomboniere
 - Café
 - Chá
 - Enlatados e Temperos
 - Leite e Achecolatado
 - Artigos para Festa
 - Avental, Propé e Touca
 - Copos Descartáveis, Potes e Tampas
 - Dispenser para Copa
 - Embalagens e Utensílios
 - Filtro de Papel
 - Food Service
 - Garrafa Térmica
 - Luva
 - Máscara e Protetor Facial
 - Pratos e Talheres Descartáveis
 - Acessórios para Limpeza Doméstica
 - Cuidados Pessoais
 - Dispenser para Álcool e Sabonete
 - Higienização das Mãos
 - Odorizador
 - Produtos de Limpeza Doméstica
 - Acessórios para Limpeza Profissional
 - Cestos e Lixeiras
 - Coleta Seletiva
 - Coletor de Copos
 - Produtos de Limpeza Profissional
 - Transporte de Materiais
 - Tratamento de Pisos
 - Papel Sulfite
 - Complementares
 - Dispenser para Papel
 - Guardanapo
 - Papel Bobina
 - Papel Higiénico
 - Papel Interfolha
 - Papel Toalha
 - Branco e Infectante
 - Preto
 - Sacos de Lixo Colorido

Home > Multiuso Limpeza Pesada Original Promocional 500ml Veja



OFERTA DO DIA

BRAS15 Use este cupom para R\$ 15 acima de R\$ 200 na 1ª compra

Multiuso Limpeza Pesada Original Promocional 500ml Veja

★★★★★ avaliações

R\$ 11,37

1x de R\$ 11,37 sem juros

ou R\$ 11,03 com 3% de desconto no PIX ou Boletto

Conferir formas de pagamento

- 1 +

ADICIONAR AO CARRINHO

Adicionar à lista de compras

Consulte o frete para sua região

Input field for region with OK button

Não sei meu CEP

*Entregas apenas para algumas regiões de São Paulo. Saiba mais

Descrição do produto

Esse site salva seu histórico de uso. Ao continuar navegando nele, entendemos que você concorda com a nossa Política de Privacidade

ACEITAR





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

DESPACHO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 247/2024

Votuporanga, 21 de agosto de 2024.

À Coordenadoria de Administração e Finanças,

O Presidente da Câmara Municipal de Votuporanga, no uso de suas atribuições legais, solicita informações sobre a existência de recursos orçamentários para a cobertura das despesas para futura e eventual contratação de empresa Aquisição de materiais de limpeza e produtos de higienização para atender o consumo regular da Câmara, com entrega de forma parcelada pelo período de 01 (um) ano, com vistas a deflagração de processo administrativo de licitação.

DANIEL DAVID
Presidente

ANTONIO LUIS MOLINA
Assessor Coordenador Técnico da Administração
Câmara Municipal de Votuporanga/SP.

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga.

Praça "Vereador Viana Filho" - Vila América - Votuporanga/SP
CEP 15.502.105 - Fone/Fax (17)3421.1188 - 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DANIEL DAVID em 21/08/2024 15:41:04. Sistema Siscam. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <https://consulta.siscam.com.br/camaravotuporanga/documentos/autenticar> e informe o código do documento - NC3J-T48S-1V48-53A9



Camara Municipal de Votuporanga

Rua Venezuela, 3819
49677917/0001-14

Exercício: 2024

Emissão: 22/08/2024

Página 1

Ao
Exmo(a). Sr(a). Presidente da Câmara

Prezado(a) Senhor(a):

Informo que tal procedimento atende o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 8

Órgão : 01 CAMARA MUNICIPAL

Unidade : 01 CAMARA MUNICIPAL

Dotação : 01.031.0001.2001.0000 3.3.90.30.00

MATERIAL DE CONSUMO

Saldo Orçamentário : R\$ 82.603,91

OITENTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E TRÊS REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS

Atenciosamente,


Antonio Luis Molina
Assessor Coordenador Técnico da Administração



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

DESPACHO – PROCESSO Nº 247/2024 AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara de Votuporanga/SP, no uso de suas atribuições legais;

AUTORIZA: A abertura do Processo Administrativo para o **OBJETO** a seguir especificado conforme os dados adiante com o objetivo de instruir este processo administrativo.

01. Objeto: Aquisição de materiais de limpeza e produtos de higienização para atender o consumo regular da Câmara, com entrega de forma parcelada pelo período de 01 (um) ano.

02. Unidade: Diretoria Geral Administrativa;

03. Dotação Orçamentária: 01.031.0001.2001.00003.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

04. Valor: R\$ 23.703,52 (vinte e três mil e setecentos e três reais e cinquenta e dois centavos).

Remeta-se ao setor competente para as demais providências.

Votuporanga, 22 de agosto de 2024.

DANIEL DAVID
Presidente

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga.

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América – Votuporanga/SP
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DANIEL DAVID em 22/08/2024 10:01:51. Sistema Siscam. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <https://consulta.siscam.com.br/camaravotuporanga/documentos/autenticar> e informe o código do documento - YFFW-3A98-ZNS1-9JB2





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

ATO Nº 8, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

(DESIGNA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, EQUIPE DE APOIO E AGENTE DE CONTRATAÇÃO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021)

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

Art. 1º Art. 1º Fica constituída a Comissão de Contratação e Equipe de Apoio da Câmara Municipal, de caráter permanente, a qual será formada por, no mínimo 03 (três) membros.

Art. 2º Ficam designados para compor a Comissão de Contratação, os seguintes servidores públicos:

- I – Maurilo Pimenta de Moraes, Matrícula 49-3;
- II – Jorge Martins Neto, Matrícula 126-0;
- III – Priscila Mattar Delgobo Negrini, Matrícula 50-7;
- IV – Larissa Marta Silva Cardoso, Matrícula 86-8;

Parágrafo único. A Presidência caberá ao primeiro nomeado e, na sua ausência ou impedimento, ao segundo nomeado.

Art. 3º Ficam designados, para compor a Equipe de Apoio, os seguintes servidores públicos:

- I – Flávia Andressa Leal da Silva, Matrícula 108-1;
- II – Jorge Martins Neto, Matrícula 126-0;
- III – Priscila Mattar Delgobo Negrini, Matrícula 50-7;
- IV – Larissa Marta Silva Cardoso, Matrícula 86-8;

Parágrafo único. Caberá ao primeiro designado substituir o Agente de Contratação, no caso de ausência ou impedimento do servidor nomeado.

Art. 4º Fica designado como Agente de Contratação, o servidor público Maurilo Pimenta de Moraes, Matrícula nº 49-3.

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Art. 5º Fica revogado em seu inteiro teor o Ato da Mesa nº 01, de 09 de janeiro de 2024.

Art. 6º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Votuporanga, 11 de março de 2024.

DANIEL DAVID

Presidente

LEONARDO DA SILVA BRIGAGÃO

1º Secretário

Publicado e registrado na Secretaria de Expedientes, Arquivo e Apoio a Órgãos da Câmara, aos 11 de março de 2024.

MAURILO PIMENTA DE MORAIS

Diretor Administrativo

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.



RESOLVE:

HOMOLOGAR a licitação relativa ao Processo FEV nº 052/2023 - Edital de Concorrência FEV nº 004/2023, do tipo menor preço global, referente à contratação de empresa especializada, com empreitada global de material, mão de obra e equipamentos, para construção de uma guarita/portaria, conforme especificações constantes no referido edital e anexos, cujo objeto licitado foi adjudicado em favor da empresa Rosales Gomes Construtora Ltda, com o preço global de R\$ 332.041,15 (Trezentos e trinta e dois mil, quarenta e um reais e quinze centavos). O processo licitatório encontra-se com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações da Fundação Educacional de Votuporanga - Campus Centro (Rua Pernambuco nº 4.196 - Votuporanga/SP).

Votuporanga, 11 de março de 2024.

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA

Douglas José Gianoti

Diretor Presidente

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Outros atos oficiais

ATO Nº 8, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

(DESIGNA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, EQUIPE DE APOIO E AGENTE DE CONTRATAÇÃO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021)

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Contratação e Equipe de Apoio da Câmara Municipal, de caráter permanente, a qual será formada por, no mínimo 03 (três) membros.

Art. 2º Ficam designados para compor a Comissão de Contratação, os seguintes servidores públicos:

- I - Maurilo Pimenta de Moraes, Matrícula 49-3;
- II - Jorge Martins Neto, Matrícula 126-0;
- III - Priscila Mattar Delgobo Negrini, Matrícula 50-7;
- IV - Larissa Marta Silva Cardoso, Matrícula 86-8;

Parágrafo único. A Presidência caberá ao primeiro nomeado e, na sua ausência ou impedimento, ao segundo nomeado.

Art. 3º Ficam designados, para compor a Equipe de Apoio, os seguintes servidores públicos:

- I - Flávia Andressa Leal da Silva, Matrícula 108-1;
- II - Jorge Martins Neto, Matrícula 126-0;
- III - Priscila Mattar Delgobo Negrini, Matrícula 50-7;

IV - Larissa Marta Silva Cardoso, Matrícula 86-8;
Parágrafo único. Caberá ao primeiro designado substituir o Agente de Contratação, no caso de ausência ou impedimento do servidor nomeado.

Art. 4º Fica designado como Agente de Contratação, o servidor público Maurilo Pimenta de Moraes, Matrícula nº 49-3.

Art. 5º Fica revogado em seu inteiro teor o Ato da Mesa nº 01, de 09 de janeiro de 2024.

Art. 6º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Votuporanga, 11 de março de 2024.

DANIEL DAVID

Presidente

LEONARDO DA SILVA BRIGAGÃO

1º Secretário

Publicado e registrado na Secretaria de Expedientes, Arquivo e Apoio a Órgãos da Câmara, aos 11 de março de 2024.

MAURILO PIMENTA DE MORAIS

Diretor Administrativo



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

PORTARIA Nº 10, DE 26 de janeiro de 2023.

(DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR COMO GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS - GFC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando que o dispõe a Lei Municipal nº 6.947, de 24 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o servidor WILSON DA SILVA BORGES, Matrícula 52-3, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos no âmbito do Poder Legislativo, conforme previsto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Art. 2º Ao servidor designado fica autorizado o pagamento da gratificação prevista na Lei Municipal nº 6.947, de 24 de janeiro de 2023.

Art. 3º Fica revogada em seu inteiro teor Portaria nº 57, de 31 de agosto de 2018.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Votuporanga, 26 de janeiro de 2023.

DANIEL DAVID

Presidente

LEONARDO DA SILVA BRIGAGÃO

1º Secretário

Publicado e registrado na Secretaria de Expedientes, Arquivo e Apoio a Órgãos da Câmara, aos 26 de janeiro de 2023.

MAURILO PIMENTA DE MORAIS

Diretor Administrativo

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.



*A FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE
DIRETOR LEGISLATIVO)*

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando a Resolução nº 01, de 24 de janeiro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor LUCAS DA SILVA, RG. Nº 29.XXX.XX5-3, CPF. Nº 21X.XXX.XXX-78, para a Função de Confiança de Diretor Legislativo, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal, a partir de 26 de janeiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Votuporanga, 26 de janeiro de 2023.

DANIEL DAVID

Presidente

LEONARDO DA SILVA BRIGAGÃO

1º Secretário

Publicado e registrado na Secretaria de Expedientes, Arquivo e Apoio a Órgãos da Câmara, aos 26 de janeiro de 2023.

MAURILO PIMENTA DE MORAIS

Diretor Administrativo

Presidente
LEONARDO DA SILVA BRIGAGÃO
1º Secretário

Publicado e registrado na Secretaria de Expedientes, Arquivo e Apoio a Órgãos da Câmara, aos 26 de janeiro de 2023.

MAURILO PIMENTA DE MORAIS
Diretor Administrativo

PORTARIA Nº 10, DE 26 de janeiro de 2023.

*(DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO
DE SERVIDOR PARA ATUAR COMO
GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS
- GFC E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS)*

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando que o dispõe a Lei Municipal nº 6.947, de 24 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o servidor WILSON DA SILVA BORGES, Matrícula 52-3, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos no âmbito do Poder Legislativo, conforme previsto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Art. 2º Ao servidor designado fica autorizado o pagamento da gratificação prevista na Lei Municipal nº 6.947, de 24 de janeiro de 2023.

Art. 3º Fica revogada em seu inteiro teor Portaria nº 57, de 31 de agosto de 2018.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Votuporanga, 26 de janeiro de 2023.

DANIEL DAVID



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

TERMO DE REFERÊNCIA
ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 247/2024

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" da Lei Federal nº 14.133/2021)

1.1. Aquisição de materiais de limpeza e produtos de higienização para atender o consumo regular da Câmara, com entrega de forma parcelada pelo período de 01 (um) ano.

1.2. Do detalhamento da composição do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Detergente neutro líquido 500 ml Aroma inodoro; Ph 6,5 a 7,5; Frasco plástico 500 ml ou superior.	Unidade	96	R\$2,59	R\$248,64
2	Limpador multiuso doméstico tradicional 500 ml Líquido; Incolor; Frasco plástico de 500 ml ou superior com tampa flip top.	Unidade	120	R\$3,99	R\$478,80
3	Esponja para limpeza tipo dupla face Formato retangular; Cor: uma face verde e outra amarela; Material: poliuretano e fibra sintética; Abrasividade média; Tamanho: 110x75x20mm ou superior.	Unidade	120	R\$1,17	R\$140,40
4	Pano para limpeza Saco alvejado branco; 100% algodão; Tamanho: 64x45 cm ou superior.	Unidade	144	R\$3,25	R\$468,00



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

5	<p>Papel higiênico</p> <p>Pacote com 12 rolos de 30m x 10cm ou superior; Folha dupla; Neutro; Gofrado em alto relevo; Com alto grau de alvura; Picotado; Microtextura aerada de alta absorção; Macio; Produzido com fibras naturais; Dermatologicamente testado; Cor branca; Feito com celulose virgem.</p>	Unidade	96	R\$17,74	R\$1.703,04
6	<p>Papel toalha interfolhado pacote 1000 folhas</p> <p>Cor branca; Fabricado com 100% celulose virgem; Qualidade extra luxo ou similar; Não esfarela; De excelente alvura; Duas dobras; Macio; De boa absorção; Pacote com 1000 folhas de 20x21 cm ou superior.</p>	Unidade	240	R\$18,66	R\$4.478,40
7	<p>Inseticida aerossol doméstico</p> <p>Frasco metálico 360 ml ou superior; À base de água; Extermina qualquer tipo de inseto caseiro e mosquito transmissor da dengue, zika e chikungunya; Inodoro; Não conter em sua composição piretróides; Composição: praletrina 0.102%, d-fenotrina 0.125%, água, antioxidante, emulsificante, solvente alifático e propelentes ou imiprotrina 0,020%, permetrina 0,050%, esbiotrina 0,100%, solvente, antioxidante, emulsificante, veículo e propelentes.</p>	Unidade	60	R\$11,43	R\$685,80



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

8	Vassoura Cerdas de nylon; Cepa de polipropileno 25cm ou superior; Cabo de madeira 1,2m ou superior com revestimento plástico e ponteira alça.	Unidade	24	R\$11,40	R\$273,60
9	Escova para limpeza sanitária Cerdas de polipropileno com 4 Cm diâmetro ou superior; Cabo de plástico 20 cm de comprimento ou superior com alça/gancho.	Unidade	12	R\$5,32	R\$63,84
10	Álcool etílico hidratado em gel 70° INPM 500 ml Sem perfume; Antisséptico; Para higienização das mãos; Frasco plástico 500 ml ou superior com tampa flip top ou válvula pump.	Unidade	60	R\$8,98	R\$538,80
11	Rodo Suporte em madeira ou plástico 40 cm ou superior com duas borrachas; Cabo de madeira com capa plástica 1,40m ou superior.	Unidade	12	R\$7,17	R\$86,04
12	Odorizante/aromatizante de ambientes Frasco metálico 360 ml ou superior; Aromas diversos (exceto lavanda); Líquido; Incolor; Aerossol;	Unidade	120	R\$9,00	R\$1.080,00
13	Desinfetante líquido perfumado Galão com tampa rosqueável de 5 litros ou superior; Ação germicida, bactericida, limpa e desinfecta;	Unidade	72	R\$11,20	R\$806,40



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

	Composição básica: Cloreto de alquil dimetil benzil amônio.				
14	<p>Sabonete líquido para dispenser refil 800 ml</p> <p>Cremoso; Perfumado; De alta qualidade; Para higiene das mãos; PH neutro (5,5 a 8,5); Não Causar irritabilidade; Acondicionado em embalagem apropriada (refil), com tampa selada, válvula antientupimento e antivazamento, dispensando de 0,8 a 1,0ml por acionamento.</p>	Unidade	48	R\$8,66	R\$415,68
15	<p>Saco plástico para lixo 20 litros</p> <p>Preto; Reforçado; Pacote com 100 UN; Tipo P1 ou superior em qualidade.</p>	Unidade	96	R\$14,48	R\$1.390,08
16	<p>Saco plástico para lixo 60 litros</p> <p>Preto; Reforçado; Pacote com 100 UN; Tipo P2 ou superior em qualidade.</p>	Unidade	48	R\$29,80	R\$1.430,40
17	<p>Saco plástico para lixo 100 litros</p> <p>Preto; Reforçado; Pacote com 100 UN; Tipo P4 ou superior em qualidade.</p>	Unidade	24	R\$60,00	R\$1.440,00
18	<p>Saco plástico para lixo 240 litros</p> <p>Preto; Reforçado; Pacote com 100 UN; Tipo P10 ou superior em qualidade.</p>	Unidade	4	R\$168,02	R\$672,08

**Câmara Municipal de Votuporanga**

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

19	Pano de prato liso Branco; 100% algodão; Bainha nas laterais com costura reforçada; Tamanho: 68x40 cm ou superior.	Unidade	24	R\$3,70	R\$88,80
20	Álcool etílico hidratado 46º INPM neutro 1L Frasco plástico 1L ou superior com tampa rosqueável.	Unidade	132	R\$5,91	R\$780,12
21	Água sanitária Embalagem 5 litros ou superior com tampa rosqueável; Cloro ativo de 2 a 2,50% pp/p; Sem aromatizante; Solução aquosa; Produto à base de cloro.	Unidade	6	R\$9,42	R\$56,52
22	Pano de microfibra para limpeza Não abrasivo; Tamanho: 40x40 cm ou superior.	Unidade	24	R\$7,94	R\$190,56
23	Antimofo em pote Fragrância natural ou perfumada; Pote 160gr ou superior com tampa vazada.	Unidade	60	R\$14,50	R\$870,00
24	Detergente clorado concentrado em gel 5L Produto 3 em 1: Limpa, desengordura e sanitiza em única operação; Boa ação alvejante; Produto concentrado; Rápida diluição em água; Possui agentes especiais de remoção de gorduras; Aparência: Líquido translúcido; Odor: Característico; pH, a 25°C: 12,00 – 14,00; Inflamabilidade: Não Inflamável; Diluição: 1:100 ou superior.	Unidade	48	R\$42,46	R\$2.038,08



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

25	Pano multiuso 4 em 1 Nao solta fiapos; Tipo perfix; Reutilizável; Rolo 25m x 30cm com 50 panos destacáveis ou superior.	Unidade	36	R\$18,50	R\$666,00
26	Refil MOP 360 Refil compatível com MOP giratório 360º; 100% microfibra; Lavável; Diâmetro de encaixe: 16cm.	Unidade	84	R\$16,90	R\$1.419,60
27	Limpador multiuso para limpeza pesada com álcool Líquido; Rendimento: Até 31 litros ou superior; Frasco plástico 500 ml ou superior com tampa rosqueável.	Unidade	120	R\$9,95	R\$1.194,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$23.703,68					

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contado da assinatura do contrato, prorrogável na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea "b" da Lei Federal nº 14.133/2021)

2.1. É crucial manter as instalações da Câmara Municipal limpas e higienizadas para garantir um ambiente de trabalho seguro e saudável para os servidores, vereadores e visitantes. Materiais de limpeza como detergentes, desinfetantes, água sanitária e limpadores multiuso são essenciais para essa finalidade.

2.2. A higienização regular de superfícies, móveis e equipamentos ajuda a prevenir a propagação de doenças infecciosas, como resfriados, gripes e infecções. Produtos de limpeza adequados contribuem para a eliminação de germes, bactérias e vírus presentes no ambiente.

2.3. A manutenção da limpeza e higiene está em conformidade com as normas de segurança e saúde ocupacional, garantindo um ambiente de trabalho seguro e cumprindo com as regulamentações governamentais pertinentes.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

2.4. A limpeza regular contribui para a preservação do patrimônio da Câmara Municipal, incluindo mobiliário, equipamentos e estruturas físicas. A remoção de sujeira, poeira e manchas pode prolongar a vida útil dos bens materiais e reduzir a necessidade de reparos e substituições.

2.5. Ambientes limpos e bem conservados transmitem uma imagem positiva da instituição para os funcionários, vereadores, visitantes e à comunidade em geral. A manutenção da limpeza contribui para uma imagem institucional de responsabilidade e profissionalismo.

2.6. Dispor dos materiais de limpeza e produtos de higienização adequados permite que as equipes de limpeza realizem suas tarefas de forma eficiente e produtiva, otimizando os processos de limpeza e manutenção das instalações.

2.7. Um ambiente limpo e higienizado promove o bem-estar e a satisfação dos servidores, contribuindo para um clima organizacional positivo e aumentando a produtividade e o engajamento no trabalho.

2.8. A Câmara Municipal tem uma demanda contínua por produtos de higiene e limpeza devido ao fluxo constante de pessoas e à necessidade de manter as instalações sempre prontas para uso. A entrega parcelada ao longo do ano garante que os produtos estejam sempre disponíveis, evitando a falta de materiais essenciais.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea "c" da Lei Federal nº 14.133/2021)

3.1. Tendo em vista que a aquisição de materiais de limpeza e produtos de higienização para atender o consumo regular da Câmara Municipal de Votuporanga é uma medida que visa garantir a saúde, segurança e bem-estar dos ocupantes das instalações, além de preservar o patrimônio e promover uma imagem institucional positiva e considerando o levantamento de mercado e a estimativa do valor da contratação, a solução deverá ser contratada por dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea "d" da Lei Federal nº 14.133/2021)

4.1. Da atividade econômica:

4.1.1. O fornecedor deverá possuir atividade econômica compatível com o objeto contratado.

4.2. Da conformidade legal:



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

4.2.1. A empresa deverá apresentar toda a documentação legal necessária, incluindo certidões negativas de débito e outros documentos que comprovem a regularidade da empresa perante os órgãos competentes.

4.2.2. Além disso a contratada também deverá possuir os seguintes documentos atualizados:

- a) Alvará de funcionamento da Prefeitura; e
- b) Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB).

4.3. Da subcontratação:

4.3.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4. Da garantia da contratação:

4.4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei Federal nº 14.133/2021)

5.1. Do local de entrega:

5.1.1. As entregas deverão ser realizadas conforme solicitação da área demandante, na Sede da Câmara Municipal de Votuporanga, Rua Venezuela, nº 3819, Bairro Vila América, Praça Vereador Viana Filho, CEP 15.502-105, Votuporanga-SP.

5.2. Das quantidades:

5.2.1. As quantidades e a frequência das entregas estimadas de cada item estão estipuladas na tabela a seguir, podendo haver alterações sempre que solicitado pela Administração:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT. POR ENTREGA	FREQUÊNCIA DE ENTREGA
1	Detergente neutro líquido 500 ml Aroma inodoro; Ph 6,5 a 7,5; Frasco plástico 500 ml ou superior.	Unidade	08	Mensal
2	Limpador multiuso doméstico tradicional 500 ml Líquido;	Unidade	10	Mensal



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

	Incolor; Frasco plástico de 500 ml ou superior com tampa flip top.			
3	Esponja para limpeza tipo dupla face Formato retangular; Cor: uma face verde e outra amarela; Material: poliuretano e fibra sintética; Abrasividade média; Tamanho: 110x75x20mm ou superior.	Unidade	10	Mensal
4	Pano para limpeza Saco alvejado branco; 100% algodão; Tamanho: 64x45 cm ou superior.	Unidade	12	Mensal
5	Papel higiênico Pacote com 12 rolos de 30m x 10cm ou superior; Folha dupla; Neutro; Gofrado em alto relevo; Com alto grau de alvura; Picotado; Microtextura aerada de alta absorção; Macio; Produzido com fibras naturais; Dermatologicamente testado; Cor branca; Feito com celulose virgem.	Unidade	08	Mensal
6	Papel toalha interfolhado pacote 1000 folhas Cor branca; Fabricado com 100% celulose virgem; Qualidade extra luxo ou similar; Não esfarela; De excelente alvura; Duas dobras; Macio;	Unidade	20	Mensal



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

	De boa absorção; Pacote com 1000 folhas de 20x21 cm ou superior.			
7	<p>Inseticida aerossol doméstico</p> <p>Frasco metálico 360 ml ou superior; À base de água; Extermina qualquer tipo de inseto caseiro e mosquito transmissor da dengue, zika e chikungunya; Inodoro; Não conter em sua composição piretróides; Composição: praletrina 0.102%, d-fenotrina 0.125%, água, antioxidante, emulsificante, solvente alifático e propelentes ou imiprotrina 0,020%, permetrina 0,050%, esbiotrina 0,100%, solvente, antioxidante, emulsificante, veículo e propelentes.</p>	Unidade	05	Mensal
8	<p>Vassoura</p> <p>Cerdas de nylon; Cepa de polipropileno 25cm ou superior; Cabo de madeira 1,2m ou superior com revestimento plástico e ponteira alça.</p>	Unidade	06	Trimestral
9	<p>Escova para limpeza sanitária</p> <p>Cerdas de polipropileno com 4 Cm diâmetro ou superior; Cabo de plástico 20 cm de comprimento ou superior com alça/gancho.</p>	Unidade	06	Semestral
10	<p>Álcool etílico hidratado em gel 70° INPM 500 ml</p> <p>Sem perfume; Antisséptico; Para higienização das mãos; Frasco plástico 500 ml ou superior com tampa flip top ou válvula pump.</p>	Unidade	05	Mensal



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

11	Rodo Suporte em madeira ou plástico 40 cm ou superior com duas borrachas; Cabo de madeira com capa plástica 1,40m ou superior.	Unidade	06	Semestral
12	Odorizante/aromatizante de ambientes Frasco metálico 360 ml ou superior; Aromas diversos (exceto lavanda); Líquido; Incolor; Aerossol;	Unidade	10	Mensal
13	Desinfetante líquido perfumado Galão com tampa rosqueável de 5 litros ou superior; Ação germicida, bactericida, limpa e desinfecta; Composição básica: Cloreto de alquil dimetil benzil amônio.	Unidade	06	Mensal
14	Sabonete líquido para dispenser refil 800 ml Cremoso; Perfumado; De alta qualidade; Para higiene das mãos; PH neutro (5,5 a 8,5); Não Causar irritabilidade; Acondicionado em embalagem apropriada (refil), com tampa selada, válvula antientupimento e antivazamento, dispensando de 0,8 a 1,0ml por acionamento.	Unidade	04	Mensal
15	Saco plástico para lixo 20 litros Preto; Reforçado; Pacote com 100 UN; Tipo P1 ou superior em qualidade.	Unidade	08	Mensal



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

16	Saco plástico para lixo 60 litros Preto; Reforçado; Pacote com 100 UN; Tipo P2 ou superior em qualidade.	Unidade	04	Mensal
17	Saco plástico para lixo 100 litros Preto; Reforçado; Pacote com 100 UN; Tipo P4 ou superior em qualidade.	Unidade	02	Mensal
18	Saco plástico para lixo 240 litros Preto; Reforçado; Pacote com 100 UN; Tipo P10 ou superior em qualidade.	Unidade	01	Trimestral
19	Pano de prato liso Branco; 100% algodão; Bainha nas laterais com costura reforçada; Tamanho: 68x40 cm ou superior.	Unidade	02	Mensal
20	Álcool etílico hidratado 46º INPM neutro 1L Frasco plástico 1L ou superior com tampa rosqueável.	Unidade	11	Mensal
21	Água sanitária Embalagem 5 litros ou superior com tampa rosqueável; Cloro ativo de 2 a 2,50% pp/p; Sem aromatizante; Solução aquosa; Produto à base de cloro.	Unidade	01	Bimestral
22	Pano de microfibra para limpeza Não abrasivo; Tamanho: 40x40 cm ou superior.	Unidade	02	Mensal





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

23	Antimofó em pote Fragrância natural ou perfumada; Pote 160gr ou superior com tampa vazada.	Unidade	05	Mensal
24	Detergente clorado concentrado em gel 5L Produto 3 em 1: Limpa, desengordura e sanitiza em única operação; Boa ação alvejante; Produto concentrado; Rápida diluição em água; Possui agentes especiais de remoção de gorduras; Aparência: Líquido translúcido; Odor: Característico; pH, a 25°C: 12,00 – 14,00; Inflamabilidade: Não Inflamável; Diluição: 1:100 ou superior.	Unidade	04	Mensal
25	Pano multiuso 4 em 1 Não solta fiapos; Tipo perfex; Reutilizável; Rolo 25m x 30cm com 50 panos destacáveis ou superior.	Unidade	03	Mensal
26	Refil MOP 360 Refil compatível com MOP giratório 360°; 100% microfibra; Lavável; Diâmetro de encaixe: 16cm.	Unidade	07	Mensal
27	Limpador multiuso para limpeza pesada com álcool Líquido; Rendimento: Até 31 litros ou superior; Frasco plástico 500 ml ou superior com tampa rosqueável.	Unidade	10	Mensal

5.2.2. Caberá à Administração informar a **CONTRATADA**, com pelos menos 48 horas de antecedência, as quantidades e tipos de itens que deverão ser entregues, através de ordem de fornecimento



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

ou documento equivalente.

5.2.3. O prazo de entrega dos produtos é de 48 horas, contados do pedido formal do produto, por e-mail ou por outro meio eletrônico, em remessa única;

5.2.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;

5.2.5. Do mesmo modo, em situações de caso fortuito ou de força maior, se eventualmente o fornecedor não tiver em seu estoque o produto com as características apresentadas na proposta, como marca/especificação, a empresa fará comunicação, por escrito, submetendo a aceitação de produto substituto, com a anuência da autoridade competente da Câmara.

5.3. Das obrigações da contratada:

5.3.1. Atender a todas as Ordens de Fornecimento expedidas pela **CONTRATANTE** durante a vigência do contrato.

5.3.2. Atender à solicitação dos quantitativos de produtos estipulados, podendo esta solicitação ser aumentada ou diminuída mensalmente ou a qualquer tempo, nos limites estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3.3. Fornecer os produtos da marca ofertada em sua proposta durante toda a vigência do contrato, obedecendo às condições e características estipuladas.

5.3.4. Entregar os produtos no endereço relacionado neste Termo de Referência, na quantidade e horário previamente combinado com os responsáveis designados pela **CONTRATANTE**.

5.3.5. Descarregar os quantitativos de produtos no local indicado pela **CONTRATANTE**, de forma ordenada, a fim de facilitar a conferência.

5.3.6. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento e qualidade do produto discriminado neste Termo de Referência, não transferindo a outrem, no todo ou em parte.

5.3.7. Garantir que, quando da entrega, os produtos estejam pelo menos 120 (cento e vinte) dias dentro do prazo de validade.

5.3.8. Garantir que todos os produtos possuam o rótulo contendo a marca, prazo de validade e todas informações necessárias para verificar se o produto entregue é o mesmo apresentado na proposta.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

5.3.9. Garantir o correto manuseio do produto no local de armazenamento, bem como durante o transporte, até o seu destino final, nas dependências da Câmara.

5.3.10. Substituir no prazo de 24 horas e sem ônus adicionais os produtos que se apresentarem com embalagens danificadas, sem rótulo, violadas, com vazamento do produto ou incompletas, inclusive os danificados quando do descarregamento nas dependências da Câmara;

5.3.11. Na ocorrência de fato superveniente que acarrete alterações nas qualidades da marca ofertada, que impossibilitem o uso do produto, desde que devidamente comprovadas por meio de laudos, a empresa deverá garantir o abastecimento por meio da substituição da marca ofertada por outra de qualidade igual ou superior, com a anuência prévia da Câmara, cujas características deverão ser comprovadas, também, por meio de laudos, sem acarretar ônus à Administração.

5.3.12. Responsabilizar-se por eventuais danos ocorridos nos materiais, no interior ou fora do espaço da **CONTRATANTE**, consequentes de manipulação dos funcionários da **CONTRATADA**.

5.3.13. Transportar os produtos para os locais de entrega protegidos com lona para evitar a incidência solar, caso o meio de transporte não tenha a carroceria totalmente fechada;

5.3.14. Não será permitido à **CONTRATADA** substituir as marcas dos produtos fornecidos sem autorização ou solicitação da **CONTRATANTE**, salvo se os mesmos vierem a apresentar impropriedade para o uso devidamente comprovada através de laudos técnicos; e

5.3.15. A **CONTRATADA** deverá emitir para cada ordem de fornecimento a respectiva nota fiscal para pagamento.

5.4. Das obrigações da contratante:

5.4.1. A gestão do contrato será de responsabilidade da **CONTRATANTE**, que indicará servidor(es) responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização;

5.4.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

5.4.3. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com o prazo e condições estabelecidas;

5.4.4. Rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos constantes neste termo;

5.4.5. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre eventuais irregularidades observadas;



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

5.4.6. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias; e

5.4.7. Prestar à **CONTRATADA** informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei Federal nº 14.133/2021)

6.1. Das condições Gerais de Execução:

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.1.3. As comunicações entre a Câmara Municipal e a **CONTRATADA** serão realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.4. A Câmara Municipal poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.5. Após a assinatura do contrato, a Câmara Municipal poderá convocar o representante da empresa **CONTRATADA** para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.2. Das Rotinas de Fiscalização:

6.2.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato ou pelo respectivo substituto (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.3. Do Fiscal do Contrato:

6.3.1. A fiscalização contratual correrá por conta do Servidor Público Wilson da Silva Borges, Matrícula 52-3, e-mail: compras@camaravotuporanga.sp.gov.br, o qual ficará responsável pelo a seguir descrito:

6.3.1.1. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

6.3.1.2. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.3.1.3. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.3.1.4. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.3.1.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

6.3.1.6. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade;

6.3.1.7. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

6.3.1.8. O fiscal do contrato deverá apresentar ao responsável técnico da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados;

6.3.1.9. O responsável técnico deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada; e

6.3.1.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais.

6.4. Do Gestor do Contrato:

6.4.1. A gestão contratual correrá por conta do Servidor Público Wilson da Silva Borges, Matrícula



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

52-3, e-mail: compras@camaravotuporanga.sp.gov.br, o qual ficará responsável pelo a seguir descrito:

6.4.1.2. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

6.4.1.3. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

6.4.1.4. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, incluindo as obrigações sociais e trabalhistas, para fins de empenho de despesa e pagamento, bem como anotar os problemas que prejudiquem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

6.4.1.5. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos e as eventuais penalidades aplicadas, devendo constar no cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

6.4.1.6. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

6.4.1.7. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração; e

6.4.1.8. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contabilidade para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea "g" da Lei Federal nº 14.133/2021)





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

7.1. Dos Critérios Gerais de Medição: A medição de execução do objeto para fins de pagamento se dará da seguinte forma:

7.1.1. Serão pagos somente os produtos efetivamente entregues.

7.1.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a **CONTRATADA**:

7.1.2.1. Não executou nas condições e prazos fixados;

7.1.2.2. Deixou de executar ou não executou com a qualidade mínima exigida; ou

7.1.2.3. Deixou de utilizar materiais, recursos humanos e equipamentos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. Do recebimento:

7.2.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente pelo fiscal na data da entrega, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências contratuais. Este procedimento está de acordo com o art. 140, I, "a", da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 22, X.

7.2.2. O fiscal técnico do contrato será responsável pelo recebimento provisório do fornecimento dos serviços, assegurando o cumprimento das exigências técnicas estipuladas no contrato.

7.2.3. O fornecimento poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando não estiver conforme as especificações deste Termo de Referência e as condições acordadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2.4. Em casos onde um único servidor exerce a fiscalização, ele deverá registrar e analisar todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, incluindo aspectos técnicos e administrativos, e encaminhá-los ao gestor do contrato para o recebimento definitivo.

7.2.5. O fornecimento será recebido definitivamente em até 03 (três) dias, contados do recebimento da nota fiscal, por um servidor ou comissão designada, após verificação da quantidade e qualidade do serviço prestado e sua aceitação por meio de termo detalhado.

7.2.6. Análise dos relatórios e documentações fornecidos pela fiscalização e, se houver irregularidades, solicitar correções à **CONTRATADA**, indicando as cláusulas contratuais pertinentes.

7.2.7. Envio da documentação ao setor competente para formalização dos procedimentos de



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

liquidação e pagamento, conforme valor ajustado pela fiscalização e gestão.

7.2.8. Em caso de controvérsia relacionada ao fornecimento dos serviços, especialmente no que se refere à qualidade e quantidade, será observado o artigo 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2.9. Nenhum prazo de recebimento será efetivado enquanto estiver pendente a resolução, pela **CONTRATADA**, de quaisquer inconsistências identificadas na execução do fornecimento ou nos documentos de cobrança.

7.2.10. O recebimento provisório ou definitivo do fornecimento dos serviços não exime a responsabilidade civil da **CONTRATADA** pela qualidade e segurança da prestação fornecida, nem a sua responsabilidade ético-profissional pela correta execução do contrato conforme os termos acordados.

7.3. Da Liquidação: Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo em até 15 (quinze) dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período;

7.3.1. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.3.1.1. O prazo de validade;

7.3.1.2. A data da emissão;

7.3.1.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.3.1.4. O período respectivo de execução do contrato;

7.3.1.5. O valor a pagar; e

7.3.1.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.3.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da **CONTRATADA**, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021;

7.3.4. Constatando-se a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

contratante.

7.3.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o **CONTRATANTE** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da **CONTRATADA**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.3.6. Persistindo a irregularidade, o **CONTRATANTE** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a **CONTRATADA** a ampla defesa.

7.3.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a **CONTRATADA** não regularize sua situação.

7.4. Do Prazo de pagamento: O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.4.1. No caso de atraso pelo **CONTRATANTE**, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

7.5. Da Forma de pagamento: O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela **CONTRATADA**.

7.5.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.5.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.5.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha/documento fiscal, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.5.4. A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea "h", da Lei Federal nº 14.133/2021)

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. O detalhamento do objeto e o menor valor obtido, por intermédio de Aviso de Dispensa de Licitação, ficará publicado em período prévio à contratação no sítio oficial da Câmara Municipal de Votuporanga/SP pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis (art. 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021), para que, caso haja novos interessados, formalizem proposta diretamente pelo meio eletrônico informado no Aviso de Dispensa de Licitação.

8.3. Com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, Lei Federal nº 14.133/2021, bem como em seu parágrafo 3º, será selecionada a proposta com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

8.3.1. Neste critério, visando abranger os variados segmentos dessa atividade econômica e estimular a competitividade, conclui-se que a análise do menor preço unitário pode potencializar ainda mais essa situação. Nesse contexto, permite-se que empresas participem de itens específicos de seu portfólio, elevando as chances de a Administração firmar contratos mais benéficos.

8.3.2. De outro modo, utilizando-se do critério de menor valor global, elimina-se a participação de empresa que não atende outros grupos de produtos, o que restringiria a competição do mercado.

8.3.3. É evidente que a escolha do menor preço unitário também considera a qualidade do produto.

8.4. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Aviso de Dispensa de Licitação.

8.5. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Aviso de Dispensa de Licitação.

8.6. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Aviso de Dispensa de Licitação.

8.7. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

a cadastros informativos oficiais, tais como:

8.7.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.7.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

8.7.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

8.7.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas; e

8.7.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

8.8. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.9. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação apresentada para fins de habilitação atualizada.

8.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “i”, da Lei Federal nº 14.133/2021)



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 23.703,68 (vinte e três mil, setecentos e três reais e sessenta e oito centavos), conforme custos unitários descritos na tabela do item 1.2.

9.2. Todos os preços coletados, memórias de cálculos e parâmetros utilizados para obtenção dos valores estimados encontram-se no “Documento de Formalização de Pesquisa de Preços”, anexo a este processo de contratação.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea “j”, da Lei Federal nº 14.133/2021)

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Votuporanga/SP.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação: 01.031.0001.2001.00003.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

11. JUSTIFICATIVA DA NÃO ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

11.1. Considerando que a presente aquisição será uma contratação direta realizada por meio de dispensa de licitação em razão do baixo valor, respectivamente, o art. 72, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e o art. 30, inciso I do Ato da Mesa Diretora nº 30, de 27 de dezembro de 2023 desta Casa de Leis NÃO EXIGEM a elaboração de Estudo Técnico Preliminar.

“Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;” (Lei Federal 14.133/2021)

“Art. 30. O procedimento de dispensa de licitação será instruído, no mínimo, com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;” (Ato da Mesa Diretora nº 30/2023)

11.2. Considerando também que o presente objeto de contratação é de consumo habitual e não possui nenhuma complexidade técnica ou operacional para sua completa execução, conclui-se que o estudo técnico preliminar para este caso seria apenas um documento formal, que constaria no processo para cumprir o comando burocrático, mas que não demonstraria efetivamente a reflexão pretendida pelo instrumento.

12. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

12.1. Após o início da realização do fornecimento, não serão permitidas quaisquer alterações quanto às especificações e à execução dos itens constantes neste Termo de Referência, **exceto se permitidas mediante a aprovação da Presidência da Câmara Municipal.**

12.2. Todas as situações não previstas neste Termo de Referência que se referirem à legislação serão sanadas com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações vigentes sobre o assunto.

12.3. Todas as situações não previstas neste Termo de Referência que se referirem à qualidade e descrição técnica do objeto serão sanadas com base em consultas a serviços similares com a descrição do objeto no mercado em geral. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, demais normas federais de licitações e contratos administrativos, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, normas e princípios gerais dos contratos.

12.4. A contratação não gera vínculo empregatício entre os empregados da **CONTRATADA** e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

Votuporanga, 26 de agosto de 2024.

WILSON DA SILVA BORGES

Oficial de Compras, Arquivo e Patrimônio



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

DESPACHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 247/2024

DECLARAÇÃO DE NÃO FRACIONAMENTO DE DESPESA

Declaro, na qualidade de Ordenador de Despesas da Câmara Municipal de Votuporanga/SP, que após pesquisa no banco de dados, constatamos que a presente contratação não ultrapassará o limite do Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e, que não haverá Fracionamento da Despesa para aquisição de bens/serviços da mesma natureza.

Votuporanga, 26 de agosto de 2024.

DANIEL DAVID

Presidente / Ordenador de Despesas

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga.

Praça "Vereador Viana Filho" - Vila América - Votuporanga/SP
CEP 15.502.105 - Fone/Fax (17)3421.1188 - 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

DESPACHO SOLICITAÇÃO DE PARECER JURIDICO

Dispensa de licitação nº 08/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 247/2024

Objeto: Aquisição de materiais de limpeza e produtos de higienização para atender o consumo regular da Câmara, com entrega de forma parcelada pelo período de 01 (um) ano, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.

Nobre Procuradora Legislativa,

Estamos encaminhando o procedimento administrativo qualificado acima para conhecimento, apreciação e emissão de parecer quanto à legalidade do mesmo, bem como da Minuta do Aviso de Dispensa de Licitação, em viés de possível contratação por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Requisito retorno do expediente.

Votuporanga/SP, 27 de agosto de 2024

MAURILO PIMENTA DE MORAIS
Agente de Contratação

ROSELAINE CORREIA
Procuradora Legislativa
Câmara Municipal de Votuporanga/SP.

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga.

Praça "Vereador Viana Filho" - Vila América - Votuporanga/SP
CEP 15.502.105 - Fone/Fax (17)3421.1188 - 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MAURILO PIMENTA DE MORAIS em 27/08/2024 12:37:34. Sistema Siscam. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <https://consulta.siscam.com.br/camaravotuporanga/documentos/autenticar> e informe o código do documento - F3BN-980X-10WMM-75T6





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

MINUTA DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 08/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 247/2024.

CONTRATANTE:
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.

OBJETO:
Aquisição de materiais de limpeza e produtos de higienização para atender o consumo regular da Câmara, com entrega de forma parcelada pelo período de 01 (um) ano, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:
R\$ 23.703,68 (vinte e três mil, setecentos e três reais e sessenta e oito centavos).

DATA LIMITE (FINAL) PARA ENVIO DE PROPOSTA DE PREÇOS:
Até o Dia **/08/2024 às 23h59s (horário de Brasília), via sistema eletrônico, disponível no seguinte link: [SCPI - Licitações \(votuporanga.sp.gov.br\)](https://scpi-licitacoes.votuporanga.sp.gov.br)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
MENOR PREÇO - MENOR PREÇO POR ITEM.

EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS:
SIM.

MODO DE DISPUTA:
A presente dispensa ocorrerá sem disputa, razão pela qual NÃO HAVERÁ FASE DE LANCES.

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga.

Praça "Vereador Viana Filho" - Vila América
CEP 15.502.105 - Fone/Fax (17)3421.1188 - 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

MINUTA DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 247/2024

Torna-se público que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP**, por meio de seu **PRESIDENTE**, **DIVULGA a MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE** da Administração em **OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS** de eventuais interessados conforme art. 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021 e, para tal fim, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO - MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, do Ato da Mesa Diretora nº 30, de 27 de dezembro de 2023 disponível no link: <https://votuporanga.siscam.com.br/Documentos/Pesquisa?Pesquisa=Avancada&id=78&pagina=1&Modulo=8&Documento=110&Numeracao=Documento&NumeroInicial=30&AnoInicial=2023&DataInicial=&NumeroFinal=&AnoFinal=&DataFinal=&SubTipold=0&Situacao=0&TipoAutor=Todos&Autoriald=0&Iniciativa=Nenhum&NoTexto=false&Assunto=&Observacoes=> e demais legislação aplicável, de acordo com as condições estabelecidas neste Aviso de Dispensa de Licitação.

PORTAL ELETRÔNICO: [SCPI - Licitações \(votuporanga.sp.gov.br\)](https://votuporanga.sp.gov.br)

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **"Aquisição de materiais de limpeza e produtos de higienização para atender o consumo regular da Câmara, com entrega de forma parcelada pelo período de 01 (um) ano"**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos.

1.2. O Critério de julgamento será o **MENOR PREÇO - MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste aviso de contratação direta e seus anexos, quanto às especificações do objeto.

1.3. A licitação será realizada por itens em grupo único (**LOTE ÚNICO**), formado por 27 (três) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para cada item.

1.4. A presente contratação é destinada à **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA** de **MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, sediadas localmente e/ou regionalmente, participantes do presente processo de contratação, tendo em vista a promoção do desenvolvimento social e econômico, nos termos do inciso I, do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. A participação na presente dispensa se dará mediante Sistema de Dispensa integrante do Portal de Compras da Câmara Municipal de Votuporanga: [SCPI - Licitações \(votuporanga.sp.gov.br\)](https://votuporanga.sp.gov.br)

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga.

Praça "Vereador Viana Filho" - Vila América
CEP 15.502.105 - Fone/Fax (17)3421.1188 - 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos de cadastro de Dispensa de Licitação, efetuado no SCPI - Licitações (votuporanga.sp.gov.br) na opção **SOLICITAR ACESSO LICITAÇÃO ELETRÔNICA**, no canto direito da tela. Após encaminhar a solicitação, será enviado por e-mail a chave de identificação e a senha. O cadastro será feito apenas uma vez. O manual do fornecedor desenvolvido para auxiliar na operação do Portal de Compras está disponível para download no endereço: Manual do fornecedor | Fiorilli Software | Ajuda ao usuário e também através de solicitação por e-mail para: compras@camaravotuporanga.sp.gov.br

Vídeo de auxílio ao FORNECEDOR está disponível em:

<https://www.youtube.com/watch?v=r43PdzaFBEs>

2.1.2. As empresas interessadas deverão solicitar a chave de acesso do sistema SCPI - Licitações (votuporanga.sp.gov.br), antes do envio da proposta de preço.

2.1.3. Maiores informações e esclarecimentos a respeito do presente Aviso de Dispensa poderão ser obtidos na sede Administrativa da Câmara Municipal de Votuporanga/SP, na rua Venezuela, nº 3819, bairro Vila América – Votuporanga/SP – Cep.: 15.502-105, junto ao Setor de Compras, ou pelo telefone (17) 3421-1188, ou, ainda, pelo correio eletrônico compras@camaravotuporanga.sp.gov.br - Qualquer alteração ulterior será disponibilizada na página da Internet - www.camaravotuporanga.sp.gov.br

2.1.4. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no SCPI - Portal de Compras da Câmara Municipal de Votuporanga - SCPI - Licitações (votuporanga.sp.gov.br), não cabendo ao provedor do Sistema ou à Câmara Municipal qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga.

Praça "Vereador Viana Filho" - Vila América
CEP 15.502.105 - Fone/Fax (17)3421.1188 - 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea "a" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário [**2.2.5.** Sociedades Cooperativas.](https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/documento/acordao-completo/*/NUMACORDAO%253A746%2520ANOACORDAO%253A2014%2520COLEGIADO%253A%2522Plen%25C3%25A1rio%2522/DTRELEVANCIA%2520desc%252C%2520NUMACORDAOINT%2520desc/Q); e</p></div><div data-bbox=)

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade **CONTRATANTE**, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA E ENVIO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa se dará com o cadastramento e envio de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Dispensa, encaminhará, exclusivamente por meio do SCPI - Portal de Compras da Câmara Municipal de Votuporanga - [SCPI - Licitações \(votuporanga.sp.gov.br\)](https://licitacoes.votuporanga.sp.gov.br), a proposta com a descrição de cada item do objeto ofertado, a marca do produto e o preço, até a data e o horário fim de recebimento de propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o fornecedor.

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga.

Praça "Vereador Viana Filho" - Vila América
CEP 15.502.105 - Fone/Fax (17)3421.1188 - 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.4.1. Os preços ofertados na proposta inicial serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3.9.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

3.9.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa e seus anexos.

3.9.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.

3.9.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

4. JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO

4.1. Encerrado o prazo de envio das propostas, será verificada a conformidade da proposta

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga.

Praça "Vereador Viana Filho" - Vila América
CEP 15.502.105 - Fone/Fax (17)3421.1188 - 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

classificada em primeiro lugar quanto ao **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, observadas as especificações técnicas constantes no Anexo I e demais condições definidas neste Aviso de Dispensa.

4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.3.1. Contiver vícios insanáveis.

4.3.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos.

4.3.3. Apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.

4.3.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigida pela Câmara Municipal.

4.3.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, **DESDE QUE INSANÁVEL**.

4.4. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, sendo considerada inexequível a proposta de preços que:

4.4.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.4.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga.

Praça "Vereador Viana Filho" - Vila América
CEP 15.502.105 - Fone/Fax (17)3421.1188 - 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

a exequibilidade da proposta.

4.6. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Agente de Contratação no sistema eletrônico, desde que não haja majoração do preço.

4.6.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

4.6.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.8. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

4.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no **ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste Aviso e serão solicitados do fornecedor classificado com a melhor proposta.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União - www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

c) lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU; e

d) Certidão de Apenados de Impedimentos de Licitação/Contrato/Chamamento Público/Celebração de Parceria fornecido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP) -

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga.

Praça "Vereador Viana Filho" - Vila América
CEP 15.502.105 - Fone/Fax (17)3421.1188 - 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Pesquisa na Relação de Apenados | Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (tce.sp.gov.br)

5.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU - <https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>

5.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.2.2.1.1. a tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.2.2.1.2. o fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

5.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.2.4. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes dos subitens acima, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.2.5. O descumprimento do subitem 5.2.4. acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa de Licitação e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.5. O fornecedor enquadrado como **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL** que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar Federal nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, da apresentação

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga.

Praça "Vereador Viana Filho" - Vila América
CEP 15.502.105 - Fone/Fax (17)3421.1188 - 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaraivotuporanga.sp.gov.br



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

5.6. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa de Licitação.

5.7. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, a Câmara examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

5.9. Os documentos de habilitação deverão obrigatoriamente serem enviados via e-mail: compras@camaravotuporanga.sp.gov.br

5.10. Os fornecedores deverão ficar atentos quanto aos prazos para o envio de documentação quando em eventual diligência for solicitada por e-mail.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato, emitindo-se instrumento equivalente.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa de Licitação.

6.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

6.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3.2. A **CONTRATADA** se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos.

6.3.3. A **CONTRATADA** reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga.

Praça "Vereador Viana Filho" - Vila América
CEP 15.502.105 - Fone/Fax (17)3421.1188 - 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

6.4. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Dispensa de Licitação, na forma do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que transgredir quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

7.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou na execução do contrato;

7.1.9. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame; e

7.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga.

Praça "Vereador Viana Filho" - Vila América
CEP 15.502.105 - Fone/Fax (17)3421.1188 - 0300 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

2013.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Dispensa de Licitação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12, nos termos do art. 156, §3º da Lei Federal nº 14.133/21;

c) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

7.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

7.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública; e

7.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Dispensa de Licitação, em hipótese alguma, é vinculada à obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga.

Praça "Vereador Viana Filho" - Vila América
CEP 15.502.105 - Fone/Fax (17)3421.1188 - 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

7.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

7.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso de Dispensa de Licitação.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O procedimento será divulgado no site oficial da Câmara Municipal de Votuporanga - <https://camaravotuporanga.sp.gov.br/>, no portal SCPI - Licitações (votuporanga.sp.gov.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP - https://pncp.gov.br/app/editais?q=c%C3%A2mara%20votuporanga&status=recebendo_proposta&pagina=1 e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

8.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data.

8.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas; e

8.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3. As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga.

Praça "Vereador Viana Filho" - Vila América
CEP 15.502.105 - Fone/Fax (17)3421.1188 - 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa de Licitação, deverá ser atendido o prazo indicado pelo Agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste Aviso de Dispensa de Licitação observarão o horário de Brasília/DF.

8.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa de Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa de Licitação e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Aviso.

8.11. Integram este Aviso de Dispensa de Licitação, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.11.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

8.11.2. ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO.

8.11.3. ANEXO III – DECLARAÇÕES.

8.11.4. ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA.

8.11.5. ANEXO V – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO.

Votuporanga, 27 de agosto de 2024.

DANIEL DAVID

Presidente da Câmara Municipal de Votuporanga/SP

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga.

Praça "Vereador Viana Filho" - Vila América
CEP 15.502.105 - Fone/Fax (17)3421.1188 - 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 247/2024**

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” da Lei Federal nº 14.133/2021)

1.1. Aquisição de materiais de limpeza e produtos de higienização para atender o consumo regular da Câmara, com entrega de forma parcelada pelo período de 01 (um) ano.

1.2. Do detalhamento da composição do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Detergente neutro líquido 500 ml Aroma inodoro; Ph 6,5 a 7,5; Frasco plástico 500 ml ou superior.	Unidade	96	R\$2,59	R\$248,64
2	Limpador multiuso doméstico tradicional 500 ml Líquido; Incolor; Frasco plástico de 500 ml ou superior com tampa flip top.	Unidade	120	R\$3,99	R\$478,80
3	Esponja para limpeza tipo dupla face Formato retangular; Cor: uma face verde e outra amarela; Material: poliuretano e fibra sintética; Abrasividade média; Tamanho: 110x75x20mm ou superior.	Unidade	120	R\$1,17	R\$140,40
4	Pano para limpeza Saco alvejado branco; 100% algodão; Tamanho: 64x45 cm ou superior.	Unidade	144	R\$3,25	R\$468,00

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga.

Praça “Vereador Viana Filho” – Vila América
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

5	<p>Papel higiênico Pacote com 12 rolos de 30m x 10cm ou superior; Folha dupla; Neutro; Gofrado em alto relevo; Com alto grau de alvura; Picotado; Microtextura aerada de alta absorção; Macio; Produzido com fibras naturais; Dermatologicamente testado; Cor branca; Feito com celulose virgem.</p>	Unidade	96	R\$17,74	R\$1.703,04
6	<p>Papel toalha interfolhado pacote 1000 folhas Cor branca; Fabricado com 100% celulose virgem; Qualidade extra luxo ou similar; Não esfarela; De excelente alvura; Duas dobras; Macio; De boa absorção; Pacote com 1000 folhas de 20x21 cm ou superior.</p>	Unidade	240	R\$18,66	R\$4.478,40
7	<p>Inseticida aerossol doméstico Frasco metálico 360 ml ou superior; À base de água; Extermina qualquer tipo de inseto caseiro e mosquito transmissor da dengue, zika e chikungunya; Inodoro; Não conter em sua composição piretróides; Composição: praletrina 0.102%, d-fenotrina 0.125%, água, antioxidante, emulsificante, solvente alifático e propelentes ou imiprotrina 0,020%, permetrina 0,050%, esbiotrina 0,100%, solvente, antioxidante, emulsificante, veículo e propelentes.</p>	Unidade	60	R\$11,43	R\$685,80
8	<p>Vassoura Cerdas de nylon; Cepa de polipropileno 25cm ou superior; Cabo de madeira 1,2m ou superior com revestimento plástico e ponteira alça.</p>	Unidade	24	R\$11,40	R\$273,60

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga.

Praça "Vereador Viana Filho" - Vila América
CEP 15.502.105 - Fone/Fax (17)3421.1188 - 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

9	Escova para limpeza sanitária Cerdas de polipropileno com 4 Cm diâmetro ou superior; Cabo de plástico 20 cm de comprimento ou superior com alça/gancho.	Unidade	12	R\$5,32	R\$63,84
10	Álcool etílico hidratado em gel 70° INPM 500 ml Sem perfume; Antisséptico; Para higienização das mãos; Frasco plástico 500 ml ou superior com tampa flip top ou válvula pump.	Unidade	60	R\$8,98	R\$538,80
11	Rodo Suporte em madeira ou plástico 40 cm ou superior com duas borrachas; Cabo de madeira com capa plástica 1,40m ou superior.	Unidade	12	R\$7,17	R\$86,04
12	Odorizante/aromatizante de ambientes Frasco metálico 360 ml ou superior; Aromas diversos (exceto lavanda); Líquido; Incolor; Aerossol;	Unidade	120	R\$9,00	R\$1.080,00
13	Desinfetante líquido perfumado Galão com tampa rosqueável de 5 litros ou superior; Ação germicida, bactericida, limpa e desinfecta; Composição básica: Cloreto de alquil dimetil benzil amônio.	Unidade	72	R\$11,20	R\$806,40
14	Sabonete líquido para dispenser refil 800 ml Cremoso; Perfumado; De alta qualidade; Para higiene das mãos; PH neutro (5,5 a 8,5); Não Causar irritabilidade; Acondicionado em embalagem apropriada (refil), com tampa selada, válvula antientupimento e antivazamento, dispensando de 0,8 a 1,0ml por acionamento.	Unidade	48	R\$8,66	R\$415,68

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga.

Praça "Vereador Viana Filho" - Vila América
CEP 15.502.105 - Fone/Fax (17)3421.1188 - 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

15	Saco plástico para lixo 20 litros Preto; Reforçado; Pacote com 100 UN; Tipo P1 ou superior em qualidade.	Unidade	96	R\$14,48	R\$1.390,08
16	Saco plástico para lixo 60 litros Preto; Reforçado; Pacote com 100 UN; Tipo P2 ou superior em qualidade.	Unidade	48	R\$29,80	R\$1.430,40
17	Saco plástico para lixo 100 litros Preto; Reforçado; Pacote com 100 UN; Tipo P4 ou superior em qualidade.	Unidade	24	R\$60,00	R\$1.440,00
18	Saco plástico para lixo 240 litros Preto; Reforçado; Pacote com 100 UN; Tipo P10 ou superior em qualidade.	Unidade	4	R\$168,02	R\$672,08
19	Pano de prato liso Branco; 100% algodão; Bainha nas laterais com costura reforçada; Tamanho: 68x40 cm ou superior.	Unidade	24	R\$3,70	R\$88,80
20	Álcool etílico hidratado 46º INPM neutro 1L Frasco plástico 1L ou superior com tampa rosqueável.	Unidade	132	R\$5,91	R\$780,12
21	Água sanitária Embalagem 5 litros ou superior com tampa rosqueável; Cloro ativo de 2 a 2,50% pp/p; Sem aromatizante; Solução aquosa; Produto à base de cloro.	Unidade	6	R\$9,42	R\$56,52
22	Pano de microfibra para limpeza Não abrasivo;	Unidade	24	R\$7,94	R\$190,56

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga.

Praca "Vereador Viana Filho" - Vila América
CEP 15.502.105 - Fone/Fax (17)3421.1188 - 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

	Tamanho: 40x40 cm ou superior.				
23	Antimofo em pote Fragrância natural ou perfumada; Pote 160gr ou superior com tampa vazada.	Unidade	60	R\$14,50	R\$870,00
24	Detergente clorado concentrado em gel 5L Produto 3 em 1: Limpa, desengordura e sanitiza em única operação; Boa ação alvejante; Produto concentrado; Rápida diluição em água; Possui agentes especiais de remoção de gorduras; Aparência: Líquido translúcido; Odor: Característico; pH, a 25°C: 12,00 – 14,00; Inflamabilidade: Não Inflamável; Diluição: 1:100 ou superior.	Unidade	48	R\$42,46	R\$2.038,08
25	Pano multiuso 4 em 1 Nao solta fiapos; Tipo perfix; Reutilizável; Rolo 25m x 30cm com 50 panos destacáveis ou superior.	Unidade	36	R\$18,50	R\$666,00
26	Refil MOP 360 Refil compatível com MOP giratório 360º; 100% microfibra; Lavável; Diâmetro de encaixe: 16cm.	Unidade	84	R\$16,90	R\$1.419,60
27	Limpador multiuso para limpeza pesada com álcool Líquido; Rendimento: Até 31 litros ou superior; Frasco plástico 500 ml ou superior com tampa rosqueável.	Unidade	120	R\$9,95	R\$1.194,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 23.703,68					

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contado da assinatura do contrato, prorrogável na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII,

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga.

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

alínea "b" da Lei Federal nº 14.133/2021)

2.1. É crucial manter as instalações da Câmara Municipal limpas e higienizadas para garantir um ambiente de trabalho seguro e saudável para os servidores, vereadores e visitantes. Materiais de limpeza como detergentes, desinfetantes, água sanitária e limpadores multiuso são essenciais para essa finalidade.

2.2. A higienização regular de superfícies, móveis e equipamentos ajuda a prevenir a propagação de doenças infecciosas, como resfriados, gripes e infecções. Produtos de limpeza adequados contribuem para a eliminação de germes, bactérias e vírus presentes no ambiente.

2.3. A manutenção da limpeza e higiene está em conformidade com as normas de segurança e saúde ocupacional, garantindo um ambiente de trabalho seguro e cumprindo com as regulamentações governamentais pertinentes.

2.4. A limpeza regular contribui para a preservação do patrimônio da Câmara Municipal, incluindo mobiliário, equipamentos e estruturas físicas. A remoção de sujeira, poeira e manchas pode prolongar a vida útil dos bens materiais e reduzir a necessidade de reparos e substituições.

2.5. Ambientes limpos e bem conservados transmitem uma imagem positiva da instituição para os funcionários, vereadores, visitantes e à comunidade em geral. A manutenção da limpeza contribui para uma imagem institucional de responsabilidade e profissionalismo.

2.6. Dispor dos materiais de limpeza e produtos de higienização adequados permite que as equipes de limpeza realizem suas tarefas de forma eficiente e produtiva, otimizando os processos de limpeza e manutenção das instalações.

2.7. Um ambiente limpo e higienizado promove o bem-estar e a satisfação dos servidores, contribuindo para um clima organizacional positivo e aumentando a produtividade e o engajamento no trabalho.

2.8. A Câmara Municipal tem uma demanda contínua por produtos de higiene e limpeza devido ao fluxo constante de pessoas e à necessidade de manter as instalações sempre prontas para uso. A entrega parcelada ao longo do ano garante que os produtos estejam sempre disponíveis, evitando a falta de materiais essenciais.

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga.

Praça "Vereador Viana Filho" - Vila América
CEP 15.502.105 - Fone/Fax (17)3421.1188 - 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea "c" da Lei Federal nº 14.133/2021)

3.1. Tendo em vista que a aquisição de materiais de limpeza e produtos de higienização para atender o consumo regular da Câmara Municipal de Votuporanga é uma medida que visa garantir a saúde, segurança e bem-estar dos ocupantes das instalações, além de preservar o patrimônio e promover uma imagem institucional positiva e considerando o levantamento de mercado e a estimativa do valor da contratação, a solução deverá ser contratada por dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea "d" da Lei Federal nº 14.133/2021)

4.1. Da atividade econômica:

4.1.1. O fornecedor deverá possuir atividade econômica compatível com o objeto contratado.

4.2. Da conformidade legal:

4.2.1. A empresa deverá apresentar toda a documentação legal necessária, incluindo certidões negativas de débito e outros documentos que comprovem a regularidade da empresa perante os órgãos competentes.

4.2.2. Além disso a contratada também deverá possuir os seguintes documentos atualizados:

- a) Alvará de funcionamento da Prefeitura; e
- b) Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB).

4.3. Da subcontratação:

4.3.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4. Da garantia da contratação:

4.4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei Federal nº 14.133/2021)

5.1. Do local de entrega:

5.1.1. As entregas deverão ser realizadas conforme solicitação da área demandante, na Sede

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga.

Praça "Vereador Viana Filho" - Vila América
CEP 15.502.105 - Fone/Fax (17)3421.1188 - 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

da Câmara Municipal de Votuporanga, Rua Venezuela, nº 3819, Bairro Vila América, Praça Vereador Viana Filho, CEP 15.502-105, Votuporanga-SP.

5.2. Das quantidades:

5.2.1. As quantidades e a frequência das entregas estimadas de cada item estão estipuladas na tabela a seguir, podendo haver alterações sempre que solicitado pela Administração:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT. POR ENTREGA	FREQUÊNCIA DE ENTREGA
1	Detergente neutro líquido 500 ml Aroma inodoro; Ph 6,5 a 7,5; Frasco plástico 500 ml ou superior.	Unidade	08	Mensal
2	Limpador multiuso doméstico tradicional 500 ml Líquido; Incolor; Frasco plástico de 500 ml ou superior com tampa flip top.	Unidade	10	Mensal
3	Esponja para limpeza tipo dupla face Formato retangular; Cor: uma face verde e outra amarela; Material: poliuretano e fibra sintética; Abrasividade média; Tamanho: 110x75x20mm ou superior.	Unidade	10	Mensal
4	Pano para limpeza Saco alvejado branco; 100% algodão; Tamanho: 64x45 cm ou superior.	Unidade	12	Mensal

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga.

Praça "Vereador Viana Filho" - Vila América
CEP 15.502.105 - Fone/Fax (17)3421.1188 - 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

5	<p>Papel higiênico Pacote com 12 rolos de 30m x 10cm ou superior; Folha dupla; Neutro; Gofrado em alto relevo; Com alto grau de alvura; Picotado; Microtextura aerada de alta absorção; Macio; Produzido com fibras naturais; Dermatologicamente testado; Cor branca; Feito com celulose virgem.</p>	Unidade	08	Mensal
6	<p>Papel toalha interfolhado pacote 1000 folhas Cor branca; Fabricado com 100% celulose virgem; Qualidade extra luxo ou similar; Não esfarela; De excelente alvura; Duas dobras; Macio; De boa absorção; Pacote com 1000 folhas de 20x21 cm ou superior.</p>	Unidade	20	Mensal
7	<p>Inseticida aerossol doméstico Frasco metálico 360 ml ou superior; À base de água; Extermina qualquer tipo de inseto caseiro e mosquito transmissor da dengue, zika e chikungunya; Inodoro; Não conter em sua composição piretróides; Composição: praletrina 0.102%, d-fenotrina 0.125%, água, antioxidante, emulsificante, solvente alifático e propelentes ou imiprotrina 0,020%, permetrina 0,050%, esbiotrina 0,100%, solvente, antioxidante, emulsificante, veículo e propelentes.</p>	Unidade	05	Mensal
8	<p>Vassoura Cerdas de nylon; Cepa de polipropileno 25cm ou superior; Cabo de madeira 1,2m ou superior com revestimento plástico e ponteira alça.</p>	Unidade	06	Trimestral

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga.

Praça "Vereador Viana Filho" - Vila América
CEP 15.502.105 - Fone/Fax (17)3421.1188 - 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

9	Escova para limpeza sanitária Cerdas de polipropileno com 4 Cm diâmetro ou superior; Cabo de plástico 20 cm de comprimento ou superior com alça/gancho.	Unidade	06	Semestral
10	Álcool etílico hidratado em gel 70° INPM 500 ml Sem perfume; Antisséptico; Para higienização das mãos; Frasco plástico 500 ml ou superior com tampa flip top ou válvula pump.	Unidade	05	Mensal
11	Rodo Suporte em madeira ou plástico 40 cm ou superior com duas borrachas; Cabo de madeira com capa plástica 1,40m ou superior.	Unidade	06	Semestral
12	Odorizante/aromatizante de ambientes Frasco metálico 360 ml ou superior; Aromas diversos (exceto lavanda); Líquido; Incolor; Aerossol;	Unidade	10	Mensal
13	Desinfetante líquido perfumado Galão com tampa rosqueável de 5 litros ou superior; Ação germicida, bactericida, limpa e desinfecta; Composição básica: Cloreto de alquil dimetil benzil amônio.	Unidade	06	Mensal
14	Sabonete líquido para dispenser refil 800 ml Cremoso; Perfumado; De alta qualidade; Para higiene das mãos; PH neutro (5,5 a 8,5); Não Causar irritabilidade; Acondicionado em embalagem apropriada (refil), com tampa selada, válvula antientupimento e antivazamento, dispensando de 0,8 a 1,0ml por acionamento.	Unidade	04	Mensal

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga.

Praça "Vereador Viana Filho" - Vila América
CEP 15.502.105 - Fone/Fax (17)3421.1188 - 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

15	Saco plástico para lixo 20 litros Preto; Reforçado; Pacote com 100 UN; Tipo P1 ou superior em qualidade.	Unidade	08	Mensal
16	Saco plástico para lixo 60 litros Preto; Reforçado; Pacote com 100 UN; Tipo P2 ou superior em qualidade.	Unidade	04	Mensal
17	Saco plástico para lixo 100 litros Preto; Reforçado; Pacote com 100 UN; Tipo P4 ou superior em qualidade.	Unidade	02	Mensal
18	Saco plástico para lixo 240 litros Preto; Reforçado; Pacote com 100 UN; Tipo P10 ou superior em qualidade.	Unidade	01	Trimestral
19	Pano de prato liso Branco; 100% algodão; Bainha nas laterais com costura reforçada; Tamanho: 68x40 cm ou superior.	Unidade	02	Mensal
20	Álcool etílico hidratado 46º INPM neutro 1L Frasco plástico 1L ou superior com tampa rosqueável.	Unidade	11	Mensal
21	Água sanitária Embalagem 5 litros ou superior com tampa rosqueável; Cloro ativo de 2 a 2,50% pp/p; Sem aromatizante; Solução aquosa; Produto à base de cloro.	Unidade	01	Bimestral
22	Pano de microfibra para limpeza Não abrasivo;	Unidade	02	Mensal

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga.

Praça "Vereador Viana Filho" - Vila América
CEP 15.502.105 - Fone/Fax (17)3421.1188 - 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

	Tamanho: 40x40 cm ou superior.			
23	Antimofo em pote Fragrância natural ou perfumada; Pote 160gr ou superior com tampa vazada.	Unidade	05	Mensal
24	Detergente clorado concentrado em gel 5L Produto 3 em 1: Limpa, desengordura e sanitiza em única operação; Boa ação alvejante; Produto concentrado; Rápida diluição em água; Possui agentes especiais de remoção de gorduras; Aparência: Líquido translúcido; Odor: Característico; pH, a 25°C: 12,00 – 14,00; Inflamabilidade: Não Inflamável; Diluição: 1:100 ou superior.	Unidade	04	Mensal
25	Pano multiuso 4 em 1 Nao solta fiapos; Tipo perfix; Reutilizável; Rolo 25m x 30cm com 50 panos destacáveis ou superior.	Unidade	03	Mensal
26	Refil MOP 360 Refil compatível com MOP giratório 360°; 100% microfibra; Lavável; Diâmetro de encaixe: 16cm.	Unidade	07	Mensal
27	Limpador multiuso para limpeza pesada com álcool Líquido; Rendimento: Até 31 litros ou superior; Frasco plástico 500 ml ou superior com tampa rosqueável.	Unidade	10	Mensal

5.2.2. Caberá à Administração informar a **CONTRATADA**, com pelos menos 48 horas de antecedência, as quantidades e tipos de itens que deverão ser entregues, através de ordem de fornecimento ou documento equivalente.

5.2.3. O prazo de entrega dos produtos é de 48 horas, contados do pedido formal do produto, por e-mail ou por outro meio eletrônico, em remessa única;

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga.

Praça "Vereador Viana Filho" - Vila América
CEP 15.502.105 - Fone/Fax (17)3421.1188 - 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

5.2.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;

5.2.5. Do mesmo modo, em situações de caso fortuito ou de força maior, se eventualmente o fornecedor não tiver em seu estoque o produto com as características apresentadas na proposta, como marca/especificação, a empresa fará comunicação, por escrito, submetendo a aceitação de produto substituto, com a anuência da autoridade competente da Câmara.

5.3. Das obrigações da contratada:

5.3.1. Atender a todas as Ordens de Fornecimento expedidas pela **CONTRATANTE** durante a vigência do contrato.

5.3.2. Atender à solicitação dos quantitativos de produtos estipulados, podendo esta solicitação ser aumentada ou diminuída mensalmente ou a qualquer tempo, nos limites estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3.3. Fornecer os produtos da marca ofertada em sua proposta durante toda a vigência do contrato, obedecendo às condições e características estipuladas.

5.3.4. Entregar os produtos no endereço relacionado neste Termo de Referência, na quantidade e horário previamente combinado com os responsáveis designados pela **CONTRATANTE**.

5.3.5. Descarregar os quantitativos de produtos no local indicado pela **CONTRATANTE**, de forma ordenada, a fim de facilitar a conferência.

5.3.6. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento e qualidade do produto discriminado neste Termo de Referência, não transferindo a outrem, no todo ou em parte.

5.3.7. Garantir que, quando da entrega, os produtos estejam pelo menos 120 (cento e vinte) dias dentro do prazo de validade.

5.3.8. Garantir que todos os produtos possuam o rótulo contendo a marca, prazo de validade e todas informações necessárias para verificar se o produto entregue é o mesmo apresentado na proposta.

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga.

Praça "Vereador Viana Filho" - Vila América
CEP 15.502.105 - Fone/Fax (17)3421.1188 - 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

5.3.9. Garantir o correto manuseio do produto no local de armazenamento, bem como durante o transporte, até o seu destino final, nas dependências da Câmara.

5.3.10. Substituir no prazo de 24 horas e sem ônus adicionais os produtos que se apresentarem com embalagens danificadas, sem rótulo, violadas, com vazamento do produto ou incompletas, inclusive os danificados quando do descarregamento nas dependências da Câmara;

5.3.11. Na ocorrência de fato superveniente que acarrete alterações nas qualidades da marca ofertada, que impossibilitem o uso do produto, desde que devidamente comprovadas por meio de laudos, a empresa deverá garantir o abastecimento por meio da substituição da marca ofertada por outra de qualidade igual ou superior, com a anuência prévia da Câmara, cujas características deverão ser comprovadas, também, por meio de laudos, sem acarretar ônus à Administração.

5.3.12. Responsabilizar-se por eventuais danos ocorridos nos materiais, no interior ou fora do espaço da **CONTRATANTE**, consequentes de manipulação dos funcionários da **CONTRATADA**.

5.3.13. Transportar os produtos para os locais de entrega protegidos com lona para evitar a incidência solar, caso o meio de transporte não tenha a carroceria totalmente fechada;

5.3.14. Não será permitido à **CONTRATADA** substituir as marcas dos produtos fornecidos sem autorização ou solicitação da **CONTRATANTE**, salvo se os mesmos vierem a apresentar impropriedade para o uso devidamente comprovada através de laudos técnicos; e

5.3.15. A **CONTRATADA** deverá emitir para cada ordem de fornecimento a respectiva nota fiscal para pagamento.

5.4. Das obrigações da contratante:

5.4.1. A gestão do contrato será de responsabilidade da **CONTRATANTE**, que indicará servidor(es) responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização;

5.4.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

5.4.3. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com o prazo e condições estabelecidas;

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga.

Praça "Vereador Viana Filho" - Vila América
CEP 15.502.105 - Fone/Fax (17)3421.1188 - 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

- 5.4.4. Rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos constantes neste termo;
- 5.4.5. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre eventuais irregularidades observadas;
- 5.4.6. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias; e
- 5.4.7. Prestar à **CONTRATADA** informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei Federal nº 14.133/2021)

6.1. Das condições Gerais de Execução:

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.1.3. As comunicações entre a Câmara Municipal e a **CONTRATADA** serão realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.4. A Câmara Municipal poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.5. Após a assinatura do contrato, a Câmara Municipal poderá convocar o representante da empresa **CONTRATADA** para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.2. Das Rotinas de Fiscalização:

6.2.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato ou pelo respectivo substituto (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.3. Do Fiscal do Contrato:

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga.

Praça "Vereador Viana Filho" - Vila América
CEP 15.502.105 - Fone/Fax (17)3421.1188 - 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

6.3.1. A fiscalização contratual correrá por conta do Servidor Público Wilson da Silva Borges, Matrícula 52-3, e-mail: compras@camaravotuporanga.sp.gov.br, o qual ficará responsável pelo a seguir descrito:

6.3.1.1. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

6.3.1.2. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.3.1.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.3.1.4. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.3.1.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

6.3.1.6. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade;

6.3.1.7. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

6.3.1.8. O fiscal do contrato deverá apresentar ao responsável técnico da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados;

6.3.1.9. O responsável técnico deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada; e

6.3.1.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga.

Praça "Vereador Viana Filho" - Vila América
CEP 15.502.105 - Fone/Fax (17)3421.1188 - 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais.

6.4. Do Gestor do Contrato:

6.4.1. A gestão contratual correrá por conta do Servidor Público Wilson da Silva Borges, Matrícula 52-3, e-mail: compras@camaravotuporanga.sp.gov.br, o qual ficará responsável pelo a seguir descrito:

6.4.1.2. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

6.4.1.3. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

6.4.1.4. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, incluindo as obrigações sociais e trabalhistas, para fins de empenho de despesa e pagamento, bem como anotar os problemas que prejudiquem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

6.4.1.5. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos e as eventuais penalidades aplicadas, devendo constar no cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

6.4.1.6. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga.

Praça "Vereador Viana Filho" - Vila América
CEP 15.502.105 - Fone/Fax (17)3421.1188 - 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

6.4.1.7. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração; e

6.4.1.8. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contabilidade para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea "g" da Lei Federal nº 14.133/2021)

7.1. Dos Critérios Gerais de Medição: A medição de execução do objeto para fins de pagamento se dará da seguinte forma:

7.1.1. Serão pagos somente os produtos efetivamente entregues.

7.1.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a **CONTRATADA**:

7.1.2.1. Não executou nas condições e prazos fixados;

7.1.2.2. Deixou de executar ou não executou com a qualidade mínima exigida; ou

7.1.2.3. Deixou de utilizar materiais, recursos humanos e equipamentos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. Do recebimento:

7.2.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente pelo fiscal na data da entrega, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências contratuais. Este procedimento está de acordo com o art. 140, I, "a", da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 22, X.

7.2.2. O fiscal técnico do contrato será responsável pelo recebimento provisório do fornecimento dos serviços, assegurando o cumprimento das exigências técnicas estipuladas no contrato.

7.2.3. O fornecimento poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando não estiver conforme as especificações deste Termo de Referência e as condições acordadas, sem prejuízo da

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga.

Praça "Vereador Viana Filho" - Vila América
CEP 15.502.105 - Fone/Fax (17)3421.1188 - 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

aplicação das penalidades.

7.2.4. Em casos onde um único servidor exerce a fiscalização, ele deverá registrar e analisar todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, incluindo aspectos técnicos e administrativos, e encaminhá-los ao gestor do contrato para o recebimento definitivo.

7.2.5. O fornecimento será recebido definitivamente em até 03 (três) dias, contados do recebimento da nota fiscal, por um servidor ou comissão designada, após verificação da quantidade e qualidade do serviço prestado e sua aceitação por meio de termo detalhado.

7.2.6. Análise dos relatórios e documentações fornecidos pela fiscalização e, se houver irregularidades, solicitar correções à **CONTRATADA**, indicando as cláusulas contratuais pertinentes.

7.2.7. Envio da documentação ao setor competente para formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, conforme valor ajustado pela fiscalização e gestão.

7.2.8. Em caso de controvérsia relacionada ao fornecimento dos serviços, especialmente no que se refere à qualidade e quantidade, será observado o artigo 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2.9. Nenhum prazo de recebimento será efetivado enquanto estiver pendente a resolução, pela **CONTRATADA**, de quaisquer inconsistências identificadas na execução do fornecimento ou nos documentos de cobrança.

7.2.10. O recebimento provisório ou definitivo do fornecimento dos serviços não exime a responsabilidade civil da **CONTRATADA** pela qualidade e segurança da prestação fornecida, nem a sua responsabilidade ético-profissional pela correta execução do contrato conforme os termos acordados.

7.3. Da Liquidação: Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo em até 15 (quinze) dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período;

7.3.1. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.3.1.1. O prazo de validade;

7.3.1.2. A data da emissão;

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga.

Praça "Vereador Viana Filho" - Vila América
CEP 15.502.105 - Fone/Fax (17)3421.1188 - 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

7.3.1.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.3.1.4. O período respectivo de execução do contrato;

7.3.1.5. O valor a pagar; e

7.3.1.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.3.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da **CONTRATADA**, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021;

7.3.4. Constatando-se a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.3.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o **CONTRATANTE** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da **CONTRATADA**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.3.6. Persistindo a irregularidade, o **CONTRATANTE** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a **CONTRATADA** a ampla defesa.

7.3.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a **CONTRATADA** não regularize sua situação.

7.4. **Do Prazo de pagamento:** O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga.

Praça "Vereador Viana Filho" - Vila América
CEP 15.502.105 - Fone/Fax (17)3421.1188 - 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

7.4.1. No caso de atraso pelo **CONTRATANTE**, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

7.5. Da Forma de pagamento: O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela **CONTRATADA**.

7.5.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.5.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.5.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha/documento fiscal, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.5.4. A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea "h", da Lei Federal nº 14.133/2021)

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. O detalhamento do objeto e o menor valor obtido, por intermédio de Aviso de Dispensa de Licitação, ficará publicado em período prévio à contratação no sítio oficial da Câmara Municipal de Votuporanga/SP pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis (art. 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021), para que, caso haja novos interessados, formalizem proposta diretamente pelo meio eletrônico informado no Aviso de Dispensa de Licitação.

8.3. Com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, Lei Federal nº 14.133/2021, bem como em

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga.

Praça "Vereador Viana Filho" - Vila América
CEP 15.502.105 - Fone/Fax (17)3421.1188 - 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

seu parágrafo 3º, será selecionada a proposta com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

8.3.1. Neste critério, visando abranger os variados segmentos dessa atividade econômica e estimular a competitividade, conclui-se que a análise do menor preço unitário pode potencializar ainda mais essa situação. Nesse contexto, permite-se que empresas participem de itens específicos de seu portfólio, elevando as chances de a Administração firmar contratos mais benéficos.

8.3.2. De outro modo, utilizando-se do critério de menor valor global, elimina-se a participação de empresa que não atende outros grupos de produtos, o que restringiria a competição do mercado.

8.3.3. É evidente que a escolha do menor preço unitário também considera a qualidade do produto.

8.4. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Aviso de Dispensa de Licitação.

8.5. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Aviso de Dispensa de Licitação.

8.6. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Aviso de Dispensa de Licitação.

8.7. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

8.7.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.7.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

8.7.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga.

Praça "Vereador Viana Filho" - Vila América
CEP 15.502.105 - Fone/Fax (17)3421.1188 - 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

8.7.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas; e

8.7.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

8.8. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.9. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação apresentada para fins de habilitação atualizada.

8.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea "i", da Lei Federal nº 14.133/2021)

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 23.703, 68 (vinte e três mil, setecentos e três reais e sessenta e oito centavos)**, conforme custos unitários descritos na tabela do item 1.2.

9.2. Todos os preços coletados, memórias de cálculos e parâmetros utilizados para obtenção dos valores estimados encontram-se no "Documento de Formalização de Pesquisa de Preços", anexo a este processo de contratação.

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga.

Praça "Vereador Viana Filho" - Vila América
CEP 15.502.105 - Fone/Fax (17)3421.1188 - 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea "j", da Lei Federal nº 14.133/2021)

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Votuporanga/SP.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
01.031.0001.2001.00003.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

11. JUSTIFICATIVA DA NÃO ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

11.1. Considerando que a presente aquisição será uma contratação direta realizada por meio de dispensa de licitação em razão do baixo valor, respectivamente, o art. 72, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e o art. 30, inciso I do Ato da Mesa Diretora nº 30, de 27 de dezembro de 2023 desta Casa de Leis **NÃO EXIGEM** a elaboração de Estudo Técnico Preliminar.

"Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;"
(Lei Federal 14.133/2021)

"Art. 30. O procedimento de dispensa de licitação será instruído, no mínimo, com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;"
(Ato da Mesa Diretora nº 30/2023)

11.2. Considerando também que o presente objeto de contratação é de consumo habitual e não possui nenhuma complexidade técnica ou operacional para sua completa execução, conclui-se que o estudo técnico preliminar para este caso seria apenas um documento formal, que constaria no processo para cumprir o comando burocrático, mas que não demonstraria efetivamente a reflexão pretendida pelo instrumento.

12. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

12.1. Após o início da realização do fornecimento, não serão permitidas quaisquer alterações quanto às especificações e à execução dos itens constantes neste Termo de Referência, **exceto se permitidas mediante a aprovação da Presidência da Câmara Municipal.**

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga.

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

12.2. Todas as situações não previstas neste Termo de Referência que se referirem à legislação serão sanadas com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações vigentes sobre o assunto.

12.3. Todas as situações não previstas neste Termo de Referência que se referirem à qualidade e descrição técnica do objeto serão sanadas com base em consultas a serviços similares com a descrição do objeto no mercado em geral. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, demais normas federais de licitações e contratos administrativos, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, normas e princípios gerais dos contratos.

12.4. A contratação não gera vínculo empregatício entre os empregados da **CONTRATADA** e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga.

Praça "Vereador Viana Filho" - Vila América
CEP 15.502.105 - Fone/Fax (17)3421.1188 - 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

ANEXO II DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio eletrônico.
- 1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
- 1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.
- 1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- 1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.
- 1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 1.8. Declaração da licitante, de que cumpre os requisitos para a habilitação e que apresenta

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga.

Praça "Vereador Viana Filho" - Vila América
CEP 15.502.105 - Fone/Fax (17)3421.1188 - 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei conforme modelo constante do **ANEXO III – DECLARAÇÕES**.

1.9. Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme modelo constante do **ANEXO III – DECLARAÇÕES**.

1.10. Declaração da licitante de que não que mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação, conforme art. 14, IV da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme modelo constante do **ANEXO III – DECLARAÇÕES**.

1.11. Declaração da licitante indicando telefone e endereço eletrônico para recebimento de eventuais contatos necessários, inclusive notificações administrativas, imposição de penalidade e outros, declarando se comprometer com o acompanhamento diário do e-mail, providenciando a confirmação de recebimento, devidamente assinada pelo representante legal, conforme modelo constante do **ANEXO III – DECLARAÇÕES**.

1.12. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei Federal nº 8.213/1991 e em outras normas. Esta declaração deverá ser adaptada caso a empresa se submeta ao regramento contido no art. 93 da Lei Federal nº 8.213/1991 ou não, conforme opções constantes no modelo do **ANEXO III – DECLARAÇÕES**.

2. REGULARIDADE FISCAL:

2.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991, em vigor.

2.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto em que a licitante ofertará preço.

2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual – através da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de tributos estaduais, expedida pela Secretaria e/ou Delegacia da Fazenda Estadual, dentro do prazo de validade.

2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal – através da Certidão de Regularidade Fiscal

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga.

Praça “Vereador Viana Filho” – Vila América
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

junto ao Município do domicílio ou sede da licitante, dentro do prazo de validade.

2.4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – através do Certificado de Regularidade junto ao FGTS, dentro do prazo de validade.

2.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

2.6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

3. REGULARIDADE TRABALHISTA:

3.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. (ANEXO III – DECLARAÇÕES)

3.2. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, dentro do prazo de validade.

4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.1. Certidões negativas de falência, recuperação judicial e extrajudicial, ou de insolvência civil expedidas pelo Distribuidor da sede da licitante.

4.2. Apresentação de certidão negativa de falência ou de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada com antecedência não superior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação das propostas, sendo que se admite também a participação de empresas em processo de recuperação judicial, desde que essas apresentem as certidões exigidas e demonstrem que já tiveram seus Planos de Recuperação acolhidos judicialmente, na forma do art. 58 da Lei Federal nº 11.101/2005.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA / OPERACIONAL:

5.1. Cópia do Alvará de Funcionamento expedido pela Prefeitura da sede do fornecedor.

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga.

Praça "Vereador Viana Filho" - Vila América
CEP 15.502.105 - Fone/Fax (17)3421.1188 - 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

5.2. Cópia do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) da sede do fornecedor.

ANEXO III
DECLARAÇÕES

ANEXO III - MODELO DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 247/2024

OBJETO: *Aquisição de materiais de limpeza e produtos de higienização para atender o consumo regular da Câmara, com entrega de forma parcelada pelo período de 01 (um) ano, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.*

A Empresa:,
(razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº, CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso no art. 63, I da Lei Federal nº 14.133/2021, que **CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO ESTABELECIDOS NO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

Votuporanga-SP, de de 2024.

.....
Representante legal

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga.

Praça "Vereador Viana Filho" - Vila América
CEP 15.502.105 - Fone/Fax (17)3421.1188 - 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

VERIFICAR SE A EMPRESA SE SUBMETE AO REGRAMENTO CONTIDO NO ART. 93 LEI FEDERAL Nº 8.213/91.

EM CASO POSITIVO, UTILIZAR O MODELO 1.
EM CASO NEGATIVO, UTILIZAR O MODELO 2.

MODELO 1

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº, Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº, Bairro, na cidade de, **DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento cujo objeto é a aquisição de materiais de limpeza e produtos de higienização para atender o consumo regular da Câmara, com entrega de forma parcelada pelo período de 01 (um) ano, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos – Processo Administrativo 247/2024, que **CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS** prevista no art. 93 da Lei Federal nº 8.213/91, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

Votuporanga-SP, de de 2024.

.....
Representante legal

MODELO 2

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº, Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº, Bairro, na cidade de, **DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento cujo objeto é a aquisição de materiais de limpeza e produtos de higienização para atender o consumo regular

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga.

Praça "Vereador Viana Filho" - Vila América
CEP 15.502.105 - Fone/Fax (17)3421.1188 - 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

da Câmara, com entrega de forma parcelada pelo período de 01 (um) ano, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos – Processo Administrativo 247/2024, que **ESTÁ CIENTE** do regramento constante no art. 93 da Lei Federal nº 8.213/91 quanto às exigências de reserva de cargos prevista para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, e que **NÃO SE ENQUADRA NA REFERIDA OBRIGAÇÃO LEGAL ATÉ A PRESENTE DATA.**

Votuporanga-SP, de de 2024.

.....
Representante legal

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS

REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 247/2024

OBJETO: *Aquisição de materiais de limpeza e produtos de higienização para atender o consumo regular da Câmara, com entrega de forma parcelada pelo período de 01 (um) ano, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.*

À
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, por meio de seu representante legal, Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº ..., portador da cédula de identidade nº ..., residente e domiciliado na Rua, nº ..., Bairro, na cidade de, **DECLARA**, sob as penas da lei, que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Votuporanga-SP, de de 2024.

.....
Representante legal

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga.

Praça "Vereador Viana Filho" - Vila América
CEP 15.502.105 - Fone/Fax (17)3421.1188 - 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM ÓRGÃO PÚBLICO

Eu,, portador do RG nº, CPF nº, **DECLARO** para os devidos fins e sob as penas da Lei, que **NENHUM** dos sócios, diretores, administradores e afins da empresa, inscrita no CNPJ nº, **TENHA VÍNCULO DIRETA OU INDIRETAMENTE COM A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP**, que impeça de contratar conforme previsão legal do art. 14, IV da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme segue:

“Lei Federal nº 14.133/2021, de 03/04/2021, art. 14, IV.

Art. 14. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente: ...

*IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;”*

DECLARO estar ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis, previstas no art. 299, do Código Penal, tornando nulo e sem efeito o contrato firmado com a Câmara Municipal de Votuporanga/SP, além de me obrigar a restituir aos cofres públicos todo e qualquer valor recebido indevidamente, sem prejuízo da atualização monetária até o dia da efetiva devolução.

Votuporanga-SP, de de 2024.

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga.

Praça “Vereador Viana Filho” – Vila América
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Declarante da empresa

ANEXO III - DECLARAÇÃO PARA INDICAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO E TELEFONE PARA CONTATO

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro, na cidade de, **DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório cujo objeto é a aquisição de materiais de limpeza e produtos de higienização para atender o consumo regular da Câmara, com entrega de forma parcelada pelo período de 01 (um) ano, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos – Processo Administrativo nº 247/2024, que indica o seguinte endereço eletrônico e telefone de contato:

- **TELEFONE** para contato: _____;

- **ENDEREÇO ELETRÔNICO** para contato: _____;

para recebimento de eventuais contatos necessários, inclusive notificações administrativas, imposição de penalidade e outros. **DECLARANDO** ainda, que se compromete com o acompanhamento diário do endereço eletrônico, providenciando a confirmação de recebimento, além de informar imediatamente a alteração do endereço ou telefone indicado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Votuporanga-SP, de de 2024.

.....
Representante legal

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga.

Praça "Vereador Viana Filho" - Vila América
CEP 15.502.105 - Fone/Fax (17)3421.1188 - 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

ANEXO III - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MÃO DE OBRA DE MENOR DE 18 ANOS

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº, Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro, na cidade de, **DECLARA**, para fins do disposto na Lei Federal 14.133/2021, que **NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e **NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS**.

RESSALVA: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de menor aprendiz ()

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Votuporanga-SP, de de 2024.

.....
Representante legal

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga.

Praça "Vereador Viana Filho" - Vila América
CEP 15.502.105 - Fone/Fax (17)3421.1188 - 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA

PROPOSTA COMERCIAL

A Câmara Municipal de Votuporanga/SP.

Prezados Senhor(a)s:

Manifestando interesse em participar do processo de **Dispensa de Licitação nº 08/2024, Processo Administrativo nº 247/2024** instaurado por essa Câmara Municipal, vimos perante o Sr. Agente de Contratação, tempestivamente, apresentar a nossa proposta.

Nesta oportunidade, para todos os fins e legais efeitos, declaramos que conhecemos todos os termos do Aviso de Dispensa de Licitação nº 08/2024 – Processo Administrativo nº 247/2024, bem assim da Lei Federal nº 14.133/2021, do Ato da Mesa Diretora nº 30, de 27 de dezembro de 2023 e demais legislação aplicável.

ITEM	DESCRIÇÃO – MARCA DO PRODUTO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL DO ITEM
**	*****	Unidade	***	R\$ **,**	R\$ **,**
VALOR TOTAL DA PROPOSTA OFERTADA R\$ **,**					

OBS: Os itens ofertados deverão conter a descrição, marca e/ou nome comercial.

Validade da proposta: 60 dias (a contar da data final de envio das propostas)

Razão Social:		Telefone:			
Endereço:	Bairro:	Cidade:	Estado:	CEP:	
Banco:	Agência:	C/Corrente nº:			

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga.

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

E-mail:
Identificação do Representante Legal da Empresa (Signatário): (NOME)
RG nº _____; Órgão Expedidor: _____; CPF/MF nº _____

Votuporanga/SP, de de 2024.

Assinatura e carimbo do CNPJ

ANEXO V – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

OBS: A PRESENTE MINUTA DO CONTRATO POSSUI CLÁUSULAS GERAIS, UNIFORMES E PADRONIZADAS, PODENDO, QUANDO DA FORMULAÇÃO DO CONTRATO DEFINITIVO, RECEBER A INCLUSÃO OU A SUPRESSÃO DE CLAÚSULAS, VISANDO ADEQUAÇÃO À LEI, AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E AO PRINCÍPIO DA SUPREMACIA DO INTERESSE PÚBLICO.

CONTRATO Nº */2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 247/2024**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE FAZEM ENTRE SI
A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP E A
EMPRESA**

Pelo presente instrumento particular de contrato administrativo, firmado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA**, Estado de São Paulo, cadastrada no CNPJ sob o nº 49.677.917/0001/14, com sede na Rua Venezuela, nº 3819 – Praça Vereador Viana Filho, Bairro Vila América, Cep.: 15.502-105 – Votuporanga/SP, neste ato representado pelo seu **Presidente**, o Sr. **DANIEL DAVID**, conforme Ata da 46ª Sessão Ordinária, do 2º ano legislativo, da 18ª Legislatura, realizada no dia 19 de dezembro de 2022, onde consta a eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Votuporanga, para o período de 1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2024, devidamente registrada no Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Votuporanga – Microfilme sob o nº 40976, fls. 1, rolo 1591, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado **CONTRATADA**, neste ato representada por tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 234/2024 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Ato da Mesa Diretora nº 30, de 27 de dezembro de 2023 disponível no link:

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga.

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

<https://votuporanga.siscam.com.br/Documentos/Pesquisa?Pesquisa=Avancada&id=78&pagina=1&Modulo=8&Documento=110&Numeracao=Documento&NumerolIncial=30&AnoIncial=2023&DataIncial=&NumeroFinal=&AnoFinal=&DataFinal=&SubTipold=0&Situacao=0&TipoAutor=Todos&Autoriald=0&Iniciativa=Nenhum&NoTexto=false&Assunto=&Observacoes=> e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Aquisição de materiais de limpeza e produtos de higienização para atender o consumo regular da Câmara, com entrega de forma parcelada pelo período de 01 (um) ano, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL DO ITEM
1	Detergente neutro líquido 500 ml Aroma inodoro; Ph 6,5 a 7,5; Frasco plástico 500 ml ou superior.	Unidade	96	R\$ **, **	R\$ **, **
2	Limpador multiuso doméstico tradicional 500 ml Líquido; Incolor; Frasco plástico de 500 ml ou superior com tampa flip top.	Unidade	120	R\$ **, **	R\$ **, **
3	Esponja para limpeza tipo dupla face Formato retangular; Cor: uma face verde e outra amarela; Material: poliuretano e fibra sintética; Abrasividade média; Tamanho: 110x75x20mm ou superior.	Unidade	120	R\$ **, **	R\$ **, **
4	Pano para limpeza Saco alvejado branco; 100% algodão; Tamanho: 64x45 cm ou superior.	Unidade	144	R\$ **, **	R\$ **, **

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga.

Praça "Vereador Viana Filho" - Vila América
CEP 15.502.105 - Fone/Fax (17)3421.1188 - 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

5	<p>Papel higiênico Pacote com 12 rolos de 30m x 10cm ou superior; Folha dupla; Neutro; Gofrado em alto relevo; Com alto grau de alvura; Picotado; Microtextura aerada de alta absorção; Macio; Produzido com fibras naturais; Dermatologicamente testado; Cor branca; Feito com celulose virgem.</p>	Unidade	96	R\$**,**	R\$**,**
6	<p>Papel toalha interfolhado pacote 1000 folhas Cor branca; Fabricado com 100% celulose virgem; Qualidade extra luxo ou similar; Não esfarea; De excelente alvura; Duas dobras; Macio; De boa absorção; Pacote com 1000 folhas de 20x21 cm ou superior.</p>	Unidade	240	R\$**,**	R\$**,**
7	<p>Inseticida aerossol doméstico Frasco metálico 360 ml ou superior; À base de água; Extermina qualquer tipo de inseto caseiro e mosquito transmissor da dengue, zika e chikungunya; Inodoro; Não conter em sua composição piretróides; Composição: praletrina 0.102%, d-fenotrina 0.125%, água, antioxidante, emulsificante, solvente alifático e propelentes ou imiprotrina 0,020%, permetrina 0,050%, esbiotrina 0,100%, solvente, antioxidante, emulsificante, veículo e propelentes.</p>	Unidade	60	R\$**,**	R\$**,**
8	<p>Vassoura Cerdas de nylon; Cepa de polipropileno 25cm ou superior; Cabo de madeira 1,2m ou superior com revestimento plástico e ponteira alça.</p>	Unidade	24	R\$**,**	R\$**,**

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga.

Praça "Vereador Viana Filho" - Vila América
CEP 15.502.105 - Fone/Fax (17)3421.1188 - 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

9	Escova para limpeza sanitária Cerdas de polipropileno com 4 Cm diâmetro ou superior; Cabo de plástico 20 cm de comprimento ou superior com alça/gancho.	Unidade	12	R\$**, **	R\$**, **
10	Álcool etílico hidratado em gel 70° INPM 500 ml Sem perfume; Antisséptico; Para higienização das mãos; Frasco plástico 500 ml ou superior com tampa flip top ou válvula pump.	Unidade	60	R\$**, **	R\$**, **
11	Rodo Suporte em madeira ou plástico 40 cm ou superior com duas borrachas; Cabo de madeira com capa plástica 1,40m ou superior.	Unidade	12	R\$**, **	R\$**, **
12	Odorizante/aromatizante de ambientes Frasco metálico 360 ml ou superior; Aromas diversos (exceto lavanda); Líquido; Incolor; Aerossol;	Unidade	120	R\$**, **	R\$**, **
13	Desinfetante líquido perfumado Galão com tampa rosqueável de 5 litros ou superior; Ação germicida, bactericida, limpa e desinfecta; Composição básica: Cloreto de alquil dimetil benzil amônio.	Unidade	72	R\$**, **	R\$**, **
14	Sabonete líquido para dispenser refil 800 ml Cremoso; Perfumado; De alta qualidade; Para higiene das mãos; PH neutro (5,5 a 8,5); Não Causar irritabilidade; Acondicionado em embalagem apropriada (refil), com tampa selada, válvula antientupimento e antivazamento, dispensando de 0,8 a 1,0ml por acionamento.	Unidade	48	R\$**, **	R\$**, **

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga.

Praça "Vereador Viana Filho" - Vila América
CEP 15.502.105 - Fone/Fax (17)3421.1188 - 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

15	Saco plástico para lixo 20 litros Preto; Reforçado; Pacote com 100 UN; Tipo P1 ou superior em qualidade.	Unidade	96	R\$**,**	R\$**,**
16	Saco plástico para lixo 60 litros Preto; Reforçado; Pacote com 100 UN; Tipo P2 ou superior em qualidade.	Unidade	48	R\$**,**	R\$**,**
17	Saco plástico para lixo 100 litros Preto; Reforçado; Pacote com 100 UN; Tipo P4 ou superior em qualidade.	Unidade	24	R\$**,**	R\$**,**
18	Saco plástico para lixo 240 litros Preto; Reforçado; Pacote com 100 UN; Tipo P10 ou superior em qualidade.	Unidade	4	R\$**,**	R\$**,**
19	Pano de prato liso Branco; 100% algodão; Bainha nas laterais com costura reforçada; Tamanho: 68x40 cm ou superior.	Unidade	24	R\$**,**	R\$**,**
20	Álcool etílico hidratado 46º INPM neutro 1L Frasco plástico 1L ou superior com tampa rosqueável.	Unidade	132	R\$**,**	R\$**,**
21	Água sanitária Embalagem 5 litros ou superior com tampa rosqueável; Cloro ativo de 2 a 2,50% pp/p; Sem aromatizante; Solução aquosa; Produto à base de cloro.	Unidade	6	R\$**,**	R\$**,**
22	Pano de microfibra para limpeza Não abrasivo; Tamanho: 40x40 cm ou superior.	Unidade	24	R\$**,**	R\$**,**

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga.

Praça "Vereador Viana Filho" - Vila América
CEP 15.502.105 - Fone/Fax (17)3421.1188 - 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

23	Antimofo em pote Fragrância natural ou perfumada; Pote 160gr ou superior com tampa vazada.	Unidade	60	R\$**,**	R\$**,**
24	Detergente clorado concentrado em gel 5L Produto 3 em 1: Limpa, desengordura e sanitiza em única operação; Boa ação alvejante; Produto concentrado; Rápida diluição em água; Possui agentes especiais de remoção de gorduras; Aparência: Líquido translúcido; Odor: Característico; pH, a 25°C: 12,00 – 14,00; Inflamabilidade: Não Inflamável; Diluição: 1:100 ou superior.	Unidade	48	R\$**,**	R\$**,**
25	Pano multiuso 4 em 1 Não solta fiapos; Tipo perfex; Reutilizável; Rolo 25m x 30cm com 50 panos destacáveis ou superior.	Unidade	36	R\$**,**	R\$**,**
26	Refil MOP 360 Refil compatível com MOP giratório 360º; 100% microfibra; Lavável; Diâmetro de encaixe: 16cm.	Unidade	84	R\$**,**	R\$**,**
27	Limpador multiuso para limpeza pesada com álcool Líquido; Rendimento: Até 31 litros ou superior; Frasco plástico 500 ml ou superior com tampa rosqueável.	Unidade	120	R\$**,**	R\$**,**

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição complementando o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Aviso de Dispensa de Licitação, bem como da proposta apresentada pela **CONTRATADA** julgada vencedora do certame.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS:

2.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga.

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

3.1. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, somente os produtos efetivamente entregues, até o limite do valor global de R\$ (.....).

3.2. No preço previsto neste item, estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas incidentes sobre os serviços prestados, englobando todos os impostos, frete, despesas de deslocamento, estadia e alimentação de pessoal caso necessário, bem como qualquer encargo incidente não mencionado neste contrato.

3.3. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:

4.1. O prazo para pagamento à **CONTRATADA** e demais condições a ele referente, encontram-se definidos no Termo de Referência, disposto no processo de Dispensa de Licitação do qual este contrato decorre.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS:

5.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contado da assinatura do contrato (**/**/2024 até **/**/2025).

5.2. A vigência deste contrato poderá ser renovada no limite previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativas através de termo aditivo, sem prejuízo de apostilamento para adequações orçamentárias quando transgredido exercício orçamentário.

5.3. O prazo de início da execução contratual é de imediatamente após sua assinatura.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1. Os recursos orçamentários para fazer face às despesas do objeto da presente contratualização, para o exercício que lhe corresponda, correrão por conta de dotações orçamentárias vigentes do exercício de 2024, a seguir codificadas:

01.031.0001.2001.00003.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o contrato e seus anexos.

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga.

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

7.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.3. Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela proposta sejam as mais adequadas.

7.4. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**.

7.6. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

7.7. Aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas na lei e neste Contrato.

7.8. Cientificar a Procuradoria Legislativa para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela **CONTRATADA**.

7.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.10. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.11. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

7.12. Notificar os emitentes das garantias, se houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.13. A Câmara não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.14. A **CONTRATANTE** não é obrigada a utilizar a totalidade dos itens estimados durante a vigência deste contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga.

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

8.1. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2. Durante o prazo de vigência, a **CONTRATADA** fica obrigada a executar os serviços relativos aos itens que lhe foram adjudicados, nas quantidades solicitadas pela **CONTRATANTE** em cada Nota de Empenho e na forma aqui ajustada.

8.3. Reparar, corrigir, remover, e/ou reconstruir, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, às suas expensas e sem custos adicionais à **CONTRATANTE**.

8.4. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato.

8.5. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

8.6. Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Aviso de Dispensa de Licitação.

8.7. Cumprir todos os itens e obrigações previstos no Aviso de Dispensa de Licitação, independente de transcrição.

8.8. Notificar a **CONTRATANTE**, por escrito, de todas as ocorrências, fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar ou embaraçar o perfeito desempenho contratual.

8.9. Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhe inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões.

8.10. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente ao patrimônio público ou a terceiros que sejam decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, sendo que tal responsabilidade não é excluída ou reduzida pelo exercício da fiscalização da Comissão.

8.11. Após o recebimento da Ordem de Serviço da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá confirmar imediatamente o recebimento do documento, podendo essa confirmação ser feita por mensagem eletrônica escrita.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

9.1. A **CONTRATADA**, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga.

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei Federal nº 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados de seus clientes.

9.2. A Lei Geral de Proteção de Dados será obedecida, em todos os seus termos, pela **CONTRATADA**, obrigando-se ela a tratar os dados da **CONTRATANTE** que forem eventualmente coletados, conforme sua necessidade ou obrigatoriedade. (art. 7º, LGPD).

9.3. Conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados, obriga-se a **CONTRATADA** a executar os seus trabalhos e tratar os dados da **CONTRATANTE** respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação. (art. 6º, LGPD).

9.4. A **CONTRATADA** obriga-se a garantir a confidencialidade dos dados coletados da **CONTRATANTE** por meio de uma política interna de privacidade, a fim de respeitar, por si, seus funcionários e seus prepostos, o objetivo do presente termo. (art. 50, LGPD).

9.5. Eventuais dados coletados pela **CONTRATADA** serão arquivados por esta somente pelo tempo necessário para a execução dos serviços contratados, conforme art. 15, LGPD. Ao seu fim, os dados coletados serão permanentemente eliminados, excetuando-se os que se enquadrarem no disposto no art. 16, da LGPD.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; e
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga.

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

10.2. Serão aplicadas à **CONTRATADA** que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021); e

IV) Multa:

(1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 10.1, de 1% a 10% do valor do Contrato;

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 10.1, de 1% a 5% do valor do Contrato;

(4) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 10.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato;

(5) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 10.1, a multa será de 0,5% a 1% do valor do Contrato; e

(6) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 10.1, a multa será de 0,5% a 1% do valor do Contrato.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei Federal nº 14.133/2021).

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga.

Praça "Vereador Viana Filho" - Vila América
CEP 15.502.105 - Fone/Fax (17)3421.1188 - 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.4.3. Previamente à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a **CONTRATANTE**; e
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei Federal nº 12.846/2013).

10.8. A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.9. A **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga.

Praça "Vereador Viana Filho" - Vila América
CEP 15.502.105 - Fone/Fax (17)3421.1188 - 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161, da Lei nº 14.133/2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.11. Os débitos da **CONTRATADA** para com a **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a **CONTRATADA** possua com a **CONTRATANTE**, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS GARANTIAS DE EXECUÇÃO:

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

12.1. O presente Contrato poderá ser rescindido independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, acrescido dos seguintes:

I - Recusa injustificada de início da prestação dos serviços; atraso injustificado da prestação dos serviços; reincidência em imperfeição já notificada pela **CONTRATANTE**;

II - entrega em desacordo com a **CONTRATADA**;

III - atraso no atendimento às impugnações da **CONTRATANTE**, bem como quaisquer das situações previstas no Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos;

IV - mediante acordo expresso e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de 60 (sessenta) dias pelo interessado; e

V - unilateralmente pela **CONTRATANTE**, em qualquer tempo, independente de interpeção ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso a **CONTRATADA**:

a) ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste contrato ou delegue a outrem as incumbências as obrigações nele consignadas, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**, salvo o previsto no objeto deste contrato;

b) venha a agir com dolo, culpa simulação ou em fraude na execução dos serviços contratados;

c) quando pela reiteração de impugnação dos serviços ficar evidenciada a incapacidade

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga.

Praça "Vereador Viana Filho" - Vila América
CEP 15.502.105 - Fone/Fax (17)3421.1188 - 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

da empresa para dar execução satisfatória ao contrato;

d) venha a falir, entrar em concordata, liquidação ou dissolução;

e) no caso de atraso superior a 10 (dez) dias na entrega dos serviços, ressalvados os casos de força maior, devidamente justificados; e

f) quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na Lei Federal nº 14.133/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS:

13.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, demais normas federais aplicáveis, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES:

14.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Procuradoria Legislativa da Câmara Municipal, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133/2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:

15.1. Incumbirá a **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021 e ao art. 8º, §2º, da Lei Federal nº 12.527/2011 c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto Federal nº 7.724/2012.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga.

Praça "Vereador Viana Filho" - Vila América
CEP 15.502.105 - Fone/Fax (17)3421.1188 - 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Votuporanga/SP, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 –

Nome:

Doc.:

2 –

Nome:

Doc.:

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: *****

CONTRATADO: *****

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): *****

OBJETO: *****

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga.

Praça "Vereador Viana Filho" - Vila América
CEP 15.502.105 - Fone/Fax (17)3421.1188 - 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s); e
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) o acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação; e
- b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **DANIEL DAVID**
Cargo: Presidente
CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: **DANIEL DAVID**
Cargo: Presidente
CPF:
Assinatura: _____

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga.

Praça "Vereador Viana Filho" - Vila América
CEP 15.502.105 - Fone/Fax (17)3421.1188 - 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: DANIEL DAVID

Cargo: Presidente

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: DANIEL DAVID

Cargo: Presidente

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO:

Nome: WILSON DA SILVA BORGES

Cargo: Oficial de Compras, Arquivo e Patrimônio

CPF: 002.620.148-82

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: *****

Nome: *****

Cargo: *****

CPF:

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga.

Praça "Vereador Viana Filho" - Vila América
CEP 15.502.105 - Fone/Fax (17)3421.1188 - 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br



Câmara Municipal de Votuporanga
PALÁCIO 8 DE AGOSTO

**PROCURADORIA DO PODER LEGISLATIVO DE
VOTUPORANGA**

PARECER JURÍDICO Nº: 202

INTERESSADO: Câmara Municipal de Votuporanga

REFERENTE AO PROCESSO GERAL Nº 247/2024

ASSUNTO: Aquisição de materiais de limpeza e produtos de higienização para atender o consumo regular da Câmara, com entrega de forma parcelada pelo período de um ano.

VALOR ESTIMADO: R\$ 23.703,68 (vinte e três mil, setecentos e três reais e sessenta e oito centavos).

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021, ATO DA MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA Nº 30/2023. ANÁLISE JURÍDICA DO PROCEDIMENTO E DAS MINUTAS. RESSALVAS E/OU RECOMENDAÇÕES.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Votuporanga:

I- **DO RELATÓRIO**



Câmara Municipal de Votuporanga PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Trata o presente expediente de processo administrativo que tem por finalidade a Aquisição de materiais de limpeza e produtos de higienização para atender o consumo regular da Câmara, com entrega de forma parcelada pelo período de um ano.

Consta nos autos os seguintes documentos:

- I) Documento de Formalização de Demanda;
- II) Documento de Formalização de Pesquisa de Preços;
- III) Relatório de pesquisa de preço;
- IV) Despacho do Presidente da Câmara Municipal de Votuporanga ao Assessor Coordenador Técnico da Administração, solicitando informações sobre a existência de recursos orçamentários;
- V) Declaração do Assessor Coordenador Técnico da Administração, informando sobre a existência de recursos orçamentários;
- VI) Despacho do Presidente da Câmara Municipal de Votuporanga, ao Processo nº 247/2024, autorizando a abertura do processo licitatório;
- VII) Ato da Mesa nº 8, de 11 de março de 2024, da Câmara Municipal de Votuporanga (designa membros da comissão de contratação, equipe de apoio e agente de contratação) e publicação no Diário Oficial do Município;
- VIII) Portaria nº 10, de 26 de janeiro de 2023, da Câmara Municipal de Votuporanga (designação de servidor par atuar como gestor e fiscal de contratos) e publicação no Diário Oficial do Município;



Câmara Municipal de Votuporanga **PALÁCIO 8 DE AGOSTO**

- IX) Termo de Referência;
- X) Declaração de não fracionamento de despesa;
- XI) Despacho do Agente de Contratação da Câmara Municipal de Votuporanga à Procuradoria Legislativa, solicitando parecer jurídico.
- XII) Minuta do Aviso de Dispensa de licitação;
- XIII) Anexo I- Termo de Referência;
- XIV) Anexo II- Documentação exigida para habilitação;
- XV) Anexo III- Declarações;
- XVI) Anexo IV-Modelo de Proposta;
- XVII) Anexo V- Minuta do Termo de Contrato.

Na sequência, o processo foi remetido a esta Procuradoria Legislativa, para análise prévia quanto ao atendimento dos requisitos exigidos, prescrita no art. 72, inciso III, da Lei nº 14.133/2021. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir esta Casa de Leis no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

É a síntese do necessário.

Passo a análise Jurídica.

II- DA ANÁLISE JURÍDICA

II.1- Finalidade e abrangência do parecer jurídico



Câmara Municipal de Votuporanga **PALÁCIO 8 DE AGOSTO**

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, §1º, incisos I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos- NLLC):

“Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica”; (grifo nosso).

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

II.II- Aspectos Gerais da Contratação Direta



Câmara Municipal de Votuporanga *PALÁCIO 8 DE AGOSTO*

A Constituição Federal de 1988 desenhou um cenário baseado no mérito, na eficiência e na legalidade, além de juridicizar a própria moral como critério regulador das atividades administrativas, resultando em privilegiar institutos como a licitação.

Nesse propósito, estatuiu no art. 37, XXI, que “ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia de cumprimento das obrigações”.

Essa disposição constitucional se harmoniza com outras diretrizes constitucionais, como o princípio da isonomia (art. 2º, caput) e com a própria República, a pressupor igualdade de oportunidades a todos os indivíduos, sem discriminações desarrazoadas ou privilégios indevidos.

Especificamente no que interessa a este parecer, os incisos I e II do art. 75 da Lei n. 14.133/2021 dispõem que:

“Art. 75. É dispensável a licitação:



Câmara Municipal de Votuporanga **PALÁCIO 8 DE AGOSTO**

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; (Vide Decreto nº 11.871, de 2023)Vigência

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 11.871, de 2023)Vigência”(grifo nosso).

Para se evitar o “fracionamento” da despesa, a lei trouxe critérios a serem considerados para se considerar atingido o limite previsto nesses dispositivos, conforme consta no § 1º do mesmo artigo 75:

“§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade”.(grifo nosso).

Finalmente, a Lei determina que as contratações diretas por valor serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas



Câmara Municipal de Votuporanga PALÁCIO 8 DE AGOSTO

adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

II.III- Avaliação de conformidade legal

Preliminarmente, convém observar que a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível. Com relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no art. 75 da Lei nº. 14.133/21.

Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

Nos moldes previstos no **artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, com atualização de valores dada pelo Decreto Federal nº 11.871/2023**, a licitação será dispensável quando a aquisição envolva o emprego de recursos inferiores a **R\$ 59.906,02** (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras.

Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto,



Câmara Municipal de Votuporanga PALÁCIO 8 DE AGOSTO

com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.

Contudo, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa e celebração do contrato. A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos traz um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública.

No caso em comento, busca-se a Aquisição de materiais de limpeza e produtos de higienização para atender o consumo regular da Câmara, com entrega de forma parcelada pelo período de um ano.

O Estudo Técnico Preliminar deve contemplar as exigências do artigo 18, I, § 1º da Lei nº 14.133, de 2022:

*“Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:
I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;
(...)”*



Câmara Municipal de Votuporanga **PALÁCIO 8 DE AGOSTO**

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa



Câmara Municipal de Votuporanga PALÁCIO 8 DE AGOSTO

para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;" (grifo nosso).

No Termo de Referência foi apresentada justificativa com relação a não elaboração de Estudo Técnico Preliminar: ***"Considerando que a presente aquisição será uma contratação direta realizada por meio de dispensa de licitação em razão do baixo valor, respectivamente, o art. 72, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e o art. 30, inciso I, do Ato da Mesa Diretora nº 30, de 27 de dezembro de 2023, desta Casa de leis NÃO EXIGEM a elaboração de Estudo Técnico Preliminar. Considerando também que o presente objeto de contratação é de consumo habitual e não possui nenhuma complexidade técnica ou operacional para sua completa execução, conclui-se que o estudo técnico preliminar para este caso seria apenas um documento formal, que constaria no processo para cumprir o comando burocrático, mas que não demonstraria efetivamente a reflexão pretendida pelo instrumento"***.

No presente caso, não foi apresentado o Estudo Técnico Preliminar, tendo em vista que no Ato da Mesa nº 30/2023, da Câmara Municipal de Votuporanga que regulamentou a lei de Licitações, dispõe em seu Anexo I, artigo 30, inciso I, que o procedimento de dispensa de licitação será instruído, com o documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar:

"Art. 30. O procedimento de dispensa de licitação será instruído, no mínimo, com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo (...)(grifo nosso).



Câmara Municipal de Votuporanga PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Diante disso, devido ao Regulamento desta Casa de Leis, Ato da Mesa nº 30/2023, da Câmara Municipal de Votuporanga que regulamentou a lei de Licitações que dispõe em seu Anexo I, artigo 30, inciso I, que o procedimento de dispensa de licitação será instruído, com o documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, tendo em vista a justificativa apresentada, sobre a contratação ser de consumo habitual e não possuir nenhuma complexidade técnica ou operacional para sua completa execução, essa Procuradoria entende que não há óbice à dispensa do respectivo instrumento.

O Termo de Referência deve contemplar as exigências do artigo 6º, XXIII, da Lei nº 14.133, de 2022:

“Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;*
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;*
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;*
- d) requisitos da contratação;*



Câmara Municipal de Votuporanga PALÁCIO 8 DE AGOSTO

- e) *modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;*
 - f) *modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;*
 - g) *critérios de medição e de pagamento;*
 - h) *forma e critérios de seleção do fornecedor;*
 - i) *estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;*
 - j) *adequação orçamentária;"(grifo nosso).*
- (...)

Especificamente em relação aos serviços, também devem ser observadas as exigências do art. 47, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021:

"Art. 47. As licitações de serviços atenderão aos princípios:

I - da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;

II - do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

§ 1º Na aplicação do princípio do parcelamento deverão ser considerados:

I - a responsabilidade técnica;



Câmara Municipal de Votuporanga PALÁCIO 8 DE AGOSTO

- II - o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens;*
- III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado”(grifo nosso).*
- (...)*

No caso dos autos, o Termo de Referência preencheu os requisitos trazidos pela lei.

O preço máximo total estimado para a aquisição, conforme se extrai do Documento de Formalização de Pesquisa de Preços, apresenta-se inferior ao limite estabelecido no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

O orçamento estimado da contratação é tratado no artigo 23 da Lei nº 14.133, de 2021, sendo que, para compras, devem ser observados os parâmetros previstos em seu §1º:

“Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será



Câmara Municipal de Votuporanga PALÁCIO 8 DE AGOSTO

definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

(...)(grifo nosso).

No presente caso, conforme Documento de Formalização de Pesquisa de Preços, para definição do valor estimado da contratação foram utilizados os parâmetros previstos no artigo 23, §1º, incisos II e III, da Lei nº 14.133/2021, ou seja, foram preenchidos os requisitos exigidos pela lei.



Câmara Municipal de Votuporanga PALÁCIO 8 DE AGOSTO

O artigo 75, §3º da Lei nº 14.133 de 2021, trata do aviso dos requisitos a serem observados por ocasião da elaboração do aviso de dispensa. Conforme minuta de aviso de dispensa os requisitos se encontram preenchidos.

O artigo 95, da Lei 14.133 de 2021, permite a substituição do instrumento de contrato na hipótese de dispensa de licitação em razão do valor (art. 95, I). Vale registrar que o artigo 25, §3º da Lei 14.133/2021 estabelece que todos os elementos do edital devem ser divulgados.

No que concerne a minuta do contrato, esta deve seguir as regras previstas no artigo 92 e incisos da Lei nº. 14.133/2021, que estabelece as cláusulas que são necessárias nos contratos administrativos, o anexo em análise, prevê as seguintes cláusulas contratuais relacionadas no corpo da minuta da seguinte forma: cláusula referente ao objeto; modelos de execução e gestão contratuais, do valor, do pagamento, dos prazos, dos recursos orçamentários, das obrigações do contratante, das obrigações da contratada, das obrigações pertinentes à LGPD, das infrações e sanções administrativas, das garantias da execução, da extinção contratual, dos casos omissos, das alterações, da publicação, do Foro.

Desta forma, entendemos que a minuta do contrato contém as exigências previstas em Lei.

Destacamos ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal



Câmara Municipal de Votuporanga PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital, conforme determinam os art. 54, caput e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

Destacamos também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

III- DA CONCLUSÃO

Em face do exposto, nos termos do artigo 53, caput e §4º, da Lei nº 14.133/2021, e nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, **essa Procuradoria** opina pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo.

No mais, coloco-me à disposição para maiores esclarecimentos.

É o nosso parecer, S.M.J.

Votuporanga, 27 de agosto de 2024.

ROSELAINE CORREIA
Procuradora Legislativa
OAB/SP 368.365



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

DESPACHO – PROCESSO Nº 247/2024

RETIFICAÇÃO

O Presidente da Câmara de Votuporanga/SP, no uso de suas atribuições legais, informo que em razão do contido no r. despacho de minha lavra a fls. 98 do processo supra, onde se lê: “**04. Valor:** R\$ 23.703,52 (vinte e três mil e setecentos e três reais e cinquenta e dois centavos).”

Leia-se: “**04. Valor:** R\$ 23.703,68 (vinte e três mil e setecentos e três reais e sessenta e oito centavos).”

Remeta-se ao setor competente para as demais providências.

Votuporanga, 28 de agosto de 2024.

DANIEL DAVID
Presidente

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga.

Praça “Vereador Viana Filho” – Vila América – Votuporanga/SP
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DANIEL DAVID em 28/08/2024 11:59:53. Sistema Siscam. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <https://consulta.siscam.com.br/camaravotuporanga/documentos/autenticar> e informe o código do documento - F635-1246-FPKS-875G





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 08/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 247/2024.

CONTRATANTE:
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.

OBJETO:
Aquisição de materiais de limpeza e produtos de higienização para atender o consumo regular da Câmara, com entrega de forma parcelada pelo período de 01 (um) ano, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:
R\$ 23.703,68 (vinte e três mil, setecentos e três reais e sessenta e oito centavos).

DATA LIMITE (FINAL) PARA ENVIO DE PROPOSTA DE PREÇOS:
Até o Dia 03/09/2024 às 23h59s (horário de Brasília), via sistema eletrônico, disponível no seguinte link: [SCPI - Licitações \(votuporanga.sp.gov.br\)](https://scpi-licitacoes.votuporanga.sp.gov.br)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
MENOR PREÇO - MENOR PREÇO POR ITEM.

EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS:
SIM.

MODO DE DISPUTA:
A presente dispensa ocorrerá sem disputa, razão pela qual NÃO HAVERÁ FASE DE LANCES.

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga.

Praça "Vereador Viana Filho" - Vila América
CEP 15.502.105 - Fone/Fax (17)3421.1188 - 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DANIEL DAVID em 28/08/2024 15:29:36. Sistema Siscam. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <https://consulta.siscam.com.br/camaravotuporanga/documentos/autenticar> e informe o código do documento - E539-340E-VY59-07UC





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 247/2024

Torna-se público que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP**, por meio do seu **PRESIDENTE**, **DIVULGA a MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE** da Administração em **OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS** de eventuais interessados conforme art. 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021 e, para tal fim, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO - MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, do Ato da Mesa Diretora nº 30, de 27 de dezembro de 2023 disponível no link: <https://votuporanga.siscam.com.br/Documentos/Pesquisa?Pesquisa=Avancada&id=78&pagina=1&Modulo=8&Documento=110&Numeracao=Documento&NumeroInicial=30&AnoInicial=2023&DataInicial=&NumeroFinal=&AnoFinal=&DataFinal=&SubTipoid=0&Situacao=0&TipoAutor=Todos&Autoriald=0&Iniciativa= Nenhum&NoTexto=false&Assunto=&Observacoes=> e demais legislação aplicável, de acordo com as condições estabelecidas neste Aviso de Dispensa de Licitação.

PORTAL ELETRÔNICO: [SCPI - Licitações \(votuporanga.sp.gov.br\)](https://sisci.siscam.com.br)

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **"Aquisição de materiais de limpeza e produtos de higienização para atender o consumo regular da Câmara, com entrega de forma parcelada pelo período de 01 (um) ano"**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos.

1.2. O Critério de julgamento será o **MENOR PREÇO - MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste aviso de contratação direta e seus anexos, quanto às especificações do objeto.

1.3. A licitação será composta por 27 (vinte e sete) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, podendo os licitantes participar do certame de forma integral, **apresentando propostas para todos os itens ou ainda, de forma parcial, com oferta para apenas um ou alguns itens.**

1.4. A presente contratação é destinada à **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA** de **MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, sediadas localmente e/ou regionalmente, participantes do presente processo de contratação, tendo em vista a promoção do desenvolvimento social e econômico, nos termos do inciso I, do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. A participação na presente dispensa se dará mediante Sistema de Dispensa integrante do Portal de Compras da Câmara Municipal de Votuporanga: [SCPI - Licitações \(votuporanga.sp.gov.br\)](https://sisci.siscam.com.br)

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga.

Praça "Vereador Viana Filho" - Vila América
CEP 15.502.105 - Fone/Fax (17)3421.1188 - 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos de cadastro de Dispensa de Licitação, efetuado no SCPI - Licitações (votuporanga.sp.gov.br) na opção **SOLICITAR ACESSO LICITAÇÃO ELETRÔNICA**, no canto direito da tela. Após encaminhar a solicitação, será enviado por e-mail a chave de identificação e a senha. O cadastro será feito apenas uma vez. O manual do fornecedor desenvolvido para auxiliar na operação do Portal de Compras está disponível para download no endereço: Manual do fornecedor | Fiorilli Software | Ajuda ao usuário e também através de solicitação por e-mail para: compras@camaravotuporanga.sp.gov.br

Vídeo de auxílio ao FORNECEDOR está disponível em:

<https://www.youtube.com/watch?v=r43PdzaFBEs>

2.1.2. As empresas interessadas deverão solicitar a chave de acesso do sistema SCPI - Licitações (votuporanga.sp.gov.br), antes do envio da proposta de preço.

2.1.3. Maiores informações e esclarecimentos a respeito do presente Aviso de Dispensa poderão ser obtidos na sede Administrativa da Câmara Municipal de Votuporanga/SP, na rua Venezuela, nº 3819, bairro Vila América – Votuporanga/SP – Cep.: 15.502-105, junto ao Setor de Compras, ou pelo telefone (17) 3421-1188, ou, ainda, pelo correio eletrônico compras@camaravotuporanga.sp.gov.br - Qualquer alteração ulterior será disponibilizada na página da Internet - www.camaravotuporanga.sp.gov.br

2.1.4. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no SCPI - Portal de Compras da Câmara Municipal de Votuporanga - SCPI - Licitações (votuporanga.sp.gov.br), não cabendo ao provedor do Sistema ou à Câmara Municipal qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga.

Praça "Vereador Viana Filho" - Vila América
CEP 15.502.105 - Fone/Fax (17)3421.1188 - 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea "a" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário

2.2.5. Sociedades Cooperativas.

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade **CONTRATANTE**, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA E ENVIO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa se dará com o cadastramento e envio de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Dispensa, encaminhará, exclusivamente por meio do SCPI - Portal de Compras da Câmara Municipal de Votuporanga - [SCPI - Licitações \(votuporanga.sp.gov.br\)](https://licitacoes.votuporanga.sp.gov.br), a proposta com a descrição de cada item do objeto ofertado, a marca do produto e o preço, até a data e o horário fim de recebimento de propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o fornecedor.

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga.

Praça "Vereador Viana Filho" - Vila América
CEP 15.502.105 - Fone/Fax (17)3421.1188 - 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.4.1. Os preços ofertados na proposta inicial serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3.9.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

3.9.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa e seus anexos.

3.9.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.

3.9.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

4. JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO

4.1. Encerrado o prazo de envio das propostas, será verificada a conformidade da proposta

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga.

Praça "Vereador Viana Filho" - Vila América
CEP 15.502.105 - Fone/Fax (17)3421.1188 - 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

classificada em primeiro lugar quanto ao **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, observadas as especificações técnicas constantes no Anexo I e demais condições definidas neste Aviso de Dispensa.

4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.3.1. Contiver vícios insanáveis.

4.3.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos.

4.3.3. Apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.

4.3.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigida pela Câmara Municipal.

4.3.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, **DESDE QUE INSANÁVEL**.

4.4. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, sendo considerada inexequível a proposta de preços que:

4.4.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.4.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga.

Praça "Vereador Viana Filho" - Vila América
CEP 15.502.105 - Fone/Fax (17)3421.1188 - 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

a exequibilidade da proposta.

4.6. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Agente de Contratação no sistema eletrônico, desde que não haja majoração do preço.

4.6.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

4.6.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.8. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

4.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no **ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste Aviso e serão solicitados do fornecedor classificado com a melhor proposta.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União - www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

c) lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU; e

d) Certidão de Apenados de Impedimentos de Licitação/Contrato/Chamamento Público/Celebração de Parceria fornecido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP) -

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga.

Praça "Vereador Viana Filho" - Vila América
CEP 15.502.105 - Fone/Fax (17)3421.1188 - 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Pesquisa na Relação de Apenados | Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (tce.sp.gov.br)

5.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU - <https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>

5.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.2.2.1.1. a tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.2.2.1.2. o fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

5.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.2.4. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes dos subitens acima, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.2.5. O descumprimento do subitem 5.2.4. acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa de Licitação e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.5. O fornecedor enquadrado como **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL** que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar Federal nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, da apresentação

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga.

Praça "Vereador Viana Filho" - Vila América
CEP 15.502.105 - Fone/Fax (17)3421.1188 - 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DANIEL DAVID em 28/08/2024 15:29:36. Sistema Siscam. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <https://consulta.siscam.com.br/camaravotuporanga/documentos/autenticar> e informe o código do documento - E639-340E-YY59-07UC





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

5.6. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa de Licitação.

5.7. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, a Câmara examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

5.9. Os documentos de habilitação deverão obrigatoriamente serem enviados via e-mail: compras@camaravotuporanga.sp.gov.br

5.10. Os fornecedores deverão ficar atentos quanto aos prazos para o envio de documentação quando em eventual diligência for solicitada por e-mail.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato, emitindo-se instrumento equivalente.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa de Licitação.

6.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

6.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3.2. A **CONTRATADA** se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos.

6.3.3. A **CONTRATADA** reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga.

Praça "Vereador Viana Filho" - Vila América
CEP 15.502.105 - Fone/Fax (17)3421.1188 - 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

6.4. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Dispensa de Licitação, na forma do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que transgredir quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

7.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou na execução do contrato;

7.1.9. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame; e

7.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga.

Praça "Vereador Viana Filho" - Vila América
CEP 15.502.105 - Fone/Fax (17)3421.1188 - 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

2013.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Dispensa de Licitação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12, nos termos do art. 156, §3º da Lei Federal nº 14.133/21;

c) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

7.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

7.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública; e

7.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Dispensa de Licitação, em hipótese alguma, é vinculada à obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga.

Praça "Vereador Viana Filho" - Vila América
CEP 15.502.105 - Fone/Fax (17)3421.1188 - 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

7.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

7.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso de Dispensa de Licitação.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O procedimento será divulgado no site oficial da Câmara Municipal de Votuporanga - <https://camaravotuporanga.sp.gov.br/>, no portal **SCPI - Licitações (votuporanga.sp.gov.br)** e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP - https://pncp.gov.br/app/editais?q=c%C3%A2mara%20votuporanga&status=recebendo_proposta&pagina=1 e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

8.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data.

8.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas; e

8.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3. As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga.

Praça "Vereador Viana Filho" - Vila América
CEP 15.502.105 - Fone/Fax (17)3421.1188 - 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa de Licitação, deverá ser atendido o prazo indicado pelo Agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste Aviso de Dispensa de Licitação observarão o horário de Brasília/DF.

8.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa de Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa de Licitação e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Aviso.

8.11. Integram este Aviso de Dispensa de Licitação, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.11.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

8.11.2. ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO.

8.11.3. ANEXO III – DECLARAÇÕES.

8.11.4. ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA.

8.11.5. ANEXO V – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO.

Votuporanga, 28 de agosto de 2024.

DANIEL DAVID

Presidente da Câmara Municipal de Votuporanga/SP

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga.

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 247/2024**

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” da Lei Federal nº 14.133/2021)

1.1. Aquisição de materiais de limpeza e produtos de higienização para atender o consumo regular da Câmara, com entrega de forma parcelada pelo período de 01 (um) ano.

1.2. Do detalhamento da composição do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Detergente neutro líquido 500 ml Aroma inodoro; Ph 6,5 a 7,5; Frasco plástico 500 ml ou superior.	Unidade	96	R\$2,59	R\$248,64
2	Limpador multiuso doméstico tradicional 500 ml Líquido; Incolor; Frasco plástico de 500 ml ou superior com tampa flip top.	Unidade	120	R\$3,99	R\$478,80
3	Esponja para limpeza tipo dupla face Formato retangular; Cor: uma face verde e outra amarela; Material: poliuretano e fibra sintética; Abrasividade média; Tamanho: 110x75x20mm ou superior.	Unidade	120	R\$1,17	R\$140,40
4	Pano para limpeza Saco alvejado branco; 100% algodão; Tamanho: 64x45 cm ou superior.	Unidade	144	R\$3,25	R\$468,00

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga.

Praça “Vereador Viana Filho” – Vila América
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

5	<p>Papel higiênico Pacote com 12 rolos de 30m x 10cm ou superior; Folha dupla; Neutro; Gofrado em alto relevo; Com alto grau de alvura; Picotado; Microtextura aerada de alta absorção; Macio; Produzido com fibras naturais; Dermatologicamente testado; Cor branca; Feito com celulose virgem.</p>	Unidade	96	R\$17,74	R\$1.703,04
6	<p>Papel toalha interfolhado pacote 1000 folhas Cor branca; Fabricado com 100% celulose virgem; Qualidade extra luxo ou similar; Não esfarela; De excelente alvura; Duas dobras; Macio; De boa absorção; Pacote com 1000 folhas de 20x21 cm ou superior.</p>	Unidade	240	R\$18,66	R\$4.478,40
7	<p>Inseticida aerossol doméstico Frasco metálico 360 ml ou superior; À base de água; Extermina qualquer tipo de inseto caseiro e mosquito transmissor da dengue, zika e chikungunya; Inodoro; Não conter em sua composição piretróides; Composição: praletrina 0.102%, d-fenotrina 0.125%, água, antioxidante, emulsificante, solvente alifático e propelentes ou imiprotrina 0,020%, permetrina 0,050%, esbiotrina 0,100%, solvente, antioxidante, emulsificante, veículo e propelentes.</p>	Unidade	60	R\$11,43	R\$685,80
8	<p>Vassoura Cerdas de nylon; Cepa de polipropileno 25cm ou superior; Cabo de madeira 1,2m ou superior com revestimento plástico e ponteira alça.</p>	Unidade	24	R\$11,40	R\$273,60

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga.

Praça "Vereador Viana Filho" - Vila América
 CEP 15.502.105 - Fone/Fax (17)3421.1188 - 0800 775 1188
 CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

9	Escova para limpeza sanitária Cerdas de polipropileno com 4 Cm diâmetro ou superior; Cabo de plástico 20 cm de comprimento ou superior com alça/gancho.	Unidade	12	R\$5,32	R\$63,84
10	Álcool etílico hidratado em gel 70° INPM 500 ml Sem perfume; Antisséptico; Para higienização das mãos; Frasco plástico 500 ml ou superior com tampa flip top ou válvula pump.	Unidade	60	R\$8,98	R\$538,80
11	Rodo Suporte em madeira ou plástico 40 cm ou superior com duas borrachas; Cabo de madeira com capa plástica 1,40m ou superior.	Unidade	12	R\$7,17	R\$86,04
12	Odorizante/aromatizante de ambientes Frasco metálico 360 ml ou superior; Aromas diversos (exceto lavanda); Líquido; Incolor; Aerossol;	Unidade	120	R\$9,00	R\$1.080,00
13	Desinfetante líquido perfumado Galão com tampa rosqueável de 5 litros ou superior; Ação germicida, bactericida, limpa e desinfecta; Composição básica: Cloreto de alquil dimetil benzil amônio.	Unidade	72	R\$11,20	R\$806,40
14	Sabonete líquido para dispenser refil 800 ml Cremoso; Perfumado; De alta qualidade; Para higiene das mãos; PH neutro (5,5 a 8,5); Não Causar irritabilidade; Acondicionado em embalagem apropriada (refil), com tampa selada, válvula antientupimento e antivazamento, dispensando de 0,8 a 1,0ml por acionamento.	Unidade	48	R\$8,66	R\$415,68

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga.

Praça "Vereador Viana Filho" - Vila América
CEP 15.502.105 - Fone/Fax (17)3421.1188 - 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

15	Saco plástico para lixo 20 litros Preto; Reforçado; Pacote com 100 UN; Tipo P1 ou superior em qualidade.	Unidade	96	R\$14,48	R\$1.390,08
16	Saco plástico para lixo 60 litros Preto; Reforçado; Pacote com 100 UN; Tipo P2 ou superior em qualidade.	Unidade	48	R\$29,80	R\$1.430,40
17	Saco plástico para lixo 100 litros Preto; Reforçado; Pacote com 100 UN; Tipo P4 ou superior em qualidade.	Unidade	24	R\$60,00	R\$1.440,00
18	Saco plástico para lixo 240 litros Preto; Reforçado; Pacote com 100 UN; Tipo P10 ou superior em qualidade.	Unidade	4	R\$168,02	R\$672,08
19	Pano de prato liso Branco; 100% algodão; Bainha nas laterais com costura reforçada; Tamanho: 68x40 cm ou superior.	Unidade	24	R\$3,70	R\$88,80
20	Álcool etílico hidratado 46º INPM neutro 1L Frasco plástico 1L ou superior com tampa rosqueável.	Unidade	132	R\$5,91	R\$780,12
21	Água sanitária Embalagem 5 litros ou superior com tampa rosqueável; Cloro ativo de 2 a 2,50% pp/p; Sem aromatizante; Solução aquosa; Produto à base de cloro.	Unidade	6	R\$9,42	R\$56,52
22	Pano de microfibra para limpeza Não abrasivo;	Unidade	24	R\$7,94	R\$190,56

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga.

Praça "Vereador Viana Filho" - Vila América
CEP 15.502.105 - Fone/Fax (17)3421.1188 - 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

	Tamanho: 40x40 cm ou superior.				
23	Antimofo em pote Fragrância natural ou perfumada; Pote 160gr ou superior com tampa vazada.	Unidade	60	R\$14,50	R\$870,00
24	Detergente clorado concentrado em gel 5L Produto 3 em 1: Limpa, desengordura e sanitiza em única operação; Boa ação alvejante; Produto concentrado; Rápida diluição em água; Possui agentes especiais de remoção de gorduras; Aparência: Líquido translúcido; Odor: Característico; pH, a 25°C: 12,00 – 14,00; Inflamabilidade: Não Inflamável; Diluição: 1:100 ou superior.	Unidade	48	R\$42,46	R\$2.038,08
25	Pano multiuso 4 em 1 Nao solta fiapos; Tipo perfix; Reutilizável; Rolo 25m x 30cm com 50 panos destacáveis ou superior.	Unidade	36	R\$18,50	R\$666,00
26	Refil MOP 360 Refil compatível com MOP giratório 360º; 100% microfibra; Lavável; Diâmetro de encaixe: 16cm.	Unidade	84	R\$16,90	R\$1.419,60
27	Limpador multiuso para limpeza pesada com álcool Líquido; Rendimento: Até 31 litros ou superior; Frasco plástico 500 ml ou superior com tampa rosqueável.	Unidade	120	R\$9,95	R\$1.194,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 23.703,68					

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contado da assinatura do contrato, prorrogável na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII,

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga.

Praça "Vereador Viana Filho" - Vila América
CEP 15.502.105 - Fone/Fax (17)3421.1188 - 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

alínea "b" da Lei Federal nº 14.133/2021)

2.1. É crucial manter as instalações da Câmara Municipal limpas e higienizadas para garantir um ambiente de trabalho seguro e saudável para os servidores, vereadores e visitantes. Materiais de limpeza como detergentes, desinfetantes, água sanitária e limpadores multiuso são essenciais para essa finalidade.

2.2. A higienização regular de superfícies, móveis e equipamentos ajuda a prevenir a propagação de doenças infecciosas, como resfriados, gripes e infecções. Produtos de limpeza adequados contribuem para a eliminação de germes, bactérias e vírus presentes no ambiente.

2.3. A manutenção da limpeza e higiene está em conformidade com as normas de segurança e saúde ocupacional, garantindo um ambiente de trabalho seguro e cumprindo com as regulamentações governamentais pertinentes.

2.4. A limpeza regular contribui para a preservação do patrimônio da Câmara Municipal, incluindo mobiliário, equipamentos e estruturas físicas. A remoção de sujeira, poeira e manchas pode prolongar a vida útil dos bens materiais e reduzir a necessidade de reparos e substituições.

2.5. Ambientes limpos e bem conservados transmitem uma imagem positiva da instituição para os funcionários, vereadores, visitantes e à comunidade em geral. A manutenção da limpeza contribui para uma imagem institucional de responsabilidade e profissionalismo.

2.6. Dispor dos materiais de limpeza e produtos de higienização adequados permite que as equipes de limpeza realizem suas tarefas de forma eficiente e produtiva, otimizando os processos de limpeza e manutenção das instalações.

2.7. Um ambiente limpo e higienizado promove o bem-estar e a satisfação dos servidores, contribuindo para um clima organizacional positivo e aumentando a produtividade e o engajamento no trabalho.

2.8. A Câmara Municipal tem uma demanda contínua por produtos de higiene e limpeza devido ao fluxo constante de pessoas e à necessidade de manter as instalações sempre prontas para uso. A entrega parcelada ao longo do ano garante que os produtos estejam sempre disponíveis, evitando a falta de materiais essenciais.

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga.

Praça "Vereador Viana Filho" - Vila América
CEP 15.502.105 - Fone/Fax (17)3421.1188 - 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “c” da Lei Federal nº 14.133/2021)

3.1. Tendo em vista que a aquisição de materiais de limpeza e produtos de higienização para atender o consumo regular da Câmara Municipal de Votuporanga é uma medida que visa garantir a saúde, segurança e bem-estar dos ocupantes das instalações, além de preservar o patrimônio e promover uma imagem institucional positiva e considerando o levantamento de mercado e a estimativa do valor da contratação, a solução deverá ser contratada por dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea “d” da Lei Federal nº 14.133/2021)

4.1. Da atividade econômica:

4.1.1. O fornecedor deverá possuir atividade econômica compatível com o objeto contratado.

4.2. Da conformidade legal:

4.2.1. A empresa deverá apresentar toda a documentação legal necessária, incluindo certidões negativas de débito e outros documentos que comprovem a regularidade da empresa perante os órgãos competentes.

4.2.2. Além disso a contratada também deverá possuir os seguintes documentos atualizados:

- a) Alvará de funcionamento da Prefeitura; e
- b) Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB).

4.3. Da subcontratação:

4.3.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4. Da garantia da contratação:

4.4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei Federal nº 14.133/2021)

5.1. Do local de entrega:

5.1.1. As entregas deverão ser realizadas conforme solicitação da área demandante, na Sede

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga.

Praça “Vereador Viana Filho” – Vila América
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

da Câmara Municipal de Votuporanga, Rua Venezuela, nº 3819, Bairro Vila América, Praça Vereador Viana Filho, CEP 15.502-105, Votuporanga-SP.

5.2. Das quantidades:

5.2.1. As quantidades e a frequência das entregas estimadas de cada item estão estipuladas na tabela a seguir, podendo haver alterações sempre que solicitado pela Administração:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT. POR ENTREGA	FREQUÊNCIA DE ENTREGA
1	Detergente neutro líquido 500 ml Aroma inodoro; Ph 6,5 a 7,5; Frasco plástico 500 ml ou superior.	Unidade	08	Mensal
2	Limpador multiuso doméstico tradicional 500 ml Líquido; Incolor; Frasco plástico de 500 ml ou superior com tampa flip top.	Unidade	10	Mensal
3	Esponja para limpeza tipo dupla face Formato retangular; Cor: uma face verde e outra amarela; Material: poliuretano e fibra sintética; Abrasividade média; Tamanho: 110x75x20mm ou superior.	Unidade	10	Mensal
4	Pano para limpeza Saco alvejado branco; 100% algodão; Tamanho: 64x45 cm ou superior.	Unidade	12	Mensal

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga.

Praça "Vereador Viana Filho" - Vila América
CEP 15.502.105 - Fone/Fax (17)3421.1188 - 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

5	<p>Papel higiênico Pacote com 12 rolos de 30m x 10cm ou superior; Folha dupla; Neutro; Gofrado em alto relevo; Com alto grau de alvura; Picotado; Microtextura aerada de alta absorção; Macio; Produzido com fibras naturais; Dermatologicamente testado; Cor branca; Feito com celulose virgem.</p>	Unidade	08	Mensal
6	<p>Papel toalha interfolhado pacote 1000 folhas Cor branca; Fabricado com 100% celulose virgem; Qualidade extra luxo ou similar; Não esfarea; De excelente alvura; Duas dobras; Macio; De boa absorção; Pacote com 1000 folhas de 20x21 cm ou superior.</p>	Unidade	20	Mensal
7	<p>Inseticida aerossol doméstico Frasco metálico 360 ml ou superior; À base de água; Extermina qualquer tipo de inseto caseiro e mosquito transmissor da dengue, zika e chikungunya; Inodoro; Não conter em sua composição piretróides; Composição: praletrina 0.102%, d-fenotrina 0.125%, água, antioxidante, emulsificante, solvente alifático e propelentes ou imiprotrina 0,020%, permetrina 0,050%, esbiotrina 0,100%, solvente, antioxidante, emulsificante, veículo e propelentes.</p>	Unidade	05	Mensal
8	<p>Vassoura Cerdas de nylon; Cepa de polipropileno 25cm ou superior; Cabo de madeira 1,2m ou superior com revestimento plástico e ponteira alça.</p>	Unidade	06	Trimestral

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga.

Praça "Vereador Viana Filho" - Vila América
 CEP 15.502.105 - Fone/Fax (17)3421.1188 - 0800 775 1188
 CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

9	Escova para limpeza sanitária Cerdas de polipropileno com 4 Cm diâmetro ou superior; Cabo de plástico 20 cm de comprimento ou superior com alça/gancho.	Unidade	06	Semestral
10	Álcool etílico hidratado em gel 70° INPM 500 ml Sem perfume; Antisséptico; Para higienização das mãos; Frasco plástico 500 ml ou superior com tampa flip top ou válvula pump.	Unidade	05	Mensal
11	Rodo Suporte em madeira ou plástico 40 cm ou superior com duas borrachas; Cabo de madeira com capa plástica 1,40m ou superior.	Unidade	06	Semestral
12	Odorizante/aromatizante de ambientes Frasco metálico 360 ml ou superior; Aromas diversos (exceto lavanda); Líquido; Incolor; Aerossol;	Unidade	10	Mensal
13	Desinfetante líquido perfumado Galão com tampa rosqueável de 5 litros ou superior; Ação germicida, bactericida, limpa e desinfecta; Composição básica: Cloreto de alquil dimetil benzil amônio.	Unidade	06	Mensal
14	Sabonete líquido para dispenser refil 800 ml Cremoso; Perfumado; De alta qualidade; Para higiene das mãos; PH neutro (5,5 a 8,5); Não Causar irritabilidade; Acondicionado em embalagem apropriada (refil), com tampa selada, válvula antientupimento e antivazamento, dispensando de 0,8 a 1,0ml por acionamento.	Unidade	04	Mensal

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga.

Praça "Vereador Viana Filho" - Vila América
CEP 15.502.105 - Fone/Fax (17)3421.1188 - 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

15	Saco plástico para lixo 20 litros Preto; Reforçado; Pacote com 100 UN; Tipo P1 ou superior em qualidade.	Unidade	08	Mensal
16	Saco plástico para lixo 60 litros Preto; Reforçado; Pacote com 100 UN; Tipo P2 ou superior em qualidade.	Unidade	04	Mensal
17	Saco plástico para lixo 100 litros Preto; Reforçado; Pacote com 100 UN; Tipo P4 ou superior em qualidade.	Unidade	02	Mensal
18	Saco plástico para lixo 240 litros Preto; Reforçado; Pacote com 100 UN; Tipo P10 ou superior em qualidade.	Unidade	01	Trimestral
19	Pano de prato liso Branco; 100% algodão; Bainha nas laterais com costura reforçada; Tamanho: 68x40 cm ou superior.	Unidade	02	Mensal
20	Álcool etílico hidratado 46º INPM neutro 1L Frasco plástico 1L ou superior com tampa rosqueável.	Unidade	11	Mensal
21	Água sanitária Embalagem 5 litros ou superior com tampa rosqueável; Cloro ativo de 2 a 2,50% pp/p; Sem aromatizante; Solução aquosa; Produto à base de cloro.	Unidade	01	Bimestral
22	Pano de microfibra para limpeza Não abrasivo;	Unidade	02	Mensal

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga.

Praça "Vereador Viana Filho" - Vila América
CEP 15.502.105 - Fone/Fax (17)3421.1188 - 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

	Tamanho: 40x40 cm ou superior.			
23	Antimofo em pote Fragrância natural ou perfumada; Pote 160gr ou superior com tampa vazada.	Unidade	05	Mensal
24	Detergente clorado concentrado em gel 5L Produto 3 em 1: Limpa, desengordura e sanitiza em única operação; Boa ação alvejante; Produto concentrado; Rápida diluição em água; Possui agentes especiais de remoção de gorduras; Aparência: Líquido translúcido; Odor: Característico; pH, a 25°C: 12,00 – 14,00; Inflamabilidade: Não Inflamável; Diluição: 1:100 ou superior.	Unidade	04	Mensal
25	Pano multiuso 4 em 1 Não solta fiapos; Tipo perfix; Reutilizável; Rolo 25m x 30cm com 50 panos destacáveis ou superior.	Unidade	03	Mensal
26	Refil MOP 360 Refil compatível com MOP giratório 360°; 100% microfibra; Lavável; Diâmetro de encaixe: 16cm.	Unidade	07	Mensal
27	Limpador multiuso para limpeza pesada com álcool Líquido; Rendimento: Até 31 litros ou superior; Frasco plástico 500 ml ou superior com tampa rosqueável.	Unidade	10	Mensal

5.2.2. Caberá à Administração informar a **CONTRATADA**, com pelos menos 48 horas de antecedência, as quantidades e tipos de itens que deverão ser entregues, através de ordem de fornecimento ou documento equivalente.

5.2.3. O prazo de entrega dos produtos é de 48 horas, contados do pedido formal do produto, por e-mail ou por outro meio eletrônico, em remessa única;

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga.

Praça "Vereador Viana Filho" - Vila América
CEP 15.502.105 - Fone/Fax (17)3421.1188 - 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

5.2.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;

5.2.5. Do mesmo modo, em situações de caso fortuito ou de força maior, se eventualmente o fornecedor não tiver em seu estoque o produto com as características apresentadas na proposta, como marca/especificação, a empresa fará comunicação, por escrito, submetendo a aceitação de produto substituto, com a anuência da autoridade competente da Câmara.

5.3. Das obrigações da contratada:

5.3.1. Atender a todas as Ordens de Fornecimento expedidas pela **CONTRATANTE** durante a vigência do contrato.

5.3.2. Atender à solicitação dos quantitativos de produtos estipulados, podendo esta solicitação ser aumentada ou diminuída mensalmente ou a qualquer tempo, nos limites estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3.3. Fornecer os produtos da marca ofertada em sua proposta durante toda a vigência do contrato, obedecendo às condições e características estipuladas.

5.3.4. Entregar os produtos no endereço relacionado neste Termo de Referência, na quantidade e horário previamente combinado com os responsáveis designados pela **CONTRATANTE**.

5.3.5. Descarregar os quantitativos de produtos no local indicado pela **CONTRATANTE**, de forma ordenada, a fim de facilitar a conferência.

5.3.6. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento e qualidade do produto discriminado neste Termo de Referência, não transferindo a outrem, no todo ou em parte.

5.3.7. Garantir que, quando da entrega, os produtos estejam pelo menos 120 (cento e vinte) dias dentro do prazo de validade.

5.3.8. Garantir que todos os produtos possuam o rótulo contendo a marca, prazo de validade e todas informações necessárias para verificar se o produto entregue é o mesmo apresentado na proposta.

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga.

Praça "Vereador Viana Filho" - Vila América
CEP 15.502.105 - Fone/Fax (17)3421.1188 - 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

5.3.9. Garantir o correto manuseio do produto no local de armazenamento, bem como durante o transporte, até o seu destino final, nas dependências da Câmara.

5.3.10. Substituir no prazo de 24 horas e sem ônus adicionais os produtos que se apresentarem com embalagens danificadas, sem rótulo, violadas, com vazamento do produto ou incompletas, inclusive os danificados quando do descarregamento nas dependências da Câmara;

5.3.11. Na ocorrência de fato superveniente que acarrete alterações nas qualidades da marca ofertada, que impossibilitem o uso do produto, desde que devidamente comprovadas por meio de laudos, a empresa deverá garantir o abastecimento por meio da substituição da marca ofertada por outra de qualidade igual ou superior, com a anuência prévia da Câmara, cujas características deverão ser comprovadas, também, por meio de laudos, sem acarretar ônus à Administração.

5.3.12. Responsabilizar-se por eventuais danos ocorridos nos materiais, no interior ou fora do espaço da **CONTRATANTE**, consequentes de manipulação dos funcionários da **CONTRATADA**.

5.3.13. Transportar os produtos para os locais de entrega protegidos com lona para evitar a incidência solar, caso o meio de transporte não tenha a carroceria totalmente fechada;

5.3.14. Não será permitido à **CONTRATADA** substituir as marcas dos produtos fornecidos sem autorização ou solicitação da **CONTRATANTE**, salvo se os mesmos vierem a apresentar impropriedade para o uso devidamente comprovada através de laudos técnicos; e

5.3.15. A **CONTRATADA** deverá emitir para cada ordem de fornecimento a respectiva nota fiscal para pagamento.

5.4. Das obrigações da contratante:

5.4.1. A gestão do contrato será de responsabilidade da **CONTRATANTE**, que indicará servidor(es) responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização;

5.4.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

5.4.3. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com o prazo e condições estabelecidas;

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga.

Praça "Vereador Viana Filho" - Vila América
CEP 15.502.105 - Fone/Fax (17)3421.1188 - 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

- 5.4.4. Rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos constantes neste termo;
- 5.4.5. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre eventuais irregularidades observadas;
- 5.4.6. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias; e
- 5.4.7. Prestar à **CONTRATADA** informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei Federal nº 14.133/2021)

6.1. Das condições Gerais de Execução:

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.1.3. As comunicações entre a Câmara Municipal e a **CONTRATADA** serão realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.4. A Câmara Municipal poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.5. Após a assinatura do contrato, a Câmara Municipal poderá convocar o representante da empresa **CONTRATADA** para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.2. Das Rotinas de Fiscalização:

6.2.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato ou pelo respectivo substituto (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.3. Do Fiscal do Contrato:

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga.

Praça "Vereador Viana Filho" - Vila América
CEP 15.502.105 - Fone/Fax (17)3421.1188 - 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

6.3.1. A fiscalização contratual correrá por conta do Servidor Público Wilson da Silva Borges, Matrícula 52-3, e-mail: compras@camaravotuporanga.sp.gov.br, o qual ficará responsável pelo a seguir descrito:

6.3.1.1. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

6.3.1.2. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.3.1.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.3.1.4. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.3.1.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

6.3.1.6. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade;

6.3.1.7. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

6.3.1.8. O fiscal do contrato deverá apresentar ao responsável técnico da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados;

6.3.1.9. O responsável técnico deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada; e

6.3.1.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga.

Praça "Vereador Viana Filho" - Vila América
CEP 15.502.105 - Fone/Fax (17)3421.1188 - 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais.

6.4. Do Gestor do Contrato:

6.4.1. A gestão contratual correrá por conta do Servidor Público Wilson da Silva Borges, Matrícula 52-3, e-mail: compras@camaravotuporanga.sp.gov.br, o qual ficará responsável pelo a seguir descrito:

6.4.1.2. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

6.4.1.3. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

6.4.1.4. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, incluindo as obrigações sociais e trabalhistas, para fins de empenho de despesa e pagamento, bem como anotará os problemas que prejudiquem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

6.4.1.5. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos e as eventuais penalidades aplicadas, devendo constar no cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

6.4.1.6. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga.

Praça "Vereador Viana Filho" - Vila América
CEP 15.502.105 - Fone/Fax (17)3421.1188 - 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

6.4.1.7. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração; e

6.4.1.8. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contabilidade para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea "g" da Lei Federal nº 14.133/2021)

7.1. Dos Critérios Gerais de Medição: A medição de execução do objeto para fins de pagamento se dará da seguinte forma:

7.1.1. Serão pagos somente os produtos efetivamente entregues.

7.1.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a **CONTRATADA**:

7.1.2.1. Não executou nas condições e prazos fixados;

7.1.2.2. Deixou de executar ou não executou com a qualidade mínima exigida; ou

7.1.2.3. Deixou de utilizar materiais, recursos humanos e equipamentos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. Do recebimento:

7.2.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente pelo fiscal na data da entrega, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências contratuais. Este procedimento está de acordo com o art. 140, I, "a", da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 22, X.

7.2.2. O fiscal técnico do contrato será responsável pelo recebimento provisório do fornecimento dos serviços, assegurando o cumprimento das exigências técnicas estipuladas no contrato.

7.2.3. O fornecimento poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando não estiver conforme as especificações deste Termo de Referência e as condições acordadas, sem prejuízo da

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga.

Praça "Vereador Viana Filho" - Vila América
CEP 15.502.105 - Fone/Fax (17)3421.1188 - 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

aplicação das penalidades.

7.2.4. Em casos onde um único servidor exerce a fiscalização, ele deverá registrar e analisar todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, incluindo aspectos técnicos e administrativos, e encaminhá-los ao gestor do contrato para o recebimento definitivo.

7.2.5. O fornecimento será recebido definitivamente em até 03 (três) dias, contados do recebimento da nota fiscal, por um servidor ou comissão designada, após verificação da quantidade e qualidade do serviço prestado e sua aceitação por meio de termo detalhado.

7.2.6. Análise dos relatórios e documentações fornecidos pela fiscalização e, se houver irregularidades, solicitar correções à **CONTRATADA**, indicando as cláusulas contratuais pertinentes.

7.2.7. Envio da documentação ao setor competente para formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, conforme valor ajustado pela fiscalização e gestão.

7.2.8. Em caso de controvérsia relacionada ao fornecimento dos serviços, especialmente no que se refere à qualidade e quantidade, será observado o artigo 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2.9. Nenhum prazo de recebimento será efetivado enquanto estiver pendente a resolução, pela **CONTRATADA**, de quaisquer inconsistências identificadas na execução do fornecimento ou nos documentos de cobrança.

7.2.10. O recebimento provisório ou definitivo do fornecimento dos serviços não exime a responsabilidade civil da **CONTRATADA** pela qualidade e segurança da prestação fornecida, nem a sua responsabilidade ético-profissional pela correta execução do contrato conforme os termos acordados.

7.3. Da Liquidação: Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo em até 15 (quinze) dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período;

7.3.1. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.3.1.1. O prazo de validade;

7.3.1.2. A data da emissão;

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga.

Praça "Vereador Viana Filho" - Vila América
CEP 15.502.105 - Fone/Fax (17)3421.1188 - 0800.775.1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

7.3.1.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.3.1.4. O período respectivo de execução do contrato;

7.3.1.5. O valor a pagar; e

7.3.1.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.3.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da **CONTRATADA**, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021;

7.3.4. Constatando-se a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.3.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o **CONTRATANTE** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da **CONTRATADA**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.3.6. Persistindo a irregularidade, o **CONTRATANTE** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a **CONTRATADA** a ampla defesa.

7.3.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a **CONTRATADA** não regularize sua situação.

7.4. **Do Prazo de pagamento:** O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga.

Praça "Vereador Viana Filho" - Vila América
CEP 15.502.105 - Fone/Fax (17)3421.1188 - 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

7.4.1. No caso de atraso pelo **CONTRATANTE**, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

7.5. Da Forma de pagamento: O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela **CONTRATADA**.

7.5.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.5.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.5.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha/documento fiscal, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.5.4. A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea "h", da Lei Federal nº 14.133/2021)

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. O detalhamento do objeto e o menor valor obtido, por intermédio de Aviso de Dispensa de Licitação, ficará publicado em período prévio à contratação no sítio oficial da Câmara Municipal de Votuporanga/SP pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis (art. 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021), para que, caso haja novos interessados, formalizem proposta diretamente pelo meio eletrônico informado no Aviso de Dispensa de Licitação.

8.3. Com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, Lei Federal nº 14.133/2021, bem como em

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga.

Praça "Vereador Viana Filho" - Vila América
CEP 15.502.105 - Fone/Fax (17)3421.1188 - 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

seu parágrafo 3º, será selecionada a proposta com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

8.3.1. Neste critério, visando abranger os variados segmentos dessa atividade econômica e estimular a competitividade, conclui-se que a análise do menor preço unitário pode potencializar ainda mais essa situação. Nesse contexto, permite-se que empresas participem de itens específicos de seu portfólio, elevando as chances de a Administração firmar contratos mais benéficos.

8.3.2. De outro modo, utilizando-se do critério de menor valor global, elimina-se a participação de empresa que não atende outros grupos de produtos, o que restringiria a competição do mercado.

8.3.3. É evidente que a escolha do menor preço unitário também considera a qualidade do produto.

8.4. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Aviso de Dispensa de Licitação.

8.5. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Aviso de Dispensa de Licitação.

8.6. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Aviso de Dispensa de Licitação.

8.7. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

8.7.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.7.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

8.7.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga.

Praça "Vereador Viana Filho" - Vila América
CEP 15.502.105 - Fone/Fax (17)3421.1188 - 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

8.7.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas; e

8.7.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

8.8. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.9. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação apresentada para fins de habilitação atualizada.

8.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea "i", da Lei Federal nº 14.133/2021)

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 23.703,68 (vinte e três mil, setecentos e três reais e sessenta e oito centavos)**, conforme custos unitários descritos na tabela do item 1.2.

9.2. Todos os preços coletados, memórias de cálculos e parâmetros utilizados para obtenção dos valores estimados encontram-se no "Documento de Formalização de Pesquisa de Preços", anexo a este processo de contratação.

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga.

Praça "Vereador Viana Filho" - Vila América
CEP 15.502.105 - Fone/Fax (17)3421.1188 - 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea "j", da Lei Federal nº 14.133/2021)

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Votuporanga/SP.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
01.031.0001.2001.00003.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

11. JUSTIFICATIVA DA NÃO ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

11.1. Considerando que a presente aquisição será uma contratação direta realizada por meio de dispensa de licitação em razão do baixo valor, respectivamente, o art. 72, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e o art. 30, inciso I do Ato da Mesa Diretora nº 30, de 27 de dezembro de 2023 desta Casa de Leis **NÃO EXIGEM** a elaboração de Estudo Técnico Preliminar.

"Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;"
(Lei Federal 14.133/2021)

"Art. 30. O procedimento de dispensa de licitação será instruído, no mínimo, com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;"
(Ato da Mesa Diretora nº 30/2023)

11.2. Considerando também que o presente objeto de contratação é de consumo habitual e não possui nenhuma complexidade técnica ou operacional para sua completa execução, conclui-se que o estudo técnico preliminar para este caso seria apenas um documento formal, que constaria no processo para cumprir o comando burocrático, mas que não demonstraria efetivamente a reflexão pretendida pelo instrumento.

12. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

12.1. Após o início da realização do fornecimento, não serão permitidas quaisquer alterações quanto às especificações e à execução dos itens constantes neste Termo de Referência, **exceto se permitidas mediante a aprovação da Presidência da Câmara Municipal.**

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga.

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

12.2. Todas as situações não previstas neste Termo de Referência que se referirem à legislação serão sanadas com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações vigentes sobre o assunto.

12.3. Todas as situações não previstas neste Termo de Referência que se referirem à qualidade e descrição técnica do objeto serão sanadas com base em consultas a serviços similares com a descrição do objeto no mercado em geral. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, demais normas federais de licitações e contratos administrativos, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, normas e princípios gerais dos contratos.

12.4. A contratação não gera vínculo empregatício entre os empregados da **CONTRATADA** e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga.

Praça "Vereador Viana Filho" - Vila América
CEP 15.502.105 - Fone/Fax (17)3421.1188 - 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

ANEXO II DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio eletrônico.
- 1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
- 1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.
- 1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- 1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.
- 1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 1.8. Declaração da licitante, de que cumpre os requisitos para a habilitação e que apresenta conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga.

Praça "Vereador Viana Filho" - Vila América
CEP 15.502.105 - Fone/Fax (17)3421.1188 - 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

das suas informações, na forma da lei conforme modelo constante do **ANEXO III – DECLARAÇÕES**.

1.9. Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme modelo constante do **ANEXO III – DECLARAÇÕES**.

1.10. Declaração da licitante de que não que mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação, conforme art. 14, IV da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme modelo constante do **ANEXO III – DECLARAÇÕES**.

1.11. Declaração da licitante indicando telefone e endereço eletrônico para recebimento de eventuais contatos necessários, inclusive notificações administrativas, imposição de penalidade e outros, declarando se comprometer com o acompanhamento diário do e-mail, providenciando a confirmação de recebimento, devidamente assinada pelo representante legal, conforme modelo constante do **ANEXO III – DECLARAÇÕES**.

1.12. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei Federal nº 8.213/1991 e em outras normas. Esta declaração deverá ser adaptada caso a empresa se submeta ao regramento contido no art. 93 da Lei Federal nº 8.213/1991 ou não, conforme opções constantes no modelo do **ANEXO III – DECLARAÇÕES**.

2. REGULARIDADE FISCAL:

2.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991, em vigor.

2.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto em que a licitante ofertará preço.

2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual – através da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de tributos estaduais, expedida pela Secretaria e/ou Delegacia da Fazenda Estadual, dentro do prazo de validade.

2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal – através da Certidão de Regularidade Fiscal junto ao Município do domicílio ou sede da licitante, dentro do prazo de validade.

2.4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – através do

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga.

Praça “Vereador Viana Filho” – Vila América
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Certificado de Regularidade junto ao FGTS, dentro do prazo de validade.

2.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

2.6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

3. REGULARIDADE TRABALHISTA:

3.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. **(ANEXO III – DECLARAÇÕES)**

3.2. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, dentro do prazo de validade.

4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.1. Certidões negativas de falência, recuperação judicial e extrajudicial, ou de insolvência civil expedidas pelo Distribuidor da sede da licitante.

4.2. Apresentação de certidão negativa de falência ou de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada com antecedência não superior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação das propostas, sendo que se admite também a participação de empresas em processo de recuperação judicial, desde que essas apresentem as certidões exigidas e demonstrem que já tiveram seus Planos de Recuperação acolhidos judicialmente, na forma do art. 58 da Lei Federal nº 11.101/2005.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA / OPERACIONAL:

5.1. Cópia do Alvará de Funcionamento expedido pela Prefeitura da sede do fornecedor.

5.2. Cópia do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) da sede do fornecedor.

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga.

Praça "Vereador Viana Filho" - Vila América
CEP 15.502.105 - Fone/Fax (17)3421.1188 - 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

ANEXO III DECLARAÇÕES

ANEXO III - MODELO DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 247/2024

OBJETO: *Aquisição de materiais de limpeza e produtos de higienização para atender o consumo regular da Câmara, com entrega de forma parcelada pelo período de 01 (um) ano, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.*

A Empresa:,
(razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº, CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso no art. 63, I da Lei Federal nº 14.133/2021, que **CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO ESTABELECIDOS NO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Votuporanga-SP, de de 2024.

.....
Representante legal

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga.

Praça "Vereador Viana Filho" - Vila América
CEP 15.502.105 - Fone/Fax (17)3421.1188 - 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DANIEL DAVID em 28/08/2024 15:29:36. Sistema Siscam. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <https://consulta.siscam.com.br/camaravotuporanga/documentos/autenticar> e informe o código do documento - E539-340E-VYS9-07UC





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

VERIFICAR SE A EMPRESA SE SUBMETE AO REGRAMENTO CONTIDO NO ART. 93 LEI FEDERAL Nº 8.213/91.

EM CASO POSITIVO, UTILIZAR O MODELO 1.

EM CASO NEGATIVO, UTILIZAR O MODELO 2.

MODELO 1

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro, na cidade de, **DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento cujo objeto é a aquisição de materiais de limpeza e produtos de higienização para atender o consumo regular da Câmara, com entrega de forma parcelada pelo período de 01 (um) ano, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos – Processo Administrativo 247/2024, que **CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS** prevista no art. 93 da Lei Federal nº 8.213/91, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

Votuporanga-SP, de de 2024.

.....
Representante legal

MODELO 2

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro, na cidade de, **DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento cujo objeto é a aquisição de materiais de limpeza e produtos de higienização para atender o consumo regular

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga.

Praça "Vereador Viana Filho" - Vila América
CEP 15.502.105 - Fone/Fax (17)3421.1188 - 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

da Câmara, com entrega de forma parcelada pelo período de 01 (um) ano, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos – Processo Administrativo 247/2024, que **ESTÁ CIENTE** do regramento constante no art. 93 da Lei Federal nº 8.213/91 quanto às exigências de reserva de cargos prevista para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, e que **NÃO SE ENQUADRA NA REFERIDA OBRIGAÇÃO LEGAL ATÉ A PRESENTE DATA.**

Votuporanga-SP, de de 2024.

.....
Representante legal

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS

REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 247/2024

OBJETO: *Aquisição de materiais de limpeza e produtos de higienização para atender o consumo regular da Câmara, com entrega de forma parcelada pelo período de 01 (um) ano, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.*

À
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, por meio de seu representante legal, Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº ..., portador da cédula de identidade nº ..., residente e domiciliado na Rua, nº ..., Bairro, na cidade de, **DECLARA**, sob as penas da lei, que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Votuporanga-SP, de de 2024.

.....
Representante legal

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga.

Praça "Vereador Viana Filho" - Vila América
CEP 15.502.105 - Fone/Fax (17)3421.1188 - 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM ÓRGÃO PÚBLICO

Eu,, portador do RG nº, CPF nº, **DECLARO** para os devidos fins e sob as penas da Lei, que **NENHUM** dos sócios, diretores, administradores e afins da empresa, inscrita no CNPJ nº, **TENHA VÍNCULO DIRETA OU INDIRETAMENTE COM A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP**, que impeça de contratar conforme previsão legal do art. 14, IV da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme segue:

“Lei Federal nº 14.133/2021, de 03/04/2021, art. 14, IV.

Art. 14. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente: ...

*IV - aquela que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;”*

DECLARO estar ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis, previstas no art. 299, do Código Penal, tornando nulo e sem efeito o contrato firmado com a Câmara Municipal de Votuporanga/SP, além de me obrigar a restituir aos cofres públicos todo e qualquer valor recebido indevidamente, sem prejuízo da atualização monetária até o dia da efetiva devolução.

Votuporanga-SP, de de 2024.

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga.

Praça “Vereador Viana Filho” – Vila América
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Declarante da empresa

ANEXO III - DECLARAÇÃO PARA INDICAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO E TELEFONE PARA CONTATO

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro, na cidade de, **DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório cujo objeto é a aquisição de materiais de limpeza e produtos de higienização para atender o consumo regular da Câmara, com entrega de forma parcelada pelo período de 01 (um) ano, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos – Processo Administrativo nº 247/2024, que indica o seguinte endereço eletrônico e telefone de contato:

- **TELEFONE** para contato: _____;

- **ENDEREÇO ELETRÔNICO** para contato: _____;

para recebimento de eventuais contatos necessários, inclusive notificações administrativas, imposição de penalidade e outros. **DECLARANDO** ainda, que se compromete com o acompanhamento diário do endereço eletrônico, providenciando a confirmação de recebimento, além de informar imediatamente a alteração do endereço ou telefone indicado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Votuporanga-SP, de de 2024.

.....
Representante legal

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga.

Praça "Vereador Viana Filho" - Vila América
CEP 15.502.105 - Fone/Fax (17)3421.1188 - 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

ANEXO III - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MÃO DE OBRA DE MENOR DE 18 ANOS

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº, Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº, Bairro, na cidade de, **DECLARA**, para fins do disposto na Lei Federal 14.133/2021, que **NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e **NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS**.

RESSALVA: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de menor aprendiz ()

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Votuporanga-SP, de de 2024.

.....
Representante legal

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga.

Praça "Vereador Viana Filho" - Vila América
CEP 15.502.105 - Fone/Fax (17)3421.1188 - 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA

PROPOSTA COMERCIAL

A Câmara Municipal de Votuporanga/SP.

Prezados Senhor(a)es:

Manifestando interesse em participar do processo de **Dispensa de Licitação nº 08/2024, Processo Administrativo nº 247/2024** instaurado por essa Câmara Municipal, vimos perante o Sr. Agente de Contratação, tempestivamente, apresentar a nossa proposta.

Nesta oportunidade, para todos os fins e legais efeitos, declaramos que conhecemos todos os termos do Aviso de Dispensa de Licitação nº 08/2024 – Processo Administrativo nº 247/2024, bem assim da Lei Federal nº 14.133/2021, do Ato da Mesa Diretora nº 30, de 27 de dezembro de 2023 e demais legislação aplicável.

ITEM	DESCRIÇÃO – MARCA DO PRODUTO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL DO ITEM
**	*****	Unidade	***	R\$ **,**	R\$ **,**
VALOR TOTAL DA PROPOSTA OFERTADA R\$ **,**					

OBS: Os itens ofertados deverão conter a descrição, marca e/ou nome comercial.

Validade da proposta: 60 dias (a contar da data final de envio das propostas)

Razão Social:		Telefone:			
Endereço:	Bairro:	Cidade:	Estado:	CEP:	
Banco:	Agência:	C/Corrente nº:			

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga.

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

E-mail:
Identificação do Representante Legal da Empresa (Signatário): (NOME)
RG nº _____ ; Órgão Expedidor: _____ ; CPF/MF nº _____

Votuporanga/SP, de de 2024.

Assinatura e carimbo do CNPJ

ANEXO V – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

OBS: A PRESENTE MINUTA DO CONTRATO POSSUI CLÁUSULAS GERAIS, UNIFORMES E PADRONIZADAS, PODENDO, QUANDO DA FORMULAÇÃO DO CONTRATO DEFINITIVO, RECEBER A INCLUSÃO OU A SUPRESSÃO DE CLAÚSULAS, VISANDO ADEQUAÇÃO À LEI, AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E AO PRINCÍPIO DA SUPREMACIA DO INTERESSE PÚBLICO.

CONTRATO Nº */2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 247/2024**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE FAZEM ENTRE SI
A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP E A
EMPRESA**

Pelo presente instrumento particular de contrato administrativo, firmado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA**, Estado de São Paulo, cadastrada no CNPJ sob o nº 49.677.917/0001/14, com sede na Rua Venezuela, nº 3819 – Praça Vereador Viana Filho, Bairro Vila América, Cep.: 15.502-105 – Votuporanga/SP, neste ato representado pelo seu **Presidente**, o Sr. **DANIEL DAVID**, conforme Ata da 46ª Sessão Ordinária, do 2º ano legislativo, da 18ª Legislatura, realizada no dia 19 de dezembro de 2022, onde consta a eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Votuporanga, para o período de 1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2024, devidamente registrada no Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Votuporanga – Microfilme sob o nº 40976, fls. 1, rolo 1591, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado **CONTRATADA**, neste ato representada por tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 234/2024 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Ato da Mesa Diretora nº 30, de 27 de dezembro de 2023 disponível no link:

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga.

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

<https://votuporanga.siscam.com.br/Documentos/Pesquisa?Pesquisa=Avancada&id=78&pagina=1&Modelo=8&Documento=110&Numeracao=Documento&Numerolnicial=30&AnoInicial=2023&DataInicial=&NumeroFinal=&AnoFinal=&DataFinal=&SubTipold=0&Situacao=0&TipoAutor=Todos&Autoriald=0&Iniciativa=Nenhum&NoTexto=false&Assunto=&Observacoes=> e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Aquisição de materiais de limpeza e produtos de higienização para atender o consumo regular da Câmara, com entrega de forma parcelada pelo período de 01 (um) ano, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL DO ITEM
1	Detergente neutro líquido 500 ml Aroma inodoro; Ph 6,5 a 7,5; Frasco plástico 500 ml ou superior.	Unidade	96	R\$ **, **	R\$ **, **
2	Limpador multiuso doméstico tradicional 500 ml Líquido; Incolor; Frasco plástico de 500 ml ou superior com tampa flip top.	Unidade	120	R\$ **, **	R\$ **, **
3	Esponja para limpeza tipo dupla face Formato retangular; Cor: uma face verde e outra amarela; Material: poliuretano e fibra sintética; Abrasividade média; Tamanho: 110x75x20mm ou superior.	Unidade	120	R\$ **, **	R\$ **, **
4	Pano para limpeza Saco alvejado branco; 100% algodão; Tamanho: 64x45 cm ou superior.	Unidade	144	R\$ **, **	R\$ **, **

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga.

Praça "Vereador Viana Filho" - Vila América
CEP 15.502.105 - Fone/Fax (17)3421.1188 - 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

5	<p>Papel higiênico Pacote com 12 rolos de 30m x 10cm ou superior; Folha dupla; Neutro; Gofrado em alto relevo; Com alto grau de alvura; Picotado; Microtextura aerada de alta absorção; Macio; Produzido com fibras naturais; Dermatologicamente testado; Cor branca; Feito com celulose virgem.</p>	Unidade	96	R\$**,**	R\$**,**
6	<p>Papel toalha interfolhado pacote 1000 folhas Cor branca; Fabricado com 100% celulose virgem; Qualidade extra luxo ou similar; Não esfarea; De excelente alvura; Duas dobras; Macio; De boa absorção; Pacote com 1000 folhas de 20x21 cm ou superior.</p>	Unidade	240	R\$**,**	R\$**,**
7	<p>Inseticida aerossol doméstico Frasco metálico 360 ml ou superior; À base de água; Extermina qualquer tipo de inseto caseiro e mosquito transmissor da dengue, zika e chikungunya; Inodoro; Não conter em sua composição piretróides; Composição: praletrina 0,102%, d-fenotrina 0,125%, água, antioxidante, emulsificante, solvente alifático e propelentes ou imiprotrina 0,020%, permetrina 0,050%, esbiotrina 0,100%, solvente, antioxidante, emulsificante, veículo e propelentes.</p>	Unidade	60	R\$**,**	R\$**,**
8	<p>Vassoura Cerdas de nylon; Cepa de polipropileno 25cm ou superior; Cabo de madeira 1,2m ou superior com revestimento plástico e ponteira alça.</p>	Unidade	24	R\$**,**	R\$**,**

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga.

Praça "Vereador Viana Filho" - Vila América
CEP 15.502.105 - Fone/Fax (17)3421.1188 - 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

9	Escova para limpeza sanitária Cerdas de polipropileno com 4 Cm diâmetro ou superior; Cabo de plástico 20 cm de comprimento ou superior com alça/gancho.	Unidade	12	R\$**,**	R\$**,**
10	Álcool etílico hidratado em gel 70° INPM 500 ml Sem perfume; Antisséptico; Para higienização das mãos; Frasco plástico 500 ml ou superior com tampa flip top ou válvula pump.	Unidade	60	R\$**,**	R\$**,**
11	Rodo Suporte em madeira ou plástico 40 cm ou superior com duas borrachas; Cabo de madeira com capa plástica 1,40m ou superior.	Unidade	12	R\$**,**	R\$**,**
12	Odorizante/aromatizante de ambientes Frasco metálico 360 ml ou superior; Aromas diversos (exceto lavanda); Líquido; Incolor; Aerossol;	Unidade	120	R\$**,**	R\$**,**
13	Desinfetante líquido perfumado Galão com tampa rosqueável de 5 litros ou superior; Ação germicida, bactericida, limpa e desinfecta; Composição básica: Cloreto de alquil dimetil benzil amônio.	Unidade	72	R\$**,**	R\$**,**
14	Sabonete líquido para dispenser refil 800 ml Cremoso; Perfumado; De alta qualidade; Para higiene das mãos; PH neutro (5,5 a 8,5); Não Causar irritabilidade; Acondicionado em embalagem apropriada (refil), com tampa selada, válvula antientupimento e antivazamento, dispensando de 0,8 a 1,0ml por acionamento.	Unidade	48	R\$**,**	R\$**,**

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga.

Praça "Vereador Viana Filho" - Vila América
CEP 15.502.105 - Fone/Fax (17)3421.1188 - 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

15	Saco plástico para lixo 20 litros Preto; Reforçado; Pacote com 100 UN; Tipo P1 ou superior em qualidade.	Unidade	96	R\$**,**	R\$**,**
16	Saco plástico para lixo 60 litros Preto; Reforçado; Pacote com 100 UN; Tipo P2 ou superior em qualidade.	Unidade	48	R\$**,**	R\$**,**
17	Saco plástico para lixo 100 litros Preto; Reforçado; Pacote com 100 UN; Tipo P4 ou superior em qualidade.	Unidade	24	R\$**,**	R\$**,**
18	Saco plástico para lixo 240 litros Preto; Reforçado; Pacote com 100 UN; Tipo P10 ou superior em qualidade.	Unidade	4	R\$**,**	R\$**,**
19	Pano de prato liso Branco; 100% algodão; Bainha nas laterais com costura reforçada; Tamanho: 68x40 cm ou superior.	Unidade	24	R\$**,**	R\$**,**
20	Álcool etílico hidratado 46º INPM neutro 1L Frasco plástico 1L ou superior com tampa rosqueável.	Unidade	132	R\$**,**	R\$**,**
21	Água sanitária Embalagem 5 litros ou superior com tampa rosqueável; Cloro ativo de 2 a 2,50% pp/p; Sem aromatizante; Solução aquosa; Produto à base de cloro.	Unidade	6	R\$**,**	R\$**,**
22	Pano de microfibra para limpeza Não abrasivo; Tamanho: 40x40 cm ou superior.	Unidade	24	R\$**,**	R\$**,**

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga.

Praça "Vereador Viana Filho" - Vila América
CEP 15.502.105 - Fone/Fax (17)3421.1188 - 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

23	Antimofo em pote Fragrância natural ou perfumada; Pote 160gr ou superior com tampa vazada.	Unidade	60	R\$**,**	R\$**,**
24	Detergente clorado concentrado em gel 5L Produto 3 em 1: Limpa, desengordura e sanitiza em única operação; Boa ação alvejante; Produto concentrado; Rápida diluição em água; Possui agentes especiais de remoção de gorduras; Aparência: Líquido translúcido; Odor: Característico; pH, a 25°C: 12,00 – 14,00; Inflamabilidade: Não Inflamável; Diluição: 1:100 ou superior.	Unidade	48	R\$**,**	R\$**,**
25	Pano multiuso 4 em 1 Nao solta fiapos; Tipo perfix; Reutilizável; Rolo 25m x 30cm com 50 panos destacáveis ou superior.	Unidade	36	R\$**,**	R\$**,**
26	Refil MOP 360 Refil compatível com MOP giratório 360º; 100% microfibra; Lavável; Diâmetro de encaixe: 16cm.	Unidade	84	R\$**,**	R\$**,**
27	Limpador multiuso para limpeza pesada com álcool Líquido; Rendimento: Até 31 litros ou superior; Frasco plástico 500 ml ou superior com tampa rosqueável.	Unidade	120	R\$**,**	R\$**,**

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição complementando o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Aviso de Dispensa de Licitação, bem como da proposta apresentada pela **CONTRATADA** julgada vencedora do certame.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS:

2.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga.

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

3.1. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, somente os produtos efetivamente entregues, até o limite do valor global de R\$ (.....).

3.2. No preço previsto neste item, estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas incidentes sobre os serviços prestados, englobando todos os impostos, frete, despesas de deslocamento, estadia e alimentação de pessoal caso necessário, bem como qualquer encargo incidente não mencionado neste contrato.

3.3. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:

4.1. O prazo para pagamento à **CONTRATADA** e demais condições a ele referente, encontram-se definidos no Termo de Referência, disposto no processo de Dispensa de Licitação do qual este contrato decorre.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS:

5.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contado da assinatura do contrato (**/**/2024 até **/**/2025).

5.2. A vigência deste contrato poderá ser renovada no limite previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativas através de termo aditivo, sem prejuízo de apostilamento para adequações orçamentárias quando transgredido exercício orçamentário.

5.3. O prazo de início da execução contratual é de imediatamente após sua assinatura.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1. Os recursos orçamentários para fazer face às despesas do objeto da presente contratualização, para o exercício que lhe corresponda, correrão por conta de dotações orçamentárias vigentes do exercício de 2024, a seguir codificadas:

01.031.0001.2001.00003.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o contrato e seus anexos.

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga.

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

7.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.3. Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela proposta sejam as mais adequadas.

7.4. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**.

7.6. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

7.7. Aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas na lei e neste Contrato.

7.8. Cientificar a Procuradoria Legislativa para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela **CONTRATADA**.

7.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.10. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.11. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

7.12. Notificar os emitentes das garantias, se houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.13. A Câmara não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.14. A **CONTRATANTE** não é obrigada a utilizar a totalidade dos itens estimados durante a vigência deste contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga.

Praça "Vereador Viana Filho" - Vila América
CEP 15.502.105 - Fone/Fax (17)3421.1188 - 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

8.1. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2. Durante o prazo de vigência, a **CONTRATADA** fica obrigada a executar os serviços relativos aos itens que lhe foram adjudicados, nas quantidades solicitadas pela **CONTRATANTE** em cada Nota de Empenho e na forma aqui ajustada.

8.3. Reparar, corrigir, remover, e/ou reconstruir, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, às suas expensas e sem custos adicionais à **CONTRATANTE**.

8.4. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato.

8.5. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

8.6. Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Aviso de Dispensa de Licitação.

8.7. Cumprir todos os itens e obrigações previstos no Aviso de Dispensa de Licitação, independente de transcrição.

8.8. Notificar a **CONTRATANTE**, por escrito, de todas as ocorrências, fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar ou embaraçar o perfeito desempenho contratual.

8.9. Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhe inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões.

8.10. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente ao patrimônio público ou a terceiros que sejam decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, sendo que tal responsabilidade não é excluída ou reduzida pelo exercício da fiscalização da Comissão.

8.11. Após o recebimento da Ordem de Serviço da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá confirmar imediatamente o recebimento do documento, podendo essa confirmação ser feita por mensagem eletrônica escrita.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

9.1. A **CONTRATADA**, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga.

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei Federal nº 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados de seus clientes.

9.2. A Lei Geral de Proteção de Dados será obedecida, em todos os seus termos, pela **CONTRATADA**, obrigando-se ela a tratar os dados da **CONTRATANTE** que forem eventualmente coletados, conforme sua necessidade ou obrigatoriedade. (art. 7º, LGPD).

9.3. Conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados, obriga-se a **CONTRATADA** a executar os seus trabalhos e tratar os dados da **CONTRATANTE** respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação. (art. 6º, LGPD).

9.4. A **CONTRATADA** obriga-se a garantir a confidencialidade dos dados coletados da **CONTRATANTE** por meio de uma política interna de privacidade, a fim de respeitar, por si, seus funcionários e seus prepostos, o objetivo do presente termo. (art. 50, LGPD).

9.5. Eventuais dados coletados pela **CONTRATADA** serão arquivados por esta somente pelo tempo necessário para a execução dos serviços contratados, conforme art. 15, LGPD. Ao seu fim, os dados coletados serão permanentemente eliminados, excetuando-se os que se enquadrarem no disposto no art. 16, da LGPD.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; e
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga.

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

10.2. Serão aplicadas à **CONTRATADA** que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021); e

IV) Multa:

(1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 10.1, de 1% a 10% do valor do Contrato;

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 10.1, de 1% a 5% do valor do Contrato;

(4) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 10.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato;

(5) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 10.1, a multa será de 0,5% a 1% do valor do Contrato; e

(6) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 10.1, a multa será de 0,5% a 1% do valor do Contrato.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei Federal nº 14.133/2021).

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga.

Praça "Vereador Viana Filho" - Vila América
CEP 15.502.105 - Fone/Fax (17)3421.1188 - 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.4.3. Previamente à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a **CONTRATANTE**; e
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei Federal nº 12.846/2013).

10.8. A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.9. A **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga.

Praça "Vereador Viana Filho" - Vila América
CEP 15.502.105 - Fone/Fax (17)3421.1188 - 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161, da Lei nº 14.133/2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.11. Os débitos da **CONTRATADA** para com a **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a **CONTRATADA** possua com a **CONTRATANTE**, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS GARANTIAS DE EXECUÇÃO:

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

12.1. O presente Contrato poderá ser rescindido independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, acrescido dos seguintes:

I - Recusa injustificada de início da prestação dos serviços; atraso injustificado da prestação dos serviços; reincidência em imperfeição já notificada pela **CONTRATANTE**;

II - entrega em desacordo com a **CONTRATADA**;

III - atraso no atendimento às impugnações da **CONTRATANTE**, bem como quaisquer das situações previstas no Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos;

IV - mediante acordo expresso e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de 60 (sessenta) dias pelo interessado; e

V - unilateralmente pela **CONTRATANTE**, em qualquer tempo, independente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso a **CONTRATADA**:

a) ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste contrato ou delegue a outrem as incumbências as obrigações nele consignadas, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**, salvo o previsto no objeto deste contrato;

b) venha a agir com dolo, culpa simulação ou em fraude na execução dos serviços contratados;

c) quando pela reiteração de impugnação dos serviços ficar evidenciada a incapacidade

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga.

Praça "Vereador Viana Filho" - Vila América
CEP 15.502.105 - Fone/Fax (17)3421.1188 - 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

da empresa para dar execução satisfatória ao contrato;

d) venha a falir, entrar em concordata, liquidação ou dissolução;

e) no caso de atraso superior a 10 (dez) dias na entrega dos serviços, ressalvados os casos de força maior, devidamente justificados; e

f) quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na Lei Federal nº 14.133/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS:

13.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, demais normas federais aplicáveis, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES:

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Procuradoria Legislativa da Câmara Municipal, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133/2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:

15.1. Incumbirá a **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021 e ao art. 8º, §2º, da Lei Federal nº 12.527/2011 c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto Federal nº 7.724/2012.

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga.

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Votuporanga/SP, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 –
Nome:
Doc.:

2 –
Nome:
Doc.:

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: *****
CONTRATADO: *****
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): *****
OBJETO: *****

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga.

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s); e
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) o acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação; e
- b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: DANIEL DAVID

Cargo: Presidente

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: DANIEL DAVID

Cargo: Presidente

CPF:

Assinatura: _____

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga.

Praça “Vereador Viana Filho” – Vila América
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: DANIEL DAVID

Cargo: Presidente

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: DANIEL DAVID

Cargo: Presidente

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO:

Nome: WILSON DA SILVA BORGES

Cargo: Oficial de Compras, Arquivo e Patrimônio

CPF: 002.620.148-82

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: *****

Nome: *****

Cargo: *****

CPF:

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga.

Praça "Vereador Viana Filho" - Vila América
CEP 15.502.105 - Fone/Fax (17)3421.1188 - 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

de notificação específica.

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga.

Praça "Vereador Viana Filho" - Vila América
CEP 15.502.105 - Fone/Fax (17)3421.1188 - 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DANIEL DAVID em 28/08/2024 15:29:36. Sistema Siscam. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <https://consulta.siscam.com.br/camaravotuporanga/documentos/autenticar> e informe o código do documento - E539-340E-VYS9-07UC





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA Nº 08/2024

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP**, localizada na Praça Vereador Viana Filho, nº 3819, bairro Vila América, na cidade e comarca de Votuporanga/SP – Cep.: 15.502-105, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.677.917/0001-14, por meio do seu **PRESIDENTE**, em conformidade com art. 75, inciso II e art. 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, **TORNA PÚBLICO** a **MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE** em **OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS** para a aquisição de materiais de limpeza e produtos de higienização para atender o consumo regular da Câmara, com entrega de forma parcelada pelo período de 01 (um) ano, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no **PRAZO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa.

LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

• Até o dia **03/09/2024 às 23h59s (horário de Brasília)**, via sistema eletrônico, disponível no seguinte link:

PORTAL ELETRÔNICO: [SCPI - Licitações \(votuporanga.sp.gov.br\)](http://scpi-licitacoes.votuporanga.sp.gov.br)

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial da Câmara Municipal de Votuporanga: www.camaravotuporanga.sp.gov.br

As empresas interessadas deverão solicitar a chave de acesso do sistema [SCPI - Licitações \(votuporanga.sp.gov.br\)](http://scpi-licitacoes.votuporanga.sp.gov.br), antes do envio da proposta de preço.

Maiores informações e esclarecimentos a respeito do presente Edital/Termo de Referência da Dispensa poderão ser obtidos na sede Administrativa da Câmara Municipal de Votuporanga/SP, na rua Venezuela, nº 3819, bairro Vila América – Votuporanga/SP – Cep.: 15.502-105, junto ao Setor de Compras, ou pelo telefone (17) 3421-1188, ou, ainda, pelo correio eletrônico compras@camaravotuporanga.sp.gov.br - Qualquer alteração ulterior será disponibilizada na página da Internet - www.camaravotuporanga.sp.gov.br

O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no [SCPI - Licitações \(votuporanga.sp.gov.br\)](http://scpi-licitacoes.votuporanga.sp.gov.br) da Câmara Municipal de Votuporanga, não cabendo ao provedor do Sistema ou a Câmara Municipal qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

Votuporanga, 28 de agosto de 2024.

DANIEL DAVID

Presidente da Câmara Municipal de Votuporanga

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga.

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DANIEL DAVID em 28/08/2024 15:58:10. Sistema Siscam. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <https://consulta.siscam.com.br/camaravotuporanga/documentos/autenticar> e informe o código do documento - VRDE-JSJA-464C-T14Z





às 08h15 (oito horas e quinze minutos)

FIM DA ETAPA DE LANCES: após 06 (seis) horas do início da etapa de lances.

INFORMAÇÕES E DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL:

O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados no site: e na plataforma eletrônica: www.bll.org.br.

Votuporanga/SP, 28 de agosto de 2024.

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA

Douglas José Gianoti
Diretor Presidente

AVISO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO

Processo FEV nº 024/2024

Edital de Pregão Eletrônico FEV nº 024/2024

Objeto: registro de preços para a eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios, conforme especificações constantes no Edital de Pregão Eletrônico FEV nº 024/2024 e seus Anexos.

Impugnante: Sassaron Comércio e Serviços Ltda

Decisão: considerando o parecer jurídico, a manifestação da Pregoeira e a legislação vigente, decido conhecer a impugnação apresentada pela empresa Sassaron Comércio e Serviços Ltda para, no mérito, dar-lhe provimento, retificando o edital, excluindo-se a exigência do selo da Abic do item 14 (café torrado e moído).

Votuporanga/SP, 27 de agosto de 2024.

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA

Douglas José Gianoti
Diretor Presidente

JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO FEV Nº 016/2024

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO FEV Nº 016/2024

(REGISTRO DE PREÇOS)

Objeto: registro de preços para a eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impressão de outdoor com entrega nos locais de veiculação e impressão e instalação interna na instituição, conforme demanda e a único e exclusivo critério da Fundação Educacional de Votuporanga, durante o período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21, consoante especificações constantes no Edital de Pregão Eletrônico FEV nº 016/2024 e seus Anexos.

Recorrente: Orange Outdoor Ltda

Decisão: nos termos do parecer jurídico, da manifestação da Pregoeira e demais documentos constantes nos autos, **DECIDO:** não conhecer o recurso interposto pela empresa Orange Outdoor Ltda, bem como, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo-se incólume a decisão que julgou a empresa Orange Outdoor Ltda inabilitada no pregão referente ao Edital de Pregão Eletrônico FEV nº 016/2024 - Processo FEV nº 016/2024.

Votuporanga/SP, 28 de agosto de 2024.

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA

Douglas José Gianoti
Diretor Presidente

CONSÓRCIO DE TURISMO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO TURÍSTICA "MARAVILHAS DO RIO GRANDE"

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

COTIMARG - EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contratante: Consórcio de Turismo Intermunicipal da Região Turística "Maravilhas do Rio Grande".

Contratada: Território Brasil, Turismo, Serviços e Comércio LTDA.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de consultoria e assessoria em turismo para a elaboração de projeto de implantação de circuito de cicloturismo na Região Turística Maravilhas do Rio Grande e desenvolvimento do Projeto Técnico de Sinalização do Circuito de Cicloturismo.

Termo aditivo: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 3 meses, contados a partir do dia 22 de agosto de 2024, ou seja, até o dia 22 de novembro de 2024.

Dispensa de Licitação nº 005/2023 - Processo nº 006/2023. Assinatura: 19 de agosto de 2024.

JORGE AUGUSTO SEBA - Presidente - 20/08/2024

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Dispensas - Aviso de Abertura

EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA Nº 08/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP,

localizada na Praça Vereador Viana Filho, nº 3819, bairro Vila América, na cidade e comarca de Votuporanga/SP - Cep.: 15.502-105, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.677.917/0001-14, por meio do seu **PRESIDENTE**, em conformidade com art. 75, inciso II e art. 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, **TORNA PÚBLICO a MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE em OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS** para a aquisição de materiais de limpeza e produtos de higienização para atender o consumo regular da Câmara, com entrega de forma parcelada pelo período de 01 (um) ano, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no **PRAZO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa.



LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

• Até o dia 03/09/2024 às 23h59s (horário de Brasília), via sistema eletrônico, disponível no seguinte link:

PORTAL ELETRÔNICO: SCPI - Licitações (votuporanga.sp.gov.br)

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial da Câmara Municipal de Votuporanga: www.camaravotuporanga.sp.gov.br

As empresas interessadas deverão solicitar a chave de acesso do sistema SCPI - Licitações (votuporanga.sp.gov.br), antes do envio da proposta de preço.

Maiores informações e esclarecimentos a respeito do presente Edital/Termo de Referência da Dispensa poderão ser obtidos na sede Administrativa da Câmara Municipal de Votuporanga/SP, na rua Venezuela, nº 3819, bairro Vila América - Votuporanga/SP - Cep.: 15.502-105, junto ao Setor de Compras, ou pelo telefone (17) 3421-1188, ou, ainda, pelo correio eletrônico compras@camaravotuporanga.sp.gov.br - Qualquer alteração ulterior será disponibilizada na página da Internet - www.camaravotuporanga.sp.gov.br

O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no SCPI - Licitações (votuporanga.sp.gov.br) da Câmara Municipal de Votuporanga, não cabendo ao provedor do Sistema ou a Câmara Municipal qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

Votuporanga, 28 de agosto de 2024.

DANIEL DAVID

Presidente da Câmara Municipal de Votuporanga

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 8/2024

Acessar Contratação

Última atualização 29/08/2024

Local: Votuporanga/SP Órgão: VOTUPORANGA CAMARA MUNICIPAL Unidade compradora: 1 - CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

Modalidade da contratação: Dispensa Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta Modo de Disputa: Não se aplica

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 29/08/2024 Situação: Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 49677917000114-1-000011/2024 Fonte: Fiorilli Software

Objeto:

Aquisição de materiais de limpeza e produtos de higienização para atender o consumo regular da Câmara, com entrega de forma parcelada pelo período de 01 (um) ano.

Informação complementar:

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a "Aquisição de materiais de limpeza e produtos de higienização para atender o consumo regular da Câmara, com entrega de forma parcelada pelo período de 01 (um) ano", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 23.703,68

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	DETERGENTE NEUTRO LÍQUIDO 500 ML	96	R\$ 2,59	R\$ 248,84	
2	LIMPADOR MULTIUSO DOMÉSTICO TRADICIONAL 500 ML	120	R\$ 3,99	R\$ 478,80	
3	ESPONJA PARA LIMPEZA TIPO DUPLA FACE	120	R\$ 1,17	R\$ 140,40	
4	PANO PARA LIMPEZA	144	R\$ 3,25	R\$ 468,00	
5	PAPEL HIGIÊNICO	96	R\$ 17,74	R\$ 1.703,04	

Exibir 1-5 de 27 itens

Página < >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaleoservicos.economia.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





Camara Municipal de Votuporanga

Rua Venezuela, 3819

CNPJ : 49677917/0001-14

Proposta para o Processo Licitatório: 000010/24

Página 1 de 1

Empresa	R. T. DISTRIBUDORA EIRELI - ME		CNPJ	23.680.765/0001-15		Inscrição Estadual	
Endereço	AV LIBERO DE ALMEIDA SILVARES		Número	3.500		Complemento	
Bairro		CEP		Cidade		UF	
COESTER		15600-000		FERNANDOPOLIS		SP	
Telefone	Fax	Contato					
(17) 3442-3118							
Email			Site				
ESCR.FERN@UOL.COM.BR							

Código - Descrição	Quantidade	Valor Unitário
Item	Unidade	Valor Total
006.002.789 - DETERGENTE NEUTRO LÍQUIDO 500 ML	96	1,89
1 SUPREMA	UN	181,44
006.002.790 - LIMPADOR MULTIUSO DOMÉSTICO TRADICIONAL 500 ML	120	1,79
2 SANDEMIX	UN	214,80
006.002.791 - ESPONJA PARA LIMPEZA TIPO DUPLA FACE	120	0,57
3 BETTANIN	UN	68,40
006.002.792 - PANO PARA LIMPEZA	144	2,39
4 3M	UN	344,16
006.002.793 - PAPEL HIGIÊNICO	96	13,90
5 DELICATE PREMIUM	UN	1.334,40
006.002.794 - PAPEL TOALHA INTERFOLHADO PACOTE 1000 FOLHAS	240	11,79
6 ALVEFLOR	UN	2.829,60
006.002.795 - INSETICIDA AEROSSOL DOMÉSTICO	60	8,29
7 BASTON	UN	497,40
006.002.796 - VASSOURA	24	7,89
8 FLORA	UN	189,36
006.002.797 - ESCOVA PARA LIMPEZA SANITÁRIA	12	5,69
9 PAROLAS	UN	68,28
006.002.798 - ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO EM GEL 70° INPM 500 ML	60	5,29
10 SANDEMIX	UN	317,40
006.002.799 - RODO	12	5,99
11 ARQPLAST	UN	71,88
006.002.800 - ODORIZANTE/AROMATIZANTE DE AMBIENTES	120	7,99
12 BASTON	UN	958,80
006.002.801 - DESINFETANTE LÍQUIDO PERFUMADO	72	7,19
13 SANDEMIX	UN	517,68
006.002.802 - SABONETE LÍQUIDO PARA DISPENSER REFIL 800 ML	48	0,00
14	UN	0,00
006.002.803 - SACO PLÁSTICO PARA LIXO 20 LITROS	96	10,39
15 FORMAPLÁS	UN	997,44
006.002.804 - SACO PLÁSTICO PARA LIXO 60 LITROS	48	19,89
16 FORMAPLÁS	UN	954,72
006.002.805 - SACO PLÁSTICO PARA LIXO 100 LITROS	24	39,89
17 FORMAPLÁS	UN	957,36
006.002.806 - SACO PLÁSTICO PARA LIXO 240 LITROS	4	98,90
18 FORMAPLÁS	UN	395,60
006.002.807 - PANO DE PRATO LISO	24	2,69
19 NF TEXTIL	UN	64,56
006.002.808 - ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 46° INPM NEUTRO 1L	132	5,15
20 SANDEMIX	UN	679,80
006.002.809 - ÁGUA SANITÁRIA	6	6,39
21 SANDEMIX	UN	38,34
006.002.810 - PANO DE MICROFIBRA PARA LIMPEZA	24	6,50
22 SANCHES	UN	156,00
006.002.811 - ANTIFOFO EM POTE	60	0,00
23	UN	0,00
006.002.812 - DETERGENTE CLORADO CONCENTRADO EM GEL 5L	48	24,90
24 KITLAR	UN	1.195,20
006.002.813 - PANO MULTIUSO 4 EM 1	36	17,98
25 LIFE CLEAN	UN	647,28
006.002.814 - REFIL MOP 360	84	15,50
26 FLASH LIMP	UN	1.302,00
006.002.815 - LIMPADOR MULTIUSO PARA LIMPEZA PESADA COM ÁLCOOL	120	3,97
27 SUPREMA	UN	476,40





Camara Municipal de Votuporanga

Rua Venezuela, 3819

CNPJ: 49677917/0001-14

Proposta para o Processo Licitatório: 000010/24

Empresa	CNPJ	Inscrição Estadual	
R. T. DISTRIBUDORA EIRELI - ME	23.680.765/0001-15		
Endereço	Número	Complemento	
AV LIBERO DE ALMEIDA SILVARES	3.500		
Bairro	CEP	Cidade	UF
COESTER	15600-000	FERNANDOPOLIS	SP
Telefone	Fax	Contato	
(17) 3442-3118			
Email		Site	
ESCR.FERN@UOL.COM.BR			

Código - Descrição	Quantidade	Valor Unitário
Item	Unidade	Valor Total
Total:		15.458,30

R T DISTRIBUDORA
LTDA:2368076500
0115

Assinado de forma digital por R
T DISTRIBUDORA
LTDA:23680765000115
Dados: 2024.09.02 16:14:34
-03'00'



Assunto **Dispensa de licitação 08/2024- Câmara Municipal de Votuporanga**
De <compras@camaravotuporanga.sp.gov.br>
Para <rt.distribuidorasp@gmail.com>
Data 2024-09-04 13:19



Boa tarde.

Considerando a Dispensa de Licitação nº 08/2024, a qual vossa empresa enviou proposta através do Portal de Compras da Câmara Municipal de Votuporanga, temos as seguintes ponderações:

Conforme item 4.6 e subitens do Aviso de Dispensa de Licitação nº 08/2024, houve erro no preenchimento da proposta apresentada.

No entanto, são passíveis de correção.

Assim, requeiro que a licitante encaminhe Nova Proposta, devidamente corrigida, com a INCLUSÃO DA DESCRIÇÃO PORMENORIZADA DO PRODUTO OFERTADO, conforme o descritivo contido no Termo de Referência, observando que DEVERÁ SER MANTIDA A MARCA JÁ APRESENTADA, BEM COMO SEUS VALORES.

Outrossim, em atendimento ao item 4.2 e subitens do Aviso de Dispensa de Licitação nº 08/2024, a proposta apresentada para o "Item 9 - Escova para limpeza sanitária", o valor ofertado por unidade foi de R\$ 5,69 e total do item foi de R\$ 68,28, restando assim, acima do estimado pela Administração, que fora de R\$ 5,32 - unitário e R\$ 63,84 - total.

Dessa forma, encaminhamos contraproposta no sentido de negociar com vossa empresa, PARA QUE OS VALORES OFERTADOS SEJAM REDUZIDOS NO MÍNIMO AO MESMO PREÇO estimado pela Administração no Termo de Referência, no intuito de que sua proposta não permaneça acima do preço máximo definido para a contratação, evitando assim a consequente desclassificação no "Item 9 - Escova para limpeza sanitária".

Solicitamos que a presente correção seja enviada no máximo até as 8h00 do dia 05/09/2024 através deste e-mail:
compras@camaravotuporanga.sp.gov.br

Att,

URILO PIMENTA DE MORAIS
gerente de Contratação

Assunto **Re: Dispensa de licitação 08/2024- Câmara Municipal de Votuporanga**
De RT DISTRIBUIDORA <rtistribuidorasp@gmail.com>
Para <compras@camaravotuporanga.sp.gov.br>
Data 2024-09-04 16:48



- PROPOSTA WORD (Recuperado).pdf(~746 KB)

SEGUIE ANEXO PROPOSTA COM DESCRITIVO DOS ITENS E VALOR DO ITEM 8 ALTERADO

Em qua., 4 de set. de 2024 às 13:19, <compras@camaravotuporanga.sp.gov.br> escreveu:
Boa tarde.

Considerando a Dispensa de Licitação nº 08/2024, a qual vossa empresa enviou proposta através do Portal de Compras da Câmara Municipal de Votuporanga, temos as seguintes ponderações:

Conforme item 4.6 e subitens do Aviso de Dispensa de Licitação nº 08/2024, houve erro no preenchimento da proposta apresentada.

No entanto, são passíveis de correção.

Assim, requiro que a licitante encaminhe Nova Proposta, devidamente corrigida, com a **INCLUSÃO DA DESCRIÇÃO PORMENORIZADA DO PRODUTO OFERTADO**, conforme o descritivo contido no Termo de Referência, observando que **DEVERÁ SER MANTIDA A MARCA JÁ APRESENTADA, BEM COMO SEUS VALORES**.

Outrossim, em atendimento ao item 4.2 e subitens do Aviso de Dispensa de Licitação nº 08/2024, a proposta apresentada para o "Item 9 – Escova para limpeza sanitária", o valor ofertado por unidade foi de R\$ 5,69 e total do item foi de R\$ 68,28, restando assim, acima do estimado pela Administração, que fora de R\$ 5,32 – unitário e R\$ 63,84 – total.

Dessa forma, encaminhamos contraproposta no sentido de negociar com vossa empresa, **PARA QUE OS VALORES OFERTADOS SEJAM REDUZIDOS NO MÍNIMO AO MESMO PREÇO** estimado pela Administração no Termo de Referência, no intuito de que sua proposta não permaneça acima do preço máximo definido para a contratação, evitando assim a consequente desclassificação no "Item 9 – Escova para limpeza sanitária".

Solicitamos que a presente correção seja enviada no máximo até as 8h00 do dia 05/09/2024 através deste e-mail:
compras@camaravotuporanga.sp.gov.br

Att,

MAURILO PIMENTA DE MORAIS
Agente de Contratação



Camara Municipal de Votuporanga

Rua Venezuela, 3819

CNPJ : 49677917/0001-14

Proposta para o Processo Licitatório: 000010/24

Empresa		CNPJ	Inscrição Estadual	
R. T. DISTRIBUDORA EIRELI - ME		23.680.765/0001-15		
Endereço		Número	Complemento	
AV LIBERO DE ALMEIDA SILVARES		3.500		
Bairro	CEP	Cidade	UF	
COESTER	15600-000	FERNANDOPOLIS	SP	
Telefone	Fax	Contato		
(17) 3442-3118				
Email		Site		
ESCR.FERN@UOL.COM.BR				

Código - Descrição		Quantidade	Valor Unitário
Item	Marca	Unidade	Valor Total
Total:			15.458,30

R T DISTRIBUDORA Assinado de forma digital por R
 LTDA:2368076500115 T DISTRIBUDORA
 0115 LTDA:23680765000115
 Dados: 2024.09.02 16:14:34
 -03'00'



RT.DISTRIBUIDORA EIRELI-ME
Av. Líbero de Almeida Silvas 3.500- Fernandópolis - SP
I.E.- 304.088.786.115 CNPJ- 23.680.765/0001-15
CEP: 15.603-087 Fone: 3463-1163
Email: rt.distribuidorasp@gmail.com

PROPOSTA

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 08/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 247/2024.
CONTRATANTE:
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.

OBJETO:

Aquisição de materiais de limpeza e produtos de higienização para atender o consumo regular da Câmara, com entrega de forma parcelada pelo período de 01 (um) ano, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.

PROPONENTE: R.T.DISTRIBUIDORA EIRELI-ME
CNPJ: 23.680.765/0001-15 IE: 304.088.786-115
ENDEREÇO: AV.LÍBERO DE ALMEIDA SILVARES, Nº 3500, COESTER
FERNANDÓPOLIS-SP CEP: 15.603-087
TELEFONE/FAX: (17)3463-1163
E-MAIL DE CONTATO: rt.distribuidorasp@gmail.com
BANCO BRASIL 001 AGÊNCIA 0402-2 C/C: 109670-2

Dados do RESPONSÁVEL da empresa para assinatura do futuro contrato:
Nome: RICARDO LUIS TALARICO
CPF nº: 382.595.948-11 RG nº 35.812.246-6
Endereço Completo: RUA RIO GRANDE DO SUL N. 1984 BAIRRO COESTER-
FERNANDÓPOLIS-SP
Fone/ Fax (17)3463-1163
E-mail pessoal:ricardotalarico@hotmail.com

No preço ofertado estão computados todos os custos básicos incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto da Licitação, inclusive tributos, contribuições incidentes, impostos, encargos sociais, fretes até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da Dispensa.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VL.UNIT	VL.TOTAL	MARCA
01	Detergente neutro líquido 500 ml Aroma inodoro; Ph 6,5 a 7,5; Frasco plástico 500 ml ou superior.	UNID	96	1,89	181,44	SUPREMA
02	Limpador multiuso doméstico tradicional 500 ml Líquido; Incolor; Frasco plástico de 500 ml ou superior com tampa flip top.	UNID	120	1,79	214,80	SANDEMIX
03	Esponja para limpeza tipo dupla face Formato retangular; Cor: uma face verde e outra amarela; Material: poliuretano e fibra sintética; Abrasividade média; Tamanho: 110x75x20mm ou superior.	UNID	120	0,57	68,40	BETTANIN
04	Pano para limpeza Saco alvejado branco; 100% algodão; Tamanho: 64x45 cm ou superior.	UNID	144	2,39	344,16	3M
05	Papel higiênico Pacote com 12 rolos de 30m x 10cm ou superior; Folha dupla; Neutro; Gofrado em alto relevo; Com alto grau de alvura; Picotado; Microtextura aerada de alta absorção; Macio; Produzido com fibras naturais; Dermatologicamente testado; Cor branca; Feito com celulose virgem.	UNID	96	13,90	1.334,40	DELICATE PREMIUM
06	Papel toalha interfolhado pacote 1000 folhas Cor branca; Fabricado com 100% celulose virgem; Qualidade extra luxo ou similar; Não esfarela; De excelente alvura; Duas dobras; Macio; De boa absorção; Pacote com 1000 folhas de 20x21 cm ou superior.	UNID	240	11,79	2.829,60	ALVEFLOR
07	Inseticida aerossol doméstico Frasco metálico 360 ml ou superior; À base de água; Extermina qualquer tipo de inseto caseiro e mosquito transmissor da dengue, zika e chikungunya; Inodoro; Não conter em sua composição piretróides; Composição: praletrina 0.102%, d-fenotrina 0.125%, água, antioxidante, emulsificante, solvente alifático e propelentes ou imiprotrina 0,020%, permetrina 0,050%, esbiotrina 0,100%, solvente, antioxidante, emulsificante, veículo e propelentes.	UNID	60	8,29	497,40	BASTON
08	Vassoura Cerdas de nylon; Cepa de polipropileno 25cm ou superior; Cabo de madeira 1,2m ou superior com revestimento plástico e ponteira alça.	UNID	24	7,89	189,36	FLORA
09	Escova para limpeza sanitária Cerdas de polipropileno com 4 Cm diâmetro ou superior; Cabo de plástico 20 cm de comprimento ou superior com alça/gancho.	UNID	12	5,32	63,84	PAROLAR
10	Álcool etílico hidratado em gel 70° INPM 500 ml	UNID	60	5,29	317,40	SANDEMIX

	Sem perfume; Antisséptico; Para higienização das mãos; Frasco plástico 500 ml ou superior com tampa flip top ou válvula pump.					
11	Rodo Suporte em madeira ou plástico 40 cm ou superior com duas borrachas; Cabo de madeira com capa plástica 1,40m ou superior.	UNID	12	5,99	71,88	ARQPLAST
12	Odorizante/aromatizante de ambientes Frasco metálico 360 ml ou superior; Aromas diversos (exceto lavanda); Líquido; Incolor;Aerossol;	UNID	120	7,99	958,80	BASTON
13	Desinfetante líquido perfumado Galão com tampa rosqueável de 5 litros ou superior; Ação germicida, bactericida, limpa e desinfecta; Composição básica: Cloreto de alquil dimetil benzil amônio.	UNID	72	7,19	517,68	SANDEMIX
15	Saco plástico para lixo 20 litros Preto; Reforçado;Pacote com 100 UN; Tipo P1 ou superior em qualidade.	UNID	96	10,39	997,44	FORMAPLÁS
16	Saco plástico para lixo 60 litros Preto; Reforçado;Pacote com 100 UN; Tipo P2 ou superior em qualidade.	UND	48	19,89	954,72	FORMAPLÁS
17	Saco plástico para lixo 100 litros Preto;Reforçado; Pacote com 100 UN; Tipo P4 ou superior em qualidade.	UND	24	39,89	957,36	FORMAPLÁS
18	Saco plástico para lixo 240 litros Preto; Reforçado;Pacote com 100 UN; Tipo P10 ou superior em qualidade.	UNID	4	98,90	395,60	FORMAPLÁS
19	Pano de prato liso Branco; 100% algodão;Bainha nas laterais com costura reforçada;Tamanho: 68x40 cm ou superior.	UNID	24	2,69	64,56	NF TEXTIL
20	Álcool etílico hidratado 46° INPM neutro 1L Frasco plástico 1L ou superior com tampa rosqueável	UNID	132	5,15	679,80	SANDEMIC
21	Água sanitária Embalagem 5 litros ou superior com tampa rosqueável; Cloro ativo de 2 a 2,50% pp/p; Sem aromatizante; Solução aquosa; Produto à base de cloro.	UND	6	6,39	38,34	SANDEMIX
22	Pano de microfibra para limpeza Não abrasivo; Tamanho: 40x40 cm ou superior.	UND	24	6,50	156,00	SANCHES
24	Detergente clorado concentrado em gel 5L Produto 3 em 1: Limpa, desengordura e sanitiza em única operação; Boa ação alvejante; Produto concentrado; Rápida diluição em água; Possui agentes especiais de remoção de gorduras; Aparência: Líquido translúcido; Odor: Característico; pH, a 25°C: 12,00 – 14,00; Inflamabilidade: Não Inflamável; Diluição: 1:100 ou superior	UND	48	24,90	1.195,20	KITLAR
25	Pano multiuso 4 em 1	UND	36	17,98	647,28	LIFE CLEAN

	Nao solta fiapos; Tipo perfex Reutilizável; Rolo 25m x 30cm com 50 panos destacáveis ou superior.					
26	Refil MOP 360 Refil compatível com MOP giratório 360º; 100% microfibra; Lavável; Diâmetro de encaixe: 16cm.	UND	84	15,50	1.302,00	FLASH LIMP
27	Limpador multiuso para limpeza pesada com álcool Líquido; Rendimento: Até 31 litros ou superior; Frasco plástico 500 ml ou superior com tampa rosqueável.	UND	120	3,97	476,40	SUPREMA
TOTAL DA PROPOSTA				R\$	15.453,86	

TOTAL DA PROPOSTA	R\$	15.453,86
--------------------------	------------	------------------

O Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega dos envelopes "PROPOSTA".

FERNANDÓPOLIS, 02 DE AGOSTO DE 2024

R T DISTRIBUDORA

LTDA:23680765000115

Assinado de forma digital por RT

DISTRIBUDORA

LTDA:23680765000115

Dados: 2024.09.06 10:01:52 -03'00'

R.T DISTRIBUIDORA EIRELI – ME

CNPJ: 23.680.765/0001-15

I.E 304.088.786.115

SÓCIO/PROPRIETÁRIO

Ricardo Luis Talarico

RG: 35.812.246-6

CPF: 382.595.948-11



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.680.765/0001-15 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/11/2015
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL R. T. DISTRIBUIDORA LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) R. T. DISTRIBUIDORA	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 75.00-1-00 - Atividades veterinárias 47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação 46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais 47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 46.12-5-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal *7.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente *49-4-09 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fraacionamento e acondicionamento associada 46.43-5-01 - Comércio atacadista de calçados 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV LIBERO DE ALMEIDA SILVARES	NÚMERO 3.500	COMPLEMENTO *****
---	-----------------	----------------------

CEP 15.600-001	BAIRRO/DISTRITO COESTER	MUNICÍPIO FERNANDOPOLIS	UF SP
-------------------	----------------------------	----------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ESCR.FERN@UOL.COM.BR	TELEFONE (17) 3442-3118/ (17) 3442-2450
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/11/2015
-----------------------------	--

TÍPOLO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 04/09/2024 às 08:31:50 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.680.765/0001-15 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/11/2015
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL R. T. DISTRIBUDORA LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV LIBERO DE ALMEIDA SILVARES	NÚMERO 3.500	COMPLEMENTO *****
---	-----------------	----------------------

CEP 15.600-001	BAIRRO/DISTRITO COESTER	MUNICÍPIO FERNANDOPOLIS	UF SP
-------------------	----------------------------	----------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ESCR.FERN@UOL.COM.BR	TELEFONE (17) 3442-3118/ (17) 3442-2450
---	--

NTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/11/2015
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 04/09/2024 às 08:31:50 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

Data da consulta: 16/06/2020 09:00:41

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **23.680.765/0001-15**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **R. T. DISTRIBUDORA EIRELI**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 17/11/2015**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

[+ Mais informações](#)

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Existem

[Voltar](#)

[Gerar PDF](#)

FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CEIS
 CPF / CNPJ sancionado: 23.680.765/0001-15 382.595.948-11

LIMPAR

Data da consulta: 04/09/2024 08:30:08

Data da última atualização: 09/2024 (Diário Oficial da União - CEAF), 09/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP), 09/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM), 09/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS), 09/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
----------	----------	---------------------	-----------------	---------------	-----------------------------	------------------	------------------------------	----------------	------------

Nenhum registro encontrado



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (04/09/2024 às 08:35) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 23.680.765/0001-15.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 66D8.4603.BE92.2731 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (04/09/2024 às 08:36) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 382.595.948-11.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 66D8.4627.85CF.0767 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **R. T. DISTRIBUDORA LTDA**

CPF/CNPJ: **23.680.765/0001-15**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 08:37:01 do dia 04/09/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 0AJ3040924083701

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **RICARDO LUIS TALARICO**

CPF/CNPJ: **382.595.948-11**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 08:37:43 do dia 04/09/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: Y92O040924083743

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA**

DE

INABILITADOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **RICARDO LUIS TALARICO**

CPF: **382.595.948-11**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o(a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis com inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da administração pública federal, em razão de decisão deste Tribunal, nos termos do art. 60 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 08:38:25 do dia 04/09/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

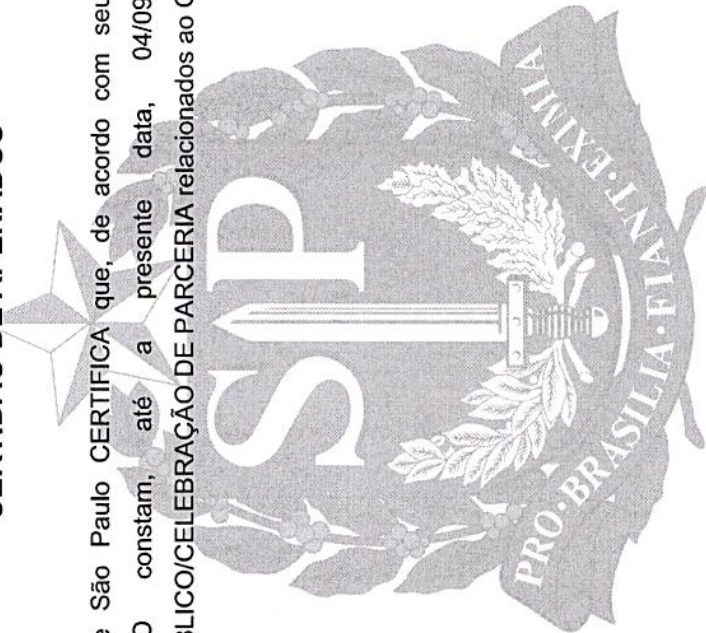
A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:VERIFICA>

Código de controle da certidão: 4I71040924083825

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CERTIDÃO DE APENADOS

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo CERTIFICA que, de acordo com seus assentamentos, ressalvando-se os atos que sobrevenham a esta pesquisa, NÃO constam, até a presente data, 04/09/2024, às 08h39, IMPEDIMENTOS DE LICITAÇÃO/CONTRATO/CHAMAMENTO PÚBLICO/CELEBRAÇÃO DE PARCERIA relacionados ao CNPJ 23.680.765/0001-15 informado.



Este documento foi certificado digitalmente e é válido até 04/09/2024, às 08h39.

Para conferência:

acesse o site <https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico>
e informe o código: b4648a99-861a-4d59-be60-26569168b0ab
ou acesse utilizando o QR Code

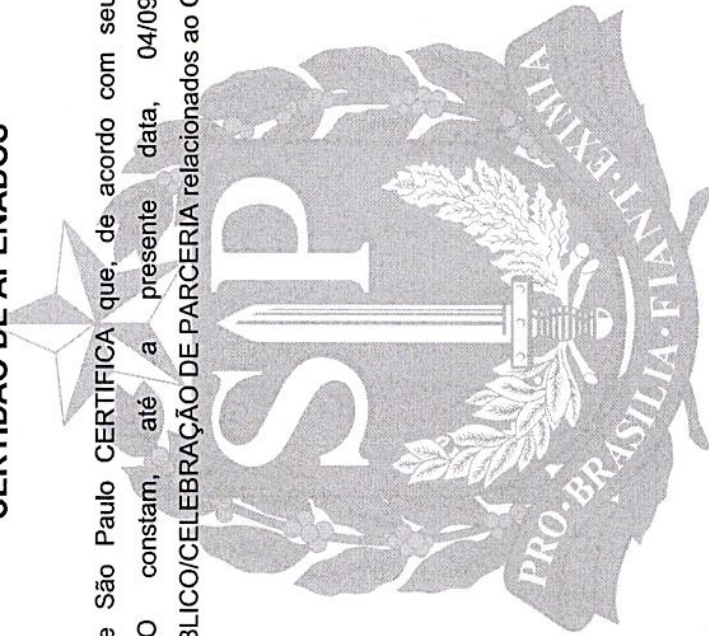




CESP
Tribunal de Contas
do Estado de São Paulo

CERTIDÃO DE APENADOS

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo CERTIFICA que, de acordo com seus assentamentos, ressaltando-se os atos que sobrevenham a esta pesquisa, NÃO constam, até a presente data, 04/09/2024, às 08h39, IMPEDIMENTOS DE LICITAÇÃO/CONTRATO/CHAMAMENTO PÚBLICO/CELEBRAÇÃO DE PARCERIA relacionados ao CPF 382.595.948-11 informado.



Este documento foi certificado digitalmente e é válido até 04/09/2024, às 08h39.

Para conferência:

acesse o site <https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico>
e informe o código: 67b5c61b-6d8b-4ed2-a5f2-c7b194a5309b
ou acesse utilizando o QR Code



Assunto **Dispensa de licitação 08/2024- Câmara Municipal de Votuporanga**
De <compras@camaravotuporanga.sp.gov.br>
Para Rt Distribuidorasp <rt.distribuidorasp@gmail.com>
Data 2024-09-05 16:54



Boa tarde.

Considerando encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, conforme disposto no item 4.9. do Aviso de Dispensa de Licitação nº 08/2024.

Considerando o item 5.1. do Aviso de Contratação Direta, o qual a documentação exigida para fins de habilitação consta no ANEXO II - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO do aviso serão solicitados do fornecedor mais bem classificado.

Assim, deverá ser encaminhado a documentação exigida para habilitação através deste e-mail impreterivelmente até as 10h00 de amanhã (06/09/2024).

Att,

Maurilo Pimenta de Moraes
Agente de Contratação

Assunto **Re: Dispensa de licitação 08/2024- Câmara Municipal de Votuporanga**
De RT DISTRIBUIDORA <rtistribuidorasp@gmail.com>
Para <compras@camaravotuporanga.sp.gov.br>
Data 2024-09-05 17:16



- DOCUMENTAÇÃO.rar(~6,3 MB)

Segue documentação solicitada.
DOCUMENTAÇÃO E ANEXOS

Em qui., 5 de set. de 2024 às 16:54, <compras@camaravotuporanga.sp.gov.br> escreveu:
Boa tarde.

Considerando encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, conforme disposto no item 4.9. do Aviso de Dispensa de Licitação nº 08/2024.

Considerando o item 5.1. do Aviso de Contratação Direta, o qual a documentação exigida para fins de habilitação consta no ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO do aviso serão solicitados do fornecedor mais bem classificado.

Assim, deverá ser encaminhado a documentação exigida para habilitação através deste e-mail impreterivelmente até as 10h00 de amanhã (06/09/2024).

Att,

Maurilo Pimenta de Moraes
Agente de Contratação

FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA

NESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS "EMPRESA", "CAPITAL", "ENDEREÇO", "OBJETO SOCIAL" E "TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA" REFEREM-SE À SITUAÇÃO ATUAL DA EMPRESA, NA DATA DE EMISSÃO DESTA DOCUMENTO.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS CINCO ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTA DOCUMENTO.

PARA OBTER O HISTÓRICO COMPLETO DA EMPRESA, CONSULTE A FICHA CADASTRAL COMPLETA.

EMPRESA		
R. T. DISTRIBUIDORA LTDA		
		TIPO: LIMITADA UNIPESSOAL (M.E.)
TRANSFORMADA AUTOMATICAMENTE PARA LTDA - ART. 41 DA LEI 14.195 DE 26/08/2021		
NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMISSÃO
35601237349	17/11/2015	04/09/2024 08:30:43
INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
03/11/2015	23.680.765/0001-15	

CAPITAL
R\$ 78.800,00 (SETENTA E OITO MIL, OITOCENTOS REAIS)

ENDEREÇO		
LOGRADOURO: AVENIDA LIBERO DE ALMEIDA SILVARES	NÚMERO: 3.500	
BAIRRO: COESTER	COMPLEMENTO:	
MUNICÍPIO: FERNANDOPOLIS	CEP: 15600-000	UF: SP

OBJETO SOCIAL
COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS, MINERAIS, PRODUTOS SIDERÚRGICOS E QUÍMICOS COMÉRCIO ATACADISTA DE CALÇADOS EXISTEM OUTRAS ATIVIDADES

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA
RICARDO LUIS TALARICO, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 382.595.948-11, RG/RNE: 358122466 - SP, RESIDENTE À RUA PEDRO FERRARI, 679, CENTRO, FERNANDOPOLIS - SP, CEP 15600-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 78.800,00.

5 ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS
NUM.DOC: 799.756/15-5 SESSÃO: 17/11/2015
REGISTRO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME).

NUM.DOC: 162.878/16-3 SESSÃO: 12/04/2016

ARQUIVAMENTO DE PROCURAÇÃO PÚBLICA, CONFORME DISPOSTO NA IN NO. 28 DE 06/10/2014 E RESOLUÇÃO CNJ NO. 42 DE 31/10/2014.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35601237349
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 04/09/2024



Ficha Cadastral Simplificada. Documento certificado por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesonline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 246478864, quarta-feira, 4 de setembro de 2024 às 08:30:43.



INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

Pelo presente instrumento particular de Constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, RICARDO LUIS TALARICO, brasileiro, solteiro, médico veterinário, portador da CRMV - MG nº 15.451, portador do CPF nº 382.595.948/11, portador da identidade RG. 35.812.246-6-SSP-SP, residente e domiciliado na Rua Pedro Ferrari nº 679- Centro-Fernandópolis -SP, CEP 15.600.000, por esse instrumento constitui EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, que girará sob o nome empresarial de: R. T. DISTRIBUIDORA EIRELI, e terá a sede o domicílio na Avenida Libero de Almeida Silves 3.500- Bairro Coester, Fernandópolis-SP, CEP 15.600.000



JUCESP PROTOCOLO
2.114.980/15-7

1. O capital social será R\$78.800,00 (Setenta e oito mil e oitocentos reais) totalmente integralizadas neste ato, em moeda corrente do País, detido em sua totalidade pelo titular Sr. Ricardo Luis Talarico.
2. O objeto será de: Comercio atacadista e varejista de produtos de higiene e limpeza descartaveis, embalagens de toda espécie, produtos e serviços veterinários, comercio de agua e bebidas, produtos alimentos em geral para humanos, animais, animais domésticos, medicamentos para humanos e para animais, rações, adubos, fertilizantes, calcário, maquinas e implementos agricolas, calçados, artigos de vestuário acessórios, produtos esportivos, perfumaria, artigos de escritório, móveis, colchoaria, de informática, de papelaria, médicos e ortopedicos, fraldas descartáveis.
3. A presente empresa se constitui e iniciara suas atividades na data do registro do seu ato constituído na JUCESP, e seu prazo de duração é indeterminado.
4. A responsabilidade do empresário é restrita ao valor de seu capital e responde exclusivamente pela integralização do capital social.
5. A administração da sociedade caberá ao titular Sr. Ricardo Luis Talarico com os poderes e atribuições de administrar os negócios sociais, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse empresarial ou assumir obrigações seja em favor do empresário ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa, sem autorização do titular da empresa.
6. Ao término da cada exercicio social, em 31 de dezembro o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apurados.
7. Nos quatro meses seguintes ao término do exercicio social, o empresário deliberará sobre as contas e designará administrador (es) quando for o caso.
8. A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo, devidamente assinada pelo titular da empresa.
9. Falecendo o empresário, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.
10. Declaro, sob as penas da lei, que não participo de nenhuma outra empresa dessa modalidade.
11. Fica eleito o Foro da Comarca de Fernandópolis-SP, para o exercicio e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.
12. O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não esta impedido de exercer a administração da EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Fernandópolis, 03 de Novembro de 2015

Ricardo Talarico
RICARDO LUIS TALARICO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
NÍVEL FEDERAL
FLAVIO JOHANNINI NETO
SECRETARIA ESPECIAL DE REGISTRO EMPRESARIAL

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO
3560123734-9

COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO
JUCESP 2015

2º TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE FERNANDÓPOLIS-SP
Rafael Saltoni Duarte
ESCRIVENTE

2º TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE FERNANDÓPOLIS/SP
Elaine de Souza Matos
Tabelião

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
06 AGO 2015
R\$ 3,97 AUTENTICACAO
Autentico a presente copia reprografica conforme o original a mim apresentado, do que dou fé.
AV. AMADEU BIZELLI, 1097 - CENTRO - FERNANDÓPOLIS - SP

REPASSES PAGOS POR GUIA
R\$ 3,97

SECRETARIA DE REGISTRO EMPRESARIAL
JUCESP
AUTENTICACAO
3560123734-9

AV. AMADEU BIZELLI, 1097 - CENTRO - FERNANDÓPOLIS - SP

ICP Brasil
-CAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRA-ESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

RICARDO LUIS TALARICO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
35612246 SSP/SP

CPF 382.595.948-11 DATA NASCIMENTO 24/10/1991

FILIAÇÃO
LUIZ ANTONIO
CARMINITTI TALARICO
MARILENA FELTRIM
TALARICO

PERMITEÇÃO ACC CAT. HAB
AB

Nº REGISTRO 04845977877 VALIDEZ 25/11/2024 1ª HABILITAÇÃO 18/12/2009

PROIBIDO PLASTIFICAR
1953184842

Ricardo Talarico

CIDADE FERNANDOPOLIS, SP DATA EMISSÃO 27/11/2019

58611494122
SP999663097

SIGNATURA DO EMISSOR

SÃO PAULO

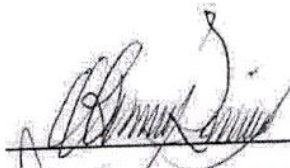
VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1953184842

R.T DISTRIBUIDORA EIRELI-ME
I.E.- 304.088.786.115 CNPJ- 23.680.765/0001-15
Insc. Municipal 22492
Av. Líbero de Almeida Silveiras 3.500- Fernandópolis - SP
Fone: 3463-1163
Email: rt.distribuidora@hotmail.com

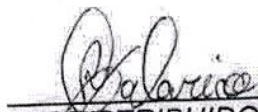
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA SITUAÇÃO DE "ME" OU "EPP"

A R.T. Distribuidora EIRELI-ME , CNPJ nº 23.680.765/0001-15, com sede na Av. Líbero de Almeida Silveiras 3500- Fernandópolis - SP , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) Ricardo Luis Talarico , portador(a) da cédula de identidade RG nº 35.812.246-6 , e do CPF nº 382.595.948-11, **DECLARA**, sob as penas do disposto no artigo 299 do Código Penal, **que se enquadra na situação de ME - Microempresa ou de EPP - Empresa de Pequeno Porte**, nos termos da legislação vigente e bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Fernandópolis , 22 de Junho de 2022



Antonio Carlos Gonçalves Resende
CRC 1SP086197/O-4 Antonio Carlos Gonçalves Resende
R.G 4.904.880 CRC 12703610710-4
C.P.F 615.297.618.91 REG. D. E. C. 13ºº-SP



R.T DISTRIBUIDORA EIRELI - ME
CNPJ: 23.680.765/0001-15
I.E 304.088.786.115
Sócio/Administrador
Ricardo Luis Talarico
R.G 35.812.246-6
C.P.F 382.595.948-11

RT. DISTRIBUIDORA EIRELI-ME
I.E.- 304.088.786.115 CNPJ- 23.680.765/0001-15
Insc. Municipal 22492
Av. Líbero de Almeida Silveiras 3.500- Fernandópolis - SP
CEP:15.603-087 Fone: 3463-1163
Email: rt.distribuidorasp@gmail.com

ANEXO III
DECLARAÇÕES
ANEXO III - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 247/2024

OBJETO: *Aquisição de materiais de limpeza e produtos de higienização para atender o consumo regular da Câmara, com entrega de forma parcelada pelo período de 01 (um) ano, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.*

A RT.DISTRIBUIDORA LTDA-ME, com sede na Av. Líbero de Almeida Silveiras, nº 3500 Coester, Fernandópolis-SP, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr, Sr. Ricardo Luis Talarico, portador da Carteira de Identidade nº 35.812.246-5 – SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 382.595.948-11 **DECLARA**, para fins do disposto no inciso no art. 63, I da Lei Federal nº 14.133/2021, que **CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO ESTABELECIDOS NO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

FERNANDÓPOLIS, 03 DE AGOSTO DE 2024

R T DISTRIBUDORA Assinado de forma digital
LTDA:2368076500 por R T DISTRIBUDORA
0115 LTDA:23680765000115
Dados: 2024.09.02 15:01:03
-03'00'

RT. DISTRIBUIDORA EIRELI – ME
CNPJ: 23.680.765/0001-15
I.E: 304.088.786.115
Sócio/Administrador
Ricardo Luis Talarico
R.G: 35.812.246-6
C.P.F: 382.595.948-11

RT. DISTRIBUIDORA EIRELI-ME
I.E.- 304.088.786.115 CNPJ- 23.680.765/0001-15
Insc. Municipal 22492
Av. Líbero de Almeida Silveiras 3.500- Fernandópolis - SP
CEP:15.603-087 Fone: 3463-1163
Email: rt.distribuidorasp@gmail.com

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS

REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 247/2024

OBJETO: *Aquisição de materiais de limpeza e produtos de higienização para atender o consumo regular da Câmara, com entrega de forma parcelada pelo período de 01 (um) ano, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.*

A
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.

A RT.DISTRIBUIDORA LTDA-ME, com sede na Av. Líbero de Almeida Silveiras, nº 3500 Coester, Fernandópolis-SP, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr, Sr. Ricardo Luis Talarico, portador da Carteira de Identidade nº 35.812.246-5 – SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 382.595.948-11, Residente na Rua Rio Grande do Sul, nº 1984 Bairro Coester-Fernandópolis-SP, **DECLARA**, sob as penas da lei, que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

FERNANDÓPOLIS, 03 DE AGOSTO DE 2024

R T DISTRIBUDORA Assinado de forma digital por
R T DISTRIBUDORA
LTDA:2368076500 LTDA:23680765000115
0115 Dados: 2024.09.02 15:00:44
-03'00'

RT. DISTRIBUIDORA EIRELI – ME
CNPJ: 23.680.765/0001-15
I.E: 304.088.786.115
Sócio/Administrador
Ricardo Luis Talarico
R.G: 35.812.246-6
C.P.F: 382.595.948-11

RT. DISTRIBUIDORA EIRELI-ME
I.E.- 304.088.786.115 CNPJ- 23.680.765/0001-15
Insc. Municipal 22492
Av. Líbero de Almeida Silveiras 3.500- Fernandópolis - SP
CEP:15.603-087 Fone: 3463-1163
Email: rt.distribuidorasp@gmail.com

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM ÓRGÃO PÚBLICO

Eu, Ricardo Luis Talarico, portador da Carteira de Identidade nº 35.812.246-5 – SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 382.595.948-11, **DECLARO** para os devidos fins e sob as penas da Lei, que **NENHUM** dos sócios, diretores, administradores e afins da empresa **RT.DISTRIBUIDORA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ: 23.680.765/0001-15 **TENHA VÍNCULO DIRETA OU INDIRETAMENTE COM A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP**, que impeça de contratar conforme previsão legal do art. 14, IV da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme segue:

“Lei Federal nº 14.133/2021, de 03/04/2021, art. 14, IV.

Art. 14. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente: ...

*IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;”*

DECLARO estar ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis, previstas no art. 299, do Código Penal, tornando nulo e sem efeito o contrato firmado com a Câmara Municipal de Votuporanga/SP, além de me obrigar a restituir aos cofres públicos todo e qualquer valor recebido indevidamente, sem prejuízo da atualização monetária até o dia da efetiva devolução.

FERNANDÓPOLIS, 03 DE AGOSTO DE 2024

R T DISTRIBUDORA
LTDA:23680765000115

Assinado de forma digital por R T
DISTRIBUDORA
LTDA:23680765000115
Dados: 2024.09.02 15:02:01 -03'00'

RT. DISTRIBUIDORA EIRELI – ME
CNPJ: 23.680.765/0001-15
I.E: 304.088.786.115
Sócio/Administrador
Ricardo Luis Talarico
R.G: 35.812.246-6
C.P.F: 382.595.948-11



RT. DISTRIBUIDORA EIRELI-ME
I.E.- 304.088.786.115 CNPJ- 23.680.765/0001-15
Insc. Municipal 22492
Av. Líbero de Almeida Silveiras 3.500- Fernandópolis - SP
CEP:15.603-087 Fone: 3463-1163
Email: rt.distribuidorasp@gmail.com

ANEXO III
DECLARAÇÃO PARA INDICAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO E
TELEFONE PARA CONTATO

A RT.DISTRIBUIDORA LTDA-ME, com sede na Av. Líbero de Almeida Silveiras, n° 3500 Coester, Fernandópolis-SP, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr, Sr. Ricardo Luis Talarico, Brasileiro, Casado portador da Carteira de Identidade n° 35.812.246-5 – SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n° 382.595.948-11 Residente na Rua Rio Grande do Sul, n° 1984 Bairro Coester, **DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório cujo objeto é a aquisição de materiais de limpeza e produtos de higienização para atender o consumo regular da Câmara, com entrega de forma parcelada pelo período de 01 (um) ano, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos – Processo Administrativo nº 247/2024, que indica o seguinte endereço eletrônico e telefone de contato:

- **TELEFONE** para contato: (17) 3463-1163 e (17) 99648-8927
- **ENDEREÇO ELETRÔNICO** para contato: email: rt.distribuidorasp@gmail.com para recebimento de eventuais contatos necessários, inclusive notificações administrativas, imposição de penalidade e outros. **DECLARANDO** ainda, que se compromete com o acompanhamento diário do endereço eletrônico, providenciando a confirmação de recebimento, além de informar imediatamente a alteração do endereço ou telefone indicado.

FERNANDÓPOLIS, 03 DE AGOSTO DE 2024

R T DISTRIBUDORA
LTDA:236807650001
15

Assinado de forma digital por RT
DISTRIBUDORA
LTDA:23680765000115
Dados: 2024.09.02 15:01:21 -03'00'

RT. DISTRIBUIDORA EIRELI – ME
CNPJ: 23.680.765/0001-15
I.E: 304.088.786.115
Sócio/Administrador
Ricardo Luis Talarico
R.G: 35.812.246-6
C.P.F: 382.595.948-11

RT. DISTRIBUIDORA EIRELI-ME
I.E.- 304.088.786.115 CNPJ- 23.680.765/0001-15
Insc. Municipal 22492
Av. Líbero de Almeida Silveiras 3.500- Fernandópolis - SP
CEP:15.603-087 Fone: 3463-1163
Email: rt.distribuidorasp@gmail.com

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

VERIFICAR SE A EMPRESA SE SUBMETE AO REGRAMENTO CONTIDO NO ART. 93 LEI FEDERAL Nº 8.213/91.

A RT.DISTRIBUIDORA LTDA-ME, com sede na Av. Líbero de Almeida Silveiras, nº 3500 Coester, Fernandópolis-SP, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr, Sr. Ricardo Luis Talarico, portador da Carteira de Identidade nº 35.812.246-5 – SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 382.595.948-11, Residene na Rua Rio Grande do Sul, nº 1984 Bairro Coester-Fernandópolis-SP, **DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento cujo objeto é a aquisição de materiais de limpeza e produtos de higienização para atender o consumo regular da Câmara, com entrega de forma parcelada pelo período de 01 (um) ano, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos – Processo Administrativo 247/2024, que **ESTÁ CIENTE** do regramento constante no art. 93 da Lei Federal nº 8.213/91 quanto às exigências de reserva de cargos prevista para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, e que **NÃO SE ENQUADRA NA REFERIDA OBRIGAÇÃO LEGAL ATÉ A PRESENTE DATA.**

FERNANDÓPOLIS, 03 DE AGOSTO DE 2024

R T DISTRIBUDORA Assinado de forma digital por RT
DISTRIBUDORA
LTDA:23680765000115
Dados: 2024.09.02 15:00:00
115 -03'00'

RT. DISTRIBUIDORA EIRELI – ME
CNPJ: 23.680.765/0001-15
I.E: 304.088.786.115
Sócio/Administrador
Ricardo Luis Talarico
R.G: 35.812.246-6
C.P.F: 382.595.948-11





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: R. T. DISTRIBUDORA LTDA
CNPJ: 23.680.765/0001-15

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:38:51 do dia 28/06/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/12/2024.

Código de controle da certidão: **D82F.DDE7.7AE6.5219**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Consulta Cadastral

Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp

Início Consultas Atos de Ofício Configuração Sincronismo Isenções Energia Procurações Eletrônicas Encerramento

Imprimir

Voltar

IE: 304.088.786.115	Situação: Ativo
CNPJ: 23.680.765/0001-15	Data da Inscrição no Estado: 17/11/2015
Nome Empresarial: R. T. DISTRIBUDORA EIRELI	Regime Estadual: SN
	Regime RFB: SN

Empresa - Geral

Nome Empresarial: R. T. DISTRIBUDORA EIRELI
Natureza Jurídica: Empresa Individual De Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)
Data Início da Atividade: 17/11/2015
CNPJ da Matriz: 23.680.765/0001-15

Porte: Microempresa
Capital Social: R\$ 78.800,00
Regime Estadual: SIMPLES NACIONAL

Data Início do regime: 17/11/2015

Regime Especial de IE Única: Não

Regime Especial de IE Única por Município: Não

Participantes

CPF/CNPJ	Nome	Qualificação	Participação no Cap. Social	Data de Entrada
382.595.948-11	RICARDO LUIS TALARICO	Titular Pessoa Física Residente ou Domiciliado no Brasil	100,00 %	17/11/2015

Estabelecimento - Geral

Nome Fantasia: R. T. DISTRIBUIDORA
CNPJ: 23.680.765/0001-15
IE: 304.088.786.115
NIRE: 35.6.0123734-9

Data da Inscrição no Estado: 17/11/2015
Data Início da IE: 17/11/2015

Situação Cadastral: Ativo
Ocorrência Fiscal: Ativa

Data Início da Situação: 17/11/2015

Tipo de Unidade: Unidade produtiva

Formas de Atuação: Estabelecimento Fixo

Tributário

Substituto Tributário: Não

CPR: 1200

CPR-ST:

Desde: 17/11/2015
Data Início da CPR: 17/11/2015

CNAE Principal: 46.49-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar	Data Início do CNAE Prin.: 17/11/2015
CNAE Secundários: 46.12-5/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos	Data Início do CNAE Sec.: 17/11/2015
46.23-1/09 - Comércio atacadista de alimentos para animais	Data Início do CNAE Sec.: 17/11/2015
46.43-5/01 - Comércio atacadista de calçados	Data Início do CNAE Sec.: 17/11/2015
46.44-3/01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano	Data Início do CNAE Sec.: 17/11/2015
46.46-0/01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria	Data Início do CNAE Sec.: 17/11/2015
46.46-0/02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal	Data Início do CNAE Sec.: 17/11/2015
46.47-8/01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria	Data Início do CNAE Sec.: 17/11/2015
46.49-4/04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria	Data Início do CNAE Sec.: 17/11/2015
46.49-4/09 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	Data Início do CNAE Sec.: 17/11/2015
46.49-4/99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente	Data Início do CNAE Sec.: 03/05/2018
46.61-3/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças	Data Início do CNAE Sec.: 17/11/2015
47.23-7/00 - Comércio varejista de bebidas	Data Início do CNAE Sec.: 17/11/2015
47.29-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente	Data Início do CNAE Sec.: 17/11/2015
47.51-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática	Data Início do CNAE Sec.: 17/11/2015
47.61-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria	Data Início do CNAE Sec.: 17/11/2015
47.63-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos	Data Início do CNAE Sec.: 17/11/2015
47.71-7/04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários	Data Início do CNAE Sec.: 17/11/2015
47.72-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	Data Início do CNAE Sec.: 17/11/2015
47.73-3/00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos	Data Início do CNAE Sec.: 17/11/2015

47.81-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
 47.82-2/01 - Comércio varejista de calçados
 47.89-0/04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação
 47.89-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
 47.89-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
 75.00-1/00 - Atividades veterinárias

Data Início do CNAE Sec.: 17/11/2015
 Data Início do CNAE Sec.: 17/11/2015
 Data Início do CNAE Sec.: 17/11/2015
 Data Início do CNAE Sec.: 17/11/2015
 Data Início do CNAE Sec.: 17/11/2015
 Data Início do CNAE Sec.: 17/11/2015

DRT: DRT-08 - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

Posto Fiscal: PF-12 - VOTUPORANGA

Contabilista

CRC: 1SP086197/O-4
 Nome: ANTONIO CARLOS GONCALVES RESENDE
 Data Início do Contabilista no Estabelecimento: 17/11/2015
 Situação Cadastral: ATIVO

CPF/CNPJ: 615.297.618-91

Endereço e Contato Preferenciais do Contabilista

Tipo: Comercial
 Logradouro: RUA BRASIL
 Nº: 1549
 CEP: 15.600-000
 Município: FERNANDOPOLIS
 Telefone: (17)3442-3118
 e-mail: escr.fern@uol.com.br
 Complemento:
 Bairro: CENTRO
 UF: SP
 Fax:

Endereço e Contato Não-Preferenciais do Contabilista

Tipo: Residencial
 Logradouro: RUA ESPIRITO SANTO
 Nº: 1054
 CEP: 15.600-000
 Município: FERNANDOPOLIS
 Telefone: (17)3442-3820
 e-mail: escr.fern@uol.com.br
 Complemento:
 Bairro: CENTRO
 UF: SP
 Fax:

Endereço do Estabelecimento

Logradouro: AVENIDA LIBERO DE ALMEIDA SILVARES
 Nº: 3500
 CEP: 15.600-000
 Município: FERNANDOPOLIS
 Referência: AV. LIBERO DE ALMEIDA SILVARES,3.500-COESTER-FERNANDOPOLIS-SP.
 CEP 15.600.000
 Data de Início do Endereço: 17/11/2015
 Complemento:
 Bairro: COESTER
 UF: SP

Contato do Estabelecimento

Telefone 1: (17)3442-3118
 Telefone 2: (17)3442-2450
 Fax: (17)3442-3118
 e-mail: ESCR.FERN@UOL.COM.BR





Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Fl. 319
Proc. 247

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 23.680.765/0001-15

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.



Certidão nº 24090022511-25
Data e hora da emissão 02/09/2024 10:20:37
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

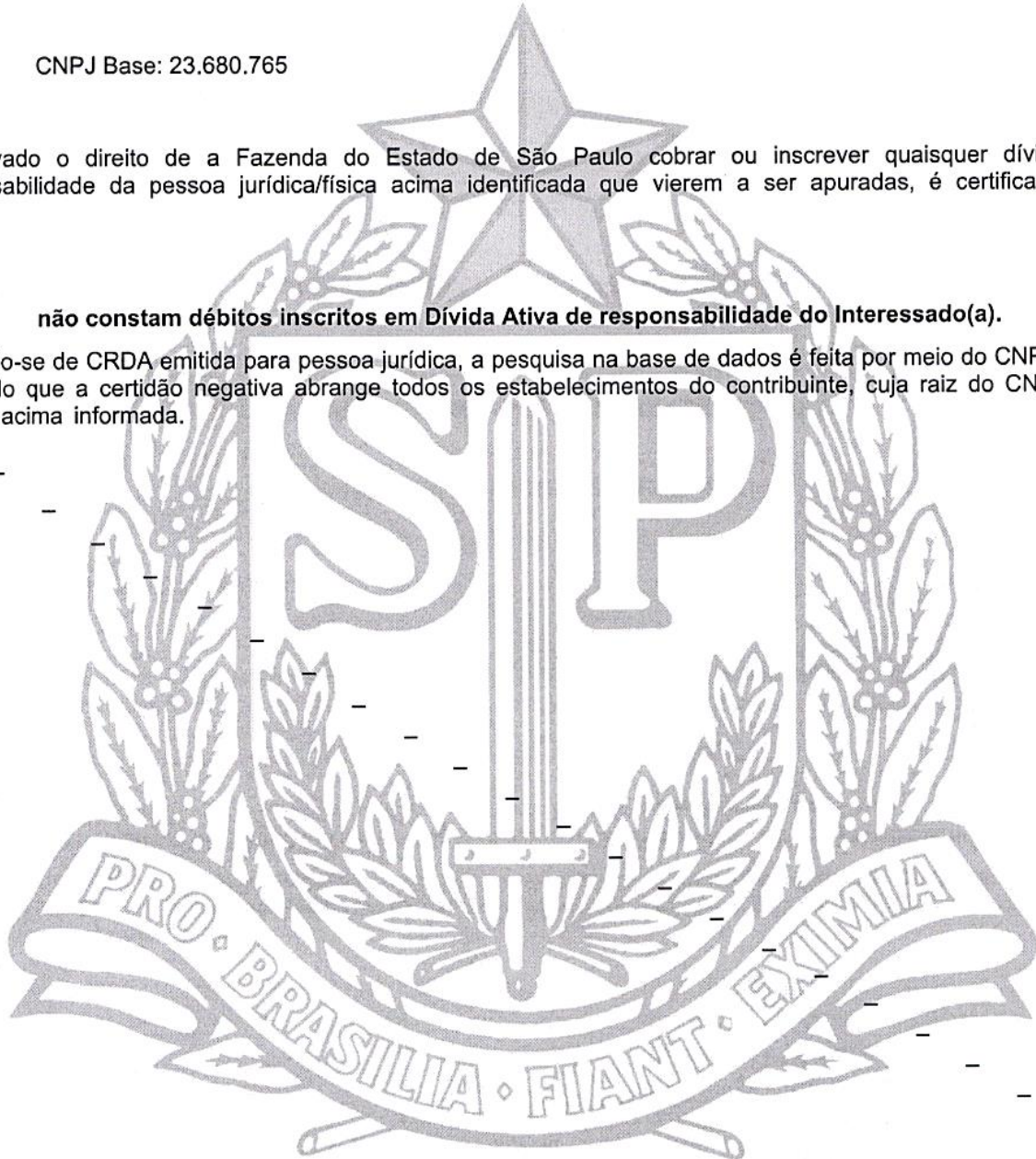
Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 23.680.765

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 59766613

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 14/08/2024 10:30:40

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FERNANDÓPOLIS
P.M. FERNANDOPOLIS
RUA PORTO ALEGRE, 350 - JARDIM SANTA RITA - FERNANDÓPOLIS
CNPJ: 47.842.836/0001-05



CERTIDÃO NEGATIVA DO CONTRIBUINTE
DE TODOS TRIBUTOS MUNICIPAIS

Código de Cadastro

000071254

Contribuinte

R.

Logradouro

AV. LIBERO ...

Bairro

COESTER

Cidade

FERNANDOPOLIS

CPF/CNPJ

23.*.765/0001-****

Número Complemento

3500

CEP

15603087

UF

SP

CERTIFICO, para os devidos fins, a pedido do interessado via internet, que conforme os assentamentos existentes contribuinte supra identificado, não possui débitos, relativos aos tributos, as taxas e contribuições municipais referente aos cadastros mobiliário e Imobiliário, até presente data.

ATENÇÃO: Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, créditos tributários ou não que venham a ser apurados.

Emitida às 10:21:49 do dia 14/08/2024

Válida até 13/09/2024

Código de Controle da Certidão/Número 1086824699C6071A

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FERNANDÓPOLIS
P.M. FERNANDOPOLIS
RUA PORTO ALEGRE, 350 - JARDIM SANTA RITA - FERNANDÓPOLIS
CNPJ: 47.842.836/0001-05



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E ISSQN- IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA

Código	Data Abertura	Situação	
000053430	23/11/2015	01 - Ativo	
Razão Social			CPF/CNPJ
R.			23.***.765/0001-**
Nome Fantasia			Inscrição Municipal
RT			22492
Logradouro		Número	Complemento
LIBERO DE ...		3500	
Bairro		Cep	
COESTER		15603087	
Cidade		UF	
FERNANDÓPOLIS		SP	
Atividade			

COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA DESCARTÁVEIS, EMBALAGENS, PRODUTOS E SERVIÇOS VETERINARIOS, COMERCIO DE AGUA E BEBIDAS, PRODUTOS ALIMENTOS EM GERAL PARA HUMANOS, ANIMAIS, ANIMAIS DOMÉSTICOS, MEDICAMENTOS PARA HUMANOS E PARA ANIMAIS, RAÇOES, ADUBOS, FERTILIZANTES, CALCÁRIO, MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS, CALÇADOS, ARTIGOS DE VESTUÁRIO ACESSÓRIOS, PRODUTOS ESPORTIVOS, PERFUMARIA, ARTIGOS DE ESCRITÓRIO, MOVEIS, COLCHOARIA, DE INFORMÁTICA, DE PAPELARIA, MÉDICOS E ORTOPÉDICOS.

CERTIFICO, para os devidos fins, a pedido do interessado, que conforme os assentamentos existentes contribuinte supra identificado, não possui débitos, relativos aos tributos, as taxas e as contribuições municipais referente ao cadastro mobiliário, até presente data.

ATENÇÃO: Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, créditos tributários ou não que venham a ser apurados.

Emitida às 10:19:12 do dia 14/08/2024

Válida até 13/09/2024

Código de Controle da Certidão/Número 1E4B41469A3D6F0D

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 23.680.765/0001-15
Razão Social: R T DISTRIBUIDORA EIRELI ME
Endereço: AV LIBERO DE ALMEIDA SILVARES 3500 / COESTER / FERNANDOPOLIS / SP / 15600-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/08/2024 a 07/09/2024

Certificação Número: 2024080907122515736809

Informação obtida em 16/08/2024 09:06:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.680.765/0001-15 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/11/2015
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL R. T. DISTRIBUDORA LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) R. T. DISTRIBUIDORA	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 75.00-1-00 - Atividades veterinárias 47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação 46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais 47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 46.12-5-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 46.49-4-09 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada 46.43-5-01 - Comércio atacadista de calçados 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV LIBERO DE ALMEIDA SILVARES	NÚMERO 3.500	COMPLEMENTO *****
--	------------------------	-----------------------------

CEP 15.600-001	BAIRRO/DISTRITO COESTER	MUNICÍPIO FERNANDOPOLIS	UF SP
--------------------------	-----------------------------------	-----------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ESCR.FERN@UOL.COM.BR	TELEFONE (17) 3442-3118/ (17) 3442-2450
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/11/2015
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **31/07/2024** às **16:27:08** (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.680.765/0001-15 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/11/2015
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL R. T. DISTRIBUDORA LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV LIBERO DE ALMEIDA SILVARES	NÚMERO 3.500	COMPLEMENTO *****
---	-----------------	----------------------

CEP 15.600-001	BAIRRO/DISTRITO COESTER	MUNICÍPIO FERNANDOPOLIS	UF SP
-------------------	----------------------------	----------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ESCR.FERN@UOL.COM.BR	TELEFONE (17) 3442-3118/ (17) 3442-2450
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/11/2015
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 31/07/2024 às 16:27:08 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

RT. DISTRIBUIDORA EIRELI-ME
I.E.- 304.088.786.115 CNPJ- 23.680.765/0001-15
Insc. Municipal 22492
Av. Líbero de Almeida Silveiras 3.500- Fernandópolis - SP
CEP:15.603-087 Fone: 3463-1163
Email: rt.distribuidorasp@gmail.com

ANEXO III
DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MÃO DE OBRA DE MENOR DE 18 ANOS

A RT.DISTRIBUIDORA LTDA-ME, com sede na Av. Líbero de Almeida Silveiras, CNPJ: 23.680.765/0001-15 IE: 304.088.786-115, estabelecida na Av.Líbero de Almeida Silveiras n ° 3500 Coester, Fernandópolis-SP, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr, Sr. Ricardo Luis Talarico, Brasileiro, Casado portador da Carteira de Identidade n° 35.812.246-5 – SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n° 382.595.948-11, **DECLARA**, para fins do disposto na Lei Federal 14.133/2021, que **NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e **NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS**.

RESSALVA: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de menor aprendiz ()

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

FERNANDÓPOLIS, 03 DE AGOSTO DE 2024

R T DISTRIBUDORA Assinado de forma digital por R
T DISTRIBUDORA
LTDA:2368076500
0115 LTDA:23680765000115
Dados: 2024.09.02 15:00:27
-03'00'

RT. DISTRIBUIDORA EIRELI – ME
CNPJ: 23.680.765/0001-15
I.E: 304.088.786.115
Sócio/Administrador
Ricardo Luis Talarico
R.G: 35.812.246-6
C.P.F: 382.595.948-11



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: R. T. DISTRIBUDORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 23.680.765/0001-15

Certidão nº: 36309652/2024

Expedição: 24/05/2024, às 14:34:45

Validade: 20/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **R. T. DISTRIBUDORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.680.765/0001-15**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 3838040**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 13/08/2024, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

RT.DISTRIBUIDORA LTDA-ME, CNPJ: 23.680.765/0001-15, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 14 de agosto de 2024.

PEDIDO Nº: 0078590181





PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FERNANDÓPOLIS
P.M. FERNANDOPOLIS
RUA PORTO ALEGRE, 350 - JARDIM SANTA RITA - FERNANDÓPOLIS
CNPJ: 47.842.836/0001-05



CERTIDÃO DE EXISTÊNCIA
CADASTRO MOBILIÁRIO

Código	Data Abertura	Situação	
000053430	23/11/2015	01 - Ativo	
Razão Social			CPF/CNPJ
R.			23.***.765/0001-**
Nome Fantasia			Inscrição Municipal
RT			22492
Logradouro		Número	Complemento
LIBERO DE ...		3500	
Bairro		Cep	
COESTER		15603087	
Cidade		UF	
FERNANDÓPOLIS		SP	
Atividade	COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA DESCARTÁVEIS, EMBALAGENS, PRODUTOS E SERVIÇOS VETERINARIOS, COMERCIO DE AGUA E BEBIDAS, PRODUTOS ALIMENTOS EM GERAL PARA HUMANOS, ANIMAIS, ANIMAIS DOMÉSTICOS, MEDICAMENTOS PARA HUMANOS E PARA ANIMAIS, RAÇÕES, ADUBOS, FERTILIZANTES, CALCÁRIO, MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS, CALÇADOS, ARTIGOS DE VESTUÁRIO ACESSÓRIOS, PRODUTOS ESPORTIVOS, PERFUMARIA, ARTIGOS DE ESCRITÓRIO, MOVEIS, COLCHOARIA, DE INFORMÁTICA, DE PAPELARIA, MÉDICOS E ORTOPÉDICOS.		

Certifica em atenção a pessoa interessada, para os devidos fins, após a necessária verificação, foi constatado que o cadastro acima relacionado e situado nesta cidade encontra regularmente inscrito no cadastro mobiliário da Prefeitura Municipal.

Emitida às 10:20:56 do dia 14/08/2024

Válida até 13/09/2024

Código de Controle da Certidão/Número E6BB6C49BEE73A85

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

DADOS DA EMPRESA

ÁREA DO ESTABELECIMENTO 141.55

ÁREA DO IMÓVEL (ÁREA CONSTRUÍDA)
(M²) 141.55**ATIVIDADES ECONÔMICAS LICENCIADAS**

7500100 - Atividades veterinárias

4649499 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente

ATIVIDADES AUXILIARES LICENCIADAS

Escritório Administrativo

Depósito Fechado

ANÁLISE DE VIABILIDADE**PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS**

VÁLIDO PARA A INSCRIÇÃO MUNICIPAL DO IMÓVEL

DATA DE EMISSÃO: 29/01/2021

TIPO DO IMÓVEL: Número IPTU: 000000435502

RESTRIÇÕES AO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE NO LOCAL INDICADO:**CNAE:**

4649-4/08-Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar

Atividade Estabelecimento:

Sim

»

O endereço informado deve ser utilizado exclusivamente para exercício de atividade(s) auxiliar(es), se selecionada(s), ou como ponto de recebimento de correspondências, não sendo permitido o exercício de atividades econômicas no local.

CNAE:

7500-1/00-Atividades veterinárias

Atividade Estabelecimento:

Sim

»

O endereço informado deve ser utilizado exclusivamente para exercício de atividade(s) auxiliar(es), se selecionada(s), ou como ponto de recebimento de correspondências, não sendo permitido o exercício de atividades econômicas no local.

CNAE:

4789-0/04-Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação

Atividade Estabelecimento:

Sim

»

O endereço informado deve ser utilizado exclusivamente para exercício de atividade(s) auxiliar(es), se selecionada(s), ou como ponto de recebimento de correspondências, não sendo permitido o exercício de atividades econômicas no local.

CNAE:

4623-1/09-Comércio atacadista de alimentos para animais

Atividade Estabelecimento:

Sim

»

O endereço informado deve ser utilizado exclusivamente para exercício de atividade(s) auxiliar(es), se selecionada(s), ou como ponto de recebimento de correspondências, não sendo permitido o exercício de atividades econômicas no local.

CNAE:

4771-7/04-Comércio varejista de medicamentos veterinários

Atividade Estabelecimento:

Sim

»

O endereço informado deve ser utilizado exclusivamente para exercício de atividade(s) auxiliar(es), se selecionada(s), ou como ponto de recebimento de correspondências, não sendo permitido o exercício de atividades econômicas no local.

CNAE:

4644-3/01-Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano

Atividade Estabelecimento:

Sim

»

O endereço informado deve ser utilizado exclusivamente para exercício de atividade(s) auxiliar(es), se selecionada(s), ou como ponto de recebimento de correspondências, não sendo permitido o exercício de atividades econômicas no local.

CNAE:

4772-5/00-Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

Atividade Estabelecimento:

Sim

»

O endereço informado deve ser utilizado exclusivamente para exercício de atividade(s) auxiliar(es), se selecionada(s), ou como ponto de recebimento de correspondências, não sendo permitido o exercício de atividades econômicas no local.

CNAE:

4723-7/00-Comércio varejista de bebidas

Atividade Estabelecimento:

Sim

»

O endereço informado deve ser utilizado exclusivamente para exercício de atividade(s) auxiliar(es), se selecionada(s), ou como ponto de recebimento de correspondências, não sendo permitido o exercício de atividades econômicas no local.

CNAE:

4761-0/03-Comércio varejista de artigos de papelaria

Atividade Estabelecimento:

Sim

»

O endereço informado deve ser utilizado exclusivamente para exercício de atividade(s) auxiliar(es), se selecionada(s), ou como ponto de recebimento de correspondências, não sendo permitido o exercício de atividades econômicas no local.

CNAE:

4789-0/05-Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

Atividade Estabelecimento:

Sim

»

O endereço informado deve ser utilizado exclusivamente para exercício de atividade(s) auxiliar(es), se selecionada(s), ou como ponto de recebimento de correspondências, não sendo permitido o exercício de atividades econômicas no local.

CNAE:

4612-5/00-Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos

Atividade Estabelecimento:

Sim

»

O endereço informado deve ser utilizado exclusivamente para exercício de atividade(s) auxiliar(es), se selecionada(s), ou como ponto de recebimento de correspondências, não sendo permitido o exercício de atividades econômicas no local.

CNAE:

4661-3/00-Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças

Atividade Estabelecimento:

Sim

»

O endereço informado deve ser utilizado exclusivamente para exercício de atividade(s) auxiliar(es), se selecionada(s), ou como ponto de recebimento de correspondências, não sendo permitido o exercício de atividades econômicas no local.

CNAE:

4646-0/02-Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal

Atividade Estabelecimento:

Sim

»

O endereço informado deve ser utilizado exclusivamente para exercício de atividade(s) auxiliar(es), se selecionada(s), ou como ponto de recebimento de correspondências, não sendo permitido o exercício de atividades econômicas no local.

CNAE:

4729-6/99-Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente

Atividade Estabelecimento:

Sim

»

O endereço informado deve ser utilizado exclusivamente para exercício de atividade(s) auxiliar(es), se selecionada(s), ou como ponto de recebimento de correspondências, não sendo permitido o exercício de atividades econômicas no local.

CNAE:

4649-4/09-Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada

Atividade Estabelecimento:

Sim

»

O endereço informado deve ser utilizado exclusivamente para exercício de atividade(s) auxiliar(es), se selecionada(s), ou como ponto de recebimento de correspondências, não sendo permitido o exercício de atividades econômicas no local.

CNAE:

4643-5/01-Comércio atacadista de calçados

Atividade Estabelecimento:

Sim

»

O endereço informado deve ser utilizado exclusivamente para exercício de atividade(s) auxiliar(es), se selecionada(s), ou como ponto de recebimento de correspondências, não sendo permitido o exercício de atividades econômicas no local.

CNAE:

4646-0/01-Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria

Atividade Estabelecimento:

Sim

»

O endereço informado deve ser utilizado exclusivamente para exercício de atividade(s) auxiliar(es), se selecionada(s), ou como ponto de recebimento de correspondências, não sendo permitido o exercício de atividades econômicas no local.

CNAE:

4649-4/04-Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria

Atividade Estabelecimento:

Sim

»

O endereço informado deve ser utilizado exclusivamente para exercício de atividade(s) auxiliar(es), se selecionada(s), ou como ponto de recebimento de correspondências, não sendo permitido o exercício de atividades econômicas no local.

CNAE:

4647-8/01-Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria

Atividade Estabelecimento:

Sim

»

O endereço informado deve ser utilizado exclusivamente para exercício de atividade(s) auxiliar(es), se selecionada(s), ou como ponto de recebimento de correspondências, não sendo permitido o exercício de atividades econômicas no local.

CNAE:

4773-3/00-Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos

Atividade Estabelecimento:

Sim

»

O endereço informado deve ser utilizado exclusivamente para exercício de atividade(s) auxiliar(es), se selecionada(s), ou como ponto de recebimento de correspondências, não sendo permitido o exercício de atividades econômicas no local.

CNAE:

4781-4/00-Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

Atividade Estabelecimento:

Sim

»

O endereço informado deve ser utilizado exclusivamente para exercício de atividade(s) auxiliar(es), se selecionada(s), ou como ponto de recebimento de correspondências, não sendo permitido o exercício de atividades econômicas no local.

CNAE:

4782-2/01-Comércio varejista de calçados

Atividade Estabelecimento:

Sim

»

O endereço informado deve ser utilizado exclusivamente para exercício de atividade(s) auxiliar(es), se selecionada(s), ou como ponto de recebimento de correspondências, não sendo permitido o exercício de atividades econômicas no local.

CNAE:

4789-0/07-Comércio varejista de equipamentos para escritório

Atividade Estabelecimento:

Sim

»

O endereço informado deve ser utilizado exclusivamente para exercício de atividade(s) auxiliar(es), se selecionada(s), ou como ponto de recebimento de correspondências, não sendo permitido o exercício de atividades econômicas no local.

CNAE:

4751-2/01-Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

Atividade Estabelecimento:

Sim

»

O endereço informado deve ser utilizado exclusivamente para exercício de atividade(s) auxiliar(es), se selecionada(s), ou como ponto de recebimento de correspondências, não sendo permitido o exercício de atividades econômicas no local.

CNAE:

4763-6/02-Comércio varejista de artigos esportivos

Atividade Estabelecimento:

Sim

»

O endereço informado deve ser utilizado exclusivamente para exercício de atividade(s) auxiliar(es), se selecionada(s), ou como ponto de recebimento de correspondências, não sendo permitido o exercício de atividades econômicas no local.

LICENCIAMENTO INTEGRADO

Secretaria de Estado da Saúde / Vigilância Sanitária

Atividade licenciada pelo órgão de vigilância sanitária municipal.

Secretaria de Estado da Segurança Pública / Corpo de Bombeiros

DATA EMISSÃO	NÚMERO DE LICENÇA	VALIDADE
15/02/2024	CLCB 0001131684	31/01/2027

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- » Declaro que o meu estabelecimento encontra-se no interior de uma edificação Licenciada pelo Corpo de Bombeiros, conforme o tipo e o número acima descrito.
- » Declaro que a atividade a ser desenvolvida no estabelecimento é compatível com a ocupação aprovada pelo Corpo de Bombeiros para a edificação como um todo.
- » Declaro estar ciente de que devo manter os sistemas de segurança contra incêndio sob minha responsabilidade em condições de utilização, de acordo com o preconizado pelo Regulamento de Segurança contra Incêndio do Estado de São Paulo.
- » Declaro estar ciente de que estou sujeito à fiscalização do Corpo de Bombeiros e que, além da cassação da Licença, o registro de informações inverídicas pode acarretar ao declarante o crime de falsidade ideológica, tipificado no Artigo 299 do Código Penal, com previsão de pena de um a cinco anos de reclusão e multa, sem prejuízo das providências administrativas e cíveis cabíveis.

Secretaria do Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística / CETESB

TIPO DE DOCUMENTO	NÚMERO DE LICENÇA	DATA EMISSÃO	VALIDADE
ISENTO	3573928	07/03/2024	INEXISTENTE

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- » Atividades exercidas no local: 4649-4/99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
- » Declaro que a atividade não será instalada e/ou realizada em APM (Área de Proteção aos Mananciais) / APRM (Área de Proteção e Recuperação de Mananciais).
- » Declaro que, para o exercício da atividade, não ocorrerá, sem manifestação específica da CETESB: 1. Corte de árvores nativas isoladas; 2. Supressão de vegetação nativa; 3. Intervenção em Áreas de Preservação Permanente (APP); 4. Movimentação de terra acima de 100 m³ (cem metros cúbicos); 5. Intervenção em Áreas de Várzea para fins agrícolas.

MANIFESTAÇÕES DO ÓRGÃO:

- » A atividade realizada pela empresa no local e nas condições informadas pelo interessado no pedido não está sujeita ao licenciamento ambiental no âmbito da CETESB. Caso haja alteração dessa situação, deverá haver nova solicitação.

Secretaria da Agricultura / Coordenadoria de Defesa Agropecuária

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
07/03/2024		4649-4/99 7500-1/00

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- » Declaro que as atividades que realizo para este protocolo não são de âmbito de gestão no sistema de Gestão de Defesa Animal e Vegetal (GEDAVE) pela Coordenadoria de Defesa Agropecuária (CDA) da Secretaria de Agricultura e Abastecimento (SAA).

Prefeitura de Fernandópolis**VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
07/03/2024		7500-1/00

Prefeitura de Fernandópolis

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
07/03/2024		4649-4/99

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

PREFEITURA

DATA EMISSÃO	NÚMERO DE LICENÇA	VALIDADE
07/03/2024	19/2024	07/03/2027





POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO



CORPO DE BOMBEIROS

CERTIFICADO DE LICENÇA DO CORPO DE BOMBEIROS

CLCB Nº 1125732

O CORPO DE BOMBEIROS EXPEDE O PRESENTE CERTIFICADO DE LICENÇA, POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO VIA FÁCIL BOMBEIROS, PARA A EDIFICAÇÃO OU ÁREA DE RISCO ABAIXO, NOS TERMOS DO REGULAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Projeto Nº 019937/3515509/2024

Endereço: RUA LÍBERO DE ALMEIDA

Nº: 3496

Complemento:

Bairro: COESTER

Município: FERNANDOPOLIS

Ocupação: COMERCIAL - COMÉRCIO COM BAIXA CARGA DE INCÊNDIO

Proprietário: RICARDO LUIZ TALARICO

Responsável pelo Uso: R. T DISTRIBUIDORA EIRELI - ME

Responsável Técnico: GABRIELA LUCIANA DA SILVA FACHINI

CREA/CAU: 5069709468

ART/RRT: 2620240154141

Área Total (m²): 141,55

Área Aprovada (m²): 141,55

Nº de Pavimentos: 2

Validade: 31/01/2027

OBSERVAÇÕES:

1. Para as edificações de baixo potencial de risco, nos termos da IT nº 42, expede-se o presente Certificado de Licença, que substitui o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) para todos os fins.
2. Os dados do presente Certificado de Licença foram fornecidos pelos responsáveis acima, que apresentaram ao Corpo de Bombeiros a documentação obrigatória nos termos da IT nº 42.
3. A alteração de qualquer dado, tais como endereço, área e ocupação, implica na perda da validade do presente Certificado de Licença e obriga o proprietário ou responsável pelo uso a renovar a solicitação.
4. Aos responsáveis compete, antes da ocupação da edificação, dimensionar e instalar as medidas de Segurança contra Incêndio nos termos do Regulamento de Segurança contra Incêndio do Estado de São Paulo.
5. O Corpo de Bombeiros pode, a qualquer tempo, proceder a verificação das informações e das declarações prestadas pelos responsáveis, inclusive por meio de vistorias à edificação e de solicitação de documentos adicionais.
6. O Corpo de Bombeiros pode cassar o presente Certificado de Licença, sem prejuízo das responsabilidades civis e criminais, sempre que constatar situação de risco iminente à vida, ao meio ambiente ou ao patrimônio, ou ainda, no caso de reincidência infracional, de fraude, de resistência ou de embaraço à fiscalização.
7. Proibida a utilização de botijão de GLP de 13kg no interior da edificação.

NOTAS: 1) O CLCB deve ser afixado na entrada principal da edificação, em local visível ao público. 2) Compete ao proprietário ou responsável pelo uso da edificação a responsabilidade de renovar o CLCB e de manter as medidas de segurança contra incêndio em condições de utilização, providenciando a sua adequada manutenção, sob pena de cassação do CLCB, independente das responsabilidades civis e criminais.

Fernandopolis, 31 de Janeiro de 2024



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema Via Fácil Bombeiros. Para verificar sua autenticidade acesse a página do Corpo de Bombeiros www.corpodebombeiros.sp.gov.br, ou utilize o aplicativo para dispositivos móveis "Bombeiros SP".



PREFEITURA DE

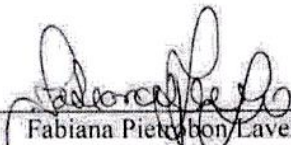
Fernandópolis

ESTADO DE SÃO PAULO
www.fernandopolis.sp.gov.br

DECLARAÇÃO

A Vigilância Sanitária do Município de Fernandópolis – SP, declara que a empresa de Razão Social R.T. DISTRIBUIDORA EIRELI, situada à Av. Líbero de A. Silveses nº 3.500 bairro Coester, com CNPJ nº 23680765/0001-15, fica ISENTA DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, por não exercer atividade de Comércio Varejista de Cosméticos e não realizar Manipulação e/ou Fracionamento de Cosméticos, Produtos de Perfumaria, Higiene Pessoal e Produtos Saneantes Domissanitários.

Fernandópolis, 24 de JANEIRO de 2024.



Fabiana Pietribon Lavezo
Coordenadora da Vigilância em Saúde



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Fl. 339

Proc



PARECER TÉCNICO

(art. 72, III, V, VI e VII, da Lei Federal nº 14.133/2021)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 247/2024

DISPENSA Nº 08/2024

O Agente de Contratação da Câmara Municipal de Votuporanga/SP, nomeado nos termos do Ato da Mesa Diretora nº 08, de 11 de março de 2024, após reunião com sua Equipe de Apoio, com a totalidade dos seus membros, vem apresentar justificativas concernentes ao processo de Dispensa em epígrafe, para atendimento do objeto demandado.

1 – DA NECESSIDADE DO OBJETO

Trata os presentes autos de procedimento que teve por objeto a “Aquisição de materiais de limpeza e produtos de higienização para atender o consumo regular da Câmara, com entrega de forma parcelada pelo período de 01 (um) ano, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos”, junto à EMPRESA RT. DISTRIBUIDORA LTDA para os seguintes itens: 1; 2; 3; 4; 5; 6; 7; 8; 9; 10; 11; 12; 13; 15; 16; 17; 18; 19; 20; 21; 22; 24; 25; 26 e 27; pelo valor global dos itens R\$ 15.453,86 (quinze mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e oitenta e seis centavos).

Após análise da proposta apresentada eletronicamente pela indigitada proponente, verificamos que a mesma atende as necessidades desta edilidade com relação aos itens propostos, restando, portanto, caracterizada a oportunidade, conveniência e necessidade da presente contratação.

Convém ressaltar, que a administração empreendeu todas as medidas necessárias com vistas a selecionar o fornecedor que apresentou menor preço aos itens ofertados, de acordo com as pesquisas realizadas, estando, desta forma, atendendo, aos preceitos legais que norteiam as contratações através da administração pública.

2 – DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO

As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão "ressalvados os casos especificados na legislação".

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37 inciso XXI da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga.

Praça “Vereador Viana Filho” – Vila América
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

A licitação foi o meio trazido para a Administração Pública, via aprovação e sanção de lei na esfera federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

"(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Contudo, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação. O legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

Cabe ressaltar o comentário de Marçal Justen Filho a respeito da dispensa da licitação:

"[...] a dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se inconveniente ao interesse público [...]. Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir."

Portanto, a lei criou hipóteses em que a contratação será feita de forma direta. O novo regulamento geral das licitações, a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a exemplo da Lei nº 8.666/93, também prevê os casos em que se admite a contratação direta, podendo a licitação ser dispensável ou inexigível.

Em sintonia com a norma contida no dispositivo constitucional acima, a dispensa de licitação para a aquisição (compra e serviço) de baixo valor está prevista nos incisos I e II do artigo da Lei 14.133/2021.

Veja-se o dispositivo:

"Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga.

Praça "Vereador Viana Filho" - Vila América
CEP 15.502.105 - Fone/Fax (17)3421.1188 - 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; "

Ressalta-se que os valores estabelecidos no Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 são atualizados a cada início de ano pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo.

O Decreto Federal nº 11.871/2023, publicado no DOU nº 247-D - Edição Extra, de 29.12.2023, atualizou o valor estabelecido no Inciso I do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, para R\$ 119.812,02 (oitocentos e dezenove mil e oitocentos e doze reais e dois centavos) e o valor estabelecido no Inciso II do art. 75, para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil e novecentos e seis reais e dois centavos).

Configurada a permissão legislativa de se contratar diretamente, cabe ao gestor a livre escolha de se realizar ou não o certame licitatório. Ainda que se justifique que a licitação seria o meio mais adequado a resguardar a isonomia e impessoalidade na contratação, cumpre ressaltar que, apesar de viável, o processo licitatório possui um alto custo administrativo, sendo improvável que a economia a ser obtida seja suficiente para cobri-lo, além de ser um procedimento mais demorado.

Os valores apresentados para os itens 1; 2; 3; 4; 5; 6; 7; 8; 9; 10; 11; 12; 13; 15; 16; 17; 18; 19; 20; 21; 22; 24; 25; 26 e 27 do processo em tela, enquadra-se no disposto no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, referindo-se à dispensa de licitação para contratação do objeto demandado neste termo, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

Desse modo, a hipótese tratada apresenta-se como um dos casos em que a administração pode (e deve) efetivamente dispensar o processo licitatório, realizando a contratação direta, conforme estabelece o art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, e alterações posteriores.

O processo de Dispensa de Licitação nº 08/2024 em tela, se trata de hipótese mais comum na rotina do administrador público, sendo um importante instrumento de gestão, pois permite atender às demandas de caráter eventual, muitas vezes urgentes.

3 - RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA

A proponente **EMPRESA RT. DISTRIBUIDORA LTDA** foi selecionada através de dispensa de licitação, apresentando sua proposta compatível com a realidade dos preços praticados no mercado em se tratando de produto ou serviço similar, tendo inclusive a proponente comprovado que preenche os requisitos de habilitação e qualificação exigidas para a contratação em tela.

Portanto, pode a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios, tendo em vista que as pesquisas de preços anexadas ao processo demonstraram que a contratação do objeto desta dispensa de licitação será efetivada considerando o **"MENOR PREÇO POR ITEM"** diante da realidade do mercado.

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga.

Praça "Vereador Viana Filho" - Vila América
CEP 15.502.105 - Fone/Fax (17)3421.1188 - 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

4 - JUSTIFICATIVA DE PREÇO

A responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do erário desta Casa de Leis, deve ser meta permanente de qualquer administração.

De forma a zelar com a correta utilização dos recursos públicos, e considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, um dos requisitos indispensáveis à formalização desses processos é a justificativa do preço, a teor do inciso VII do artigo 72 da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Tratando-se de licitação dispensável, ou seja, quando em tese há a possibilidade de competição, mostra-se pertinente a realização de pesquisa de preço colimando apurar o valor de mercado do referido objeto.

Procedeu-se a dispensa de licitação, concluindo ao final que a proposta mais vantajosa para os itens 1; 2; 3; 4; 5; 6; 7; 8; 9; 10; 11; 12; 13; 15; 16; 17; 18; 19; 20; 21; 22; 24; 25; 26 e 27, foi apresentada pela proponente **EMPRESA RT. DISTRIBUIDORA LTDA** pelo valor global (somatória de todos os itens) de **R\$ 15.453,86** (quinze mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e oitenta e seis centavos).

5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS

Os recursos necessários para a cobertura da referida despesa estão devidamente alocados no Orçamento da Câmara Municipal de Votuporanga/SP, de acordo com a seguinte dotação: 01.031.0001.2001.00003.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Este Agente de Contratação, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que consta neste processo administrativo, vem comunicar ao Sr. Presidente da Câmara Municipal, **DANIEL DAVID**, que encontram-se encerradas as fases de julgamento e habilitação, esgotados os recursos administrativos haja vista que não houveram, alusivos ao processo de Dispensa de Licitação nº 08/2024, bem como estão presentes neste documento a razão da escolha da contratada e a justificativa de preço, em atendimento aos incisos VI e VII do artigo 72 da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Por fim, importante destacar que para os **itens nº 14 e 23 NÃO HOUVERAM PROPOSTAS** ofertadas pelos licitantes, restando portando **DESERTA**.

Em observância ao estabelecido no § 4º do artigo 71 e no inciso VIII do artigo 72, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, encaminho à Vossa Excelência o processo de Dispensa de Licitação nº 07/2024 para que adote as providências cabíveis.

Votuporanga/SP, em 06 de setembro de 2024.

MAURILO PIMENTA DE MORAIS
Presidente da Comissão de Contratação
Agente de Contratação

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga.

Praça "Vereador Viana Filho" - Vila América
CEP 15.502.105 - Fone/Fax (17)3421.1188 - 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 247/2024

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, **ADJUDICO** o objeto da presente Dispensa de Licitação nº 08/2024 – Processo Administrativo nº 247/2024, em favor da empresa RT. DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.680.765/0001-15, os itens de nº 1; 2; 3; 4; 5; 6; 7; 8; 9; 10; 11; 12; 13; 15; 16; 17; 18; 19; 20; 21; 22; 24; 25; 26 e 27, pelo valor global dos itens em R\$ 15.453,86 (quinze mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e oitenta e seis centavos).

HOMOLOGO a Dispensa de Licitação nº 08/2024 – Processo Administrativo nº 247/2024, nos termos do artigo 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação do Agente de Contratação, que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora para os itens de nº 1; 2; 3; 4; 5; 6; 7; 8; 9; 10; 11; 12; 13; 15; 16; 17; 18; 19; 20; 21; 22; 24; 25; 26 e 27, constatou o atendimento de todas as condições previstas no Aviso de Dispensa de Licitação.

Diante do exposto, **AUTORIZO a CONTRATAÇÃO e DETERMINO** que a empresa vencedora **seja convocada para assinatura do Contrato**, a ser celebrado entre as partes, bem como seja realizada a publicação deste Termo de Adjucação e Homologação da Dispensa de Licitação nº 08/2024 – Processo Administrativo nº 247/2024 para aquisição de materiais de limpeza e produtos de higienização para atender o consumo regular da Câmara, com entrega de forma parcelada pelo período de 01 (um) ano, referentes aos itens de nº 1; 2; 3; 4; 5; 6; 7; 8; 9; 10; 11; 12; 13; 15; 16; 17; 18; 19; 20; 21; 22; 24; 25; 26 e 27, no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência.

Votuporanga, 06 de setembro de 2024.

DANIEL DAVID

Presidente da Câmara Municipal

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga.

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América – Votuporanga/SP
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DANIEL DAVID em 06/09/2024 17:16:54. Sistema Siscam. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <https://consulta.siscam.com.br/camaravotuporanga/documentos/autenticar> e informe o código do documento - FCV8-R7KD-U2B8-95JX





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 247/2024

A Câmara Municipal de Votuporanga/SP, torna público para ciência dos interessados, que tendo em vista a não apresentação de propostas e/ou comparecimento de interessados à Dispensa de Licitação nº 08/2024 – Processo Administrativo nº 247/2024, especificamente com relação e tão somente aos itens de nº 14 e 23 com julgamento ocorrido no dia 06/09/2024, fica declarado **DESERTO** os itens supramencionados.

Votuporanga, 06 de setembro de 2024.

DANIEL DAVID
Presidente da Câmara Municipal

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga.

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América – Votuporanga/SP
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DANIEL DAVID em 06/09/2024 17:24:31. Sistema Siscam. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <https://consulta.siscam.com.br/camaravotuporanga/documentos/documentos/autenticar> e informe o código do documento - J7P9-4M37-700W-23A4





Rio Grande” - COTIMARG, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 8º, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e art. 6º do Decreto Municipal nº 15.631, de 31 de março de 2023,

Resolve designar para efetuar o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato referente a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024 - PROCESSO Nº 001/2024**, cujo objeto é a **Contratação do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado de São Paulo - SEBRAE-SP, para aplicar Seminário Empretec junto aos empresários e gestores do setor turístico onde atua o Consorcio de Turismo Intermunicipal da Região Turística “Maravilhas do Rio Grande**, como:

Gestor Contratual Alexandre Miotto da Costa, CPF Nº XXX.XXX.XXX-XX - Gerente Administrativo do Consórcio de Turismo Intermunicipal da Região Turística “Maravilhas do Rio Grande” e a nomeação de **Fiscal Contratual Edson Genari**, CPF XXX.XXX.XXX-XX - Presidente do Fórum Permanente de Turismo da Região Turística “Maravilhas do Rio Grande”.

Consórcio de Turismo Intermunicipal da Região Turística “Maravilhas do Rio Grande” - COTIMARG, 06 de setembro de 2024

JORGE AUGUSTO SEBA - Presidente

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Despachos

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 247/2024

A Câmara Municipal de Votuporanga/SP, torna público para ciência dos interessados, que tendo em vista a não apresentação de propostas e/ou comparecimento de interessados à Dispensa de Licitação nº 08/2024 - Processo Administrativo nº 247/2024, especificamente com relação e tão somente aos itens de nº 14 e 23 com julgamento ocorrido no dia 06/09/2024, fica declarado **DESERTO** os itens supramencionados.

Votuporanga, 06 de setembro de 2024.

DANIEL DAVID

Presidente da Câmara Municipal

Homologação / Adjudicação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 247/2024

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, **ADJUDICO** o objeto da presente Dispensa de Licitação nº 08/2024 - Processo Administrativo nº 247/2024, em favor da empresa RT. DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.680.765/0001-15, os itens de nº 1; 2;

3; 4; 5; 6; 7; 8; 9; 10; 11; 12; 13; 15; 16; 17; 18; 19; 20; 21; 22; 24; 25; 26 e 27, pelo valor global dos itens em R\$ 15.453,86 (quinze mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e oitenta e seis centavos).

HOMOLOGO a Dispensa de Licitação nº 08/2024 - Processo Administrativo nº 247/2024, nos termos do artigo 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação do Agente de Contratação, que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora para os itens de nº 1; 2; 3; 4; 5; 6; 7; 8; 9; 10; 11; 12; 13; 15; 16; 17; 18; 19; 20; 21; 22; 24; 25; 26 e 27, constatou o atendimento de todas as condições previstas no Aviso de Dispensa de Licitação.

Diante do exposto, **AUTORIZO** a **CONTRATAÇÃO** e **DETERMINO** que a empresa vencedora **seja convocada para assinatura do Contrato**, a ser celebrado entre as partes, bem como seja realizada a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação da Dispensa de Licitação nº 08/2024 - Processo Administrativo nº 247/2024 para aquisição de materiais de limpeza e produtos de higienização para atender o consumo regular da Câmara, com entrega de forma parcelada pelo período de 01 (um) ano, referentes aos itens de nº 1; 2; 3; 4; 5; 6; 7; 8; 9; 10; 11; 12; 13; 15; 16; 17; 18; 19; 20; 21; 22; 24; 25; 26 e 27, no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência.

Votuporanga, 06 de setembro de 2024.

DANIEL DAVID

Presidente da Câmara Municipal

Atos de Pessoal

Portarias

PORTARIA Nº 46, DE 6 DE SETEMBRO DE 2024.

(DISPÕE SOBRE O REENQUADRAMENTO DOS SERVIDORES EDILSON RODRIGUES DA SILVA JUNIOR, JORGE MARTINS NETO, JOYCE DE OLIVEIRA SILVA TONETE, ROSELAINE CORREIA E VITOR HUGO SANTANA)

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o que prevê o art. 71, da Lei Complementar nº 187, de 30 de agosto de 2011;

Considerando o que prevê a Lei Complementar nº 228, de 22 de fevereiro de 2013;

RESOLVE:

Art. 1º REENQUADRAR os servidores abaixo relacionados, com seus respectivos anuênios e graus, no mesmo cargo que ocupam, a partir de 1º de setembro de



Rio Grande" - COTIMARG, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 8º, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e art. 6º do Decreto Municipal nº 15.631, de 31 de março de 2023,

Resolve designar para efetuar o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato referente a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024 - PROCESSO Nº 001/2024**, cujo objeto é a **Contratação do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado de São Paulo - SEBRAE-SP, para aplicar Seminário Empretec junto aos empresários e gestores do setor turístico onde atua o Consorcio de Turismo Intermunicipal da Região Turística "Maravilhas do Rio Grande**, como:

Gestor Contratual Alexandre Miotto da Costa, CPF Nº XXX.XXX.XXX-XX - Gerente Administrativo do Consórcio de Turismo Intermunicipal da Região Turística "Maravilhas do Rio Grande" e a nomeação de **Fiscal Contratual Edson Genari**, CPF XXX.XXX.XXX-XX - Presidente do Fórum Permanente de Turismo da Região Turística "Maravilhas do Rio Grande".

Consórcio de Turismo Intermunicipal da Região Turística "Maravilhas do Rio Grande" - COTIMARG, 06 de setembro de 2024

JORGE AUGUSTO SEBA - Presidente

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Despachos

**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 247/2024**

A Câmara Municipal de Votuporanga/SP, torna público para ciência dos interessados, que tendo em vista a não apresentação de propostas e/ou comparecimento de interessados à Dispensa de Licitação nº 08/2024 - Processo Administrativo nº 247/2024, especificamente com relação e tão somente aos itens de nº 14 e 23 com julgamento ocorrido no dia 06/09/2024, fica declarado **DESERTO** os itens supramencionados.

Votuporanga, 06 de setembro de 2024.

DANIEL DAVID

Presidente da Câmara Municipal

Homologação / Adjudicação

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 247/2024**

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, **ADJUDICO** o objeto da presente Dispensa de Licitação nº 08/2024 - Processo Administrativo nº 247/2024, em favor da empresa RT. DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.680.765/0001-15, os itens de nº 1; 2;

3; 4; 5; 6; 7; 8; 9; 10; 11; 12; 13; 15; 16; 17; 18; 19; 20; 21; 22; 24; 25; 26 e 27, pelo valor global dos itens em R\$ 15.453,86 (quinze mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e oitenta e seis centavos).

HOMOLOGO a Dispensa de Licitação nº 08/2024 - Processo Administrativo nº 247/2024, nos termos do artigo 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação do Agente de Contratação, que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora para os itens de nº 1; 2; 3; 4; 5; 6; 7; 8; 9; 10; 11; 12; 13; 15; 16; 17; 18; 19; 20; 21; 22; 24; 25; 26 e 27, constatou o atendimento de todas as condições previstas no Aviso de Dispensa de Licitação.

Diante do exposto, **AUTORIZO a CONTRATAÇÃO e DETERMINO** que a empresa vencedora **seja convocada para assinatura do Contrato**, a ser celebrado entre as partes, bem como seja realizada a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação da Dispensa de Licitação nº 08/2024 - Processo Administrativo nº 247/2024 para aquisição de materiais de limpeza e produtos de higienização para atender o consumo regular da Câmara, com entrega de forma parcelada pelo período de 01 (um) ano, referentes aos itens de nº 1; 2; 3; 4; 5; 6; 7; 8; 9; 10; 11; 12; 13; 15; 16; 17; 18; 19; 20; 21; 22; 24; 25; 26 e 27, no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência.

Votuporanga, 06 de setembro de 2024.

DANIEL DAVID

Presidente da Câmara Municipal

Atos de Pessoal

Portarias

PORTARIA Nº 46, DE 6 DE SETEMBRO DE 2024.

(DISPÕE SOBRE O REENQUADRAMENTO DOS SERVIDORES EDILSON RODRIGUES DA SILVA JUNIOR, JORGE MARTINS NETO, JOYCE DE OLIVEIRA SILVA TONETE, ROSELAINE CORREIA E VITOR HUGO SANTANA)

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o que prevê o art. 71, da Lei Complementar nº 187, de 30 de agosto de 2011;

Considerando o que prevê a Lei Complementar nº 228, de 22 de fevereiro de 2013;

RESOLVE:

Art. 1º REENQUADRAR os servidores abaixo relacionados, com seus respectivos anuênios e graus, no mesmo cargo que ocupam, a partir de 1º de setembro de





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 247/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2024
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09/2024

TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 09/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 247/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE FAZEM ENTRE SI
A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP E A
EMPRESA R.T. DISTRIBUIDORA LTDA.

Pelo presente instrumento particular de contrato administrativo, firmado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA**, Estado de São Paulo, cadastrada no CNPJ sob o nº 49.677.917/0001/14, com sede na Rua Venezuela, nº 3819 – Praça Vereador Viana Filho, Bairro Vila América, Cep.: 15.502-105 – Votuporanga/SP, neste ato representado pelo seu **Presidente**, o Sr. **DANIEL DAVID**, conforme Ata da 46ª Sessão Ordinária, do 2º ano legislativo, da 18ª Legislatura, realizada no dia 19 de dezembro de 2022, onde consta a eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Votuporanga, para o período de 1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2024, devidamente registrada no Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Votuporanga – Microfilme sob o nº 40976, fls. 1, rolo 1591, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **R.T. DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 23.680.765/0001-15, sediado(a) na Avenida Líbero de Almeida Silveiras, nº 3.500, Bairro Coester, CEP 15.603-087, na cidade de Fernandópolis-SP, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por **RICARDO LUIS TALARICO**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 247/2024 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Ato da Mesa Diretora nº 30, de 27 de dezembro de 2023 disponível no link: <https://votuporanga.siscam.com.br/Documentos/Pesquisa?Pesquisa=Avancada&id=78&pagina=1&Modulo=8&Documento=110&Numeracao=Documento&NumeroInicial=30&AnoInicial=2023&DataInicial=&NumeroFinal=&AnoFinal=&DataFinal=&SubTipoid=0&Situacao=0&TipoAutor=Todos&Autoriald=0&Iniciativa=Nenhum&NoTexto=false&Assunto=&Observacoes=> e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Aquisição de materiais de limpeza e produtos de higienização para atender o consumo regular da Câmara, com entrega de forma parcelada pelo período de 01 (um) ano, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.

1.2. Objeto da contratação:

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga.

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br

R.T. DISTRIBUIDORA
LTDA:2368076500
115

Assinado de forma digital





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 247/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2024
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09/2024

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL DO ITEM
1	Detergente neutro líquido 500 ml Aroma inodoro; Ph 6,5 a 7,5; Frasco plástico 500 ml ou superior.	Unidade	96	R\$ 1,89	R\$ 181,44
2	Limpador multiuso doméstico tradicional 500 ml Líquido; Incolor; Frasco plástico de 500 ml ou superior com tampa flip top.	Unidade	120	R\$ 1,79	R\$ 214,80
3	Esponja para limpeza tipo dupla face Formato retangular; Cor: uma face verde e outra amarela; Material: poliuretano e fibra sintética; Abrasividade média; Tamanho: 110x75x20mm ou superior.	Unidade	120	R\$ 0,57	R\$ 68,40
4	Pano para limpeza Saco alvejado branco; 100% algodão; Tamanho: 64x45 cm ou superior.	Unidade	144	R\$ 2,39	R\$ 344,16
5	Papel higiênico Pacote com 12 rolos de 30m x 10cm ou superior; Folha dupla; Neutro; Gofrado em alto relevo; Com alto grau de alvura; Picotado; Microtextura aerada de alta absorção; Macio; Produzido com fibras naturais; Dermatologicamente testado; Cor branca; Feito com celulose virgem.	Unidade	96	R\$ 13,90	R\$ 1.334,40
6	Papel toalha interfolhado pacote 1000 folhas Cor branca; Fabricado com 100% celulose virgem; Qualidade extra luxo ou similar; Não esfarela; De excelente alvura;	Unidade	240	R\$ 11,79	R\$ 2.829,60

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga.

Praça "Vereador Viana Filho" - Vila América
CEP 15.502.105 - Fone/Fax (17)3421.1188 - 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br

RT DISTRIBUDORA
LTDA:23680765000
115

Assinado de
DISTRIBUDORA
LTDA:23680
Dados: 2024-
-03'00'





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 247/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2024
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09/2024

	Duas dobras; Macio; De boa absorção; Pacote com 1000 folhas de 20x21 cm ou superior.				
7	Inseticida aerossol doméstico Frasco metálico 360 ml ou superior; À base de água; Extermina qualquer tipo de inseto caseiro e mosquito transmissor da dengue, zika e chikungunya; Inodoro; Não conter em sua composição piretróides; Composição: praletrina 0.102%, d-fenotrina 0.125%, água, antioxidante, emulsificante, solvente alifático e propelentes ou imiprotrina 0,020%, permetrina 0,050%, esbiotrina 0,100%, solvente, antioxidante, emulsificante, veículo e propelentes.	Unidade	60	R\$ 8,29	R\$ 497,40
8	Vassoura Cerdas de nylon; Cepa de polipropileno 25cm ou superior; Cabo de madeira 1,2m ou superior com revestimento plástico e ponteira alça.	Unidade	24	R\$ 7,89	R\$ 189,36
9	Escova para limpeza sanitária Cerdas de polipropileno com 4 Cm diâmetro ou superior; Cabo de plástico 20 cm de comprimento ou superior com alça/gancho.	Unidade	12	R\$ 5,32	R\$ 63,84
10	Álcool etílico hidratado em gel 70° INPM 500 ml Sem perfume; Antisséptico; Para higienização das mãos; Frasco plástico 500 ml ou superior com tampa flip top ou válvula pump.	Unidade	60	R\$ 5,29	R\$ 317,40
11	Rodo Suporte em madeira ou plástico 40 cm ou superior com duas borrachas; Cabo de madeira com capa plástica 1,40m ou superior.	Unidade	12	R\$ 5,99	R\$ 71,88

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga.

Praça "Vereador Viana Filho" - Vila América
CEP-15.502.105 - Fone/Fax (17)3421.1188 - 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br

RT DISTRIBUDORA
LTDA:23680765000115

Assinado de forma
DISTRIBUDORA
LTDA:2368076500
Dados: 2024.09.09





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 247/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2024
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09/2024

12	Odorizante/aromatizante de ambientes Frasco metálico 360 ml ou superior; Aromas diversos (exceto lavanda); Líquido; Incolor; Aerossol;	Unidade	120	R\$ 7,99	R\$ 958,80
13	Desinfetante líquido perfumado Galão com tampa rosqueável de 5 litros ou superior; Ação germicida, bactericida, limpa e desinfecta; Composição básica: Cloreto de alquil dimetil benzil amônio.	Unidade	72	R\$ 7,19	R\$ 517,68
15	Saco plástico para lixo 20 litros Preto; Reforçado; Pacote com 100 UN; Tipo P1 ou superior em qualidade.	Unidade	96	R\$ 10,39	R\$ 997,44
16	Saco plástico para lixo 60 litros Preto; Reforçado; Pacote com 100 UN; Tipo P2 ou superior em qualidade.	Unidade	48	R\$ 19,89	R\$ 954,72
17	Saco plástico para lixo 100 litros Preto; Reforçado; Pacote com 100 UN; Tipo P4 ou superior em qualidade.	Unidade	24	R\$ 39,89	R\$ 957,36
18	Saco plástico para lixo 240 litros Preto; Reforçado; Pacote com 100 UN; Tipo P10 ou superior em qualidade.	Unidade	4	R\$ 98,90	R\$ 395,60
19	Pano de prato liso Branco; 100% algodão; Bainha nas laterais com costura reforçada; Tamanho: 68x40 cm ou superior.	Unidade	24	R\$ 2,69	R\$ 64,56

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga.

Praca "Vereador Viana Filho" - Vila América
CEP 15.502.105 - Fone/Fax (17)3421.1188 - 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br

RT DISTRIBUIDORA
LTDA:23680765000115





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 247/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2024
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09/2024

20	Álcool etílico hidratado 46º INPM neutro 1L Frasco plástico 1L ou superior com tampa rosqueável.	Unidade	132	R\$ 5,15	R\$ 679,80
21	Água sanitária Embalagem 5 litros ou superior com tampa rosqueável; Cloro ativo de 2 a 2,50% pp/p; Sem aromatizante; Solução aquosa; Produto à base de cloro.	Unidade	6	R\$ 6,39	R\$ 38,34
22	Pano de microfibra para limpeza Não abrasivo; Tamanho: 40x40 cm ou superior.	Unidade	24	R\$ 6,50	R\$ 156,00
24	Detergente clorado concentrado em gel 5L Produto 3 em 1: Limpa, desengordura e sanitiza em única operação; Boa ação alvejante; Produto concentrado; Rápida diluição em água; Possui agentes especiais de remoção de gorduras; Aparência: Líquido translúcido; Odor: Característico; pH, a 25°C: 12,00 – 14,00; Inflamabilidade: Não Inflamável; Diluição: 1:100 ou superior.	Unidade	48	R\$ 24,90	R\$ 1.195,20
25	Pano multiuso 4 em 1 Não solta fiapos; Tipo perfex; Reutilizável; Rolo 25m x 30cm com 50 panos destacáveis ou superior.	Unidade	36	R\$ 17,98	R\$ 647,28
26	Refil MOP 360 Refil compatível com MOP giratório 360º; 100% microfibra; Lavável; Diâmetro de encaixe: 16cm.	Unidade	84	R\$ 15,50	R\$ 1.302,00
27	Limpador multiuso para limpeza pesada com álcool Líquido; Rendimento: Até 31 litros ou superior; Frasco plástico 500 ml ou superior com tampa	Unidade	120	R\$ 3,97	R\$ 476,40

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga.

Praca "Vereador Viana Filho" - Vila América
CEP 15.502.105 - Fone/Fax (17)3421.1188 - 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br

R T DISTRIBUDORA
LTDA:2368076500
0115

Assinado de forma digital por
T DISTRIBUDORA
LTDA:23680765000115
Dados: 2024.09.09 16:39:01
-03'00





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 247/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2024
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09/2024

rosqueável.				
-------------	--	--	--	--

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição complementando o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Aviso de Dispensa de Licitação, bem como da proposta apresentada pela **CONTRATADA** julgada vencedora do certame. O valor total se refere a soma de todos os itens.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS:

2.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

3.1. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, somente os produtos efetivamente entregues, até o limite do valor global de R\$ 15.453,86 (quinze mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e oitenta e seis centavos).

3.2. No preço previsto neste item, estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas incidentes sobre os serviços prestados, englobando todos os impostos, frete, despesas de deslocamento, estadia e alimentação de pessoal caso necessário, bem como qualquer encargo incidente não mencionado neste contrato.

3.3. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:

4.1. O prazo para pagamento à **CONTRATADA** e demais condições a ele referente, encontram-se definidos no Termo de Referência, disposto no processo de Dispensa de Licitação do qual este contrato decorre.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS:

5.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contado da assinatura do contrato (09/09/2024 até 08/09/2025).

5.2. A vigência deste contrato poderá ser renovada no limite previsto na Lei Federal nº

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga.

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América
CEP 15.502-105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br

RT DISTRIBUDORA
LTDA:2368076500
0115

Assinado de fo
por RT DISTRIB
LTDA:2368076
Dados: 2024.0
16:39:15 -03'00





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 247/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2024
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09/2024

14.133/2021, mediante justificativas através de termo aditivo, sem prejuízo de apostilamento para adequações orçamentárias quando transgredido exercício orçamentário.

5.3. O prazo de início da execução contratual é de imediatamente após sua assinatura.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1. Os recursos orçamentários para fazer face às despesas do objeto da presente contratualização, para o exercício que lhe corresponda, correrão por conta de dotações orçamentárias vigentes do exercício de 2024, a seguir codificadas:

01.031.0001.2001.00003.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o contrato e seus anexos.

7.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.3. Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela proposta sejam as mais adequadas.

7.4. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**.

7.6. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

7.7. Aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas na lei e neste Contrato.

7.8. Cientificar a Procuradoria Legislativa para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela **CONTRATADA**.

7.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga.

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800.775.1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br

R T DISTRIBUDORA
LTDA:2368076500
0115

Assinado
por R T Di
LTDA:2368
Dados: 20
-03'00"





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 247/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2024
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09/2024

7.10. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.11. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

7.12. Notificar os emitentes das garantias, se houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.13. A Câmara não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.14. A **CONTRATANTE** não é obrigada a utilizar a totalidade dos itens estimados durante a vigência deste contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2. Durante o prazo de vigência, a **CONTRATADA** fica obrigada a executar os serviços relativos aos itens que lhe foram adjudicados, nas quantidades solicitadas pela **CONTRATANTE** em cada Nota de Empenho e na forma aqui ajustada.

8.3. Reparar, corrigir, remover, e/ou reconstruir, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, às suas expensas e sem custos adicionais à **CONTRATANTE**.

8.4. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato.

8.5. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

8.6. Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Aviso de Dispensa de Licitação.

8.7. Cumprir todos os itens e obrigações previstos no Aviso de Dispensa de Licitação, independente de transcrição.

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga.

Praça "Vereador Viana Filho" - Vila América
CEP 15.502.105 - Fone/Fax (17)3421.1188 - 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br

RT DISTRIBUIDORA Assina
LTDA:23680765000 T.DIST
115 Dados
-03'00'





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 247/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2024
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09/2024

8.8. Notificar a **CONTRATANTE**, por escrito, de todas as ocorrências, fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar ou embaraçar o perfeito desempenho contratual.

8.9. Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhe inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões.

8.10. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente ao patrimônio público ou a terceiros que sejam decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, sendo que tal responsabilidade não é excluída ou reduzida pelo exercício da fiscalização da Comissão.

8.11. Após o recebimento da Ordem de Serviço da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá confirmar imediatamente o recebimento do documento, podendo essa confirmação ser feita por mensagem eletrônica escrita.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

9.1. A **CONTRATADA**, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei Federal nº 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados de seus clientes.

9.2. A Lei Geral de Proteção de Dados será obedecida, em todos os seus termos, pela **CONTRATADA**, obrigando-se ela a tratar os dados da **CONTRATANTE** que forem eventualmente coletados, conforme sua necessidade ou obrigatoriedade. (art. 7º, LGPD).

9.3. Conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados, obriga-se a **CONTRATADA** a executar os seus trabalhos e tratar os dados da **CONTRATANTE** respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação. (art. 6º, LGPD).

9.4. A **CONTRATADA** obriga-se a garantir a confidencialidade dos dados coletados da **CONTRATANTE** por meio de uma política interna de privacidade, a fim de respeitar, por si, seus funcionários e seus prepostos, o objetivo do presente termo. (art. 50, LGPD).

9.5. Eventuais dados coletados pela **CONTRATADA** serão arquivados por esta somente pelo tempo necessário para a execução dos serviços contratados, conforme art. 15, LGPD. Ao seu fim, os dados coletados serão permanentemente eliminados, excetuando-se os que se enquadrarem no disposto no art. 16, da LGPD.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a **CONTRATADA**

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga.

Praca "Vereador Viana Filho" - Vila América
CEP 15.502-105 - Fone/Fax (17)3421.1188 - 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br

RT DISTRIBUIDORA
por
LTD
LTDA:2368076500
0115

Assinado de forma digital





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 247/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2024
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09/2024

que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; e
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas à **CONTRATADA** que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021); e

IV) Multa:

(1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 10.1, de 1% a 10% do valor do Contrato;

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga.

Praca "Vereador Viana Filho" - Vila America
CEP 15.502-105 - Fone/Fax (17)3421.1188 - 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br

RT DISTRIBUIDORA
LTDA:2368076500011
5





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 247/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2024
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09/2024

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 10.1, de 1% a 5% do valor do Contrato;

(4) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 10.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato;

(5) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 10.1, a multa será de 0,5% a 1% do valor do Contrato; e

(6) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 10.1, a multa será de 0,5% a 1% do valor do Contrato.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.4.3. Previamente à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga.

Praça "Vereador Viana Filho" - Vila América
CEP 15.502.105 - Fone/Fax (17)3421.1188 - 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br

RT DISTRIBUIDORA
LTDA:23680765000
115

Assinado digitalmente
T DISTRIBU
LTDA:2368
Data: 202
-03/00





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 247/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2024
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09/2024

d) os danos que dela provierem para a **CONTRATANTE**; e

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei Federal nº 12.846/2013).

10.8. A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.9. A **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161, da Lei nº 14.133/ 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.11. Os débitos da **CONTRATADA** para com a **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a **CONTRATADA** possua com a **CONTRATANTE**, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS GARANTIAS DE EXECUÇÃO:

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

12.1. O presente Contrato poderá ser rescindido independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, acrescido dos seguintes:

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga.

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br

RT DISTRIBUDORA
LTDA:236807650001
15

Assin
DISTR
LTDA
Dados





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 247/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2024
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09/2024

I - Recusa injustificada de início da prestação dos serviços; atraso injustificado da prestação dos serviços; reincidência em imperfeição já notificada pela **CONTRATANTE**;

II - entrega em desacordo com a **CONTRATADA**;

III - atraso no atendimento às impugnações da **CONTRATANTE**, bem como quaisquer das situações previstas no Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos;

IV - mediante acordo expresso e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de 60 (sessenta) dias pelo interessado; e

V - unilateralmente pela **CONTRATANTE**, em qualquer tempo, independente de interpeleção ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso a **CONTRATADA**:

a) ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste contrato ou delegue a outrem as incumbências as obrigações nele consignadas, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**, salvo o previsto no objeto deste contrato;

b) venha a agir com dolo, culpa simulação ou em fraude na execução dos serviços contratados;

c) quando pela reiteração de impugnação dos serviços ficar evidenciada a incapacidade da empresa para dar execução satisfatória ao contrato;

d) venha a falir, entrar em concordata, liquidação ou dissolução;

e) no caso de atraso superior a 10 (dez) dias na entrega dos serviços, ressalvados os casos de força maior, devidamente justificados; e

f) quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na Lei Federal nº 14.133/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS:

13.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, demais normas federais aplicáveis, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES:

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga.

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América
CEP 15.502-105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 247/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2024
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09/2024

14.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Procuradoria Legislativa da Câmara Municipal, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133/2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:

15.1. Incumbirá a **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021 e ao art. 8º, §2º, da Lei Federal nº 12.527/2011 c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto Federal nº 7.724/2012.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Votuporanga/SP, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Votuporanga/SP, 09 de setembro de 2024.



DANIEL DAVID
Presidente da Câmara Municipal de Votuporanga

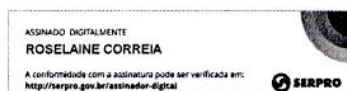
R T DISTRIBUDORA
LTDA:2368076500
0115
Assinado de forma digital
por R T DISTRIBUDORA
LTDA:23680765000115
Dados: 2024.09.09 16:41:11
-03'00'

RICARDO LUIS TALARICO
Representante legal da Contratada

TESTEMUNHAS:



1. **MAURILO PIMENTA DE MORAIS**
Matrícula 49-3



2. **ROSELAINE CORREIA**
Matrícula 128-7

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga.

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 247/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2024
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09/2024

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

CONTRATADA: R.T. DISTRIBUIDORA LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 09/2024

OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza e produtos de higienização para atender o consumo regular da Câmara, com entrega de forma parcelada pelo período de 01 (um) ano, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP", nos termos previstos no artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s); e
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- o acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação; e
- se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Votuporanga/SP, 09 de setembro de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: DANIEL DAVID

Cargo: Presidente

CPF: 169.836.058-45

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga.

Praça "Vareador Viana Filho" - Vila América
CEP 15.502-105 - Fone/Fax (17)3421.1188 - 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br

RT DISTRIBUIDORA
LTDA:2368076500011
5





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 247/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2024
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09/2024

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: **DANIEL DAVID**
Cargo: Presidente
CPF: 169.836.058-45
Assinatura: _____



RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: **DANIEL DAVID**
Cargo: Presidente
CPF: 169.836.058-45
Assinatura: _____



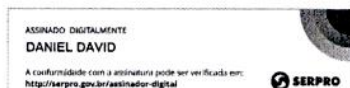
Pela contratada:

Nome: **RICARDO LUIS TALARICO**
Cargo: Representante Legal da Contratada
CPF: 382.595.948-11
Assinatura: _____

R T DISTRIBUDORA
LTDA:2368076500
0115
Assinado de forma digital por R
T DISTRIBUDORA
LTDA:23680765000115
Dados: 2024.09.09 16:48:15
-03'00"

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **DANIEL DAVID**
Cargo: Presidente
CPF: 169.836.058-45
Assinatura: _____



GESTOR E FISCAL DO CONTRATO:

Nome: **WILSON DA SILVA BORGES**
Cargo: Oficial de Compras, Arquivo e Patrimônio
CPF: 002.620.148-82
Assinatura: _____



(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga.

Praça "Vereador Viana Filho" - Vila América
CEP 15.502.105 - Fone/Fax (17)3421.1188 - 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br

R T DISTRIBUDORA
LTDA:2368076500
115
Assinado por R T
LTDA:23
Dados: 2
-03'00"





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



Fl. 363

Proc

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 247/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

CONTRATADA: R.T. DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ Nº 23.680.765/0001-15

OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza e produtos de higienização para atender o consumo regular da Câmara, com entrega de forma parcelada pelo período de 01 (um) ano, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.

VALOR DO CONTRATO: Valor Global de R\$ 15.453,86 (quinze mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e oitenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: 01 (um) ano contado da assinatura do contrato (09/09/2024 até 08/09/2025).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.0001.2001.00003.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

EXIGÊNCIA LEGAL: Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO, artigo 75, inciso II, e alterações posteriores, da Lei nº 14.133/2021.

ASSINATURA: 09 de setembro de 2024.

ASSINAM: DANIEL DAVID, Presidente da Câmara Municipal de Votuporanga (Contratante) e RICARDO LUIS TALARICO, Representante Legal da Contratada.

DANIEL DAVID
Presidente





Item	Licitante Vencedora	Preço unitário (R\$)	Valor total estimado (R\$)
08	Orange Outdoor Ltda	649,50	20.784,00

Os itens 04, 05, 06, 07, 09 e 12 foram desertos e os itens 01, 02, 10 e 11 foram fracassados.

Votuporanga/SP, 06 de setembro de 2024.
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA

Douglas José Gianoti
Diretor Presidente

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Processo FEV nº 043/2023

Contratante: Fundação Educacional de Votuporanga
Contratada: V4 Company S.A.

Objeto: Rescisão unilateral do contrato de prestação de serviços de assessoria, consultoria e execução de serviços de marketing digital de 30/11/2023, formalizado conforme especificações constantes no Processo FEV nº 043/2023. Data da rescisão/encerramento: 31/08/2024.

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 247/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

CONTRATADA: R.T. DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ Nº 23.680.765/0001-15

OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza e produtos de higienização para atender o consumo regular da Câmara, com entrega de forma parcelada pelo período de 01 (um) ano, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.

VALOR DO CONTRATO: Valor Global de R\$ 15.453,86 (quinze mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e oitenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: 01 (um) ano contado da assinatura do contrato (09/09/2024 até 08/09/2025).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.0001.2001.00003.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.

EXIGÊNCIA LEGAL: Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO, artigo 75, inciso II, e alterações posteriores, da Lei nº 14.133/2021.

ASSINATURA: 09 de setembro de 2024.

ASSINAM: DANIEL DAVID, Presidente da Câmara Municipal de Votuporanga (Contratante) e RICARDO LUIS TALARICO, Representante Legal da Contratada.

DANIEL DAVID

Presidente

Atos de Pessoal

Portarias

PORTARIA Nº 47, DE 9 DE SETEMBRO DE 2024.

(DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE QUINZE DIAS DE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR ANTONIO LUIS MOLINA)

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o que prevê o Art. 83, da Lei Complementar nº 187, de 30 de agosto de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** quinze dias de férias regulamentares ao servidor ANTONIO LUIS MOLINA, Assessor Coordenador Técnico da Administração, referente ao período aquisitivo de 10 de setembro de 2023 a 09 de setembro de 2024, com início no dia 13 de setembro de 2024 e término no dia 27 de setembro de 2024.

Art. 2º **DESIGNAR** o servidor CESAR FERNANDO SOARES DA COSTA, ocupante do cargo de Oficial de Recursos Humanos e Financeiros, para responder pelo Expediente enquanto durar o impedimento do titular.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Votuporanga, 9 de setembro de 2024.

DANIEL DAVID
Presidente

LEONARDO DA SILVA BRIGAGÃO
1º Secretário

Publicado e registrado na Secretaria de Expedientes, Arquivo e Apoio a Órgãos da Câmara, aos 9 de setembro de 2024.

MAURILO PIMENTA DE MORAIS
Diretor Administrativo

Contrato nº 0009/24/2024

Última atualização 12/09/2024

Local: Votuporanga/SP Órgão: VOTUPORANGA CAMARA MUNICIPAL Unidade executora: 1 - CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

Tipo: Contrato (termo inicial) Receita ou Despesa: Despesa Processo: 000010/24 Categoria do processo: Compras

Data de divulgação no PNCP: 12/09/2024 Data de assinatura: 09/09/2024 Vigência: de 09/09/2024 a 08/09/2025

Id contrato PNCP: 49677917000114-2-000008/2024 Fonte: Fiorilli Software Id contratação PNCP: 49677917000114-1-000011/2024

Id CIPI: 11111-011

Objeto:

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a "Aquisição de materiais de limpeza e produtos de higienização para atender o consumo regular da Câmara, com entrega de forma parcelada pelo período de 01 (um) ano", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos.

VALOR CONTRATADO
R\$ 15.432,80

FORNECEDOR:
Tipo: Pessoa jurídica CNPJ/CPF: 23.680.765/0001-15 Consultar sanções e penalidades do fornecedor Nome/Razão social: R. T. DISTRIBUDORA EIRELI - ME

Arquivos Histórico

Arquivo	Data	Tipo	Ações
CONTRATO_-_PNCP.pdf	12/09/2024	Contrato	Baixar

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página < >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos albarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são da estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldecontratacoes.compras.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



ARQUIVE-SE
Plenário "Dr. Octávio Viscardi" 12/09/2024
.....
.....
Daniel David
Presidente